II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de setembro de 2017 Número 182

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração n.º 76/2017:

Nomeação de Juíza de Paz 20591

Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos

Aviso n.º 10809/2017:

Consolidação definitiva de mobilidade 20591

Provedoria de Justiça

Aviso n.º 10810/2017:

Nomeação da licenciada Elisa Maria Marques Chora como Chefe de Divisão de Documentação em regime de substituição 20591

Aviso (extrato) n.º 10811/2017:

Início de funções em regime de mobilidade intercarreiras de Maria Isabel Gomes Marques 20591

Despacho n.º 8180/2017:

Exoneração da licenciada Sara da Costa Louro Vera Jardim das funções de assessora 20591

Despacho n.º 8181/2017:

Nomeação da mestre Marlene Cristina do Rosário Neves como assessora do Provedor de Justiça 20591

Despacho n.º 8182/2017:

Exoneração da mestre Marlene Cristina do Rosário Neves como assessora. 20592

Louvor n.º 321/2017:

Atribuição de louvor pelo Provedor de Justiça à assessora Sara da Costa Louro Vera Jardim 20592

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10812/2017:

Homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Maria Fernanda Teixeira da Costa Peleias de Carvalho na carreira /categoria de Técnico Superior 20592

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Inspeção-Geral de Finanças:

Aviso n.º 10813/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/ categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, com efeitos a 1 de março de 2017, com a licenciada Sofia Leonor Castelo Branco Martins Oliveira 20592

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 8183/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a assistente técnica Cristina Costa, na sequência da consolidação da mobilidade. 20592

Negócios Estrangeiros e Finanças

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 285/2017:

Autoriza as entidades adjudicantes a realizar a despesa decorrente da contratação de eletricidade em regime de mercado livre, através da abertura do respetivo procedimento aquisitivo pela Unidade Ministerial de Compras do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 20592

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 8184/2017:

Autorizada a concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções de analista sénior no Centro Contra o Terrorismo da Europol (ECTC), à Inspetora Carmina das Dores de Figueiredo Germano, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 20593

Negócios Estrangeiros e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 8185/2017:

Autoriza a renovação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais à Técnica Superior Joana Borges Henriques 20593

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Despacho n.º 8186/2017:

Designação de Miguel Laranjeira Leal de Faria para exercer funções de consultor de primeiro nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos 20594

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10814/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Neves Castelo Branco Graça. 20594

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 10815/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Paula Pires Cardoso, após conclusão do período experimental com sucesso 20594

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna:

Despacho n.º 8187/2017:

Ingresso na Guarda Nacional Republicana de todos os guardas provisórios que concluírem com aproveitamento o Curso e Formação de Guardas aberto no ano de 2016 20594

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes das Secretárias de Estado da Administração e do Emprego Público e da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

Despacho n.º 8188/2017:

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens ao Presidente, Diretor Executivo e Técnicos Superiores 20594

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 286/2017:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de 30 viaturas, em regime de aluguer operacional de veículos 20595

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8189/2017:

Atribuição de subsídios 2017 20595

Despacho n.º 8190/2017:

Designação da Técnica Especialista — Licenciada, Francisca Leal da Silva Ramalhosa . . . 20596

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Aviso n.º 10816/2017:

Listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional 20596

Despacho n.º 8191/2017:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Ana Carla Pereira da Silva Tinoco, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional 20596

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito n.º 215/2017:

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos 20596

Marinha:

Aviso n.º 10817/2017:

Concurso Ordinário de Admissão para Ingresso na Categoria de Oficiais da Classe de Médicos Navais dos Quadros Permanentes da Marinha 20597

Exército:

Despacho n.º 8192/2017:

Ingresso em Regime de Contrato no posto Segundo-furriel 20599

Despacho n.º 8193/2017:

Ingresso em regime de contrato no posto Segundo-furriel 20602

Despacho n.º 8194/2017:

Cessação da Graduação no posto de Segundo-furriel 20602

Despacho n.º 8195/2017:

Graduação no posto de Segundo-furriel — RC. 20602

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8196/2017:

Concedida licença sem remuneração para o exercício de funções de FO Legal Adviser — AG03, na missão de polícia da União Europeia, EUCAP Sahel Niger, ao Coronel (1900442) Francisco António Baptista Martins, do efetivo da Guarda Nacional Republicana 20603

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 8197/2017:

Revogação da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao Alvará n.º 659, de 05/04/1967, em nome de Gralminhas — Minieira da Gralheira, L.da 20603

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 8198/2017:

Cessação da comissão de serviço do licenciado Rui dos Santos Martins Esteves, no cargo de Comandante Operacional Nacional, do Comando Nacional de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Proteção Civil. 20603

Administração Interna, Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Mar

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 833/2017:

Autorização de transportes de caráter excecional realizados em autocarros de passageiros . . . 20603

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 8199/2017:

Permuta entre Ana Paula da Silva Monteiro Agreireira Rato e Maria Feliciana de Carvalho Salgado 20603

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 8200/2017:

Cessação de funções como Diretor do Centro Educativo da Bela Vista — Paulo José Ferreira dos Santos Monteiro 20604

Despacho (extrato) n.º 8201/2017:

Renovada a comissão de serviço como diretor do Estabelecimento Prisional de Silves de Ricardo Bruno Guerra Torrão 20604

Despacho (extrato) n.º 8202/2017:

Designação em comissão de serviço como Diretor do Centro Educativo da Bela Vista — José Manuel Tavares dos Reis. 20604

Justiça, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Economia

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso n.º 10818/2017:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado 20605

Cultura

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Despacho n.º 8203/2017:

Substituição da Diretora-Geral no período de férias. 20605

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 8204/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Ana Maria da Silva Pereira e outros 20605

Despacho n.º 8205/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Élio Fernando Santos da Luz. 20606

Despacho n.º 8206/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Ana Luísa Rolo Pereira Cardoso 20606

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 8207/2017:

Nomeação do Subdiretor do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança 20606

Despacho n.º 8208/2017:

Nomeação do coordenador de estabelecimento da Escola EB 1, 2 e 3 Augusto Moreno do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança 20606

Despacho n.º 8209/2017:

Nomeação do coordenador de estabelecimento da Escola EBI/JI de Izeda, do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança. 20606

Despacho n.º 8210/2017:

Nomeação dos adjuntos da diretora do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança 20606

Aviso n.º 10819/2017:

Cessação de funções por motivo de falecimento. 20606

Aviso n.º 10820/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 20607

Aviso n.º 10821/2017:

Procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (três horas e meia/dia) 20608

Aviso n.º 10822/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 20608

Aviso n.º 10823/2017:

Nomeação do Subdiretor e das Adjuntas, do Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça 20610

Aviso n.º 10824/2017:

Tomada de posse do Diretor, do Agrupamento de Escolas da Benedaita, Alcobaça. 20610

Despacho n.º 8211/2017:

Despacho de nomeação dos elementos da direção 20610

Aviso n.º 10825/2017:

Tomada de posse da Diretora do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro 20610

Aviso n.º 10826/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 20610

Aviso n.º 10827/2017:

Nomeação de Subdiretora e Adjuntos da Direção do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia 20611

Aviso (extrato) n.º 10828/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 20611

Aviso n.º 10829/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 20611

Aviso n.º 10830/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o ano letivo 2017/2018 com termo a 31 de agosto de 2018, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 20613

Aviso n.º 10831/2017:

Anulação do Aviso de abertura n.º 10607/2017, de 15 de setembro de 2017, do procedimento concursal 20615

Aviso (extrato) n.º 10832/2017:

Aviso de publicitação de processo de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 20615

Aviso n.º 10833/2017:

Procedimento concursal para recrutamento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional 20615

Aviso n.º 10834/2017:

Nomeação de Subdiretora e Adjuntos 20617

Aviso n.º 10835/2017:

Abertura de concurso para recrutamento de Assistentes Operacionais em regime de contrato a tempo parcial 20617

Despacho n.º 8212/2017:

Exonoração do cargo de adjunto da Direção 20617

Despacho n.º 8213/2017:

Nomeação do cargo de adjunto da Direção 20617

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Valença:

Acordo n.º 31/2017:

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Muralhas do Minho 20617

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Vila Verde:

Acordo n.º 32/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Vila Verde 20619

Acordo n.º 33/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Prado 20620

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Mirandela:

Acordo n.º 34/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Mirandela — 1.ª Fase. 20621

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Vieira do Minho:

Acordo n.º 35/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Vieira de Araújo 20622

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Vila Real:

Acordo n.º 36/2017:

Acordo de colaboração para requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária S. Pedro 20623

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 8214/2017:

Nomeação dos membros do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia Salarial 20624

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10836/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados na Ref.ª F 20624

Aviso n.º 10837/2017:

Procedimento Concursal, para seleção e provimento de 1 lugar de direção intermédia de 1.º grau e 1 lugar de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal da CPL, I. P. 20624

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10838/2017:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, do técnico superior Ricardo Jorge Alves Lopes 20625

Aviso (extrato) n.º 10839/2017:

Conclusão, com sucesso, do período experimental, do técnico superior Mário Jorge Costa Alves 20625

Declaração de Retificação n.º 620/2017:

Retificação do Despacho n.º 6955/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto 20625

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Aviso n.º 10840/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 julho de 2017, com Isa Teixeira Laboreiro 20625

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10841/2017:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da técnica superior Leonor dos Santos Monteiro Pimenta da Silva 20625

Aviso (extrato) n.º 10842/2017:

Consolidação no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da mobilidade da assistente técnica Maria Inês Quintino Pereira Ferreira 20625

Aviso (extrato) n.º 10843/2017:

Trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social IP concluíram, com sucesso, o período experimental, na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal. 20625

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 834/2017:

Designação dos vogais do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Grande Porto VIII — Espinho/Gaia 20625

Despacho (extrato) n.º 8215/2017:

Alteração à composição e concelhos da 19.ª Junta Médica de avaliação do grau de incapacidade de deficientes civis, abrangendo os concelhos de Santa Maria da Feira e Arouca 20627

Despacho (extrato) n.º 8216/2017:

Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar do ACES Cávado III — Barcelos/Esposende, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 20627

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 8217/2017:

Concedida a equiparação a bolseiro no país — Raquel Margarida Mendes Ribeiro Nunes Guiomar Moreira. 20627

Despacho (extrato) n.º 8218/2017:

Horário Acrescido — Maria Antónia Calhau 20627

Despacho n.º 8219/2017:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria de vários trabalhadores . . . 20627

Economia

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio:

Despacho n.º 8220/2017:

Designa, para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete, Maria Rita Hopffer Navarro Schedel 20628

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 8221/2017:

Atribuição da utilidade turística a título prévio ao Hotel Impala, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Imobiliária Rocha, L.da. Processo n.º 15.40.2/150 20628

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 621/2017:

Declaração de retificação ao Aviso (extrato) n.º 6640/2017, de 12 de junho 20628

Ambiente

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Declaração de Retificação n.º 622/2017:

Retifica o Despacho n.º 6967/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, e declara sem efeito a Declaração de Retificação n.º 546/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto 20628

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 8222/2017:

Subdelegação de competências na licenciada Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado, diretora, em regime de substituição, da Direção Jurídica do IHRU, I. P. 20629

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Deliberação n.º 835/2017:

Criação do Gabinete de Gestão do Património — GGP 20629

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Despacho n.º 8223/2017:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Diretor de Serviços de Administração Marítima, cargo de direção intermédia de 1.º grau — licenciado Paulo Jorge de Amarante Pamplona Dias dos Santos 20630

PARTE D

Supremo Tribunal Administrativo

Despacho n.º 8224/2017:

Grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo 20631

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 8225/2017:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação por incapacidade de magistrado do Ministério Público 20631

PARTE E

Universidade de Aveiro

Edital n.º 695/2017:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Ciências da Saúde, subárea de Enfermagem, da Universidade de Aveiro. 20631

Edital n.º 696/2017:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Ciências da Saúde, subárea de Fisioterapia, da Universidade de Aveiro. 20634

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 8226/2017:

Renovação da Comissão de Secretária da Faculdade de Artes e Letras 20636

Despacho (extrato) n.º 8227/2017:

Fim do período experimental da técnica superior Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho . . . 20636

Universidade de Lisboa

Edital n.º 697/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Linguística (especialização em Linguística Francesa), Linguística Computacional, Psicolinguística e Variação Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 20637

Edital n.º 698/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 20639

Edital n.º 699/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 20640

Edital n.º 700/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de duas (2) vagas de Professor Catedrático, na área disciplinar de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 20642

Edital n.º 701/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 20644

Edital n.º 702/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 20646

Edital n.º 703/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Estudos Ingleses da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 20648

Edital n.º 704/2017:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Alemães da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 20650

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 8228/2017:

Subdelegação de competências da Administradora da Universidade Nova de Lisboa na Diretora de Serviços Administrativos da Reitoria 20652

Edital n.º 705/2017:

Concurso para recrutamento de um professor catedrático, para a área disciplinar de Matemática, com ênfase em Estatística, Análise Multivariada para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 20652

Edital n.º 706/2017:

Concurso para recrutamento de um Professor Catedrático, para a área disciplinar de Física, subárea de Física Atómica para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL 20653

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 8229/2017:

Autorizadas as renovações de CTFPTRC de professores adjuntos convidados — ISCAL 20655

Despacho (extrato) n.º 8230/2017:

Autorizadas as renovações dos CTFPTRC de Assistentes Convidados — ISCAL 20655

Edital n.º 707/2017:

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador da área disciplinar de metodologias e didáticas da dança clássica 20655

Edital n.º 708/2017:

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador na área de Línguas na especialidade de Inglês de Negócios para o Instituto Superior de Contabilidade de Administração de Lisboa, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa 20656

Edital n.º 709/2017:

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na Área Disciplinar de Gestão, subárea de Gestão Empresarial 20658

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 836/2017:

Horário parcial de 20 horas semanais — José Herculano Torres 20659

PARTE H

Deliberação (extrato) n.º 837/2017:
Avaliação Final do Internato Médico — Nadiya Kruptsala 20659
Deliberação (extrato) n.º 838/2017:
Renovação da Licença Especial — Maria Paula Simões 20659
Deliberação (extrato) n.º 839/2017:
Redução de horário para 35 horas semanais — José Manuel Silvares 20660

Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Aviso n.º 10844/2017:
Lista de classificação final do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia 20660

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 623/2017:
Por ter saído com inexatidão a Deliberação (extrato) n.º 464/2017, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho de 2017 20660
Deliberação (extrato) n.º 840/2017:
Atribuição de suplemento remuneratório a pessoal da carreira especial de enfermagem à enfermeira supervisora Cristina Maria Espregueira de Carvalho Sales Gomes, com efeitos a 19 de junho de 2017 20660
Deliberação (extrato) n.º 841/2017:
Atribuição de suplemento remuneratório a pessoal da carreira especial de enfermagem à enfermeira-chefe Maria do Céu da Silva Lima de Carvalho, com efeitos a 3 de julho de 2017 20660

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10845/2017:
Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar e cirurgia geral da carreira médica 20660

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 10846/2017:
Celebração de contrato com Mário Luís Besugo Pestana e Pedro Miguel Verdelho Fava . . . 20661
Aviso n.º 10847/2017:
Celebração de contrato com Francisco Duarte Mirra Romão 20662

Município de Alijó

Aviso n.º 10848/2017:
Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias. 20662

Município de Almeirim

Aviso n.º 10849/2017:
Consolidação de mobilidades 20662
Regulamento n.º 493/2017:
Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público do Município de Almeirim . . . 20662

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 10850/2017:
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Laura Cristina Lopes Guerreiro, na carreira/categoria de técnica superior (solicitadoria) 20671

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 10851/2017:
Criação de duas Subunidades Orgânicas. 20671

Município do Bombarral

Aviso n.º 10852/2017:
Renovação da Comissão de Serviço do Dirigente Intermédio de 3.º Grau 20671

Município de Cascais

Aviso n.º 10853/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de Assistentes Operacionais, na área da Ação Educativa 20672

Município de Castro Verde

Aviso (extrato) n.º 10854/2017:

Constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico de Informática 20672

Município de Faro

Aviso n.º 10855/2017:

Abertura de procedimentos concursais comuns para Referência A: 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, Calceteiro. Referência B: 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, Canalizador. Referência C: 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, Coveiro. 20672

Município de Ferreira do Alentejo

Declaração n.º 77/2017:

Declaração a que se refere o n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio 20675

Município de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 10856/2017:

Consolidação de Mobilidade Intercategorias 20677

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 10857/2017:

Regresso antecipado de gozo de licença sem remuneração do trabalhador Francisco José Nunes Antunes. 20677

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 10858/2017:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira/categoria de Técnico Superior. 20677

Município de Lagos

Aviso n.º 10859/2017:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro), aberto pelo aviso n.º 8152/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2017 — inexistência de candidatos 20680

Aviso n.º 10860/2017:

Alteração e cessação de vínculos de trabalhadores. 20680

Município de Lamego

Aviso n.º 10861/2017:

Procedimento concursal extraordinário para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para 60 postos de trabalho — assistente operacional e 2 postos de trabalho — assistente técnico 20680

Município de Leiria

Aviso n.º 10862/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 20682

Município de Loulé

Aviso n.º 10863/2017:

Renovação de comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Projetos, Edifícios e Equipamentos 20682

Município de Matosinhos

Aviso n.º 10864/2017:

Ponderação do Período de Discussão Pública — Projeto de Operação das Áreas de Reabilitação Urbana de Matosinhos e Leça da Palmeira 20683

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 10865/2017:

Abertura do período de discussão pública do projeto de Urbanização do Pinhal da Telha. . . 20683

Município de Murça

Aviso n.º 10866/2017:

Mobilidade interna intercarreira de Assistente Operacional para Assistente Técnico 20683

Aviso n.º 10867/2017:

Mobilidade Interna intercarreiras de Assistente Operacional para Técnico Superior 20684

Aviso n.º 10868/2017:

Consolidação de mobilidade intercategoria 20684

Município da Nazaré

Anúncio n.º 165/2017:

Alteração ao Plano de Trânsito na Rua do Cossi. 20684

Anúncio n.º 166/2017:

Alteração ao Plano de Trânsito na Rua Dr. Joaquim Manso 20684

Município de Palmela

Aviso n.º 10869/2017:

Designação no cargo de direção intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas, do Eng. Luís António da Costa Benzinho 20684

Município de Penamacor

Aviso n.º 10870/2017:

Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Águas nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto 20685

Aviso n.º 10871/2017:

Aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Aranhas nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto 20685

Município de Pombal

Aviso n.º 10872/2017:

Conclusão com sucesso de período experimental 20685

Município de Portel

Aviso n.º 10873/2017:

Renovação da Comissão de Serviço de Cargo Dirigente 20686

Município do Porto

Aviso n.º 10874/2017:

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 35 Bombeiros Sapadores Recruta — Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação das candidaturas 20686

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10875/2017:

Aviso de consulta pública para alteração ao lote n.º 80, com o processo n.º 504/2017/URB, do alv. de loteamento n.º 7/2006, de 02/05/2006 20686

Município de Sátão

Aviso n.º 10876/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 20686

Município de Sintra

Aviso n.º 10877/2017:

Projeto de Terceiras Alterações ao Regulamento Municipal do Programa «À Descoberta dos Tempos Livres» — Componente de Apoio à Família 20686

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 10878/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico (Aprovisionamento) 20687

Aviso n.º 10879/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área de Economia/Gestão) 20689

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 10880/2017:

Renovação da comissão de serviço do Chefe de Divisão de Desporto e Saúde 20692

Município de Vinhais

Aviso n.º 10881/2017:

Conclusão do período experimental 20692

Freguesia de Alcanede

Aviso n.º 10882/2017:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico e um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional 20692

União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras

Aviso n.º 10883/2017:

Consolidação de mobilidade 20694

União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Aviso n.º 10884/2017:

Homologação das listas unitárias de ordenação final 20694

Freguesia de Nossa Senhora das Neves

Edital n.º 710/2017:

Tabela de Taxas e Preços da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Neves 20695

Freguesia de Oliveira do Conde

Aviso n.º 10885/2017:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um assistente operacional 20699

Freguesia do Parque das Nações

Aviso n.º 10886/2017:

Anulação de aviso sobre homologação de lista unitária de ordenação final 20701

União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto

Aviso n.º 10887/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final. 20701

Freguesia de Sambade

Aviso n.º 10888/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final. 20701

PARTE J3

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 27/2017:

Acordo coletivo de empregador público entre a Freguesia de Alvalade e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins 20702

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 28/2017:

Acordo coletivo de empregador público entre o Município de S. João da Madeira e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins 20704

Aviso n.º 10889/2017:

Alteração da composição da comissão de trabalhadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. 20706

Aviso n.º 10890/2017:

Eleição das Comissão de Trabalhadores e Subcomissões de Trabalhadores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P 20706

Aviso n.º 10891/2017:

Alteração os Estatutos e a composição da Comissão de Trabalhadores do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG) 20706

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração n.º 76/2017

Em consequência da Deliberação n.º 32/2017, de 17 de julho, do Conselho dos Julgados de Paz e tendo em atenção informação da Direção-Geral da Política de Justiça de cabimento de verba para o efeito; considerando que se trata de ato urgente; é nomeada a Sr.ª Dr.ª Amélia Luísa dos Santos Ferreira Saraiva, a título provisório, Juíza de Paz do Julgado de Paz do Oeste, durante o atual impedimento da Sr.ª Dr.ª Carla Teixeira e até ao respetivo regresso ao serviço: artigos 25.º n.º 2 e 65.º n.º 3 *a*) da Lei n.º 78/2001, na redação da Lei n.º 54/2013, de 31.07, artigo 8.º n.º 1 *a*) do Regulamento Geral deste Conselho; e artigos 3 n.º 1 da Portaria n.º 253/2014, de 02.12 e artigo 3 n.º 1 proémio e alínea *b*) do Regulamento aprovado por esta Portaria. Posse no dia que será acordado entre o Conselho e a empossanda.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

30 de agosto de 2017. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira,* Juiz Conselheiro.

310749351

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Aviso n.º 10809/2017

Em conformidade com o disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram autorizadas, por despachos do Presidente da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, as consolidações definitivas, nesta Comissão, das situações de mobilidade nas respetivas categorias, com efeitos a 1 de setembro de 2017, dos seguintes trabalhadores:

Maria Fernanda Pires Rodrigues, técnica superior — 5.ª posição remuneratória, nível 27;

Clara Ribca Lopes-Cardoso Pires Teixeira da Encarnação Gomes, técnica superior — entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, entre os níveis 26 e 27;

Ricardo Jorge Meneses Gonçalves, assistente técnico — 1.ª posição remuneratória, nível 5.

Foram cumpridas as formalidades previstas na legislação acima referida.

24 de agosto de 2017. — O Secretário da CADA, *Rui de Figueiredo Ribeiro*.

310743957

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso n.º 10810/2017

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Elisa Maria Marques Chora, técnica superior do mapa de pessoal da Provedoria de Justiça, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Documentação, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

11 de agosto de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

Nota curricular

Elisa Maria Marques Chora (14.05.1965)

Pós-Graduação em Treino de Liderança e Desenvolvimento de Equipas, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada — ISPA (2012)

Licenciatura em História, pela Faculdade de Letras de Lisboa, Universidade Clássica de Lisboa (1988)

Difusão seletiva da informação e serviço de referência

Gestão e aquisição do acervo documental

Gestão do serviço de assinaturas

Colaboração no processo de revisão e edição de texto de publicações

Representante junto da DGLAB, no grupo de trabalho para a elaboração de um plano de classificação para a conservação e eliminação de documentos para a Administração Pública (2013)

Chefe da Divisão de Documentação da Provedoria de Justiça, em regime de substituição (1999-2000)

Participação em júris de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal (2000-2010)

Técnica Superior da Divisão de Documentação, da Provedoria de Justiça (1998-2017)

Técnica Superior da Divisão de Recursos Internos, da Direção-Geral das Pescas (1989-1997)

Oficial administrativa na Reitoria e nos Serviços Sociais, da Universidade Nova de Lisboa (1984-1989)

Curso de *Coaching* — Preparar profissionais para a excelência, ISPA (2009)

Curso de Formação Avançada em Revisão e Edição de Texto, Universidade Católica Portuguesa (2008)

Frequência de ações de formação, seminários e congressos na área do conhecimento das ciências da informação e da documentação científica e técnica, pesquisa de recursos bibliográficos eletrónicos, informação jurídica, tecnologias da informação, qualidade, *web,* organização e gestão de núcleos documentais, empreendedorismo, ética, preservação digital e boas práticas (1988-2017)

Frequência de ações de formação de língua italiana, Instituto Italiano de Cultura de Lisboa (2006-2007)

Frequência de ações de formação de língua francesa, INA (1994 e 1996)

First Certificate in English, Instituto Britânico (1985)

310745836

Aviso (extrato) n.º 10811/2017

Maria Isabel Gomes Marques, assistente técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Provedoria de Justiça — determinada a mobilidade intercarreiras para o exercício de funções de técnica superior na Provedoria de Justiça, com efeitos a 1 de setembro de 2017, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

11 de agosto de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

310745803

Despacho n.º 8180/2017

Ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/83, de 11 de agosto, com a redação atualmente vigente, exonero, a seu pedido, a licenciada Sara da Costa Louro Vera Jardim das funções de Assessora.

Este despacho produz efeitos a partir de 21 de agosto de 2017.

26 de julho de 2017. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa.*

310746605

Despacho n.º 8181/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, com a redação atualmente vigente, nomeio, em comissão de serviço, a mestre Marlene Cristina do Rosário Neves para o cargo de assessora do Provedor de Justiça, com efeitos a partir desta data.

28 de agosto de 2017. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

Nota curricular

Marlene Cristina do Rosário Neves

Licenciatura em Direito, em 2008, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Mestrado em Direito, na área de especialização de Direito Penal, em 2011, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso Superior de Medicina Legal, em 2011, pelo Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P..

Pós-graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-traumático, em 2011, pelo Instituto Nacional de Medicinal Legal, I. P..

Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses, em 2013, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Curso de Especialização Avançada em Direito, na área de especialização em Ciências Jurídico-Criminais, em 2013, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Realização, em 2013-2014, de estágio profissional no Tribunal Judicial da Comarca de Almeirim, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado.

Adjunta do Gabinete do Provedor de Justiça (agosto de 2015 a agosto de 2017).

Frequência de diversas conferências e outras ações de formação subordinadas a temas jurídicos e outros conexos com a ética médica e as ciências forenses.

310747431

Despacho n.º 8182/2017

Nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pelas Leis n.º 30/96, de 14 de agosto, 52-A/2005, de 10 de outubro, e 17/2013, de 18 de fevereiro, exonero das funções de Adjunta do meu Gabinete, a seu pedido, a Mestre Marlene Cristina do Rosário Neves.

Este despacho produz efeitos a partir desta data.

28 de agosto de 2017. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

310747391

Louvor n.º 321/2017

Ao cessar funções como Assessora do Provedor de Justiça, cumpre-me reconhecer, através deste louvor público, as qualidades de trabalho, zelo, competência e profissionalismo da Senhora Dra. Sara da Costa Louro Vera Jardim, demonstrando um elevado sentido de dever, dedicação e comprometimento ético que contribuíram, de maneira clara e firme, para a prossecução da missão deste órgão do Estado na promoção e na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos.

23 de agosto de 2017. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

310747342

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10812/2017

Nos termos do estatuído nos n.os 5 e 6 artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 28.07.2017, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Maria Fernanda Teixeira da Costa Peleias de Carvalho na carreira /categoria de Técnico Superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18 valores de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

24 de agosto de 2017. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

310744272

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 10813/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da conclusão da 16.ª edição (2015/2016) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/ categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, com efeitos a 1 de março de 2017, com a licenciada Sofia Leonor Castelo Branco Martins Oliveira, auferindo a remuneração de €1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

1 de agosto de 2017. — O Inspetor-Geral, *Vítor Miguel Rodrigues Braz*.

310769967

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8183/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de despacho de 12 de junho de 2017 de S. Exa. a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de assistente técnica, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cristina Isabel Simões Costa, com efeitos a 01 de julho de 2017, mantendo-se na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico e no nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

25 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310745763

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 285/2017

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, através da respetiva Unidade Ministerial de Compras, pretende proceder à abertura de procedimento aquisitivo ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental (AQ-ENE-2015), para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, tendo por objetivo uma maximização do ganho de escala e sequente redução dos custos aos inerentes fornecimentos, para um prazo contratual pretendido de 12 meses.

Considerando o valor estimado da despesa a realizar, a tramitação processual aplicável, a vigência determinada pelo contrato a celebrar e que se prefigura que os encargos orçamentais decorrentes do contrato de prestação de serviços se repartirão em mais de um ano económico, torna-se necessário obter as necessárias e competentes autorizações ao efeito.

Assim:

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do

disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, o seguinte:

1 — Autorizar as entidades adjudicantes constantes do anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante, a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de eletricidade em regime de mercado livre, até ao montante nele indicado, no valor total de € 404.309,28, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para o período compreendido entre 2017 e 2018.

2 — Determinar que o Ministro dos Negócios Estrangeiros fica autorizado a fazer alterações entre os montantes afetos a cada entidade de acordo com as necessidades e alterações orgânicas apresentadas e/ou a verificar.

3 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes são satisfeitos pelas verbas adequadas a inscrever no orçamento das entidades referidas no anexo à presente portaria.

4 — Estabelecer e desde já autorizar que os montantes indicados no anexo à presente portaria, para cada ano económico, fixam e acrescem aos montantes dos ano económico sequente a que respeitam, de acordo com a respetiva execução, saldos e hiato temporal da conclusão do procedimento pré-contratual a verificar, com o limite da totalidade de despesa e duração máxima do(s) contrato(s).

5 — Autorizar a exceção, a que se refere a alínea *f*) do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

6 — Delegar, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proferir o correspondente ato de adjudicação, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar e proceder à sua outorga, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

7 — Delegar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, na presidente do conselho diretivo do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., a competência para a outorga e execução do contrato, assim como as competências relativas à liberação ou execução de cauções.

8 — Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 23 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

ANEXO

Repartição de encargos por entidades adjudicantes

Eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental (AQ-ENE-2015) para o MNE

Organismo	2017 4 meses		2018 8 meses		Total 2017-2018 12 Meses	
	Sem IVA	Com IVA	Sem IVA	Com IVA	Sem IVA	Com IVA
SG — Secretaria-Geral	86.667,00 €	106.600,41 €	173.333,33 €	213.200,00 €	260.000,33 €	319.800,41 €
DGAE — Direção-Geral dos Assuntos Europeus	20.333,00 €	25.009,59 €	40.666,67 €	50.020,00 €	60.999,67 €	75.029,59 €
DGACCP — Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas	9.667,00 €	11.890,41 €	32.666,67 €	40.180,00 €	42.333,67 €	52.070,41 €
Total GAFMNE	116.667,00 €	143.500,41 €	246.666,67 €	303.400,00 €	363.333,67 €	446.900,41 €
Camões — Instituto da Cooperação e da Língua	13.658,54 €	16.800,00 €	27.317,07 €	33.600,00 €	40.975,61 €	50.400,00 €
Total MNE	130.325,54 €	160.300,41 €	273.983,74 €	337.000,00 €	404.309,28 €	497.300,41 €

310782301

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 8184/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, é autorizada a concessão da licença sem remuneração para o exercício de funções de analista sénior no Centro Contra o Terrorismo da Europol (ECTC), à Inspetora Carmina das Dores de Figueiredo Germano, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pelo período de cinco anos, compreendido entre 1 de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2022.

30 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.* — 14 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

310783103

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 8185/2017

A licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais pode ser concedida na modalidade de licença para o exercício de funções com caráter precário ou experimental.

Considerando que Joana Borges Henriques, Técnica Superior do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, requereu, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a renovação daquela licença e tendo sido comprovada a sua situação face à Organização Internacional do Trabalho, nos termos do disposto no n.º 4 daquele preceito.

Autorizo, em conformidade com o citado n.º 1 do artigo 283.º do mesmo diploma, a renovação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais à Técnica Superior

Joana Borges Henriques, com efeitos a 01.01.2017 e duração até 31.12.2017.

21 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.* — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

310738716

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 8186/2017

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, designo o Dr. Miguel Laranjeira Leal de Faria para exercer funções de consultor de primeiro nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 4 de setembro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

18 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.*

Nota Curricular

Miguel Laranjeira Leal de Faria, nascido em 3 de maio de 1984.

Licenciatura em Economia, pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, em 2006.

Desde 2015 que é Diretor Adjunto no Haitong Bank, na Direção de Project Finance e Securitização, com responsabilidade na estruturação e acompanhamento de operações de financiamento de Parcerias Público-Privadas.

Ingressou em 2008 na Direção de Project Finance e Securitização do Banco Espírito Santo de Investimento, tendo estado envolvido na assessoria financeira e angariação, estruturação, subscrição e acompanhamento de operações de financiamento em regime de project finance, sem recurso ou com recurso limitado, primordialmente nos sectores das energias renováveis e infraestruturas em Portugal e Espanha, entre outras geografias.

De 2006 a 2008 foi analista no departamento de Audit & Assurance da Deloitte.

310743479

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10814/2017

Por despacho de 25 de agosto de 2017 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Neves Castelo Branco da Graça no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de agosto de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310744556

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 10815/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Pires Cardoso, tendo concluído o período experimental com sucesso, e tendo sido posicionada entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 9 e 10, da carreira assistente técnico, com efeitos a 01.01.2017.

28 de agosto de 2017. — A Presidente, em exercício, *Fernanda Rodrigues*.

310746751

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna

Despacho n.º 8187/2017

Na sequência e em aditamento ao Despacho n.º 12094/2016, de 30 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 11 de outubro, é autorizado o ingresso na Guarda Nacional Republicana de todos os guardas provisórios que concluírem com aproveitamento o Curso e Formação de Guardas aberto no ano de 2016 ao abrigo do despacho acima identificado.

12 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310777872

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes das Secretárias de Estado da Administração e do Emprego Público e da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 8188/2017

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização de meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo a racionalização de meios existentes e uma redução de encargos para o erário público.

Sucede que a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, em função da natureza das suas atribuições e competências, tem uma vertente de apoio, acompanhamento, aconselhamento e formação nas trezentas e oito concelhias existentes no país, o que se traduz na necessidade de deslocações frequentes, sendo, deste modo, imperioso, por forma a garantir cabalmente a satisfação das suas necessidades de resposta, assegurar a condução dos veículos que lhe estão adstritos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso de competências delegadas pelo Despacho, datado de 23 de agosto de 2017, do Ministro das Finanças e pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens ao Presidente Armando Acácio Gomes Leandro, Diretor Executivo José Carlos Matias de Sousa, técnicos superiores Sara Isabel Neto dos Santos Teixeira, Dora Cristina Duarte Lameirão Alvarez, José Luís Santos Castro, Noémia Bandeira dos Santos Gomes, Maria do Rosário Freitas Rodrigues, Maria de Fátima Duarte Dias do Carmo, Joana Isabel Oliveira Garcia Fonseca, Paula Margarida Pires Gaio Kulzer, Paula Cristina de Guimarães Serôdio Fernandes, Hélio Mamede Mieiro Bento Ferreira, Celine Viegas Santos Luís, Maria Fernanda da Silva Almeida, Paulo Manuel Carreiro Macedo, Maria Perpétua de Jesus Abelhinha, Esmeralda da Conceição Soares Morgado, Nélia Maria Correia Alexandre, assistente técnica Rita Argainha de Almeida, assistente operacional Crodinylson Vladimir Cunha Delgado e à educadora de infância Maria do Céu Ribeiro da Costa.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, prévia e nominalmente autorizadas, pelo Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data de autorização.

28 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca.* — 29 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*.

310748128

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 286/2017

O Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado ISS, I. P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, tendo como missão a gestão dos regimes de segurança social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e, bem assim, assegurar a aplicação dos acordos internacionais nesta área, tal como previsto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março.

O ISS, I. P., é constituído pelos serviços centrais, por dezoito centros distritais e pelo centro nacional de pensões, possuindo serviços em mais de 270 concelhos. Para garantir um serviço público de proximidade, o referido instituto dispõe de uma frota atualmente constituída por 428 viaturas, que asseguram, designadamente, as deslocações constantes de serviços de ação social, de verificação de incapacidade, de apoio a estabelecimentos integrados e ações de fiscalização.

Considerando, contudo, a insuficiência de viaturas nos vários serviços, a antiguidade do atual parque automóvel, cuja média é de 15 anos, e os elevados custos de manutenção, torna-se necessário proceder à aquisição de 30 viaturas, em regime de aluguer operacional de veículos, através de procedimento de contratação pública a desenvolver pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Para cumprir o objetivo precedentemente referido, prevê-se a celebração de um contrato de aluguer operacional para o período compreendido entre 2017 e 2022, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 504.000,00 (quinhentos e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme o Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme o Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de 30 viaturas, em regime de aluguer operacional de veículos, no montante máximo global de € 504.000,00 (quinhentos e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2017: € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros);
2018: € 100.800,00 (cem mil e oitocentos euros);
2019: € 100.800,00 (cem mil e oitocentos euros);
2020: € 100.800,00 (cem mil e oitocentos euros);
2021: € 100.800,00 (cem mil e oitocentos euros);
2022: € 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto da Segurança Social.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

8 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 11 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

310774186

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8189/2017

Considerando que nos termos do disposto na alínea *j*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, compete ao Ministério da Defesa Nacional apoiar projetos e atividades de interesse para a área da defesa nacional, através da atribuição de subsídios;

Considerando as regras e condições para a atribuição desses subsídios estabelecidas no Despacho n.º 1751/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 24 de janeiro de 2011;

Considerando que o Ministério da Defesa Nacional reconhece a elevada importância da atribuição dos subsídios na promoção e divulgação de doutrina e iniciativas nos domínios da segurança e defesa nacional;

Considerando ainda que o montante de subsídios a conceder não deve exceder os €40.000,00 (quarenta mil euros, conforme o meu Despacho n.º 5287/2017, de 17 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2017;

Concluído que se encontra o processo de candidaturas e sob proposta da Comissão de Avaliação das Candidaturas, para 2017;

Determino a atribuição dos seguintes subsídios:

1 — As publicações e projetos editoriais a que se refere o n.º 1, da alínea *c*), do Despacho n.º 1751/2011:

a) "Anais do Clube Militar Naval", publicação de 2 números da revista do Clube Militar Naval, no montante de 3.000 €.

b) "Cidadania e Defesa", publicação de 2 números do Boletim Informativo da Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional (AACDN) e da Newsletter mensal, no montante de 3.000 €.

c) "Revista de Artilharia", publicação de 4 números da Revista de Artilharia e separata sobre o Dia da Arma da Artilharia, no montante de 3.000€.

d) "Revista Estratégia", publicação do Volume Anual da revista do Instituto Português de Conjuntura Estratégica, no montante de 5.000 €.

e) "Revista Militar", publicação de 12 números da revista da Empresa Revista Militar, no montante de 6.000 €.

f) "Boletim da Associação dos Pupilos do Exército", apoio à publicação do Boletim da Associação dos Pupilos do Exército (APE), no montante de 2.000 €.

2 — As entidades a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 1751/2011:

a) "Associação de Comandos", apoio à promoção das atividades estatutárias da Associação de Comandos, designadamente na área das publicações e projetos editoriais, no montante de 10.000 €.

b) "Sociedade Histórica da Independência de Portugal", apoio à promoção das atividades estatutárias da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, designadamente no que estiver associado às comemorações do 1.º de Dezembro, no montante de 5.000 €.

c) "Liga dos Amigos do Arquivo Histórico Militar", apoio à promoção das atividades estatutárias da Liga dos Amigos do Arquivo Histórico

Militar, designadamente no que concerne ao desenvolvimento do "Projeto Recolha", visando a divulgação da reflexão histórico-cultural nos domínios da segurança e defesa, no montante de 3.000 €.

4 de agosto de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310744937

Despacho n.º 8190/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista, para exercer funções na área da sua especialidade, a licenciada Francisca Leal da Silva Ramalhosa, quadro da Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto (Porto Lazer, E. M.), com produção de efeitos desde 14 de agosto de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de agosto de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

Nota curricular

Francisca Ramalhosa, licenciada em Economia, pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (1999), detém um MBA em Finanças, pela Universidade Católica do Porto (2008), uma Pós-Graduação em Direito, pela Universidade de Coimbra (2004), e um Masters of Science in Planning, pela Universidade do Tennessee (2003). Desde 1 de novembro de 2016 foi técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministro. Anteriormente, foi subdiretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais (2015-2016). Na Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto (Porto Lazer, E. M.), exerceu as funções de Diretora do Departamento Financeiro e Controlo de Gestão (2014-2015) e de Coordenadora da Área de Compras e Controlo de Gestão (2012-2014). Na PortoVivo, Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, exerceu funções de Coordenadora do Núcleo de Estudo e Planeamento (2009-2012) e de Assessora do Presidente da Comissão Executiva (2005-2008). Iniciou a sua carreira profissional no CEFA, Centro de Estudo e Formação Autárquica, como responsável por projetos de investigação.

310743738

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Aviso n.º 10816/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional, da Defesa Nacional (DGRDN/DN): A — 1 Técnico Superior na área de Direito; B — 1 Técnico Superior na área de Ciências da Comunicação; C — 1 Técnico Superior na área de Ciências da Educação, D — 1 Técnico Superior na área de Contabilidade e Administração, aberto pelo Aviso n.º 2939/2017, publicado no *Diário da República,* n.º 57, 2.ª série, de 21 de março de 2017, tendo as referidas listas sido homologadas por Despacho de 11 de agosto de 2017 do Exmo. Sr. Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

A — 1 lugar de técnico superior — área de Direito:

1 — Luís Miguel Malfeito Ferreira Xavier da Cunha — 16,07
2 — Bruno Ferreira Martins Soares dos Santos — (b)
3 — Catarina Leite Maia Ferreira — (a)
4 — João Paulo Oleiro Mendes da Fonseca (a)
5 — Maria José Faria Pinheiro Rodrigues — (b)

(a) Candidato excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos.
(b) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,5 na prova de conhecimentos.

B — 1 lugar de técnico superior — área de Ciências da Comunicação:

1 — Eduardo Luís Pereira Tavares — 13,61
2 — Ângelo Sérgio Amorim Pinto — 12,08
3 — Ângela Maria Pacheco Ferreira — 10,38
4 — Ana Filipa Pinho Gomes — (a)
5 — David José Cordeiro Lavado Cardoso — (b)

(a) Candidato excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos.
(b) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,5 na prova de conhecimentos.

C — 1 lugar de técnico superior — área de Ciências da Educação:

1 — Nelson Davide Silva Reis — 16,94

D — 1 lugar de técnico superior — área de Contabilidade e Administração

1 — Ana Rita Roque Cordeiro — 14,58
2 — Elisa Raquel Gonçalves Lima — (b)
3 — Maria Leonor da Silva Ferreira — (b)

(a) Candidato excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos.
(b) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,5 na prova de conhecimentos.

16 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310745593

Despacho n.º 8191/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Ana Carla Pereira da Silva Tinoco, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de agosto de 2017.

Assim, e de acordo com o previsto no n.º 5 artigo 99.º da LTFP, a trabalhadora fica posicionada na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível remuneratório, correspondente ao valor de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da carreira/categoria de técnico superior, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues*.

310744134

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito n.º 215/2017

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número subscritor	Posto	Nome
107930	Coronel	Júlio Carvalho Costa.
109000	Coronel	Luís Francisco Soares de Albergaria Carreiro da Câmara.
109400	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Fernando de Sousa Brito e Abreu.

Número subscritor	Posto	Nome
213142	Sargento-Ajudante	António Ferreira da Silva.
214405	Major	Francisco Cândido Pereira Rodrigues de Sousa.
215456	Civil	José Monteiro Lhera.
215479	Civil	Rui da Silva Nogueira.
215499	Sargento-Chefe	José António Caria Cambolas.
215538	Civil	Aníbal Casimiro Mendes.
215578	Segundo-Sargento	Arnaldo Moreira de Freitas.
215791	Civil	Agostinho Jacinto Dias.
215838	Civil	Edmundo Almeida da Silva Paulo.
216339	Primeiro-Sargento	Joaquim da Silva Louro.
216408	Primeiro-Sargento	João Benamor Miranda de Castro.
216929	Major	Luís Rodrigues Severino.
217152	Tenente-Coronel	Domingos José Farracho.
217356	Capitão	Orlando Mendes Pinto.
217397	Primeiro-Sargento	Carlos Alberto Ramos Fidalgo.
218974	Capitão	Silvino de Oliveira.
219890	Primeiro-Sargento	Francisco Mexe Carapuça.
219978	Sargento-Chefe	Honorato Guerreiro Martins.
301600	Tenente-Coronel	Ruben Proença de Freitas Ribeiro.
302343	Primeiro-Sargento	Manuel José Vargas Revez.
304313	Primeiro-Sargento	Miguel Joaquim Lourenço.
304881	Capitão	Joaquim Ferreira Travanca.
306594	Capitão-Tenente	José António de Sousa Silva.
306639	Primeiro-Sargento	Manuel Bernardo.
307650	Primeiro-Tenente	António dos Santos Rodrigues Magalhães.
309971	Sargento-Mor	José Luís do Nascimento Alves.
310610	Sargento-Chefe	Carlos de Almeida Pereira.
311067	Primeiro-Sargento	Joaquim Custódio Cavaco.
313135	Capitão	Artur Vicente Leite de Magalhães.
314004	Coronel	João Carlos dos Santos Banazol.
314102	Sargento-Ajudante	Fernando Nobre Nogueira.
315888	Sargento-Ajudante	Henrique Serafim Alves.
318099	Sargento-Mor	Pedro António dos Santos Conceição.
318764	Primeiro-Tenente	Augusto Mestre Paquete.
325719	Sargento-Ajudante	João Paulo Ferreira Ramalho.

16 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Xavier Matias*, TGen. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão, Licenciada.*

310745455

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Aviso n.º 10817/2017

Concurso Ordinário de Admissão para Ingresso na Categoria de Oficiais da Classe de Médicos Navais dos Quadros Permanentes da Marinha

Ao abrigo da Lei do Serviço Militar e respetivo Regulamento, aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, do Estatuto da Carreira Médico-Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 519-B/77, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 332/86, de 2 de outubro, e ao abrigo das condições de ingresso reguladas na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro e regulamentadas pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 60/79, de 12 de junho, alterado e republicado pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 85/16, de 30 de novembro, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, o concurso externo para admissão ao curso de formação de oficiais (CFO), que habilita ao ingresso na categoria de oficiais da classe de médicos navais (MN) dos quadros permanentes (QP) da Marinha.

1 — O presente concurso é aberto condicionado a parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

2 — O concurso é aberto a todos os cidadãos civis e militares de qualquer ramo das Forças Armadas, que reúnam as condições de admissão para o preenchimento de 6 (seis) vagas.

3 — Constituem condições de admissão, as seguintes:

a) Condições gerais:

(1) Ter nacionalidade portuguesa;

(2) Ter aptidão física e psíquica, verificada em inspeção médica;

(3) Possuir Mestrado, ou Licenciatura pré-Bolonha, em Medicina, obtidos em universidade portuguesa ou reconhecidos em Portugal;

(4) Ter a situação militar regularizada ou ser militar dos quadros permanentes;

(5) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva.

b) Condições especiais:

(1) Ter idade igual ou inferior a 30 anos no dia 31 de dezembro do corrente ano, exceto no que respeita aos militares dos quadros permanentes;

(2) Frequentar o ano comum ou o internato de especialidade das carreiras médicas civis.

(3) Não possuir "piercings", tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e., cabeça, pescoço, mãos e pulsos), e cumprir com as demais disposições conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/17, de 2 de agosto.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser inicializada *on-line,* através do link disponível em http://recrutamento.marinha.pt, até à data de encerramento do concurso, e formalizada com a entrega dos documentos indicados em 6., até cinco dias úteis após a data de encerramento do concurso, por *e-mail* para recrutamento@marinha.pt, presencialmente, ou por correio (CTT), para o seguinte endereço:

Direção de Pessoal, Repartição de Recrutamento e Seleção, Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

6 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

a) Comprovativo da candidatura *on-line;*
b) Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e número da segurança social;
c) Certificado de habilitações literárias original, que será devolvido, ou fotocópia autenticada ([1]) passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;
d) Declaração que ateste a frequência do ano comum ou do internato de especialidade das carreiras médicas civis;
e) *Curriculum Vitae,* que contemple os aspetos que serão apreciados e valorizados nos termos do n.º 16 da Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro;
f) Certidão de Registo Criminal, emitido nos 90 dias anteriores à data de encerramento do concurso acrescida de cinco dias úteis;
g) Fotocópia da cédula militar ou declaração do Centro de Recrutamento a que pertence a atestar que se encontra com a sua situação militar regularizada;
h) Folha de Matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os militares que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea;
i) Autorização do Chefe do Estado-Maior, do respetivo ramo, para os candidatos militares.

7 — São admitidos a concurso os candidatos, cujas candidaturas foram inicializadas *on-line* e formalizadas nos termos dos números 5 e 6.
8 — A lista dos candidatos admitidos e não admitidos a concurso é publicada na página do recrutamento da Marinha na internet (http://recrutamento.marinha.pt), sendo os candidatos notificados desse ato por *e-mail* ([2]).
9 — A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, constituídas por: verificação da inaptidão médica para o serviço militar; avaliação da capacidade psicotécnica; provas teóricas e práticas; avaliação da destreza física; despistagem do consumo de substâncias ilícitas, será efetuada por *e-mail* ([2]).
10 — As provas de classificação e seleção:

a) Têm a duração mínima de quatro dias, seguidos ou interpolados;
b) A verificação da inaptidão médica para o serviço militar, é efetuada tendo por base as "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas", conforme Portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 07 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro (disponíveis em http://recrutamento.marinha.pt), resultando na classificação de "Apto" ou "Não Apto", sendo excluídos do concurso os candidatos classificados como "Não Apto";
c) A avaliação da capacidade psicotécnica é efetuada através da realização de provas normalizadas, selecionadas do sistema de Testes de Viena, de forma a avaliar aptidões, características e competências do candidato para aquisição dos conhecimentos presentes nos objetivos do curso e para o exercício das funções para as quais o curso habilita, resultando na classificação de "Suficiente" ou "Insuficiente", sendo excluídos do concurso os candidatos classificados como "Insuficiente";
d) As provas, teóricas e práticas, são realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro, conjugada com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 60/79, de 12 de junho, alterado e republicado pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada 85/16, de 30 de novembro (disponíveis no link http://recrutamento.marinha.pt), sendo. São eliminatórias, não podendo realizar mais nenhuma prova o candidato que, em qualquer uma, obtenha classificação inferior a 10 valores;
e) As provas para avaliação da destreza física, cuja constituição e classificação se encontram nas tabelas seguintes, servirão de desempate em caso de igualdade de classificação obtida nas provas teóricas e práticas. Para a realização destas provas é necessário que os candidatos declararem possuir a devida robustez física, preenchendo um formulário próprio no 1.º dia.

Candidatos masculinos

Classificação	Elevações na barra	Abdominais (em 1 minuto)	Corrida 2400 m	Natação 25 m [1]
20	≥ 20	≥ 65	≤ 08´15	
19	19	60	08´30	
18	18	55	08´45	
17	17	50	09´00	
16	16	45	09´15	
15	15	40	09´30	
14	14	37	09´45	
13	13	34	10´00	
12	12	31	10´15	
11	11	28	10´30	
10	10	25	10´45	Realiza
9	9	22	11´00	
8	8	20	11´15	
7	7	18	11´30	
6	6	16	11´45	
5	5	14	12´00	
4	4	12	12´15	
3	3	10	12´30	
2	2	8	12´45	
1	1	6	13´00	
0	0	≤ 4	≥13´15	Não Realiza

[1] Nado ventral, sem paragens nem apoios, e recolha de objeto na parte funda da piscina, sem exigência de controlo respiratório.

Candidatos femininos

Classificação	Suspensão na barra	Abdominais (em 1 minuto)	Corrida 2400 m	Natação 25 m [1]
20	32´´	≥ 65	≤ 10´15	
19	30´´	60	10´30	
18	28´´	55	10´45	
17	26´´	50	11´00	
16	24´´	45	11´15	
15	22´´	40	11´30	
14	20´´	37	11´45	
13	18´´	34	12´00	
12	16´´	31	12´15	
11	14´´	28	12´30	
10	12´´	25	12´45	Realiza
9	10´´	22	13´00	
8	8´´	20	13´15	
7	7´´	18	13´30	
6	6´´	16	13´45	
5	5´´	14	14´00	
4	4´´	12	14´15	
3	3´´	10	14´30	
2	2´´	8	14´45	
1	1´´	6	15´00	
0	0´´	≤ 4	≥ 15´15	Não Realiza

[1] Nado ventral, sem paragens nem apoios, e recolha de objeto na parte funda da piscina, sem exigência de controlo respiratório.

f) Realização de análises toxicológicas para deteção do consumo de substâncias ilícitas (drogas psicotrópicas e estupefacientes), cujo resultado positivo constitui motivo de exclusão do concurso.

11 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha
12 — No 1.º dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

a) Auto Questionário de Saúde (AQS) devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível no link http://recrutamento.marinha.pt;
b) Eletrocardiograma e Rx ao Tórax, com respetivos relatórios;
c) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;
d) Boletim de vacinas ou equivalente, atestando o cumprimento do previsto no plano nacional de vacinação;
e) Originais dos documentos indicados em 6.

13 — A seleção e apreciação dos candidatos compete ao júri nomeado por Despacho do Chefe do Estado-Maior da Armada.
14 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido na Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro, conjugada com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 60/79, de 12 de junho de 1979, alterado e republicado pelo Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada 85/16, de 30 de novembro (disponíveis no link http://recrutamento.marinha.pt);

b) A média aritmética das classificações obtidas nas diversas componentes da avaliação da destreza física, calculada na escala de zero a vinte valores e aproximada às centésimas, serve para desempate em caso de igualdade na classificação final obtida nas provas teóricas e práticas.

c) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Recrutamento da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados na página do recrutamento da Marinha na internet (http://recrutamento.marinha.pt);

d) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada através de *e-mail* ([2]).

15 — Prevê-se que a incorporação na Marinha ocorra em novembro de 2017.

16 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa
Telefone: 213 945 469/213 429 408;
Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa);
Página da internet: http://recrutamento.marinha.pt;
Facebook: https://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha;
e-mail: recrutamento@marinha.pt.

([1]) De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares. Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

([2]) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura *on-line*.

29-08-2017. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Vice-Almirante.

310749424

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8192/2017

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressam na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *b*) do n.º 1 artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Segundo-furriel, os militares a seguir indicados:

Posto	NIM	Nome	Classificação
		028 I Armas Pesadas/Mort	
2FUR GRAD	06568316	Estevão Rafael Bessa Freitas	15,98
2FUR GRAD	00224315	Vincent Pio Ferreira	15,95
2FUR GRAD	19288116	Cláudio João Veiga Mesquita	15,13
2FUR GRAD	07337815	Vítor Daniel Teixeira Barreto	14,64
2FUR GRAD	17348213	Paulo Egídio Afonso Machado	14,17
		031 I Atirador	
2FUR GRAD	00446715	Álvaro Augusto da Silva Gil	16,14
2FUR GRAD	01714114	André Manuel Pimenta Bento	15,67
2FUR GRAD	16898916	André Pereira Aguiar	15,29
2FUR GRAD	19847516	David Junqueiro Correia	15,29
2FUR GRAD	15525116	Nuno Miguel Lima André	15,29
2FUR GRAD	03779415	Daniel Filipe da Cruz Barros	14,74
2FUR GRAD	13921417	Jesus Daniel Gonçalves Abreu	14,40
2FUR GRAD	15295718	Hugo Manuel da Silva Fernandes	14,29
2FUR GRAD	09257114	Renato André Fernandes Teixeira	14,23
2FUR GRAD	00918218	Rafael da Silva Vilela	14,21
2FUR GRAD	07955317	João Pedro Quintela Valverde	14,11
2FUR GRAD	16593316	Filipa Marisa Fernandes Alves	13,90
2FUR GRAD	09190716	Rafael Manuel Nunes Augusto	13,90
2FUR GRAD	10585017	Pedro Manuel Alves Pereira	13,83
2FUR GRAD	08854416	Pedro Miguel Grade Madeira	13,79
2FUR GRAD	09132614	Luís Filipe Sousa Alves	13,78
2FUR GRAD	14693415	Pedro Alexandre Carneiro Moreira	13,54
2FUR GRAD	13154517	Fábio Cerdeira Ribeiro	13,45
2FUR GRAD	05925810	Kelvin Edmar Tavares Monteiro	13,44
2FUR GRAD	02898914	Pedro Alberto Silva Simões	13,40
2FUR GRAD	13006117	Marco André dos Santos Monteiro	13,34
2FUR GRAD	04178918	Paulo Filipe Soares Vaz	13,26
2FUR GRAD	17936918	Tiago João Victor Costa	13,23
2FUR GRAD	13247914	Marco Madeira Figueiredo	13,12
2FUR GRAD	17509317	Sotero Salvador Oliveira	13,12
		059 I Comando	
2FUR GRAD	19075010	Miguel José Gonçalves da Silva	16,34
		061 I Op Especiais	
2FUR GRAD	11804514	Pedro Miguel da Costa Gomes	15,31
2FUR GRAD	19054616	Rafael Costa Lopes	14,10
		094 PQ Paraquedista	
2FUR GRAD	15182214	William Romário Lima Andrade Morais	15,19
2FUR GRAD	10408416	Luís Carlos Castro Machado	14,91
2FUR GRAD	12813011	Tiago André da Costa Bastos	14,90
2FUR GRAD	14064315	António Miguel Teixeira Florença	14,19
2FUR GRAD	07158617	João Pedro Vieira Cerqueira	13,20

Posto	NIM	Nome	Classificação
		104 A AA Sistemas Míssil	
2FUR GRAD	14148917	José Manuel Silva de Jesus	14,41
2FUR GRAD	00994716	Ângelo de Oliveira Ferreira	13,59
2FUR GRAD	17189714	Tiago André Coelho dos Santos	12,37
		149 A Camp Dir Tiro	
2FUR GRAD	07832509	Gonçalo de Miranda Szabo Rio	14,62
2FUR GRAD	15557117	Ricardo Alexandre André da Silva	14,61
2FUR GRAD	11779917	Ângela Isabel Pinto Azeredo	13,30
2FUR GRAD	12500617	Vítor Hugo Ferreira Lemos Ribeiro Geirinhas	13,26
		152 A Campanha	
2FUR GRAD	16920116	António João Teixeira dos Santos	15,21
2FUR GRAD	11535715	André Filipe Morais Teixeira	15,16
2FUR GRAD	09947313	Fernando Monteiro Carvalho	14,69
2FUR GRAD	18746916	Pedro Miguel Freitas Pinto	13,71
2FUR GRAD	10493515	Pedro Miguel Goncalves Oliveira	13,66
2FUR GRAD	14196617	Micael Cristiano Nunes Vasconcelos	12,56
		186 A Aquis Objectivos	
2FUR GRAD	17788314	Fábio Faustino Agostinho	15,66
2FUR GRAD	07925416	Pedro Miguel Vieira da Costa	14,12
2FUR GRAD	08731209	Laura Carolina Ferreira Gonçalves Abreu	13,75
2FUR GRAD	09059718	Cristiana Sofia Castro Sousa	13,56
2FUR GRAD	18259817	Rosália Isabel de Oliveira Monteiro Leão	13,37
2FUR GRAD	09689906	Inês de Jesus Martins Guerreiro	12,72
2FUR GRAD	15125114	Dinarte Filipe Ferreira Fernandes	11,77
		225 C CC	
2FUR GRAD	05075313	Vasco Rafael Andrade Marques	15,27
2FUR GRAD	12794212	José Nelson dos Santos Freitas	14,57
2FUR GRAD	10077417	Tiago André Barbosa de Sousa	13,96
2FUR GRAD	06502617	Pedro Alexandre Colaço Simões	13,92
2FUR GRAD	12442717	Celso Emanuel Seabra Ferreira	13,82
2FUR GRAD	16349716	João Artur Moura Aguiar	12,54
		263 C PE	
2FUR GRAD	03786718	Pedro Gabriel Vieira Monteiro	15,50
2FUR GRAD	12094612	Carlos Manuel Espanhol Machado	14,93
2FUR GRAD	06682316	Rui Miguel Afonso Caçote	14,59
2FUR GRAD	15969815	Paulo Sérgio Afonso dos Santos	14,53
2FUR GRAD	15520915	Ruben André Lucas Jorge	14,46
2FUR GRAD	04351616	José Miguel Martins Miranda	14,09
2FUR GRAD	01771116	Francisco de Assis Duarte Azevedo Neves Nunes	13,57
		290 C Reconhecimento Rodas	
2FUR GRAD	10786617	Ana Carolina Almeida Carvalho	14,91
2FUR GRAD	08591117	Pedro Pereira da Silva	14,75
2FUR GRAD	11653116	Bruno Filipe de Sousa Azevedo	14,72
2FUR GRAD	15663617	Hugo Filipe Pinto Monteiro	14,38
2FUR GRAD	03201911	Nuno Miguel Esteves Castel-Branco	13,86
2FUR GRAD	06978617	Miguel José Lopes Pina	12,79
		298 C VCB Cavalaria	
2FUR GRAD	07747714	Ana Sofia Gonçalves Abreu	15,28
2FUR GRAD	07920317	Filipe Manuel Major Geraldes	14,75
2FUR GRAD	13084814	Valentin Natanael Lapuste	13,66
2FUR GRAD	04043410	João Paulo Campos Mucamba	13,44
2FUR GRAD	09455516	João Daniel Sacchetti Vieira	13,29
2FUR GRAD	03515815	Ana Catarina Gonçalves Azevedo	12,80
		377 E Sap Engenharia	
2FUR GRAD	10464615	João Filipe Morais Teodoro	16,06
2FUR GRAD	15722916	Miguel Ângelo Ferreira da Silva	15,86
2FUR GRAD	10400315	Miguel Ângelo Costa Antunes	15,05
2FUR GRAD	02607615	Manuel Gomes Assis	15,00
2FUR GRAD	12191114	Jaime Franqueira Oliveira	14,82
2FUR GRAD	04630017	Olga Vieira	14,76
2FUR GRAD	04340313	José Miguel Pinto Alves de Jesus	14,34
2FUR GRAD	07263117	Pedro Nuno da Silva Vieira	14,08

Posto	NIM	Nome	Classificação
		423 TM Exp Transmissões	
2FUR GRAD	17150612	Nélson David Gonçalves Teixeira	15,44
2FUR GRAD	19734517	António Miguel Ferreira da Silva	15,19
2FUR GRAD	04952710	Ana Beatriz Peredo Miranda	15,02
2FUR GRAD	00077811	Bruno Adriano Gonçalo Sykes Isidoro	14,34
		427 TM Transmissões	
2FUR GRAD	07291015	Tiago Filipe Pereira Miranda	16,85
2FUR GRAD	11839817	André Filipe Coelho Babo	15,83
2FUR GRAD	06838114	Luís Miguel Ramos Fernandes	15,65
2FUR GRAD	14737717	Hugo Filipe Sampaio Magano	15,30
2FUR GRAD	01842612	Alexandru Negrai	15,23
2FUR GRAD	14653114	António Manuel de Sousa Alves	15,22
2FUR GRAD	01337118	Tiago Alexandre Peneda da Conceição Azenha	15,20
		602 AM Adm e Finanças	
2FUR GRAD	07450710	José Diogo Silva Fernandes	15,27
2FUR GRAD	07424416	Vanessa Filipa Pinto Neves	12,47
		609 AM Alimentação	
2FUR GRAD	06396612	João Manuel Gomes de Oliveira	15,98
2FUR GRAD	12778110	Ana Cláudia Gordo Vianez	15,73
2FUR GRAD	06658717	Jorge Abraão Gonçalves do Espirito Santo	15,67
2FUR GRAD	08640713	Bruno Rafael Gomes Domingos	15,13
2FUR GRAD	02781412	Cleide Najiza Fernandes Gomes Lima	15,00
2FUR GRAD	06475014	Pedro Lima e Silva	14,92
2FUR GRAD	11762215	Matheus Andrade Silva	14,83
2FUR GRAD	01744017	Joana Raquel Da Silva Simões	14,82
2FUR GRAD	01502612	Joana Filipa Gomes Pinto	14,63
2FUR GRAD	15617017	José Pedro Garcia Estremina	14,46
2FUR GRAD	03653112	Ricardo Manuel Magalhães Brito	14,10
2FUR GRAD	00281415	Rafael Tavares Rodrigues	13,73
2FUR GRAD	11959416	José Miguel Mesquita Pinheiro	13,61
2FUR GRAD	00150417	Patrícia Alexandra Pacheco Ribeiro	13,50
2FUR GRAD	12127214	Luís Daniel Pompílio Costa	13,41
2FUR GRAD	00713714	Paulo Jorge Mendes Semedo	13,22
2FUR GRAD	06027312	Cecília Marlene Tiago Garcia	13,15
2FUR GRAD	14854111	Raquel Pompílio	12,85
2FUR GRAD	04239814	André Filipe Franco Freitas	12,67
		651 SP Secretariado	
2FUR GRAD	10876612	Patrícia da Silva Fernandes	16,10
2FUR GRAD	16422811	Joel Fernando Moreira Gomes	15,61
2FUR GRAD	10015414	Paulo Miguel Ribeiro Gomes	15,55
2FUR GRAD	00257617	Paulo Filipe Barbosa Pacheco	14,34
2FUR GRAD	06381512	Paulo Alexandre Nogueira Vaz	14,08
		669 TP Op Transportes	
2FUR GRAD	09135713	Luís Cassiano Sousa Cardoso	14,87
2FUR GRAD	04044413	Rui Manuel da Rocha Almeida	14,53
2FUR GRAD	08089911	Ricardo Manuel Sousa Gomes	14,51
2FUR GRAD	09740613	João Vítor Teixeira Ferreira	14,40
2FUR GRAD	06390715	Rui Filipe Araújo Marques	13,03
		725 M Mec Viat Rodas	
2FUR GRAD	18183413	Victor Nunes Salgado	16,25
2FUR GRAD	06742318	Ricardo Gonçalves Trindade	15,36
2FUR GRAD	19468513	Rui Alexandre Ferreira Morais	14,46
2FUR GRAD	14226816	Pedro Adelino de Sousa	13,16

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 2.º Curso de Formação de Sargentos 2016.

3 — Contam a antiguidade no posto de Segundo-furriel desde 28 de fevereiro de 2017, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014, por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

4 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

310762708

Despacho n.º 8193/2017

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressam na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *b*) do n.º 1 artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com o posto de Segundo-furriel, os militares a seguir indicados:

031 I Atirador

Posto	NIM	Nome	Classificação
2FUR GRAD	04797315	Carlos Manuel Morais Roios	12,73

427 TM Transmissões

Posto	NIM	Nome	Classificação
2FUR GRAD	03585111	Susana Cristina Seixal da Silva	14,34

651 SP Secretariado

Posto	NIM	Nome	Classificação
2FUR GRAD	16728115	Bruno Davide Lourenço Gomes	13,46

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 2.º Curso de Formação de Sargentos 2016.

3 — Contam a antiguidade no posto de Segundo-furriel desde 09 de março de 2017, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 270.º do EMFAR, conjugado com o determinado no n.º 1 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014, por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

04 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *António Alcino da Silva Regadas,* Cor Inf.

310762798

Despacho n.º 8194/2017

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação nos termos a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, aos militares abaixo indicados, na data a que cada um se indica:

028 | Armas Pesadas/Morteiros

Posto	NIM	Nome	Cessação da Graduação
2FUR GRAD	09394416	Pedro Miguel de Amorim Costa.	21 de agosto de 2017

031 | Atirador

Posto	NIM	Nome	Cessação da Graduação
2FUR GRAD	17295912	Carla Alexandra Simões Santos.	09 de agosto de 2017
2FUR GRAD	11352813	Diogo Emanuel Vicente Salgado.	16 de agosto de 2017
2FUR GRAD	18784912	Henrique Miguel da Mota Pascoal.	16 de agosto de 2017
2FUR GRAD	12027916	Ricardo Nuno Pereira Lima	16 de agosto de 2017
2FUR GRAD	18725718	Bruno Aguiar Diogo Pereira	30 de agosto de 2017

5 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

310766589

Despacho n.º 8195/2017

1 — Por Despacho de 6 de setembro de 2017, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é graduado no posto de Segundo-furriel, em Regime de Contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 257.º do Estatuto Militar das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o militar abaixo indicado:

061 I Op Especiais

Posto	NIM	Nome
SOLDINST	15387818	Licínio André Capela do Rêgo

2 — O supracitado militar completou o período de três meses após o início da Instrução Complementar, no âmbito do 1.º Curso de Formação de Sargentos RV/RC — 2017, inserido no Plano de Incorporações para 2017.

3 — Conta a graduação no posto de Segundo-furriel, desde 28 de agosto de 2017, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente Despacho no Diário da República, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, de 31 de

dezembro, por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

6 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

310766507

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8196/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 186.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de outubro, e sob proposta do Comandante-Geral da GNR, em suplência, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções de FO Legal Adviser — AG03, na missão de polícia da União Europeia, EUCAP Sahel Niger, ao Coronel (1900442) Francisco António Baptista Martins, do efetivo da Guarda Nacional Republicana, pelo período compreendido entre 1 de setembro de 2017 e 15 de julho de 2018.

28 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310745528

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 8197/2017

Na sequência do procedimento administrativo, visando o licenciamento da atividade titulada pelo Alvará n.º 659, de 05/04/1967, referente a estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, sito no lugar de Concessão Mineira Gralheira, freguesia de Vila Longa, Sátão, caducado por força do Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 139/2003, de 2 de julho, e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, mas convertido automaticamente, por força dos n.os 2 e 3 do mesmo preceito, em autorização provisória de exercício da respetiva atividade, verificou-se não estarem reunidas as condições legais para a continuação do exercício da atividade provisoriamente titulada, tendo o Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública, serviço competente para o efeito, concluído pela absoluta inviabilidade do funcionamento deste estabelecimento, em nome de «Gralminhas — Minieira da Gralheira, L.da», pelo facto de não se encontram reunidos os requisitos de segurança estabelecidos no Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio, designadamente o preceituado no artigo 12.º, determinante para a constituição da respetiva zona de segurança, nem as condições e os requisitos de segurança previstos no Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, designadamente no artigo 6.º, relativa às restrições sobre a zona de segurança, imprescindíveis para renovação do licenciamento.

Neste sentido, concordando com os fundamentos e proposta de decisão constante no relatório final apresentado pela Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, determino, nos termos do Despacho n.º 180/2016, de 28 de dezembro, da Ministra da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 07 de janeiro de 2016, e nos termos da lei, a revogação da autorização provisória do exercício da atividade correspondente ao Alvará n.º 659, de 05/04/1967, encontrando-se vedado o exercício da atividade desenvolvido pela «Gralminhas — Minieira da Gralheira, L.da», para o qual se encontrava licenciada por aquele caducado alvará.

A empresa fica obrigada a proceder à remoção e ou alienação de todos os produtos explosivos que se encontrem nas instalações daquele estabelecimento, no prazo que lhe for determinado para o efeito pela Polícia de Segurança Pública, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer no crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.

23 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto.*

310743908

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 8198/2017

No âmbito das competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna pelo Despacho n.º 181/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho, e ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea *i*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, cessa, a seu pedido e de imediato, a comissão de serviço do licenciado Rui dos Santos Martins Esteves, no cargo de Comandante Operacional Nacional, do Comando Nacional de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Proteção Civil. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

14 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310784084

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 833/2017

Autorização de transportes de caráter excecional realizados em autocarros de passageiros

Com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e revogou o Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi consequentemente revogada a alínea *d*) do § 1.º do artigo 193.º do RTA que permitia conceder autorizações a título excecional, nas condições aí previstas, para os transportes em autocarro de passageiros.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, não contém uma disposição equivalente à do RTA, nem prevê a emissão de autorizações especiais.

Tendo em conta que a utilização de autocarros fica sujeita ao licenciamento previsto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1072/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que obriga à emissão de cópia certificada para os veículos, devendo estes serem do transportador em propriedade plena, ou a outro título, como seja, com base num contrato de aluguer ou de locação financeira.

Considerando que é necessário retomar a emissão das referidas autorizações excecionais, por forma a minorar os efeitos nocivos para as empresas.

O Conselho Diretivo do IMT, I. P., ao abrigo do disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, delibera:

Estão sujeitos a autorização, a emitir pelo IMT, I. P., os transportes de caráter excecional realizados por autocarros que não sejam propriedade do transportador, nem objeto de contrato de locação financeira ou de contrato de locação a longo prazo, desde que, cumulativamente:

a) O transporte seja efetuado a título experimental ou sem fins lucrativos;

b) Os autocarros utilizados sejam cedidos a título gratuito pela entidade que detenha a sua propriedade;

c) A utilização tenha lugar em período de tempo bem delimitado.

2 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*.

310747975

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 8199/2017

Por despacho do Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 4 de setembro de 2017:

Ana Paula da Silva Monteiro Agreireira Rato, Escrivã de Direito do Núcleo de Lisboa, a exercer funções, por recolocação transitória,

no Núcleo do Barreiro e da Moita, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Caldas da Rainha, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Maria Feliciana de Carvalho Salgado, Escrivã de Direito do Núcleo das Caldas da Rainha, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Lisboa, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Prazo para início de funções: 2 dias

13 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
310778803

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 8200/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Ministra da Justiça, de 10 de agosto de 2017, foi autorizado o pedido de cessação de funções, com efeitos ao dia 14 de agosto de 2017, do licenciado Paulo José Ferreira dos Santos Monteiro, como Diretor do Centro Educativo da Bela Vista.

18 de agosto de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo de Carvalho*.
310743016

Despacho (extrato) n.º 8201/2017

1 — Por despacho da Ministra da Justiça, de 10 de agosto de 2017, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, foi renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, do Doutor Ricardo Bruno Guerra Torrão, no cargo de Diretor do Estabelecimento Prisional de Silves, com efeitos a 1 de outubro de 2017, por reunir os requisitos de competência técnica, aptidão e experiência profissional legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo.

2 — O trabalhador designado fica autorizado a optar pelo vencimento base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro.

18 de agosto de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Ricardo Bruno Guerra Torrão
Naturalidade — Covilhã
Data de nascimento — 04.10.1974

2 — Habilitações académicas

Licenciado em Ciências da Educação e da Formação pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) da Universidade do Algarve, em 2008, e aprovado na parte curricular do Curso de Mestrado em Ciências da Educação e da Formação na área de especialização de Sociologia da Educação e da Formação, em 2009.

Concluiu o curso de Mestrado em Ciências da Educação e da Formação na área de especialização de Sociologia da Educação e da Formação, na FCHS da Universidade do Algarve, em 2010.

Doutorado em Educação no Programa Oficial de Educação na Sociedade Multicultural na linha de investigação de Educação ao Longo da Vida, Educação Permanente e Formação Ocupacional, no Departamento de Educação da Universidade de Huelva, em 2013.

Doutoramento em Educação reconhecido e registado pela Universidade do Algarve com o n.º 25/2013.

3 — Situação profissional atual

Diretor do Estabelecimento Prisional de Silves.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Diretor do Estabelecimento Prisional de Silves desde 01 de outubro de 2014, até à atualidade.

Por despacho do Exmo. Sr. Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é representante da DGRSP/DSS na "Equipa Mista de Prevenção Criminal do Distrito de Faro".

Por Despacho do Exmo. Sr. Diretor-Geral da DGRSP é Coordenador da Área Temática Comportamento em Meio Prisional e Formador do Módulo "Interação Guarda-Recluso" do Curso de Formação Inicial da Carreira de Guarda Prisional (CFICGP) 2017.

Desempenhou funções de Diretor do Estabelecimento Prisional de Olhão de 01 de agosto de 2013, até 30 de setembro de 2014.

Por Despacho do Exmo. Sr. Diretor Geral da DGRSP participou nos grupos de trabalho de elaboração dos Regulamentos Complementares do Estatuto do CGP.

Desempenhou funções como Chefe do Corpo da Guarda Prisional no Estabelecimento Prisional de Silves até ao dia 01 de agosto de 2013, tendo chefiado em substituição, nos Estabelecimentos Prisionais de Olhão e de Silves, desde o ano de 2008.

Desempenhou funções de guarda prisional desde 18 de maio de 1998 até 2008 em diversos Estabelecimentos Prisionais.

Foi formador e orador em diversos seminários e cursos de formação, de entre os quais:

"Seminários de Mestrado de Ciências da Educação e da Formação" (Unidade Curricular de Gestão e Administração da FCHS da Universidade do Algarve); Formador interno do Centro de Estudos e Formação Penitenciária (desde 2009 até a atualidade);

Formador dos Reclusos do EPR de Silves no âmbito da formação de Plano de Contingência (2011-2012);

Jornada/Seminários: "Sociologia da Educação e da Formação" (Curso de Mestrado em Ciências da Educação e da Formação); Fóruns e Jornadas de Ciências da Educação e da Formação.

5 — Formação profissional

Formação em Gestão Pública pelo INA — FORGEP-2016, "Formação para Coordenadores no âmbito do CFICGP 2017", "Formação para Formadores no âmbito do CFICGP 2017", "Programa de Prevenção de Suicídio", "Programa de Promoção do Desenvolvimento Moral e Ético", "Programa de Intervenção Estruturada na Problemática Específica do Alcoolismo", "Intervenção Social com as Comunidades Ciganas", "Violência Doméstica: as suas Dimensões", "O Processo Individual do Recluso — Privacidade e Proteção de Dados Pessoais", "Plano de Contingência", "Intervenção da Estabilização Psico-Emocional para os Reclusos Ingressados em EP", "Código de Execução de Penas", "Perspetiva Genérica do Tratamento e Reinserção das Toxicodependências e dos Problemas ligados ao Álcool", "Videoconferência", "Medidas e Procedimento Disciplinar a Reclusos", "Curso de Introdução à Medicina Legal — Criminalidade e Investigação.

Obteve o Certificado de Aptidão Pedagógica (CAP), conferido pelo Instituto de Emprego Formação Profissional.

Obteve o Certificado de Registo de Formador — conferido pelo Conselho Científico — Pedagógico de Formação Contínua — N.º CCPFC/RFO — 34263/14.

6 — Louvores

Louvor coletivo concedido a 31 de janeiro de 2008, pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral dos Serviços Prisionais aquando do encerramento do Estabelecimento Prisional Regional de Portimão, pela postura, profissionalismo e contribuição para a boa imagem dos serviços prisionais.
310743024

Despacho (extrato) n.º 8202/2017

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Ministra da Justiça, de 10 de agosto de 2017, foi designado, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e da Portaria n.º 102/2008, de 1 de fevereiro, em comissão de serviço, por um período de três anos, como Diretor do Centro Educativo da Bela Vista, com efeitos a 15 de agosto de 2017, o licenciado José Manuel Tavares dos Reis, por reunir os requisitos de competência técnica, aptidão e experiência profissional legalmente exigidos, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo.

2 — O trabalhador designado fica autorizado a optar pelo vencimento base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro.

18 de agosto de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo de Carvalho*.

Síntese Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: José Manuel Tavares dos Reis
Naturalidade: Lisboa
Data de Nascimento: 09.03.1977

2 — Habilitações académicas

Licenciatura Direito — Universidade Lusófona
Pós Graduação Criminologia Universidade Lusófona

3 — Situação profissional atual

Coordenador do Centro Educativo Navarro de Paiva.

4 — Atividade profissional

Desempenha funções de Coordenador do Centro Educativo Navarro de Paiva desde 2010, substituindo o Diretor nas suas ausências; Desempenhou funções de Técnico Superior de Reinserção Social no Centro Educativo Navarro de Paiva desde 2009; Desemprenhou funções de Supervisor da Unidade de Acolhimento do Centro Educativo Navarro de Paiva desde 2007; Desempenhou funções de Técnico Profissional de Reinserção Social no Centro Educativo Navarro de Paiva desde 2000; Desempenhou funções como Auxiliar Técnico de Educação no Centro Educativo Navarro de Paiva de 1999.

5 — Formação profissional

Ao longo da sua atividade profissional frequentou várias ações de formação, nomeadamente
"Intervenção Técnica em Situações de Crise em Centro Educativo", "Curso de Liderança",
"SIADAP — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública"; "Padrões de qualidade em Reinserção Social", "Doenças infecciosas", "Adolescentes com Evolução Delinquente"; "Formação Básica de Socorrismo", "Lei Tutelar Educativa", etc.

6 — Representações/Louvores

Durante o desempenho das suas funções participou em vários grupos de trabalho na área da intervenção técnica em situações de crise em centro educativo. Tem vindo a colaborar na formação interna de Técnicos Profissionais e Técnicos Superiores, no âmbito da Lei Tutelar Educativa e Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos Membro Conselheiro no Conselho para as Migrações.
Membro Conselheiro na Comissão para a Igualdade e Contra a Descriminação Racial. Dirigente da Associação Luso Cabo-verdiana de Sintra.

310743065

JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso n.º 10818/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo datada de 30 de junho de 2017, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de julho de 2017, inclusive, com o trabalhador José Alexandre de Paiva Andrade Teixeira, colocado na 4.ª posição e no 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, correspondente à carreira e categoria de técnico superior.

20 de julho de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade*.

310749498

CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Despacho n.º 8203/2017

Ao abrigo do disposto conjugadamente no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2012, de 28 de fevereiro e nos n.os 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designo a mestre Maria de Lurdes Andrade Silva Morais Camacho, Diretora de Serviços de Relações Internacionais, e o mestre Nuno Manuel Estanqueiro Dias, Diretor de Serviços de Gestão de Recursos e Informação, para me substituírem sucessivamente na minha ausência, por motivo de férias, no período compreendido entre 24 de agosto e 11 de setembro, *inclusive*.

23 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

310746419

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 8204/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias, previstas no Decreto-Lei n.º 127/2000, de 06-07, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19-06, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 02-07.
A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2017.

Nome	Grupo/subgrupo	Classificação profissional (valores)
Ana Maria da Silva Pereira	540 — Eletrotecnia	13,5
Anabela Lima dos Santos	500 — Matemática	15
António José da Cruz Ferreira	240 — Educação Visual Tecnológica	14,5
Bárbara Maria Conceição Silva Villalobos Filipe	610 — Música/M30 — História da Música/M31 — Acústica	16
Carla Sofia dos Santos Amado	340 — Alemão	15
Carlos André Carvalho da Rocha Ruão	530 — Educação Tecnológica	14,5
Carlos Miguel de Sá Brandão	550 — Informática	14,5
Cecília Rosa Jácome Gomes	550 — Informática	14,5
César Augusto do Novo Dias	510 — Física e Química	14,5
Cristina Isabel Fernandes dos Santos	230 — Matemática e Ciências da Natureza	13,5
Daniela Ribas Foitinho	430 — Economia e Contabilidade	15,5
Dina Maria Néné Rosa	600 — Artes Visuais	15,6
Elsa Sofia de Sousa Alves Afonso Tavares	530 — Educação Tecnológica	14,5
Élvio Vito Pestana Rodrigues	400 — História	15
Hélder Feliciano Almeida da Costa	540 — Eletrotecnia	13,5
Henrique Jorge Almeida Carvalho	540 — Eletrotecnia	14,5
Isabel Cristina Galamas Bicho	510 — Física e Química	15,5
Joaquim João Cardoso Andrade	540 — Eletrotecnia	14,5
Joaquim José Rechena de Oliveira	540 — Eletrotecnia	15
Jorge Manuel de Matos Gomes	500 — Matemática	15,5
Maria de Fátima Monteiro de Sousa Melo Romão	540 — Eletrotecnia	14,5
Maria José Parreira Carioca	530 — Educação Tecnológica	14
Marta Gonçalves Gaspar	600 — Artes Visuais	15,5
Nuno Fortunato Ferreira Santos	550 — Informática	15,5

Nome	Grupo/subgrupo	Classificação profissional (valores)
Orlando Daniel Moreira de Carvalho	550 — Informática	12
Paula Cristina Fernandes do Nascimento	340 — Alemão	12,5
Ricardo André de Castro Pereira	550 — Informática	14
Sandra Paula Mendes da Cruz	520 — Biologia e Geologia	16
Sílvia Alexandra Mateus Ferreira	560 — Ciências Agropecuárias	15
Vera Trajano Berrones	430 — Economia e Contabilidade	15

25 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310746727

Despacho n.º 8205/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias, previstas no Decreto-Lei n.º 127/2000, de 06-07, ao docente a seguir indicado, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 10151/2009, de 02-04, publicado no *Diário da República* n.º 74, de 16-04, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4037/2010, de 01-03, publicado no *Diário da República* n.º 45, de 05-03.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2010.

Nome	Grupo	Classificação profissional
Élio Fernando Santos da Luz	550 — Informática	12,5

25 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310746646

Despacho n.º 8206/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias, previstas no Decreto-Lei n.º 127/2000, de 06-07, à docente a seguir indicada, que concluiu o Curso de Profissionalização em Serviço, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19-06, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 02-07.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo	Classificação profissional
Ana Luísa Rolo Pereira Cardoso	400 — História	14,5

25 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310746719

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

Despacho n.º 8207/2017

Nomeação do Subdiretor

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º, e do n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de subdiretor do agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança o docente Paulo Sérgio Correia, professor do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 420.

A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 21 de julho de 2017, de acordo com os n.os 8 e 9 do artigo 25.º do referido diploma legal.

18 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

310747197

Despacho n.º 8208/2017

Nomeação do coordenador de estabelecimento

Em cumprimento do disposto n.º 3 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de coordenador de estabelecimento da Escola EB 1, 2 e 3 Augusto Moreno, o docente de Carreira do grupo 420, Vítor Manuel Barreira Gomes.

A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 21 de julho de 2017, de acordo com o n.º 4 artigo 40.º do referido diploma legal.

18 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

310747334

Despacho n.º 8209/2017

Nomeação do coordenador de estabelecimento

Em cumprimento do disposto n.º 3 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de coordenador de estabelecimento da Escola EBI/JI de Izeda, o docente de Carreira do grupo 300, Jorge Humberto Martins Carlos.

A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 21 de julho de 2017, de acordo com o n.º 4 artigo 40.º do referido diploma legal.

18 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

310747286

Despacho n.º 8210/2017

Nomeação dos adjuntos da diretora

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º, e do n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de adjuntos da diretora, os docentes, Humberto Eduardo Candoso Fernandes, professor do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 620, Maria da Luz Vicente Afonso, professora do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 110 e Rui Manuel da Costa Gonçalves, professor do quadro de agrupamento, do grupo de recrutamento 300.

As presentes nomeações são válidas por um período de quatro anos e produzem efeitos a 21 de julho de 2017, de acordo com os n.os 8 e 9 do artigo 25.º do referido diploma legal.

18 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

310747253

Escola Secundária Adolfo Portela, Águeda

Aviso n.º 10819/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal

docente que cessou funções por motivo de falecimento, no período compreendido entre de 1 de janeiro e 31 de julho de 2017.

Nome	Grupo	Escalão/ Índice
Margarida Isabel Rodrigues de Oliveira Gomes	300	8.º/299

30 de agosto de 2017. — O Diretor, *Henrique da Cunha Coelho.*
310748671

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

Aviso n.º 10820/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada de 30/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares proferido em 31 de julho de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com o período definido de 13 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017/2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento efetuar-se-á de entre pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público constituída.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade sita na Rua Ramiro Ferrão, 2809-011 Almada.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6.1 — 6 (seis) contratos de trabalho de 3 horas e meia/dia para prestarem funções inerentes à categoria de assistente operacional.

7 — Remuneração — remuneração ilíquida prevista: preço/hora tendo por base o salário mínimo nacional.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

9.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção

10.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º

da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

10.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Mafalda Raquel Glória Rodrigues, Adjunta da Direção;

Vogais efetivos: Luísa Maria Gama Varela e José Machado de Lemos, professores do quadro da escola;

Vogais suplentes: Cristina Isabel Paulo de La Cerda, Adjunta da Direção e Maria Cecília da Mota Vigário, Encarregada dos Assistentes Operacionais.

11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

14 — Critério de desempate:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de agosto de 2017. — O Diretor, *Carlos Filipe Calvário de Almeida*.

310751181

Escola Artística António Arroio, Lisboa

Aviso n.º 10821/2017

A Escola Artística António Arroio torna público a abertura de procedimento concursal em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

1 — Número de trabalhadores:4 (quatro), com 3,5 horas/ dia;

2 — Local de trabalho: Escola Artística António Arroio;

3 — Horário semanal: 17,5/ horas semanais;

4 — Remuneração ilíquida: 2, 91 €/ hora;

5 — Duração de 13 de Setembro de 2017 a 15 de junho de 2018.

6 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1.

7 — Método de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular;

8 — Prazo de concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista graduada dos candidatos.

10 — Formalização de candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido nos serviços de Administração Escolar na Escola Artística António Arroio, sita na Rua Coronel Ferreira do Amaral, 1900-165 Lisboa.

11 — Publicitação: Os interessados deverão consultar os locais de estilo da escola, onde se encontram todas as informações necessárias, bem como a página eletrónica www.antonioarroio.edu.pt

12 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017/ 2018.

4 de setembro de 2017. — O Diretor, *Rui José Miranda Nobre Madeira*.

310758659

Escola Artística do Conservatório de Música do Porto

Aviso n.º 10822/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor, Escola Artística do Conservatório de Música do Porto de, 28 de agosto de 2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1. posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, sita na Praça Pedro Nunes 4050-466 Porto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Áurea Conceição Ferreira Guerner Maia, Subdiretora.

Vogais efetivos: José Manuel Monteiro Pinheiro (Adjunto-Direção).

Vogais efetivos: João Alberto Lima Queirós (Coordenador de Departamento)

Vogais suplentes: Vítor Manuel Guedes Oliveira Pinho (Adjunto-Direção)
Vogais suplentes: Maria Regina Mota Correia (Coordenadora Técnica)

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto
15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
16 — Critério de desempate:
16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.
17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *António Manuel Gomes Moreira Jorge.*

310746232

Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça

Aviso n.º 10823/2017

Nomeação da equipa da direção

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dezassete, eu, Marco António Moniz de Lemos, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, no n.º 6 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no uso das minhas competências como Diretor do Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça, nomeio com efeitos a 11 de agosto de 2017, os docentes abaixo identificados por reunirem as condições necessárias ao exercício dos respetivos cargos:

Subdiretor — António Luís da Silva, docente do quadro de Agrupamento do grupo 110;
Adjuntas do diretor — Maria Celina Fialho Pimenta, docente do quadro de Agrupamento do grupo 240 e Elsa de Fátima Morgado Nicau Viegas, docente do quadro de Agrupamento do grupo 100.

29 de agosto de 2017. — O Diretor do Agrupamento, *Marco António Moniz de Lemos*.

310747189

Aviso n.º 10824/2017

Tomada de Posse de Diretor

Na sequência do procedimento concursal prévio, a que se refere o Aviso n.º 6053/2017, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2017, e da eleição a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi homologado expressamente pela Diretora-geral da Administração Escolar, de acordo com a comunicação B17078694H, de 2 de agosto de 2017, tomou posse no dia 3 de agosto de 2017, perante o Conselho Geral, o professor Marco António Moniz de Lemos, como Diretor do Agrupamento de Escolas da Benedita, em regime de comissão de serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto nos n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

29 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *César Augusto Pereira Moreira*.

310746735

Escola Secundária Campos de Melo, Covilhã

Despacho n.º 8211/2017

Nomeação dos elementos da direção

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo os docentes abaixo indicados para me coadjuvarem no exercício das funções de Diretora da Escola Secundária Campos Melo, pelo período previsto no Artigo 25.º do referido decreto-lei.

Subdiretor — Luís Manuel Mendes Lopes
Adjunta — Ana Lúcia Gonçalves Correia
Adjunto — Ricardo Jorge Antunes Bichinho

30 de junho de 2017. — A Diretora, *Isabel Maria Marques de Almeida Lopes Fael*.

310745609

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro

Aviso n.º 10825/2017

Nos termos do disposto do ponto n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como Diretora do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, a professora do quadro deste Agrupamento de Escolas, Maria da Conceição Campaniço Ferreira Malhó Lorga Gomes para o quadriénio 2017/2021, em sessão pública de Conselho Geral no dia 31 de maio de 2017.

25 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *João Carlos Matos Lopes*.

310743551

Aviso n.º 10826/2017

O Agrupamento de Escolas Coimbra Centro torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 9 (nove) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 35/2009, de 22 de janeiro, para a execução de serviço de assistente operacional de grau 1.
1 — Tipo de oferta:

N.º de trabalhadores — 3 contratos de 3 horas diárias e 6 contratos de 2 horas diárias.

Local de trabalho: Escolas que integram o Agrupamento de Escolas Coimbra Centro.

Função: Prestação de serviço/tarefas de limpeza e acompanhamento dos alunos.

Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*

Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro (www.aecoimbracentro.pt) ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Coimbra Centro dentro do horário normal de expediente, devendo juntar-se fotocópias do documento comprovativo das habilitações literárias, da declaração da experiência profissional, de ações de formação frequentadas, do bilhete de identidade/cartão de cidadão e NIF.

Poderão ainda ser enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303, Coimbra, em carta registada como aviso de receção.

Duração do contrato: 19 de setembro de 2017 a 22 de junho de 2018.

Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Critérios de seleção:

a) Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.
b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.
c) Qualificação profissional/formação.

2 — Método de seleção:

Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas o método de seleção obrigatória — avaliação curricular, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterado pela Portaria n.º 145-A/211, de 6 de abril e nos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Composição do Júri:

Presidente — Carlos Alberto Bemhaja Martins Ferreira, Adjunto da Diretora.
Vogal — Fernanda Manuela Ferreira Bacalhau, Adjunta da Diretora.
Vogal suplente — Elvira Manuela Mendes, Adjunta da Diretora.

4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após a homologação do Diretor, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, bem como, em edital afixado nas instalações da Escola Sede.

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

29 de agosto de 2017. — A Diretora, *Conceição Malhó Gomes*.
310746979

Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10827/2017

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo para o cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Ana Maria Silva Rodrigues Pratinha Araújo, professora do Quadro de Escola do Grupo 200 e para Adjuntos da Direção os professores, Maria Paula Dias Mota Silva e Sandra Isabel Silva Pinto, do Quadro de Escola do Grupo 110, e Pedro Nuno Gomes Teixeira, professor do Quadro de Zona Pedagógica do Grupo 420. A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de julho de 2017 e é válida durante o período de vigência do meu mandato.

29 de agosto de 2017. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.
310747261

Agrupamento de Escolas de Estremoz

Aviso (extrato) n.º 10828/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz (AEE), de 21/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Estremoz, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Estremoz, Rua General Humberto Delgado, 7100-123 Estremoz.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa.

5 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória.

6 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC)

7 — Remuneração — Correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00). Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

8 — Duração do contrato: até 31 de agosto de 2018.

9 — Apresentação e formalização da candidatura: As candidaturas devem ser apresentadas em suporte papel, mediante preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente datado e assinado, disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Estremoz (http://aeetz.drealentejo.pt) ou fornecido aos candidatos nos serviços administrativos, na sede do Agrupamento (9h — 12h e 30 min/14h — 17h). As candidaturas podem ser entregues presencialmente ou por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo legal. O formulário de candidatura deve ser acompanhado de fotocópia de certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae* (datado e assinado) e/ou outros documentos que o candidato considere relevantes e relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

10 — Contacto: 268333784/aeestremoz@aeestremoz.drealentejo.pt.

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *José João Espadinha*.
310747367

Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, Maia

Aviso n.º 10829/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, de 21/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto,

pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, sita na Avenida Luís de Camões, s/n.º na Cidade da Maia.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º

da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP)/3$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;
18 valores — habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade;
10 valores — escolaridade obrigatória ou equivalente.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
10 valores — sem formação.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Marta Pereira Rilo, subdiretora da direção do agrupamento;
Vogais efetivos: Susana de Sousa Lima Moreira da Silva, adjunta da direção do agrupamento e Conceição Maria Mendonça Pinho Pinhal, adjunta da direção do agrupamento;
Vogais suplentes: Virgínia Maria Alves Ferreira Machado, adjunta da direção e Maria da Conceição Matos Moreira Costa, chefe dos serviços administrativos do agrupamento.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de setembro de 2017. — O Diretor, *Benjamim Moreira de Sousa*.
310776105

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar

Aviso n.º 10830/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar, de 17/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a

constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAEP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar, Escola Secundária de Gondomar, sita no Largo Luís de Camões, 4420-183 Gondomar.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;
c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:
Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica

de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Grilo, Adjunto do diretor

Vogais efetivos: Maria José Pinto, coordenadora dos Serviços de Psicologia e Orientação e Laurindo Carvalho, coordenador dos assistentes operacionais

Vogais suplentes: Manuela Garrido, subdiretora e Pedro Sousa, adjunto da diretora.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de setembro de 2017. — A Diretora, *Lília Ana Santos Silva*.

310784181

Aviso n.º 10831/2017

Por ter saído com erros, anula-se o Aviso n.º 10607/2017 de 15 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179.

15 de setembro de 2017. — A Diretora, *Lília Ana Santos Silva*.

310784149

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, Sobral de Monte Agraço

Aviso (extrato) n.º 10832/2017

Aviso de publicitação de processo de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

O Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral torna público que se encontra aberto o processo de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ano escolar 2017/2018, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, nos termos da portaria 83.º-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Número de trabalhadores: 2

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

Função: Serviço de limpeza, vigilância aos alunos e aos espaços da escola e/ou serviço de refeitório.

Horário diário: 3,30 horas

Remuneração ilíquida/hora: 3,49 €

Duração do Contrato: De 13 de setembro de 2017 até ao dia 22 de junho de 2018.

Requisitos legais exigidos: Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 35/2014 de 20/06.

Condições específicas: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Critérios de seleção: Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será a Avaliação Curricular.

Prazo do Concurso: 5 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica da Escola (www.aejics.org) ou nos Serviços Administrativos e entregue presencialmente nestes serviços.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

28/08/2017. — A Diretora, *Joaquina da Costa Martins Ferreira Lourenço*.

310746184

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Aviso n.º 10833/2017

O Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho de 31 de julho de 2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

1 — Número de trabalhadores: seis.

2 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas.

3 — Função: Serviços de limpeza e tarefas inerentes à categoria.

4 — Horário semanal:

A — 3 trabalhadores — 20 horas semanais (4 horas/dia)

B — 3 trabalhadores — 15 horas semanais (3 horas/dia)

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) 3,67€/hora mais subsídio de refeição nos termos da lei geral.

6 — Duração do contrato: até 15 de junho de 2018.

7 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República.*

8 — Requisitos legais de admissão: Ser detentor até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional considerada suficiente pelo júri, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP)/4$$

10.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de Grau Académico Superior;

b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

c) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade, curso que lhe seja equiparado ou escolaridade obrigatória;

10.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria:

a) 20 Valores — mais de 5 anos;

b) 18 Valores — 2 anos ou mais até 5 anos;

c) 14 Valores — até 2 anos;

d) 10 Valores — sem experiência profissional;

10.1.3 — Formação Profissional — Formação relacionada com a função (FP):

a) 20 Valores — diretamente relacionada com a área funcional, com 20 ou mais horas;

b) 16 Valores — diretamente relacionada com a área funcional, de 11 h a 19 h;

c) 14 Valores — diretamente relacionada com a área funcional, até 10 h;

d) 10 Valores — sem formação e com formação não relacionada com a função.

10.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \text{motivação} + \text{capacidade de comunicação} + \text{relacionamento interpessoal}/3.$$

10.2.1 — A entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a qualidade da experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, com a capacidade de comunicação e com o relacionamento interpessoal.

10.2.2 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 10 e 5 valores.

A classificação final, para cada um dos horários (A e B do n.º 4), será obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar:

$$CF = (AC+EAC)/2$$

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio do agrupamento, disponibilizado no endereço eletrónico do mesmo, em www.aejbv.pt/, e nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, na escola sede, Escola Secundária José Belchior Viegas, sita no Sitio da Calçada, 8150-021 São Brás de Alportel, durante o período de atendimento ao público.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (apresentação do original);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia com apresentação do original);

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Declarações da experiência profissional (fotocópia com apresentação do original);

e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia com apresentação do original);

13 — Composição do Júri:

a) Presidente — Maria João Pereira Carvalho (subdiretora);

b) Vogais Efetivos: Carlos Manuel Santos Guerra (adjunto da direção) e Verónica de Brito Pereira (encarregada de pessoal, em regime de substituição);

c) Vogais suplentes: Décio Fabrício Pica Serrano (adjunto da direção) e Noémia de Sousa Cavaco Pires (adjunta da direção);

d) A presidente de júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação de candidatos nos termos do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica do agrupamento ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, na escola sede, Escola Secundária José Belchior Viegas.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação é efetuada, separadamente para cada um dos horários referidos no n.º 4, numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, de acordo com o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria referida no número anterior.

17 — Atendendo ao número de lugares do posto de trabalho, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados após homologação da diretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, é afixada nas instalações da escola sede, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, em www.aejbv.pt/.

19 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017/2018.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* num jornal de expansão nacional, bem como no átrio de entrada da escola sede e na página eletrónica do agrupamento (www.aejbv.pt/).

13 de setembro de 2017. — A Diretora, *Nídia de São José Correia Amaro.*

310779751

Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10834/2017

Manuel Joaquim Correia da Silva, diretor do Agrupamento de Escolas da Madalena, no uso das competências atribuídas nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Subdiretora, do Agrupamento de Escolas da Madalena, Maria da Graça Gonçalves Afonso, grupo de recrutamento 110 e para o exercício das funções de Adjuntos do Diretor, do Agrupamento de Escolas da Madalena, Maria Adelina do Couto Queirós da Silva Ferreira, grupo de recrutamento 910 e Miguel Nuno Pinto Tigre, docente do QZP 1, Grupo de Recrutamento 420.

As presentes nomeações são válidas por um mandato de quatro anos, a partir de 01 de setembro de 2017.

21 de agosto de 2017. — O Diretor, *Manuel Joaquim Correia da Silva*.

310748882

Agrupamento de Escolas de Ponte de Sôr

Aviso n.º 10835/2017

1 — O Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, torna público que pretende contratar nos termos dos artigos n.º 33.º e 34.º, os n.os 2,3,4, e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do Procedimento Administrativo, Assistentes Operacionais de grau 1 em Regime de Contrato a Tempo Parcial, para a prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de oferta:

2 (dois) postos de trabalho com duração de 3,5 horas/dia (três horas e trinta minutos).

3 — Serviço: Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, Rua General Humberto Delgado, 7400-259 Ponte de Sor.

4 — Duração do contrato: Início de funções a 13/09/2017 com termo a 15/06/2018 ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3,67€ (três euros e sessenta e sete cêntimos).

6 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada em Assistente Operacional de grau 1.

7 — Método de seleção: Avaliação curricular.

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

1) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou Lei Especial;

2) Dezoito anos de idade completos;

3) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição par o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

4) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente mediante preenchimento de impresso próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e entregues no prazo da candidatura pessoalmente, ou pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a morada publicada no presente aviso.

10 — Prazo da candidatura: Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) Currículo Vitae datado e assinado;

d) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

12 — Composição do júri:

Presidente do júri — Manuel Ildefonso Nogueira Martins
Vogal efetivo — Domingos Alberto Macedo da Silva Bento
Vogal efetivo — Armindo Nobre Pedro
Vogal suplente — Ana Maria de Andrade Ferreira Cruz.

13 — Todas as informações adicionais encontram-se afixadas na vitrina do Bloco C da Escola Secundária de Ponte de Sor, podendo os eventuais candidatos solicitar, nas horas normais de expediente, qualquer esclarecimento adicional.

14 — Este concurso é válido para as eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *Manuel António Cardoso Dias Andrade*.

310748266

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

Despacho n.º 8212/2017

Nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no uso das minhas competências, como Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, exonero do cargo de Adjunta do Diretor, a seu pedido, a docente Márcia Marinha Lenha, do Grupo de Recrutamento de Matemática (código 500), pertencente ao Quadro de Zona Pedagógica 10, para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 6058/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88 de 6 de maio de 2016.

25 de agosto de 2017. — O Diretor, *Vítor José Carreira Anastácio Junqueira*.

310742499

Despacho n.º 8213/2017

Nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no uso das minhas competências, como Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, nomeio para o cargo de Ajunta do Diretor, a docente Jacinta Teresa Afonso, do Grupo de Recrutamento de Biologia e Geologia (código 520), pertencente ao Quadro de Zona Pedagógica 10.

A presente nomeação tem a duração estabelecida no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e produz efeitos a partir do dia 18 de julho de 2017.

25 de agosto de 2017. — O Diretor, *Vítor José Carreira Anastácio Junqueira*.

310742555

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Valença

Acordo n.º 31/2017

O acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Muralhas do Minho — Valença abaixo transcrito foi aprovado pela Assembleia Municipal de Valença em sua sessão de 30 de setembro de dois mil e dezasseis, por proposta apresentada pela respetiva Câmara Municipal, em sua reunião de 22 de junho do mesmo ano, assim como foi cumprida a formalidade prevista no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro.

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Muralhas do Minho

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e

O Município de Valença, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e no artigo 39.º, n.º 2 da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Muralhas do Minho, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Valença, na definição do programa de intervenção de ampliação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a ampliação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho — Valença no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Valença o montante de €152.626,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e seis euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 76.313,00 (setenta e seis mil trezentos e treze euros).

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 76.313,00 (setenta e seis mil trezentos e treze euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transitará para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal de Valença

À Câmara Municipal de Valença compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em €2.035.001,00 (dois milhões trinta e cinco mil e um euros);

b) O Ministério da Educação pagará ao Município de Valença, por conta da boa execução da empreitada, o montante de €152.626,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e seis euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação;

c) O Município de Valença suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em €152.625,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Valença enviará ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª ;

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1.729.750,00 (um milhão setecentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta euros), são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por esta designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho — Valença;

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Valença das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª, determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até à receção da empreitada.

O presente Acordo de colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Valença.

12 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Valença, *Jorge Salgueiro Mendes*.

310778552

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Vila Verde

Acordo n.º 32/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Vila Verde

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Vila Verde, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Fernando Vilela;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica, com 2.º e 3.º ciclo, de Vila Verde, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Vila Verde, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Vila Verde no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Vila Verde o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal de Vila Verde

À Câmara Municipal de Vila Verde compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 1.000.000,00 (um milhão de euros).

b) O Ministério da Educação pagará ao Município de Vila Verde, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Vila Verde suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Vila Verde envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Verde.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Vila Verde das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Vila Verde.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, *António Fernando Vilela*.

310742871

Acordo n.º 33/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Prado

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Vila Verde, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Fernando Vilela;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica, com 2.º e 3.º ciclo, de Prado, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Vila Verde, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Prado no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Vila Verde o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal de Vila Verde

À Câmara Municipal de Vila Verde compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 1.000.000,00 (um milhão de euros).

b) O Ministério da Educação pagará ao Município de Vila Verde, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Vila Verde suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Vila Verde envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Prado.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Vila Verde das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Vila Verde.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, *António Fernando Vilela*.

310742911

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Mirandela

Acordo n.º 34/2017

António José Pires Almor Branco, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal de Mirandela: Torna público, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi celebrado um Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Mirandela — 1.ª Fase, tendo o acordo sido assinado no dia 27 de setembro de 2016 entre o Ministério da Educação e o Município de Mirandela. Torna ainda público, que o Acordo pode ser consultado, no sítio da Câmara Municipal de Mirandela em: www.cm-mirandela.pt.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Mirandela — 1.ª Fase

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão; e, O Município de Mirandela, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António José Pires Almor Branco; Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/21115, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Mirandela, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

A intervenção de modernização das instalações da Escola terá caráter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto Territorial para o Desenvolvimento e Coesão da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino; sem prejuízo de ficar definido em sede de projeto, desde já, um plano de trabalhos que preveja as fases de investimentos posteriores à agora acordada.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Mirandela, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Mirandela no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Mirandela o montante de 179.044,15 (cento e setenta e nove mil e quarenta e quatro euros e quinze cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 89.522,08 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois euros e oito cêntimos);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 89.522,09 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois euros e nove cêntimos).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal de Mirandela

À Câmara Municipal de Mirandela compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.387.255,29 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos).

b) O Ministério da Educação pagará ao Município de Mirandela, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 179.044,15 (cento e setenta e nove mil e quarenta e quatro euros e quinze cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na retro cláusula 2.ª, n.º 4, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Mirandela suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 179.044,14 (cento e setenta e nove mil e quarenta e quatro euros e catorze cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Mirandela envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2.029.167,00 (dois milhões, vinte e nove mil, cento e sessenta e sete euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por esta designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronuncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Mirandela das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo,

não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Mirandela.

27 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *António José Pires Almor Branco*.

310742596

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Vieira do Minho

Acordo n.º 35/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Vieira de Araújo

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão; e

O Município de Vieira do Minho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Cardoso Barbosa,

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016 de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2 da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da escola Básica e Secundária Vieira de Araújo, doravante designada Escola, a executar no âmbito do programa Operacional regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Vieira do Minho, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de escolas Vieira de Araújo — Vieira do Minho no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Vieira do Minho o montante de € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, no ano económico de 2017.

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal de Vieira do Minho

À Câmara Municipal de Vieira do Minho compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola.

b) Solicitar intempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com obras de modernização da Escola

a) O custo dos projetos de arquitetura e especialidades, empreitada de modernização da escola e respetiva fiscalização, é estimado em € 3.000.000,00 (três milhões de euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Vieira do Minho, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimento do Ministério da Educação.

c) O Município de Vieira do Minho suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado, designadamente com a elaboração de projetos de arquitetura e especialidades, empreitada de modernização da Escola e respetiva fiscalização e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Vieira do Minho envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal de Vieira do Minho, por esta designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo, Vieira do Minho.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Vieira do Minho das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da educação por encargos em que tenha ocorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

O presente Acordo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal datada de 06 de junho de 2016.

27 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, *António Cardoso Barbosa*.

310738976

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Vila Real

Acordo n.º 36/2017

Torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 27 de junho de 2016, aprovou a minuta de Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária São Pedro, tendo o acordo sido assinado no dia 27 de setembro entre o Ministério da Educação e o Município de Vila Real

2017/08/25. — O Presidente da Câmara, *Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos.*

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola S/3 S. Pedro — Vila Real

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão; e,

O Município de Vila Real, neste ato representado pelo Vereador da Câmara Municipal, José Maria Magalhães, que outorga ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho de 7 de março de 2016, do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Gonçalves dos Santos;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária São Pedro, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Vila Real, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão da Escola Secundária São Pedro no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Vila Real o montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transitará para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal de Vila Real

À Câmara Municipal de Vila Real compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 4.000.000,00 (quatro milhões de euros).

b) O Ministério da Educação pagará ao Município de Vila Real, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d*) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Vila Real suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 300.000,00 (trezentos mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b*), o Município de Vila Real envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d*) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil euros) serão suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por esta designado, e pelo Diretor da Escola Secundária São Pedro.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Vila Real das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Vila Real.

27 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — O Vereador da Câmara Municipal de Vila Real, *José Maria Magalhães*.

310743202

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 8214/2017

O Fundo de Garantia Salarial, adiante designado por Fundo, instituído pelo Decreto-Lei n.º 219/99, de 15 de junho, com o objetivo de assegurar aos trabalhadores, em caso de incumprimento por parte da entidade empregadora, o pagamento de créditos emergentes de contrato de trabalho, é gerido por um conselho de gestão, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril, que aprova o novo regime do Fundo.

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 20.º, o conselho de gestão integra quatro representantes do Estado, um representante de cada uma das confederações de empregadores com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, dois representantes de cada uma das Confederações Sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, sendo nomeados, de acordo com o seu n.º 4, por despacho do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, após designação, consoante os casos, ora dos ministros competentes, ora dos parceiros sociais com assento efetivo na referida Comissão Permanente.

Considerando que os membros do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia Salarial nomeados mediante o Despacho n.º 11012/2015 (2.ª série) publicado no *Diário da República* n.º 193, de 2 de outubro de 2015, deixaram de exercer funções nos organismos que representavam, sendo que noutros casos os próprios organismos procederam à substituição dos respetivos representantes, importa formalizar a alteração da composição do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia Salarial, o que se concretiza através do presente despacho.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 59/2015, de 21 de abril, que aprova o novo regime do Fundo de Garantia Salarial, e ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social pelo Despacho n.º 1300/2016 (2.ª série), de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, nomeio como membros do Conselho de Gestão:

a) Como representante do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Rui Filipe de Moura Gomes, que preside, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Nuno Miguel Simões Venes;

b) Como representante efetivo do Ministro das Finanças, Joana Ramos e como representante suplente Vasco Hilário;

c) Como representante efetivo do Ministro da Economia, Manuel Arsénio e como representante suplente Henrique Parente;

d) Como representante efetivo do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Isabel Coelho e como representante suplente Ana Cristina Alves;

e) Como representante efetivo da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, Ana Vieira e como representante suplente Helena Leal;

f) Como representante efetivo da Confederação dos Agricultores de Portugal, Cristina Nagy Morais e como representante suplente João Baguinho Valentim;

g) Como representante efetivo da Confederação do Turismo de Portugal, Nuno Bernardo e como representante suplentes José Coutinho Viana;

h) Como representante efetivo da Confederação Empresarial de Portugal, Nuno Biscaya e como representante suplente Luís Henrique;

i) Como representantes efetivos da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, Augusto Coelho Praça e João Fernando Torres e como representantes suplentes Tiago Simões da Cunha e Hugo Filipe Rodrigues;

j) Como representantes efetivos da União Geral de Trabalhadores, Sérgio do Monte e Soraia Estevez e como representantes suplentes Carlos Manuel Alves e Ana Paula Viseu.

É revogado o Despacho n.º 11012/2015 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 193, de 2 de outubro de 2015.

25 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.*

310744483

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10836/2017

Torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados na Refª F do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho da categoria e carreira geral de técnico superior (Aviso n.º 1503/2017, de 8 de fevereiro).

Nome	Classificação final
1. António José Lopes Santos	12,4
2. Liliana Nunes Pessoa	Excluída *a*)
3. Ricardo Manuel Carvalho Fonseca Monteiro	Excluído *a*)

Legenda:

a) Excluído/a por ter obtido nota inferior a 9,5 valores (n.º 16 do aviso n.º 1053/2017, de 8 de fevereiro)

A lista unitária de ordenação final homologada por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, IP, José Manuel Lucas, em 21/08/2017, é afixada em local visível e público das instalações deste instituto público, e disponibilizada na sua página eletrónica.

Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, ficam por este meio notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos da faculdade conferida pelos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

24/08/2017. — A Diretora da Unidade Recursos Humanos, *Carla Peixe.*

310743932

Aviso n.º 10837/2017

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e ainda de acordo com a deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 16 de fevereiro de 2017, torna-se público, que se vai proceder à abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), para seleção e provimento de 1 lugar de direção intermédia de 1.º grau e 1 lugar de direção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal da CPL, IP com as atribuições decorrentes da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, respetivamente, a seguir especificados:

1 Diretor para o Departamento de Apoio à Coordenação (DAC);
1 Diretor para a Unidade de Ação Social e Acolhimento (UASA).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

25 de agosto de 2017. — A Diretora de Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

310744053

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10838/2017

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º e no disposto no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 16 de agosto de 2017, o trabalhador abaixo mencionado concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

Nome	Data de integração no mapa de postos de trabalho	Classificação
Ricardo Jorge Alves Lopes	12/12/2016	16 valores

17 de agosto de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes.*

310748525

Aviso (extrato) n.º 10839/2017

Nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º e no disposto no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 16 de agosto de 2017, o trabalhador abaixo mencionado concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

Nome	Data de integração no mapa de postos de trabalho	Classificação
Mário Jorge Costa Alves	12-12-2016	14 valores.

17 de agosto de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes.*

310748517

Declaração de Retificação n.º 620/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 6955/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, retifica-se que onde se lê «ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pelas licenciadas Maria da Susana da Silva Ferreira Gonçalves Maldonado e Maria Margarida Bernardo Ferreira, desde 1 de setembro de 2016 e 15 de abril de 2017, respetivamente» deve ler-se «ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pelas licenciadas Maria da Susana da Silva Ferreira Gonçalves Maldonado e Maria Margarida Bernardo Ferreira, desde 09 de setembro de 2016 e 15 de março de 2017, respetivamente».

22 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Beatriz Justina Sepúlveda da Fonseca Imperatori*.

310748533

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 10840/2017

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 julho de 2017, com Isa Teixeira Laboreiro, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor entre a 6.ª e a 7.ª posição da categoria e ao nível remuneratório entre o 31 e o 35 da tabela remuneratória única.

25 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Humberto Santos*.

310744061

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10841/2017

Torna-se público, nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a técnica superior Leonor dos Santos Monteiro Pimenta da Silva, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de outubro de 2017.

28 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310748136

Aviso (extrato) n.º 10842/2017

Por meu despacho de 16 de agosto de 2017, foi autorizada a consolidação no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da mobilidade da assistente técnica Maria Inês Quintino Pereira Ferreira, com efeitos a 1 de setembro de 2017, ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310748169

Aviso (extrato) n.º 10843/2017

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionados nas posições remuneratórias como abaixo se indica:

Adosinda Pinto Almeida Custódio Assistente Técnico 4.ª/5.ª
Algerina Sónia Meneses Baptista Sousa Assistente Técnico 1.ª
Hugo Miguel Marcelino Pereira Assistente Técnico 1.ª
Maria Paula Fonseca Almeida Assistente Técnico 1.ª
Maria Segunda Sanches Semedo Assistente Técnico 1.ª
Marina Isabel Miranda Cordeiro Assistente Técnico 1.ª
Nuno Paulo Barbosa Marques Assistente Técnico 1.ª
Rute Marina Santos Peixinho Assistente Técnico 1.ª
Sara Helena Pereira Tavares Assistente Técnico 1.ª

29 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310748209

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação n.º 834/2017

Tendo em consideração a proposta do Presidente do Conselho Clínico e de Saúde, Dr. Jorge Vinagre do ACES do Grande Porto VIII Espinho/Gaia, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., deliberou designar os profissionais a seguir identificados, pelo período de três anos, com efeitos à data de 20 de julho de 2017, por reunirem as competências adequadas ao exercício das inerentes funções de Vogal do Conselho Clínico e de Saúde, conforme notas curriculares anexas, nos termos e ao abrigo dos artigos 25.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro. A saber:

Nome	Carreira
José Guilherme Marques Ribeiro	Especial Médica — área de Saúde Pública.

Nome	Carreira
Margarida Patrícia da Rocha Fernandes Damasceno.	Especial de Enfermagem.
Júlio Ferreira Milheiro Nunes . . .	Técnico Superior de Serviço Social.

Nota Curricular

José Guilherme Marques Ribeiro, natural de Espinho, nascido a 4 de outubro de 1969.

Habilitações Académicas e Formações Principais:

Licenciatura em Medicina, pela Universidade do Porto, em 1997.

Inscrito na Ordem dos Médicos, desde 11 de dezembro de 1997.

"Formação dos Serviços de Saúde Pública", de março de 2000 até junho de 2003.

"Fundamentos da Prática de Saúde Pública", em 2003.

"Formação Jurídica para Autoridades de Saúde", em 2004.

"Como Utilizar os Métodos Epidemiológicos para Melhorar a Qualidade da Investigação Oncológica", em 2004.

Curso de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho (nível 5), em 2004.

Especialização em Saúde Pública, em 2005.

Pós-graduação em Medicina do Trabalho, em 2007.

"Web 2.0: Ferramenta para a reforma na AP — Inicial", em 2010.

"O Controlo da Tuberculose — Diagnóstico e Tratamento da Tuberculose", em 2011.

"Deteção VIH em Utentes dos Cuidados de Saúde Primários", em 2011.

"Ferramentas Básicas na Área do Arquivismo", em 2011.

"Planeamento em Saúde: Principais Conceitos e Práticas", em 2011.

"Prevenção da Infeção VIH/sida em Trabalhadores Sexuais", em 2011.

"Gestão da Qualidade", em 2014.

"Funções e Atividades de Saúde Ocupacional/Saúde do Trabalho das USP", em 2014.

"Prevenção da Infeção VIH em Populações Vulneráveis", em 2014.

"Formadores de Coordenadores Locais do SINAVE", em 2014.

"Análise de Dados em Saúde e Construção de Ferramentas de Informação e Comunicação", em 2015.

"Doença dos Legionários — Como Realizar Investigação Ambiental?", em 2015.

"Sanidade Internacional — Medicina de Viagens e Doenças Tropicais Negligenciadas", em 2015.

"Poliomielite, Rubéola e Sarampo — Doenças Alvo de Programas de Eliminação em Portugal", em 2015.

Percurso Profissional:

Assistente Eventual da Carreira Médica de Saúde Pública, desde março de 2005 a agosto de 2009.

Inscrito no Colégio da Especialidade de Saúde Pública, desde 2007.

Consultor da Divisão de Informação, Comunicação e Educação para a Saúde (DICES) da DGS, entre 2006 e dezembro de 2007.

Delegado de Saúde de Espinho, desde abril de 2007 a abril de 2010.

Orientador de Formação de seis Internos Complementares da especialidade de Saúde Pública entre janeiro de 2007 e junho de 2017.

Assistente da Carreira Especial Médica, da Área de Saúde Pública, de agosto de 2009 a abril de 2015.

Coordenador da Área da Vigilância Epidemiológica da USP, desde abril de 2010.

Interlocutor Local no ACES Espinho/Gaia do Programa Regional para a Infeção VIH/sida, desde 2010.

Elemento do Programa Regional para a Infeção VIH/sida, do Departamento de Saúde Pública da ARS Norte, desde junho de 2010 até agosto de 2013.

Elemento do Programa Nacional para a Tuberculose (DGS), de novembro de 2012 a outubro de 2013.

Vogal da 4.ª Junta Médica de Avaliação de Incapacidades desde setembro de 2013.

Vogal Médico do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Grande Porto VIII — Espinho/Gaia, desde outubro de 2013.

Delegado de Saúde do ACES Grande Porto VIII — Espinho/Gaia, desde abril de 2014.

Interlocutor Local no ACES Espinho/Gaia do SINAVE desde maio de 2014.

Responsável do Grupo de Arquivo Documental do ACES Espinho/Gaia, desde setembro de 2014.

Elemento do Grupo de Avaliação dos Registos Clínicos/Altas Médicas e de Enfermagem do ACES Espinho/Gaia, desde julho de 2014.

Assistente Graduado da Carreira Especial Médica, da Área de Saúde Pública, desde abril de 2015.

Nota Curricular

Margarida Patrícia da Rocha Fernandes Damasceno, nascida a 23 de janeiro de 1976.

Qualificação Académica:

2005/2007 — Curso Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave.

2002 — Curso Complemento Formação em Enfermagem, na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa.

1997 — Curso Bacharelato em Enfermagem, no Instituto Superior das Ciências da Saúde do Norte.

Experiência Profissional:

Desde 5 julho 2016 — Integra a Direção de Enfermagem do ACES Espinho/Gaia.

Desde maio 2016 — Vogal do Conselho Clínico e Saúde do ACES Espinho/Gaia.

Desde maio 2013 — USF Canaviais. Exerce funções de Enfermeira desde a sua abertura. Fez parte da Equipa no processo de candidatura para USF de modelo A e na elaboração de toda a documentação necessária. É o elemento interlocutor da vacinação. Delegada de Segurança da Unidade.

Desde 2011 — ECL — Equipa Coordenadora Local.

De abril 2007 até maio 2013 — UCSP Grijó como Enfermeira Responsável.

De agosto 2002 até abril 2007 — RRE — Aguda. Em 2003, passou a exercer funções de Enfermeira Responsável.

De fevereiro 2000 até agosto 2002 — Hospital Geral de Santo António — Serviço de Cardiologia.

De maio 1999 até fevereiro 2000 — Hospital de S. João de Deus — Serviço de Medicina.

De março 1998 até junho 1999 — Hospital Pedro Hispano.

De dezembro 1997 até março 1998 — SUCH (Hospital Pedro Hispano).

Publicações e Principais Formações:

04/2009 — Damasceno, Patrícia "Qualidade de vida do doente insuficiente renal em programa de hemodiálise". Trabalho Investigação publicado na revista Enfermagem Oncológica, n.º 45/46, ano 11 janeiro/abril 2009, pág. 7 /16.

2016/2017 — AEOP 9 e AEOP 10.

2015 — "Dia Mundial de Cuidados Paliativos" Workshop1"Cuidar nos últimos dias de vida — um desafio para o profissional de saúde"; "I Jornadas de Enfermagem de Ginecologia e Obstetrícia das unidades da José de Mello Saúde a Academia CUF" Workshop Bandas Neuromusculares vs Contributo na Gravidez; "2.º Curso Básico de Cuidados Paliativos".

2014 — "Fórum Clínico do ACES Espinho/Gaia — "Comunicação em Saúde".

2013 — "Fórum Clínico do ACES Espinho/Gaia — "Para além da contratualização"; "Gestão Integrada de Resíduos Hospitalares" — organizada pela AMBIMED; — "Tratar Feridas no Contexto Socioeconómico Atual"; "Referenciação do ACES para RNCCI".

2012 — "Chá das 5:Workshop de Reiki"; Ação de Formação "Referenciação dos Doentes Hipocoagulados aos Cuidados de Saúde — Formação na Consulta de Hipocoagulação" — Organizada pelo CHVNG/E, com o objetivo da sua implementação nos Cuidados de Saúde Primários.

2011 — "Fórum Clínico de Inverno do ACES Espinho/Gaia — "Diabetes"; "Fórum Clínico de Verão do ACES Espinho/Gaia"; "RNCCI — Referenciação" — organizada pela ARS Norte; "Fórum Clínico de Primavera do ACES Espinho/Gaia"; "1.º Encontro sobre Proximidade de Cuidados para Doentes de Risco Trombótico" organizado pela ARS Norte.

2010 — "Congresso APT Feridas 2010"; "Simpósio Hartmann: Evolução e tendências na terapia compressiva em Portugal"; "Workshop Hartmann: Nova Putter Flex, a Terapia compressiva nunca foi tão fácil e confortável"; "Fórum Regional Norte de Boas Práticas de Enfermagem — Resultados Sensíveis aos Cuidados de Enfermagem"; Direção Geral de Saúde; "1.ª Reunião Científica da Sociedade Portuguesa da Contraceção".

2008 — "Doente Terminal/ Cuidados Paliativos" — Liga Portuguesa Contra o Cancro (40 Horas); Curso de "Ostomias — Cuidados de Enfermagem", realizado na ARS — Norte.

2007 — 2.º Simpósio de Enfermagem Médico-Cirúrgica e Saúde Infantil e Pediátrica "Investigar para Melhor Cuidar", realizado no Auditório da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave.

Nota Curricular

Júlio Ferreira Milheiro Nunes, nascido a 23 de março de 1965.

Qualificação Académica:

1989 a 1994, Licenciatura em Serviço Social, no Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Estágio Curricular no âmbito do Programa Erasmus, de 17/09/1993 a 17/12/1993, no Institut Superieur d'Enseignement Paramédical et Social, dans le CPAS de Mons, na Bélgica.

Experiência Profissional:

2/11/1994 até 30/6/1995 — Coordenação do Projeto Dómus (Projeto de Formação Profissional, nas áreas de Ajudantes Familiares e Atividades Artesanais, em Marco de Canaveses, no âmbito do Programa Horizon.

01/03/1996 até 30/11/1996 — Técnico Superior de Serviço Social no Serviço Local da Segurança Social de Paços de Ferreira.

1/12/1996 até 30/04/2001 — Coordenação de Projeto de Intervenção Comunitária, no Bairro de Habitação Social da Ponte de Anta em Espinho, no âmbito do Programa Integrar (II Quadro Comunitário de Apoio) promovido pela Cerciespinho.

De maio de 2001 até janeiro de 2009 — Técnico Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de Alfândega da Fé. Coordenação do Grupo de Voluntários da Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé; Responsável pelo Gabinete do Utente do Centro de Saúde de Alfândega da Fé. Representação do Centro de Saúde nas parcerias, nomeadamente na Rede Social e NLI do Rendimento Social de Inserção; Elemento Cooptado da Comissão de Crianças e Jovens em Risco de Alfândega da Fé.

Elemento da Equipa da Qualidade do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, participando ultimamente na acreditação do Centro de Saúde para a Marca AQR (Atendimento de Qualidade Reconhecida).

Frequência da Formação Profissional da Ação de Formação em Princípios Básicos da Qualidade em Saúde, com a duração de 12 horas e frequência de Formação Profissional em Técnicas de Auditoria às Unidades Prestadoras da RNCCI, com a duração de 40 horas.

De 8 de maio de 2008 até final de janeiro de 2009, exerceu funções de Coordenação dos Técnicos Superiores de Serviço Social da Sub-Região de Saúde de Bragança, atualmente ULS do Nordeste.

De 2009 até 2015 exerceu funções no ACES Grande Porto III Maia/Valongo integrado na Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados, tendo como funções o atendimento ao nível do serviço social e ao mesmo tempo a coordenação do Gabinete do Cidadão deste ACES.

De 26/05/2009 até 27/05/2010 — Frequência do Curso de PACES TEAM — Programa avançado para Conselhos Clínicos dos ACES.

Vogal do Conselho Clínico, de 2009 até 2015, no ACES Grande Porto III — Maia/Valongo.

Criação da Liga de Amigos do ACES da Maia em 2009 (Lacesmaia), com a implementação de serviços como voluntariado ao domicílio, banco de produtos de apoio, centros de convívio e banco de bens.

Em 2015, através de mobilidade, integrou a Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados do ACES Grande Porto VIII Espinho/Gaia.

25 de agosto de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

310746549

Despacho (extrato) n.º 8215/2017

Por despacho da Delegada de Saúde Regional do Norte, Dra. Maria Neto de Miranda Araújo, datado de 23 de maio de 2017 e ao abrigo do ponto 2, do artigo n.º 2, do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 291/09, de 12 de outubro, é publicada a alteração à composição e concelhos abrangidos, da 19.ª Junta Médica de Avaliação do Grau de Incapacidade de deficientes civis da área geográfica correspondente à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de acordo com o abaixo discriminado.

Juntas Médicas n.º 19

A Junta Médica n.º 19 funciona na Rua Professor Egas Moniz, 7, 4524-909 Santa Maria da Feira, para atender os utentes dos concelhos de Santa Maria da Feira e Arouca, sendo integrada pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. José Manuel da Costa Gomes de Pinho, Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica Área de Saúde Pública.

Vogais efetivos: Dra. Ana Carolina Alheira Ribeirinho Baptista de Oliveira, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica Área de Saúde Pública.

Dr. Ilídio Paulo Leão Soares Ferreira, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica Área de Saúde Pública.

Vogais suplentes: Dra. Ana Paula Casais da Silva Gonçalves, Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica Área de Saúde Pública.

Dr. Bernardo Luís Mateiro Gomes, Assistente da Carreira Especial Médica Área de Saúde Pública.

O despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2017.

25/08/2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

310746516

Despacho (extrato) n.º 8216/2017

Por despacho de 26 de junho de 2017 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, a 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que o Médico Nuno Miguel Gonçalves da Silva, concluiu com sucesso o período experimental, com avaliação final de 17,50 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar.

25 de agosto de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

310746598

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8217/2017

Por despacho de 21 de agosto de 2017 do Vogal do Conselho Diretivo, Eng. José Maria Albuquerque

Raquel Margarida Mendes Ribeiro Nunes Guiomar Moreira, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início em 2017.09.29.

23 de agosto de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310747659

Despacho (extrato) n.º 8218/2017

Por deliberação de 18 de agosto de 2017 do Conselho Diretivo do INSA, IP:

Maria Antónia de Azevedo e Silva de Sousa Calhau, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a prestação de trabalho na modalidade de horário acrescido, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

28 de agosto de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310749287

Despacho n.º 8219/2017

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso, o período experimental na carreira mencionada, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ana Cláudia Almeida Pires Narciso, assistente técnica — 15,00 valores

Fernanda Maria Nunes Carvalho Martins, assistente operacional — 13,00 valores

Gustavo Fernando Espírito Santo Fonseca Duque, técnico superior — 17,02 valores

Lucinda de Fátima Nogueira Santos, assistente operacional — 14,00 valores

Nelson do Carmo Cardoso, assistente operacional — 16,00 valores

Susana Rodrigues Melo, técnica superior — 17,02 valores

29 de agosto de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310749319

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio

Despacho n.º 8220/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, Maria Rita Hopffer Navarro Schedel.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 1 de setembro de 2017.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

25 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Maria Rita Hopffer Navarro Schedel
Nacionalidade — Portuguesa
Data de Nascimento — 24 de janeiro de 1967

2 — Habilitações académicas:

Bacharelato em Secretariado de Administração, pelo ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração (1986-1989);
Licenciatura em Assessoria de Direção, pelo ISLA (1999).

3 — Experiência profissional:

Consultora Imobiliária, na empresa KW Portugal — Ábaco Santos (desde abril de 2017);
Gerente de loja na empresa Living Light — Comércio de Calçado, L.da (de 2015 a julho 2016);
Assistente de Administração na empresa REAP — Family Office, L.da (de 2014 a 2015);
Assessora de Direção na empresa EQUICONTROL — Equipamentos de Control e Automação, S. A. (de 2007 a 2014);
Assessora de Direção na empresa PIUI — Produção e Comercialização de Produtos de Publicidade e Papelaria, S. A. (de 2005 a 2007);
Assessora de Direção na empresa FINERTEC — Energia e Tecnologia, S. A., e COMITUR, SGPS, S. A. (de 2001 a 2003);
Secretária de Direção na AECOPS — Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas (de 1996 a 2000);
Secretária de Administração na empresa Capital R — Sociedade Internacional de Capitais de Investimento, S. A. (de 1991 a 1992);
De 1989 a 1991 — Secretária de Administração na PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A. (de 1989 a 1991).

310743868

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8221/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel Impala com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Imobiliária Rocha, L.da; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Hotel Impala.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 21 meses contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República.*

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de seis meses contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

25 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310748914

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Declaração de Retificação n.º 621/2017

Declaração de retificação ao Aviso (extrato) n.º 6640/2017, de 12 de junho

Para os devidos efeitos, por se ter detetado inexatidão no Aviso (extrato) n.º 6640/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de junho, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«Todos os trabalhadores mencionados estão sujeitos a um período experimental de 240 dias, que se inicia com a celebração do contrato.»

deve ler-se:

«Todos os trabalhadores mencionados estão sujeitos a um período experimental de 180 dias, que se inicia com a celebração do contrato.»

29 de agosto de 2017. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

310748971

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Declaração de Retificação n.º 622/2017

Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 22 de dezembro de 2016, declara-se que o Despacho n.º 6967/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2017, saiu com inexatidão, pelo que se procede à sua retificação nos termos seguintes:

1 — No n.º 1, onde se lê:

«A parcela de terreno identificada no Mapa de Áreas e na Planta Parcelar que se publicam em anexo ao presente Despacho e que dele fazem parte integrante fica, por ora em diante, onerada, com caráter permanente, pela constituição de servidão administrativa, a favor da empresa Águas do Algarve, S. A., responsável pela manutenção e operação das infraestruturas do Subsistema Faro Nascente nele implantadas, compostas pela Estação Elevatória de Águas Residuais Final de Faro (EEAR 3G — Lavadeiras) e pelos troços do intercetor gravítico e da conduta elevatória que lhe estão associados;»

deve ler-se:

«A declaração de utilidade pública da expropriação da parcela de terreno, com 2706 m^2, identificada no Mapa de Áreas e na Planta

Parcelar que se publicam em anexo ao presente Despacho e que dele fazem parte integrante, que se destina à exploração das infraestruturas do Subsistema Faro Nascente, compostas pela Estação Elevatória de Águas Residuais Final de Faro (EEAR 3G — Lavadeiras) e pelos troços do intercetor gravítico e da conduta elevatória que lhe estão associados;»

2 — Declara-se sem efeito a Declaração de Retificação n.º 546/2017, de 10 de agosto de 2017, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 160, de 21 de agosto de 2017, por corresponder a uma duplicação do sumário do Despacho n.º 6967/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2017.

30 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

310749384

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 8222/2017

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do CPA, dos n.os 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012 de 02.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 05.06, e da alínea *a*) do n.º 1.1 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1596/2015, de 16.07, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na redação vigente, decido:

1) Subdelegar na licenciada Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado, diretora, em regime de substituição, da Direção Jurídica (DJ) do IHRU, I. P., unidade orgânica na minha direta dependência e do meu pelouro, exceto quanto ao Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria (DCGC), a competência para, em geral, dirigir e praticar todos os atos de gestão corrente da DJ, incluindo a assinatura de correspondência e a aposição do selo branco do IHRU, I. P., quando necessário, bem como a competência para:

a) Autorizar e praticar todos os atos relativos à realização de despesas e pagamentos, até ao valor de 5.000 euros por ato, relativas ao funcionamento e competências da DJ, em que se incluem os documentos únicos de cobrança (DUC), o reembolso de despesas de técnicos superiores com o exercício da advocacia e a aquisição de bens e de serviços, bem como, quando for o caso, a correspondente contratação, execução, renovação e atualização de preços;
b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;
c) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
d) Assinar comunicações no âmbito de processos em fase de pré-contencioso ou de contencioso, incluindo as relativas à resolução de contratos;
e) Autorizar o encerramento, a suspensão ou outros atos relativos a quaisquer processos do contencioso, quando não dependam de decisão material de nível superior;
f) Autorizar a execução de sentenças condenatórias em ações de despejo e de reivindicação de propriedade, cujo trânsito em julgado tenha ocorrido há menos de um ano;
g) Dar resposta a pedidos de esclarecimento ou de elementos no âmbito de processos da DJ;
h) Aprovar ou autorizar atos, decisões ou o exercício de direitos de acordo com entendimento ou metodologia que se encontre aprovada superiormente para aplicação em casos idênticos;

2) Autorizar a referida diretora, em regime de substituição, da DJ a subdelegar na coordenadora do DCGC, licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira, o exercício de todas e qualquer das competências ora subdelegadas quando a substitua, durante as suas ausências e impedimentos;
3) O presente despacho produz efeitos desde 24 de julho de 2017, ficando, como tal, ratificados desde essa data todos os atos praticados pela referida diretora, em regime de substituição, da DJ, relativos a competências agora subdelegadas.

8 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Victor Manuel Roque Martins dos Reis.*

310773757

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Deliberação n.º 835/2017

Criação do Gabinete de Gestão do Património

Considerando a necessidade de agilizar e aprofundar a gestão e operacionalização do património móvel e imóvel afeto à atividade do INIAV, I. P., com base em critérios de eficiência, economicidade e celeridade, visando a prossecução do interesse público e da boa administração;
Considerando a importância de uma abordagem integrada e articulada das funções e atividades de gestão, intervenção e manutenção do ativo tangível do INIAV, I. P., tendo em vista o uso eficiente dos recursos, a racionalidade e rendibilidade nas operações patrimoniais e, consequentemente, um reforço da eficácia e rigor financeiros;
Considerando ainda a necessidade de assegurar enquadramento e continuidade das competências e atividade desenvolvidas pelo Núcleo de Gestão do Património, criado através da Deliberação n.º 12/2016, de 7 de novembro e de designar desde já o respetivo dirigente de forma a garantir o seu normal funcionamento;
Nos termos do disposto na Portaria n.º 392/2012, de 29 de novembro, que aprova os Estatutos do INIAV, I. P., relativamente à criação de unidades orgânicas de segundo nível, designadas Gabinetes de Apoio Técnico, e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública;
O conselho Diretivo do INIAV, I. P., reunido em 27/07/2017, deliberou:
1 — Criar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 392/2012, de 29 de novembro, o Gabinete Gestão do Património — GGP, o qual funcionará na dependência direta do Conselho Diretivo, sem prejuízo da necessária e adequada articulação com o Departamento de Recursos Financeiros e Patrimoniais (DRFP) e o Departamento de Logística e Sistemas de Informação (DLSI), em áreas de atuação conjunta.
2 — São competências do Gabinete de Gestão do Património, nomeadamente, as seguintes:

a) Assegurar a gestão e manutenção dos bens, equipamentos, veículos e espaços do INIAV, designadamente, através da condução do processo de inventariação de todo o património disperso do INIAV, I. P. (contribuindo para a definição e implementação de procedimentos de inventariação, em conformidade com o CIBE e em articulação com o DRFP, tendentes à revisão e melhoria do Manual de Procedimentos de Gestão e Inventariação de Bens e Equipamentos do INIAV), da emissão de propostas ou pareceres sobre a alienação, transferência ou cessão e abate de bens e equipamentos existentes considerados desnecessários, e da gestão do uso e afetação de todo o parque de viaturas do INIAV;
b) Assegurar a adequada gestão e manutenção de existências e inventários do INIAV, designadamente, através da revisão e melhoria do Manual de Procedimentos de Gestão e Inventário de Existências (Bens de consumo ou mercadoria) e instrumentos de suporte (mapas e formulários), em articulação com o DLSI e DRFP, bem como da revisão e aplicação de métodos e procedimentos que assegurem o menor custo de aquisição, armazenamento e rotação de existências, no quadro dos normativos aplicáveis, e a satisfação física das requisições de consumíveis e material de uso corrente, articulando para o efeito com o DRFP e prestando o apoio e informação necessários a este departamento para a preparação e condução de procedimentos de aquisição de bens de consumo;
c) Competências na área de obras e manutenção, designadamente, através do acompanhamento e controlo da execução de obras e empreitadas contratualizadas, coadjuvando ainda o DRFP na monitorização da respetiva execução financeira, da proposta de planos de utilização, afetação e manutenção dos espaços, edifícios e infraestruturas do INIAV, com vista à otimização do seu funcionamento, bem como a promoção, em articulação com o GAP, DRFP e UEI's, de candidaturas a fundos passíveis de financiar investimentos nos edifícios e infraestruturas do INIAV, nomeadamente no âmbito da melhoria da eficiência energética e a capacitação operacional nas áreas da competência do instituto;
d) Sem prejuízo das competências próprias do DRFP e do GSQ, competências na área da prevenção e segurança, designadamente no que respeita à coordenação dos serviços de segurança dos polos e estações experimentais do INIAV, à organização de ações e intervenções de prevenção e vigilância indispensáveis à segurança de pessoas e bens e à elaboração, implementação e execução das normas de segurança legalmente exigíveis nos espaços e edificações detidas ou administradas pelo INIAV;

e) Competências de apoio geral, designadamente no que respeita à gestão dos contratos de fornecimento de bens e serviços e/ou de concessão relativos a residências, casas de função, refeitórios e bares do INIAV, bem como à monitorização do desempenho das empresas responsáveis pela limpeza e higiene das instalações, e das condições de funcionamento dos espaços de formação e auditórios.

3 — Designar, em regime de substituição, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, Coordenador do Gabinete de Gestão do Património, cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 392/2012, de 29 de novembro, o licenciado Paulo Jorge Dias de Carvalho, que reúne os requisitos legais exigidos conforme nota curricular em anexo.

4 — É revogada deliberação n.º 12/2016, de 7 de novembro.

5 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2017.

22 de agosto de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Helder Barreto*.

Nota curricular

I — Dados de identificação:

Nome: Paulo Jorge Dias de Carvalho.
Data de Nascimento: 28 de setembro de 1975
Nacionalidade: Portuguesa.

II — Habilitações Académicas

MPA — Mestrando em Administração Pública a frequentar no Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade de Lisboa (2017-2019).

Mestrado de Planeamento e Projeto do Ambiente Urbano na FEUP/FAUP de 2003 a 2004 — parte curricular

Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil — Estruturas, Geotécnica e Fundações da Universidade do Minho concluído em 2002

Licenciatura em Engenharia Civil pela Universidade do Minho concluído em Setembro de 1999.

III — Formação Profissional

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública pelo INA em 2017

Curso de Balance Scorecard pela UniqueDashboard em 2017

Curso de Gestão e Fiscalização de Obras pelo Instituto Superior Técnico em 2016

Curso de avaliação de propriedades rústicas pela Ordem dos Engenheiros Norte em 2014

Curso de Avaliador Imobiliária pela Escola Superior de Atividades Imobiliárias em 2009

Curso de perito qualificado no âmbito do SCE pela Universidade de Coimbra e ADENE em 2009

Curso de formação do Novo Regime de Contratação Pública pela Direção Regional da Administração local em 2009.

Curso de projetista de redes de gás pela Ordem dos Engenheiros Norte em 1999

Diversas ações de formação profissional no âmbito da Certificação energética.

Participação em seminários e conferências nacionais

IV — Experiência profissional:

Coordenador do Núcleo de Gestão do Património do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (2016 a 2017)

Técnico Superior no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária I. P. (2016 a 2017)

Técnico Superior na Secretaria Geral da Educação e Ciência (2015 a 2016)

Técnico Superior na Direção Regional do Património da Secretaria Regional do Plano e Finanças (2008 a 2015)

Diretor de obra de empreiteiro de obras públicas (2006 a 2008)

Sócio-Gerente de empresa de projetos de engenharia civil (2005 a 2006)

Projetista de Engenharia Civil (1999 a 2005);

V — Outras valências/atividades:

Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros — Zona Sul

Perito Qualificado no âmbito do SCE — ADENE.

310747837

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 8223/2017

Considerando a vacatura do lugar, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por despacho do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 28 de julho, foi designado, em regime de substituição, para o cargo de Diretor de Serviços de Administração Marítima, cargo de direção intermédia de 1.º grau, o licenciado Paulo Jorge de Amarante Pamplona Dias dos Santos, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme síntese curricular em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2017.

25 de agosto de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

Síntese Curricular

Nome: Paulo Jorge de Amarante Pamplona Dias dos Santos.
Data de Nascimento: 27-05-1962.
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia de Máquinas Marítimas (ENIDH).

Formação Profissional:

Formação em Metodologias de Implementação de SGA e SGS, ("Bureau Veritas");

Curso Avançado de Segurança Marítima, (ENIDH/Paço d'Arcos);

Pós-Graduação em Engenharia de Segurança, (ISQ, Grijó);

Auditor Principal Código ISM (EMSA/Lisboa) e Auditor códigos ISPS e ISM (ABS Academy/Lisboa);

Formação para Inspetores de Port State Control (Guarda Costeira Italiana/Génova, EMSA/Paris MoU/Estoril, Paris MoU/Haia);

Formação no âmbito da Prevenção e Combate à Poluição Marítima, (EMSA/IMO/Lisboa);

Formação no âmbito da Implementação "Maritime Labour Convention, 2006". (EMSA/Lisboa);

Formação no âmbito da Segurança das Operações de Carga e Descarga de Navios Graneleiros (Paris MoU/Haia);

Formação em "Hull Inspection, Damage and Repair", (Lloyd's Register/Lisboa);

Curso Geral de Segurança da Informação Classificada — Credenciação pela Autoridade Nacional de Segurança para acesso e/ou manuseamento de informação classificada, marcas Nacional/UE/NATO, grau secreto.

Experiência profissional relevante:

Oficial Maquinista Chefe na empresa de navegação Sacor Marítima, S. A., de 1993 a 1996;

"Field Service Manager" na empresa Wärtsilä NSD Portugal, L.da, de 1997 a 2001;

Superintendente do Terminal Petroleiro de Leixões de 2001 a 2003;

Inspetor de Navios pela Bandeira ("Flag State Control") — Departamento de Navios em Serviço da Direção de Serviços de Segurança Marítima do IPTM, I. P. desde 2005;

Inspetor de Navios pelo Estado do Porto ("Port State Control") — Departamento de Inspeção de Navios Estrangeiros da Direção de Serviços de Segurança Marítima do IPTM, I. P. desde 2008;

Coordenador de Assuntos de Certificação — Departamento de Navios em Serviço da Direção de Serviços de Segurança Marítima do IPTM, I. P. de 2008 a 30.06.2012;

Chefe de Departamento da Náutica de Recreio — Direção de Serviços de Segurança Marítima do IPTM, I. P., de 01.07.2012 a 01.02.2013;

Chefe de Divisão de Qualidade e Auditorias — Direção de Serviços de Administração Marítima da DGRM, desde 01.02.2013.

Outras Atividades:

Integrou o grupo de trabalho de atualização, estruturação normativa e informatização do "Plano Mar Limpo";

Integrou o grupo de trabalho do Plano de Ação MONIZEE (Monitorização Ambiental da ZEE);

Representou o IPTM, IP., como observador, nos diversos exercícios conjuntos de combate à poluição no mar e terra., AMN e EMSA;

Inspetor nacional nas inspeções da Comissão Europeia no âmbito da Proteção Marítima e dos Portos

Representação Técnica da DGRM nos Subcomités e Comités da COM/Bruxelas e OMI/Londres.

310742588

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 8224/2017

Nos termos previstos no despacho do Secretário de Estado da Administração Judiciária de 20 de janeiro de 2005, publicado com o n.º 2732/2005, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 4 de fevereiro, e no despacho do Secretário de Estado da Justiça de 31 de março de 2004, publicado com o n.º 7546/2004, no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de abril, e após audição do conselho consultivo, o grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo passará, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, a ter a seguinte composição: Juízes Conselheiros Dr. António José Pimpão, que coordenará, Dr. Joaquim Casimiro Gonçalves e Dr. Carlos Luís Medeiros de Carvalho, e o Procurador-Geral Adjunto Dr. Joaquim Baltazar Pinto.

29 de agosto de 2017. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes.*

310749149

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 8225/2017

Licenciado Domingos André Pires Caldeira, Procurador da República a exercer funções na comarca de Lisboa — Juízo do Trabalho do Barreiro, cessa funções por efeito de aposentação por incapacidade.

29 de agosto de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310747497

PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 695/2017

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Ciências da Saúde, subárea de Enfermagem.

O presente concurso, aberto por despacho de 29 de agosto de 2017, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 19.º do ECPDESP: ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto concurso, obtido há mais de cinco anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de dois;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;

d) Projeto científico-pedagógico: Documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Coordenador, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professora Doutora Isabel Margarida Marques Monteiro Dias Mendes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Professora Doutora Ananda Maria Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Professora Doutora Maria do Céu Aguiar Barbieri de Figueiredo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Professora Doutora Manuela Maria Conceição Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu;

Professora Doutora Esperança do Gago Alves Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho;

Professora Doutora Maria João Filomena Santos Pinto Monteiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados na Tabela 1:

6.1 — Critérios para avaliação do Desempenho Técnico-Científico e Profissional

6.1.1 — Experiência profissional. Duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas em ambiente de prestação de cuidados de saúde e formação profissional.

6.1.2 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (designadamente livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.3 — Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, numa das áreas para que é aberto o concurso.

6.1.4 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em atividades de revisão de artigos de revistas e comunicações em congressos,

apresentação de palestras como convidados, participação em júris académicos e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito.

6.1.5 — Análise do projeto científico-pedagógico: Considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

6.2 — Critérios para avaliação da Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes).

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.4 — Constituição de equipas científicas. Orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

6.2.5 — Relatório da disciplina. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar -se -á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

6.3.1 — Exercício de cargos de gestão académica em órgãos de instituições de ensino superior;

6.3.2 — Direção de curso;

6.3.3 — Participação em júris para contratação de pessoal docente ou de investigação e de aquisição de equipamento;

6.3.4 — Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público na área para que é aberto o concurso.

6.4 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Técnico-Científico e Profissional.	P1=0,30	Experiencia profissional (C11)	P11=0,10
		Produção científica (C12)	P12=0,20
		Participação em projetos científicos (C13)	P13=0,20
		Intervenção na comunidade científica (C14)	P14=0,20
		Projeto Científico-Pedagógico (C15)	P15=0,30
Capacidade pedagógica	P2=0,30	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,20
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,05
		Atividade letiva (C23)	P23=0,40
		Constituição de equipas científicas (C24)	P24=0,30
		Relatório da disciplina (C25)	P25=0,05
Gestão Universitária	P3=0,40	Exercício de cargos de gestão académica (C31)	P31=0,40
		Direção de curso (C32)	P32=0,40
		Participação em júris para contratação de pessoal docente, de investigação ou de aquisição de equipamento (C33).	P33=0,05
		Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público (C34)	P34=0,15

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 5 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características, ou

7.2.2 — Ter obtido um total de pelo menos 200 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso, ou

7.2.3 — Ter obtido uma média de 30 citações por artigo (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso,

7.3 — Aos candidatos compete fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.4 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.6 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.6.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14+C15*P15)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25) +P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33)

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de agosto de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção.*

310778811

Edital n.º 696/2017

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Ciências da Saúde, subárea de Fisioterapia.

O presente concurso, aberto por despacho de 29 de agosto de 2017, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 19.º do ECPDESP: ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto concurso, obtido há mais de cinco anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de dois;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;

d) Projeto científico-pedagógico: Documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Associado, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *a*)*, c*)*, d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor José Alberto Ramos Duarte, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;

Professor Doutor José Manuel Fernandes de Oliveira, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;

Professora Doutora Maria Isabel Monsanto Pombas de Sousa Coutinho, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Mestre António Manuel Fernandes Lopes, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde de Alcoitão.

Professor Doutor António José Monteiro Amaro, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde de Aveiro, Universidade de Aveiro;

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho técnico-científico e profissional do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados na Tabela 1:

6.1 — Critérios para avaliação do Desempenho Técnico-Científico e Profissional

6.1.1 — Experiência profissional. Duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas em ambiente de prestação de cuidados de saúde e formação profissional.

6.1.2 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (designadamente livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.3 — Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, numa das áreas para que é aberto o concurso.

6.1.4 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em atividades de revisão de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, participação em júris académicos e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito.

6.1.5 — Análise do projeto científico-pedagógico: Considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso.

6.2 — Critérios para avaliação da Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes).

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares. Quantidade e qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.4 — Constituição de equipas científicas. Orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

6.2.5 — Relatório da disciplina. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

6.3.1 — Exercício de cargos de gestão académica em órgãos de instituições de ensino superior;

6.3.2 — Direção de curso;

6.3.3 — Participação em júris para contratação de pessoal docente ou de investigação e de aquisição de equipamento;

6.3.4 — Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público na área para que é aberto o concurso.

6.4 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Técnico-Científico e Profissional	P1=0,30	Experiência Profissional (C11)	P11=0,20
		Produção Científica (C12)	P12=0,20
		Participação em Projetos Científicos (C13)	P13=0,10
		Intervenção na comunidade Científica (C14)	P14=0,20
		Projeto Científico-Pedagógico (C15)	P15=0,30
Capacidade pedagógica	P2=0,30	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,30
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,10
		Atividade letiva (C23)	P23=0,35
		Constituição de Equipas Científicas (C24)	P24=0,20
		Relatório da disciplina (C25)	P25=0,05
Gestão Universitária	P3=0,40	Exercício de cargos de gestão académica (C31)	P31=0,40
		Direção de curso (C32)	P32=0,30
		Participação em júris para contratação de pessoal docente, de investigação ou de aquisição de equipamento (C33).	P33=0,10
		Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público (C34)	P34=0,20

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 5 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características, ou

7.2.2 — Ter obtido um total de pelo menos 200 citações (excluindo auto citações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso, ou

7.2.3 — Ter exercido pelo menos cinco (5) cargos de Gestão Académica (v.g. direção de cursos de 1.º ou 2.º grau, direção de unidade orgânica, membro de órgão técnico-científico).

7.3 — Aos candidatos compete fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.4 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.6 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.6.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14+C15*P15)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25) +P3*(C31*P31 +C32*P32+C33*P33+C34*P34)

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de agosto de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção.*

310778722

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 8226/2017

Por despacho de 19 de julho de 2017, do Reitor da Universidade da Beira Interior, considerando o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizado a renovação da comissão de serviço, da Lic.ª Mércia Leitão Paiva Cabral Pires, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Secretária da Faculdade de Artes e Letras, por um período de três anos, com início a 26 de setembro de 2017.

28 de agosto de 2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310744897

Despacho (extrato) n.º 8227/2017

Por despacho de 7 de julho de 2017 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a partir de 1 de setembro, com a Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho, na categoria e carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na sequência do procedimento concursal, publicado pelo Aviso n.º 11051/2016, no *Diário da República* n.º 172, de 7 de setembro, com remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível 15.º nível da tabela única, a que corresponde 1201.48 €.

29 de agosto de 2017. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro.*

310747512

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 697/2017

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Linguística (especialização em Linguística Francesa), Linguística Computacional, Psicolinguística e Variação Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade."

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado por o seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de Linguística.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência B2), até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

Da titularidade do grau de doutor no ramo de Linguística ou designação equivalente.

Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com as áreas disciplinares para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente.

De o candidato ser autor ou coautor, nos últimos cinco (5) anos, de pelo menos cinco (5) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para as áreas disciplinares de Linguística (especialização em Linguística Francesa), Linguística Computacional, Psicolinguística ou Variação Linguística.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

A formação académica do candidato não ser no ramo e numa das especialidades referidos na alínea *a*) do ponto IV.1, ou em ramo/especialidades considerados equivalentes, e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberto o concurso e/ou;

O currículo global do candidato nos últimos cinco (5) anos não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

Avaliação curricular (70 %)
Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (30 %)

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos candidatos com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Auxiliar, dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos, com a seguinte ponderação:

A) Desempenho Científico — (50 %);
B) Capacidade Pedagógica — (15 %);
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — (5 %);

A Avaliação do Projeto científico e pedagógico incide sobre a proposta de atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver em duas (2) das áreas disciplinares para que foi aberto o concurso — Linguística (especialização em Linguística Francesa), Linguística Computacional, Psicolinguística e Variação Linguística —, sendo atribuída a seguinte ponderação:

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico — 30 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

(*i*) Avaliação Curricular — (70 %)

A) Desempenho Científico (50 %)

Sempre que os itens curriculares referidos no presente parágrafo possam ser inequivocamente associados a uma das áreas disciplinares para que foi aberto o concurso — Linguística (especialização em Linguística Francesa), Linguística Computacional, Psicolinguística e Variação Linguística —, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de majoração de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada um dos seguintes parâmetros.

i) À formação académica e à produção científica de cinco (5) trabalhos publicados, considerando a sua qualidade, será atribuída a seguinte percentagem: 30 %.

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (10 %)

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente, pós-graduações, mestrados e doutoramentos (5 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (2 %);

v) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; participação em comissões editoriais/científicas de revistas indexadas; avaliação/revisão (*reviewer*) de artigos submetidos para publicação em revistas ou volumes coletivos de circulação internacional. (2 %);

vi) Prémios científicos, bolsas e distinções (1 %).

B) Capacidade Pedagógica (15 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados a uma das áreas disciplinares para que foi aberto o concurso — Linguística (especialização em Linguística Francesa), Linguística Computacional, Psicolinguística e Variação Linguística —, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

Funções docentes em duas (2) das áreas disciplinares para que é aberto o concurso tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (12 %);

Participação em júris de provas académicas (3 %)

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (5 %)

i) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de prestação de serviços de consultadoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (5 %)

(*ii*) Avaliação do projeto científico e Pedagógico (30 %)

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico

A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre o seguinte critério:

Qualidade científico-pedagógica evidenciada no projeto, o qual não poderá exceder 15 000 (quinze mil) palavras e deverá conter a apresentação de dois (2) programas de ensino, com explicitação de conteúdos, métodos e bibliografia. Os dois programas versarão sobre unidades curriculares de licenciatura de duas (2) das áreas disciplinares para que foi aberto o concurso: Linguística, especialização em Linguística Francesa; Linguística Computacional; Psicolinguística; Variação Linguística.

V.2 — Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h30 às 16h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

VII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ e com os seguintes documentos:

Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados nas alíneas A), B) e C) do capítulo V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar conforme alínea *d*) do presente capítulo VII);

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf. (*Pen-drive,* CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados na alínea D) do capítulo V deste Edital.

Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (*Pen-drive,* CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i) até ao máximo de cinco (5).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Maria de Fátima Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Ana Cristina Macário Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Graça Maria de Oliveira e Silva Rio-Torto, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Maria Fernandes Homem de Sousa Lobo Gonçalves, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Ana Maria Martins, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto.*

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de ... posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

310745488

Edital n.º 698/2017

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade."

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de História.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C2), até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

Da titularidade do grau de doutor no ramo de História ou designação equivalente, na especialidade de Arqueologia ou designação equivalente bem como

Da posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente e

O candidato ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) artigos, livros ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar de História nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentada nos seguintes termos:

A formação académica do candidato não ser no ramo e na especialidade ou designações equivalentes referidos na alínea *a*) do ponto IV.1, e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

O currículo global do candidato nos últimos cinco (5) anos não revela mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

Cumulativamente com as alíneas anteriores, o candidato não é autor ou coautor de pelo menos cinco (5) artigos, livros ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar de História nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

Avaliação curricular (70 %)
Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (30 %)

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos candidatos com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Auxiliar, dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos, com a seguinte ponderação:

A) Desempenho Científico — (45 %);
B) Capacidade Pedagógica — (20 %);
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — (5 %);

A Avaliação do Projeto científico e pedagógico incide sobre proposta de atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, em particular nos domínios específicos de Proto-História Europeia, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FLUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas, sendo atribuída a seguinte ponderação:

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico — (30 %)

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

(i) Avaliação Curricular — (70 %)

A) Desempenho Científico (45 %)

Sempre que os itens curriculares referidos no presente parágrafo possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos de Proto-História Europeia será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de majoração de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada um dos seguintes parâmetros.

i) À formação académica e à produção científica de cinco (5) trabalhos publicados ou inéditos, considerando a sua qualidade será atribuída a seguinte percentagem (20 %).

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (5 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, pós-graduações, mestrados e doutoramentos (5 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (5 %);

v) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (5 %);

vi) Prémios científicos, bolsas e distinções (5 %).

B) Capacidade Pedagógica (20 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos Proto-História Europeia, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide -se nos seguintes parâmetros:

Funções docentes na área disciplinar para que é aberto o concurso tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (15 %);

Participação em júris de provas académicas (5 %);

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (5 %)

i) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de prestação de serviços de consultadoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (5 %)

(ii) Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (30 %)

D — Mérito do Projeto Científico e Pedagógico

A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

Qualidade científico-pedagógica, tal como evidenciada no projeto, o qual não poderá exceder 2000 (duas mil) palavras (máximo de cinco páginas A4) e deverá conter a apresentação de dois programas de ensino, com explicitação de conteúdos e métodos (30 %):

Da disciplina de Indígenas Fenícios e Gregos na Península Ibérica (licenciatura) (15 %);

De uma disciplina de licenciatura a escolher entre: Introdução ao Desenho Arqueológico; Técnicas de Documentação Gráfica em Arqueologia; Sociedades da Idade do Bronze na Península Ibérica (15 %).

V.2 — Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h30 às 16h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ e com os seguintes documentos:

Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação enunciados nas alíneas A), B) e C) do capítulo V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar conforme alínea *d*) do presente capítulo VII);

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados na alínea D) do capítulo V deste Edital.

Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i) até ao máximo de cinco (5).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Prof. Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Prof. Catedrático, Universidade Aberta

Prof. Doutor Francisco José Gomes Caramelo, Prof. Catedrático, Universidade Nova de Lisboa;

Prof.ª Doutora Raquel Maria da Rosa Vilaça, Prof. Associada com Agregação, Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Carlos Jorge Gonçalves Soares Fabião Prof. Associado, Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Amílcar Manuel Ribeiro Guerra, Prof. Associado, Universidade de Lisboa

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

310745909

Edital n.º 699/2017

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade."

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio da língua Portuguesa falada e escrita

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C2), até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

Da titularidade do grau de doutor em Estudos Artísticos, ou designação equivalente na especialidade de Estudos do Cinema e Audiovisual, ou designação equivalente, bem como

Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida no ramo e especialidade ou designações equivalentes referidos, na alínea anterior e adequadas à respetiva categoria docente e

O candidato ser autor ou coautor de pelo menos três (3) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

O candidato não é titular do grau de doutor no ramo e especialidade ou designações equivalentes referidos na alínea *a*) do ponto IV.1, e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

O currículo global do candidato nos últimos 5 (cinco) anos não revela mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que é aberto o concurso;

Cumulativamente com as alíneas anteriores, o candidato não é autor ou coautor de pelo menos três (3) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

Avaliação curricular (64 %)

Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (36 %)

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos candidatos com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Auxiliar, dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos, com a seguinte ponderação:

A) Desempenho Científico — (48 %);

B) Capacidade Pedagógica — (10 %);

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — (6 %);

A Avaliação do Projeto científico e pedagógico incide sobre proposta de atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, em particular no domínio específico de Estudos do Cinema e Audiovisual, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FLUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas, sendo atribuída a seguinte ponderação:

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico — (36 %).

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

(i) Avaliação Curricular — (64 %)

A) Desempenho Científico (48 %)

Sempre que os itens curriculares referidos no presente parágrafo possam ser inequivocamente associados ao domínio específico de Cinema Português será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de majoração de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada um dos seguintes parâmetros.

i) À formação académica e à produção científica de 5 (cinco) trabalhos publicados considerando a sua qualidade será atribuída a seguinte percentagem (20 %).

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (10 %);

iii) Orientação ou coorientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, pós-graduações, mestrados e doutoramentos (5 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (5 %);

v) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (6 %);

vi) Prémios científicos, bolsas e distinções (2 %).

Capacidade Pedagógica (10 %)

Este critério divide -se nos seguintes parâmetros:

Funções docentes na área disciplinar para que é aberto o concurso tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (8 %);

Participação em júris de provas académicas (2 %);

Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (6 %)

Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de prestação de serviços de consultadoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (6 %)

(ii) Avaliação do projeto científico e pedagógico — (36 %)

Mérito do Projeto Científico e Pedagógico

A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

Qualidade científico-pedagógica, tal como evidenciada no projeto, o qual não poderá exceder cinco mil (5000) palavras (máximo de 10 páginas A4) e deverá conter a apresentação de (2 (dois) programas de ensino, com explicitação de conteúdos e métodos (36 %):

Da disciplina de Cinema Português (destinada à licenciatura em Estudos Artísticos — Artes do Espetáculo) (18 %);

Da disciplina de Teoria e História do Cinema (destinada à licenciatura em Estudos Artísticos — Artes do Espetáculo) (18 %);

V.2 — Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h30 às 16h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e--servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos--concursais/ e com os seguintes documentos:

Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados nas alíneas A), B) e C) do capítulo V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar conforme alínea *d*) do presente capítulo VII);

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados na alínea D) do capítulo V deste Edital.

Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i), até ao máximo de cinco (5).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Rosa Maria Martelo Fernandes Pereira (Professor Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto)

Mário Carlos Fernandes Avelar (Professor Catedrático da Universidade Aberta)

Tito Manuel Pereira Cardoso e Cunha (Professor Catedrático aposentado da Faculdade de Letras e Artes da Universidade da Beira Interior)

Clara Maria Abreu Rowland (Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa)

Mário Jorge Torres Silva (Professor Associado aposentado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa)

Fernando Jorge Silva Guerreiro (Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa)

Margarida Eugénia Machado de Matos Madureira (Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa)

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

310745788

Edital n.º 700/2017

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de duas (2) vagas de Professor Catedrático, na área disciplinar de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto--Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

Os recrutados celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 4 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a exis-

tência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho a concurso se encontram previstos no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizados por os seus titulares deverem executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a professores Catedráticos a desempenhar funções na área disciplinar de Linguística.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, e do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do ECDU.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência B2), até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

Da titularidade do grau de doutor no ramo de Linguística ou designação equivalente.

Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente e

De o candidato ser autor ou coautor de pelo menos oito (8) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

A formação académica do candidato não ser no ramo referido na alínea *a*) do ponto IV.1, e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

O currículo global do candidato não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos oito (8) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

Avaliação curricular (90 %)
Avaliação de Projeto científico pedagógico (10 %)

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos candidatos com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Catedrático, com a seguinte de ponderação:

A) Desempenho Científico — 40 %;
B) Desempenho Pedagógico — 30 %;
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 20 %.

A Avaliação do Projeto científico-pedagógico para que foi aberto o concurso incide sobre proposta do candidato de programa de desenvolvimento da área disciplinar para que foi aberto o concurso, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FLUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas, com a seguinte ponderação:

D) Mérito do Projeto científico pedagógico para que foi aberto o concurso — (10 %).

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

(i) Avaliação Curricular (90 %)

A) Desempenho Científico (40 %)

i) À formação académica e à produção científica de cinco (5) trabalhos publicados, considerando a sua qualidade, será atribuída a seguinte percentagem: 20 %.

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: direção de/participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (8 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente, pós-graduações, mestrados e doutoramentos (7 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (2 %);

v) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; participação em comissões editoriais/científicas de revistas indexadas; avaliação/revisão (reviewer) de artigos submetidos para publicação em revistas ou volumes coletivos de circulação internacional. (2 %);

vi) Prémios científicos, bolsas e distinções (1 %).

Capacidade Pedagógica (30 %)

Este critério divide -se nos seguintes parâmetros:

i) Funções docentes, incluindo a publicação ou disponibilização de lições e outros materiais didáticos (20 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e relatórios de estágio/trabalhos de projeto, bem como a publicação/disponibilização de lições e outros materiais didáticos.

ii) Participação em júris (5 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação como membro do júri em provas académicas, valorizando particularmente a participação como arguente, e em concursos para progressão na carreira docente ou de investigação;

iii) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (5 %): este parâmetro avalia o nível de autonomia demonstrado na atividade pedagógica anterior, a coordenação, inovação e dinamização de projetos pedagógicos, nomeadamente, a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex.: criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou planos de estudo, etc.) ou reformular e melhorar projetos existentes (ex.: reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou planos de estudo existentes, etc.), bem como realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (20 %)

i) Exercício de cargos e funções académicas (10 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional;

ii) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas (8 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pela cooperação com instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional, a divulgação científica e o envolvimento em projetos com relevo social.

iii) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade, extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelo desempenho de cargos de direção de projetos e em sociedades científicas e profissionais (2 %).

(ii) Avaliação do Projeto científico-pedagógico — (10 %)

D — Mérito do Projeto científico-pedagógico

No projeto científico-pedagógico, o candidato deve apresentar um programa de desenvolvimento da área disciplinar de Linguística e explicitar o enquadramento da sua proposta na estratégia científica da FLUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas (máximo de 10 páginas A4). A avaliação do Projeto científico-pedagógico é realizada segundo o critério da maturidade científico-pedagógica evidenciada e da visão estratégica proposta para o desenvolvimento da área disciplinar da Linguística na FLUL e nas respetivas unidades de investigação e desenvolvimento.

V.2 — Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h30 às 16h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e--servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos--concursais/ e com os seguintes documentos:

Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados nas alíneas A), B) e C) do capítulo V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar conforme alínea *d*) do presente capítulo VII);

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do Projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados na alínea D) do capítulo V deste Edital.

Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i) até ao máximo de cinco (5).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Maria de Fátima Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Ana Cristina Macário Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Ana Maria Martins, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Catedrático) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Catedráticos da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

310745139

Edital n.º 701/2017

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto--Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.»

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de

investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de Filosofia.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio da língua portuguesa e da língua inglesa, nos registos da fala e da escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência [C2]), até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

Da titularidade do grau de doutor no ramo de Filosofia ou designação equivalente, na especialidade de ou Filosofia Medieval ou Filosofia Política ou designações equivalentes, bem como

Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente e

O candidato ser autor ou coautor de pelo menos quatro (4) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentada nos seguintes termos:

A formação académica do candidato não ser no ramo e numa das especialidades referidos na alínea *a*) do ponto IV.1, e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

O currículo global do candidato nos últimos 5 (cinco) anos não revela mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

O candidato não é autor ou coautor de pelo menos quatro (4) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

Avaliação curricular (80 %)

Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (20 %)

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos candidatos com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Auxiliar, dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos, com a seguinte ponderação:

A) Desempenho Científico — (50) %;

B) Capacidade Pedagógica — (25) %;

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — (5) %;

A Avaliação do Projeto científico e pedagógico incide sobre proposta de atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, em particular nos domínios específicos de ou Filosofia Medieval ou Filosofia Política, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FLUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas, sendo atribuída a seguinte ponderação:

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico — (20) %.

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

(i) Avaliação Curricular — (80 %)

A) Desempenho Científico (50 %)

Sempre que os itens curriculares referidos no presente parágrafo possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos de ou Filosofia Medieval ou Filosofia Política será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de majoração de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada um dos seguintes parâmetros.

i) À formação académica e à produção científica de trabalhos, dos quais pelo menos 4 (quatro) devem estar publicados, considerando a sua qualidade será atribuída a seguinte percentagem (30 %).

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (7 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, pós-graduações, mestrados e doutoramentos (2 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (2 %);

v) Participação em conferências e seminários como orador, bem como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (7 %);

vi) Prémios científicos, bolsas e distinções (2 %).

B) Capacidade Pedagógica (25 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos de ou Filosofia Medieval ou Filosofia Política, atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide -se nos seguintes parâmetros:

Funções docentes na área disciplinar para que é aberto o concurso tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (20 %);

Participação em júris de provas académicas (5 %);

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (5 %)

i) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de prestação de serviços de consultadoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (5 %)

(ii) Avaliação do projeto científico e Pedagógico — (20 %)

D — Mérito do Projeto Científico e Pedagógico

A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

Qualidade científico-pedagógica, tal como evidenciada no projeto, o qual não poderá exceder sete mil e quinhentas (7500) palavras/máximo de quinze (15) páginas A4 e deverá conter a apresentação de 1 programa de ensino, com explicitação de conteúdos e métodos e bibliografia:

De 1 disciplina de licenciatura a escolher entre: Filosofia Medieval; Filosofia Política (20 %).

V.2 — Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos

admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h30 às 16h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ e com os seguintes documentos:

Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação enunciados nas alíneas A), B) e C) do capítulo V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar conforme alínea *d*) do presente capítulo VII);

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados na alínea D) do capítulo V deste Edital.

Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i), até ao máximo de cinco (5).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

João Maria André, Professor Catedrático, Universidade de Coimbra;

Mário Santiago de Carvalho, Professor Catedrático, Universidade de Coimbra;

José Manuel dos Santos, Professor Associado com Agregação, Universidade da Beira Interior.

Diogo Pires Aurélio, Professor Associado com agregação aposentado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Pedro Calafate, Professor Catedrático, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Viriato Soromenho-Marques, Professor Catedrático, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

310745325

Edital n.º 702/2017

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 4 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor Catedrático a desempenhar funções na área disciplinar de Filosofia.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, e do título de agregado, nos termos do artigo 40.º do ECDU.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio da língua portuguesa e da língua inglesa, nos registos da fala e da escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1), até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

Da titularidade do grau de doutor no ramo de Filosofia ou designação equivalente;

Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente e

O candidato ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentada nos seguintes termos:

A formação académica do candidato não ser no ramo referido na alínea *a*) do ponto IV.1, e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

O currículo global do candidato não revela mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

Cumulativamente com as alíneas anteriores, o candidato não é autor ou coautor de pelo menos cinco (5) livros, artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

Avaliação curricular (95 %)

Avaliação de Projeto científico pedagógico (5 %)

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos candidatos com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Catedrático, com a seguinte de ponderação:

A) Desempenho Científico — (50 %);

B) Desempenho Pedagógico — (15 %);

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — (30 %);

A Avaliação do Projeto Científico e Pedagógico incide sobre proposta do candidato de atividades científicas e pedagógicas a desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso e num dos seguintes domínios específicos da área de Filosofia: (Filosofia Antiga, Filosofia Medieval, Filosofia Contemporânea, Estética e Filosofia da Arte, e Filosofia da Mente) explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FLUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas, com a seguinte ponderação:

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico — (5 %).

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

(i) Avaliação Curricular (95 %)

A) Desempenho Científico (50 %)

Sempre que os itens curriculares referidos no presente parágrafo possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos de Filosofia Antiga, Filosofia Medieval, Filosofia Contemporânea, Estética e Filosofia da Arte, e Filosofia da Mente será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de majoração de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada um dos seguintes parâmetros. Basta ter um dos domínios para a majoração.

i) À formação académica e à produção científica de no mínimo cinco (5) trabalhos publicados, considerando a sua qualidade será atribuída a seguinte percentagem (30 %).

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (6 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, pós-graduações, mestrados e doutoramentos (6 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (1 %);

v) Participação em conferências e seminários como orador, bem como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (6 %);

vi) Prémios científicos, bolsas e distinções (1 %).

B) Capacidade Pedagógica (15 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos Filosofia Antiga, Filosofia Medieval, Filosofia Contemporânea, Estética e Filosofia da Arte, e Filosofia da Mente, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro. Basta ter um dos domínios para a majoração.

Este critério divide-se nos seguintes parâmetros:

i) Funções docentes, incluindo a publicação de lições e outros materiais didáticos (8 %): este parâmetro avalia a atividade letiva realizada pelo candidato, bem como a produção de material e conteúdos pedagógicos. A atividade letiva deve ter em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade, a orientação de formação avançada, nomeadamente, supervisão de estágios e projetos, bem como a publicação de lições e outros materiais didáticos. Sempre que possível, esta avaliação deve ser complementada com indicadores independentes (ex.: inquéritos pedagógicos). Na avaliação da produção de material e conteúdos pedagógicos atende -se à qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como às publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio. Deverá atende-se, igualmente, ao envolvimento em projetos e atividades que revelem experiência na utilização de metodologias e plataformas de e-learning, incluindo a geração de conteúdos, e que não se limitem à mera utilização de ambientes de troca de ficheiros com estudantes.

ii) Participação em júris (5 %): na avaliação deste parâmetro considera-se a participação em júris académicos, valorizando particularmente a participação como arguente;

iii) Dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (2 %): este parâmetro avalia o nível de autonomia demonstrado na atividade pedagógica anterior, a coordenação, inovação e dinamização de projetos pedagógicos, nomeadamente, a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos (ex.: criação de novos programas de unidades curriculares, participação na criação de novos cursos ou planos de estudo, etc.) ou reformular e melhorar projetos existentes (ex.: reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou planos de estudo existentes, etc.), bem como realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (30 %)

i) Exercício de cargos e funções académicas (25 %): gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária ou coordenação de unidades de investigação ou coordenação de unidades funcionais de ensino, ou outros cargos equiparados do sistema C&T nacional ou internacional

ii) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas (3 %): extensão universitária avaliada, nomeadamente, pela cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica.

iii) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (2 %); participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade, extensão universitária avaliada, nomeadamente, pelo desempenho de cargos de direção de projetos e em sociedades científicas e profissionais.

(ii) Avaliação do Projeto Científico e Pedagógico (5 %)

D — Mérito do Projeto Científico e Pedagógico

A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

Qualidade científico-pedagógica, tal como evidenciada no projeto, o qual não poderá exceder 7 500 (sete mil e quinhentas) palavras (máximo de 15 páginas A4) e deverá conter a apresentação de um (1) programa de ensino, com explicitação de conteúdos e método e bibliografia:

De uma (1) disciplina de licenciatura a escolher de entre: Filosofia Antiga, Filosofia Medieval, Filosofia Contemporânea, Estética e Filosofia da Arte, e Filosofia da Mente (5 %).

V.2 — Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h30 às 16h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ e com os seguintes documentos:

Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados nas alíneas A), B) e C) do capítulo V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar conforme alínea *d*) do presente capítulo VII);

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados na alínea D) do capítulo V deste Edital.

Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i) até ao máximo de cinco (5).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

António Marques, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Manuel García-Carpintero, Professor Catedrático, Universidade de Barcelona;

João Maria André, Professor Catedrático, Universidade de Coimbra;

Mário Santiago de Carvalho, Professor Catedrático, Universidade de Coimbra;

Tomás Calvo, Professor Catedrático, Complutense de Madrid.

Pedro Calafate, Professor Catedrático, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

João Branquinho, Professor Catedrático, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Viriato Soromenho-Marques, Professor Catedrático, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de...posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Catedrático) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Catedráticos da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

310744986

Edital n.º 703/2017

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Ingleses da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.»

O presente edital dá cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou a primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de Estudos Ingleses.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio da língua inglesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua inglesa, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua inglesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C2), salvo se oriundos de países de expressão oficial inglesa, até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

Da titularidade do grau de doutor no ramo de Estudos de Literatura e de Cultura ou designação equivalente, nas especialidades de Estudos Ingleses, Estudos de Literatura e Cultura de Expressão Inglesa, ou Estudos Comparatistas, ou Teoria da Literatura, ou designações equivalentes,

Da posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentada nos seguintes termos:

A formação académica do candidato não ser no ramo e/ou na especialidade referidos na alínea *a*) do ponto IV.1, ou suas designações equivalentes e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

O currículo global do candidato nos últimos cinco (5) anos não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

Avaliação curricular (70 %)
Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (30 %)

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos candidatos com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Auxiliar, dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos, com a seguinte ponderação:

A) Desempenho Científico — 65 %;
B) Capacidade Pedagógica — 3 %;
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 2 %;

A Avaliação do Projeto científico e pedagógico incide sobre proposta de atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, em particular no domínio específico de Literatura e Cultura Inglesa dos Séculos XVI e XVII e Literatura Inglesa, Século XX, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FLUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas, sendo atribuída a seguinte ponderação:

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico — 30 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

(i) Avaliação Curricular — 70 %

A) Desempenho Científico 65 %

Sempre que os itens curriculares referidos no presente parágrafo não possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos de Literatura e Cultura Inglesa dos Séculos XVI e XVII, a ponderação a ser atribuída a cada um dos parâmetros não poderá ser superior a 70 % das ponderações abaixo indicadas. Ponderação atribuída a cada:

i) À formação académica e à produção científica em trabalhos publicados ou inéditos, considerando a sua qualidade será atribuída a seguinte percentagem (50 %).

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (5 %);

iii) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (2 %);

iv) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (3 %);

v) Prémios científicos, bolsas e distinções (5 %).

B) Capacidade Pedagógica (3 %)

Funções docentes na área disciplinar para que é aberto o concurso tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (3 %);

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (2 %)

Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de prestação de serviços de consultadoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (2 %)

(ii) Avaliação do projeto científico e Pedagógico — 30 %

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico

Tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, a avaliação do projeto incide sobre a qualidade científico-pedagógica de dois (2) programas de unidades curriculares de licenciatura, não podendo cada um deles exceder 4000 (quatro mil) carateres, incluindo espaços, indicando conteúdos, métodos e bibliografia, versando os seguintes temas:

Literatura Inglesa, Séculos XVI — XVII, com incidência na obra de Shakespeare (20 %);

História e Cultura Inglesa, Séculos XVI — XVIII, ou Literatura Inglesa, Séculos XVIII — XIX, ou Literatura Inglesa, Século XX (10 %).

V.2 — Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h30 às 16h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos

da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ e com os seguintes documentos:

Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados nas alíneas A), B) e C) do capítulo V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar conforme alínea *d*) do presente capítulo VII);

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados na alínea D) do capítulo V deste Edital.

Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i) até ao máximo de cinco (5).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Gualter Mendes Queiroz Cunha, Professor Catedrático, aposentado, Faculdade de Letras, Universidade do Porto;

Mário Avelar, Professor Catedrático, Universidade Aberta;

Rui Carvalho Homem, Professor Catedrático, Faculdade de Letras, Universidade do Porto;

António Maria Maciel de Castro Feijó, Professor Catedrático, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa;

Isabel Maria da Cunha Rosa Fernandes, Professora Catedrática, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa.

28 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura)

310745577

Edital n.º 704/2017

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Alemães da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho de 9 de agosto de 2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de Estudos Alemães.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.2 — Domínio proficiente da língua alemã falada e escrita

III.2.1 — Os candidatos que não sejam oriundos de países de expressão oficial alemã, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua alemã, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua alemã do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência [C2]), até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato, quando aplicável.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

Da titularidade do grau de doutor no ramo de Linguística ou designação equivalente, na especialidade de Linguística alemã ou designação equivalente, bem como,

Da posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente e

O candidato ser autor ou coautor de pelo menos três (3) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentada nos seguintes termos:

A formação académica do candidato não ser no ramo e na especialidade referidos na alínea *a*) do ponto IV.1, e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

O currículo global do candidato nos últimos 5 (cinco) anos não revela mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

Cumulativamente com as alíneas anteriores, o candidato não é autor ou coautor de pelo menos três (3) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica e relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso, nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final identificados abaixo, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa. A avaliação do mérito relativo dos candidatos será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos critérios abaixo descritos, numa escala de 0-100 (sendo 0 o mínimo e 100 o máximo):

Avaliação curricular (85 %)
Avaliação de Projeto Científico e Pedagógico (15 %)

A Avaliação Curricular afere a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos candidatos com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Auxiliar, dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos, com a seguinte ponderação:

A) Desempenho Científico — (40 %);
B) Capacidade Pedagógica — (30 %);
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — (15 %);

A Avaliação do Projeto científico e pedagógico incide sobre proposta de atividades científicas e pedagógicas que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que foi aberto o concurso, em particular nos domínios específicos de Linguística alemã e Didática do alemão, explicitando o enquadramento da sua atividade na estratégia científica da FLUL e das unidades de investigação e desenvolvimento que lhe estão associadas, sendo atribuída a seguinte ponderação:

D) Mérito do Projeto Científico e Pedagógico — (15 %).

Em cada um dos critérios serão avaliados os parâmetros que se discriminam em seguida, com a respetiva ponderação:

(i) Avaliação Curricular — (85 %)

A) Desempenho Científico (40 %)

Os itens curriculares referidos no presente parágrafo são pontuados apenas nos domínios específicos de Linguística alemã e Didática do alemão

i) À formação académica e à produção científica de cinco (5) trabalhos, dos quais pelo menos três (3) devem estar publicados, considerando a sua qualidade será atribuída a seguinte percentagem (10 %).

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (7,5 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, pós-graduações, mestrados e doutoramentos (5 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (7,5 %);

v) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (5 %);

vi) Prémios científicos, bolsas e distinções (5 %).

B) Capacidade Pedagógica (30 %)

Sempre que os itens curriculares, avaliados nos parâmetros abaixo discriminados, possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos Linguística alemã e Didática do alemão, será atribuída uma valorização suplementar da pontuação, através da multiplicação da mesma por um fator de 1.4, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassada a pontuação máxima que pode ser atribuída a cada parâmetro.

Este critério divide -se nos seguintes parâmetros:

Funções docentes na área disciplinar para que é aberto o concurso tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (20);

Participação em júris de provas académicas (10 %);

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (15 %)

i) Atividades de extensão universitária, designadamente, prestação/coordenação de prestação de serviços de consultadoria; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (15 %)

ii) Avaliação do projeto científico e Pedagógico — (15 %)

D — Mérito do Projeto Científico e Pedagógico

A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

Qualidade científico-pedagógica, tal como evidenciada no projeto, o qual não poderá exceder (quatro mil) palavras (máximo de dez páginas A4) e deverá conter a apresentação de (dois) programas de ensino, com explicitação de conteúdos, métodos e bibliografia:

Da disciplina de Linguística alemã (licenciatura) (7,5 %);
De 1 disciplina de licenciatura a escolher entre (7,5 %):

i) Didática do alemão ou
ii) Alemão como língua estrangeira

V.2 — Ordenação dos candidatos

Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 10h30 às 16h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ e com os seguintes documentos:

Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a*) do Regulamento;

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados nas alíneas A), B) e C) do capítulo V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar conforme alínea *d*) do presente capítulo VII);

Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados na alínea D) do capítulo V deste Edital.

Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no capítulo V.A) i) até ao máximo de cinco (5).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou alemã.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

VilmosÁgel, Professor für Germanistische Sprachwissenschaft/Systemorientierte Linguistik, Universität Kassel, Alemanha

Isabel Capeloa Gil, Prof.ª Catedrática, Universidade Católica Lisboa

John Thomas Greenfield, Prof. Catedrático, Universidade do Porto

António Sousa Ribeiro, Prof. Catedrático, Universidade de Coimbra

Fernanda Mota Alves, Prof.ª Associada, Universidade de Lisboa

José Pinto de Lima, Prof. Associado, Universidade de Lisboa

29 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de...posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),...(data),... (assinatura)

310747067

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8228/2017

1 — Considerando a necessidade de desconcentração das competências nos dirigentes dos serviços da Reitoria, a fim de melhorar a capacidade de resposta em tempo útil às ações em curso, nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, devidamente autorizada por despacho reitoral de 17 de agosto de 2017, subdelego na diretora de serviços administrativos da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Licenciada Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro, a competência para autorizar a realização de despesa até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros), cumpridas as formalidades legais.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pela diretora de serviços administrativos desde o dia 26 de fevereiro de 2017, até à data da publicação do presente despacho.

23 de agosto de 2017. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

310744029

Edital n.º 705/2017

I — Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 26/06/2017, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um (1) posto de trabalho de Professor Catedrático, para a área disciplinar de Matemática, com ênfase em Estatística, Análise Multivariada da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O concurso destina-se ao recrutamento de um docente para exercer a sua atividade na(s) área(s) disciplinar(es) acima identificada(s), no âmbito do no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

II — Requisitos de admissão:

1 — Nos Termos do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos;

b) Ser detentor do título de agregado.

III — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de candidatura, de preferência, em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *on-line*, em *http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc*

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que poderá ser apresentada em Língua Portuguesa ou Inglesa:

a) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na(s) área(s) disciplinar(es) a que respeita o concurso;

b) Certidão comprovativa do título de Agregado;

c) 6 Exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

d) 6 Exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum,* preferencialmente, em suporte digital (PEN);

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, deverá entregar declaração sob compromisso de honra de que, se não dominar a língua portuguesa e for selecionado no concurso, se compromete a adquirir, no prazo de um ano, após a assinatura do contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *b*) e *c*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

g) 6 Exemplares, em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico que o candidato se propõe adotar no futuro.

2 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º II disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *on-line*, em *http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc*

3 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados no ponto III, deverão ser entregues, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

4 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

5 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 50 %

MC1A produção científica realizada nas área(s) disciplinar(es) do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, co-

municações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar.

MC2 A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

MC4 O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto das área(s) disciplinar(es) do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Mérito Pedagógico (MP) — 35 %

MP1 A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Mérito de Outras Atividades Relevantes: (MOAR) — 10 %

Na avaliação desta vertente, será considerado: A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico: (MPDCP) — 5 %

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC) 50 % (Indicador: MC1 e MC2 — 0 a 70; MC3 e MC4: (0 a 30)

Mérito Pedagógico (MP) 35 % (Indicador: MP1 e MP2 — 0 a 50; MP3 e MP4: (0 a 50)

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR) 10 % — (0 a 100)

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico: (MPDCP) — 5 % — (0 a 100)

VI — O júri nomeado por despacho reitoral de 26/06/2017, tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sàágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor António Manuel Pacheco Pires, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutora Elvira Júlia da Conceição Matias Coimbra, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º IV supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

5 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

28 de agosto de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310746305

Edital n.º 706/2017

I — Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 26/06/2017, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, para a área disciplinar de Física, subárea de Física Atómica, de acordo com o *Physics and Astronomy Classification Scheme — PAC*S para a Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O concurso destina-se ao recrutamento de um docente para exercer a sua atividade na(s) área(s) disciplinar(es) acima identificada(s), no âmbito do no Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

II — Requisitos de admissão:

1 — Nos Termos do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos;

b) Ser detentor do título de agregado.

III — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de candidatura, de preferência, em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099 — 085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *online*, em http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que poderá ser apresentada em Língua Portuguesa ou Inglesa:

a) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na(s) área(s) disciplinar(es) a que respeita o concurso;

b) Certidão comprovativa do título de Agregado;

c) 6 Exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;

d) 6 Exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum,* preferencialmente, em suporte digital (PEN);

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, deverá entregar declaração sob compromisso de honra de que, se não dominar a língua portuguesa e for selecionado no concurso, se compromete a adquirir, no prazo de um ano, após a assinatura do contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas *b*) e *c*) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

g) 6 Exemplares, em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico que o candidato se propõe adotar no futuro.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º II disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *online*, em http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc

4 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados no n.º II, deverão ser entregues, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

6 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

MC1 — A produção científica realizada nas área(s) disciplinar(es) do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar.

MC2 — A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 — O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

MC4 — O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto das área(s) disciplinar(es) do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societais.

Mérito Pedagógico (MP) — 25 %

MP1 — A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 — A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 — A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 — A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Mérito de Outras Atividades Relevantes: (MOAR) — 10 %

Na avaliação desta vertente, será considerado: A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico: (MPDCP) — 5 %

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC) 60 % (Indicador: MC1 e MC2 — 0 a 70; MC3 e MC4: (0 a 30))

Mérito Pedagógico (MP) 25 % (Indicador: MP1 e MP2 — 0 a 50; MP3 e MP4: (0 a 50))

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR) 10 % — (0 a 100)

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico: (MPDCP) — 5 % — (0 a 100)

VI — O júri nomeado por despacho reitoral de 26/06/2017, tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sàágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Joaquim Marques Ferreira dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Joaquim Rosa Amorim Barbosa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Adelaide Pedro de Jesus, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Dias de Carvalho de Sousa Leonardo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paul Indelicato, especialista ao abrigo da alínea *iii*) do n.º 1 do artigo 46.º do ECDU.

VII — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º IV supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

5 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

VIII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

29 de agosto de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310747845

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 8229/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26.07.2017, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2017 a 31.07.2018, dos seguintes docentes:

João Manuel do Freixo Pereira — em regime de tempo parcial a 50 %.

Maria Manuel Martins dos Santos Domingos Nunes Ferreira — em regime de tempo parcial a 60 %.

17 de agosto de 2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

310734503

Despacho (extrato) n.º 8230/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26.07.2017, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2017 a 31.07.2018, dos seguintes docentes:

Leopoldina Maria da Costa Almeida — em regime de tempo parcial a 55 %

Nuno Miguel Filipe de Oliveira — em regime de tempo parcial a 25 %

17.08.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques.*

310734609

Edital n.º 707/2017

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2017, da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área Disciplinar — Metodologias e Didáticas da Dança Clássica.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, com relevância para a área disciplinar para que é aberto o concurso.

Os candidatos deverão ter domínio da língua portuguesa.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

f) 2 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

g) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae,* em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional;

d) Participação em projetos artísticos e reuniões científicas (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais das ações);

e) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados na área do concurso;

f) Trabalhos publicados na área do concurso em suporte papel ou em suporte digital;

g) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, de 26 de junho de 2017, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Avaliação da Componente Pedagógica (40 %):

*a*1) Diversidade de unidades curriculares lecionadas (matérias e ciclos de estudos) (6 %);
*a*2) Tipologia e relação das unidades curriculares lecionadas com a área disciplinar do concurso (8 %);
*a*3) Experiência efetiva de serviço docente (8 %);
*a*4) Responsável de unidades curriculares e da qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado. Coordenação e participação na elaboração de programas e no desenvolvimento de metodologias de ensino (8 %);
*a*5) Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (criação de novos cursos e programas de estudo, reformulação de projetos existentes, avaliação de cursos, etc.) (8 %);
*a*6) Participação em júris de concursos, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes (2 %).

b) Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional (40 %):

*b*1) Habilitações académicas (graus e títulos académicos) (5 %);
*b*2) Relação dos graus e títulos académicos com a área disciplinar em que é aberto o concurso (5 %);
*b*3) Formação e experiência profissional na área da Dança (10 %);
*b*4) Produção científica (livros, capítulos de livros, artigos, conferências, comunicações e outros) e produção artística e técnica, na área disciplinar do concurso (8 %);
*b*5) Coordenação de projetos científicos/desenvolvimento, orientação, arguição e participação em júris de dissertações, relatórios de estágio e projetos (2.º e 3.º ciclos) e organização de eventos artísticos e científicos (8 %);
*b*6) Atividades de extensão científica (moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas/publicações, serviços à comunidade, etc.), atividades de divulgação científica e artística (4 %).

c) Outras atividades relevantes para a instituição (20 %):

*c*1) Participação em órgãos de gestão (6 %);
*c*2) Participação em coordenações de cursos e outras comissões de trabalho institucionais (7 %);
*c*3) Participação na organização de eventos de caráter científico, artístico e cultural (5 %);
*c*4) Participação em outras atividades relevantes (2 %).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de março de 2017, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 4242/2017, de 17 de maio, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professora Ana Cristina Arrabaça Miranda Queiroga Perdigão, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.
Vogais Efetivos:

Professora Doutora Maria José Fazenda Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa;
Professor Gil Mendo Valente e Branco, Professor Coordenador Aposentado;
Professora Doutora Maria Madalena Amaral Veiga Leitão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
Professor Doutor Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó, Professor Associado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;
Professora Doutora Ana Maria Macara de Oliveira, Professora Associada com Agregação, Aposentada da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;
Professora Doutora Lucília Maria de Oliveira Rodrigues da Costa Valente, Professora Associada da Universidade de Évora;

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Eugénia Vasques, Professora Coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.
Professor Doutor Joaquim Miguel Freitas Falcão, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.
15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.
16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.
17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
20 — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017).
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de junho de 2017. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310723511

Edital n.º 708/2017

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 23 de fevereiro de 2017, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2017, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.
1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.
2 — Categoria — Professor Coordenador.
3 — Área Disciplinar — Línguas, na especialidade de Inglês de Negócios.
4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.
5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.
6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano se o candidato selecionado não possuir já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.
7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim da especialidade para que é aberto o concurso, e deverão possuir domínio

da língua portuguesa falada e escrita, podendo os candidatos virem a ser sujeitos a provas específicas, no caso dos candidatos não oriundos de países de língua oficial portuguesa.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
f) 2 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
g) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae,* em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
c) Publicações com especial relevo para a especialidade para que é aberto o concurso, em livros, capítulos de livros, livros como editor, artigos com arbitragem científica, comunicações em revistas ou atas de congressos/conferências, revisões científicas de manuscritos, traduções técnicas, outros manuscritos relevantes, projetos científicos, orientação ou coorientação de trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, participação e arguição em júris de trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, organização de eventos científicos e outras atividades de extensão científica, colaboração com associações científicas nacionais ou internacionais e centros de investigação;
d) Descrição pormenorizada da experiência letiva do candidato;
e) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
f) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte (13).

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, e com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPL, o Júri, em reunião preliminar de 28 de junho de 2017, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos:

a) Desempenho Técnico-Científico (40 %):

*a*1) Habilitações Académicas: graus e títulos académicos na área ou áreas afins à especialidade para que é aberto o concurso tendo em conta a Missão da Instituição (10 %);

*a*2) Publicações com especial relevo para a especialidade para que é aberto o concurso e tendo em conta a Missão da Instituição (30 %):

i) Livros, capítulos de livros, livros como editor, artigos com arbitragem científica, comunicações em revistas ou atas de congressos/conferências, revisões científicas de manuscritos, traduções técnicas, outros manuscritos relevantes (20 %);
ii) Projetos científicos, orientação ou coorientação de trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, participação e arguição em júris de trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, organização de eventos científicos e outras atividades de extensão científica, colaboração com associações científicas nacionais ou internacionais e centros de investigação; (10 %).

b) Avaliação da Componente Pedagógica (35 %):

*b*1) Tempo de serviço no Ensino Superior (5 %);
*b*2) Diversidade de unidades curriculares (matérias e ciclos de estudos) na área para que é aberto o concurso ou áreas afins consideradas pelo júri, tendo em conta a Missão da Instituição, lecionadas em licenciaturas, pós-graduações e mestrados (5 %);
*b*3) Conceção de programas de unidades curriculares (matérias e ciclos de estudos) na área disciplinar ou afins para que é aberto o concurso, tendo em conta a Missão da Instituição, em licenciaturas, pós-graduações e mestrados (10 %);
*b*4) Conceção de programas de unidades curriculares (matérias e ciclos de estudos) na área disciplinar ou afins para que é aberto o concurso, tendo em conta a Missão da Instituição, em licenciaturas, pós-graduações e mestrados (10 %);
*b*5) Formação complementar relevante para a atividade pedagógica tendo em conta a Missão da Instituição (5 %).

c) Outras atividades relevantes (25 %):

*c*1) Participação em atividades de comissões, grupos de trabalho, órgãos de gestão, cargos escolares relevantes (20 %);
*c*2) Prémios, louvores, distinções de mérito e avaliações oficiais de desempenho no Ensino Superior, relevantes no âmbito do presente concurso (5 %).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, 23 de janeiro de 2017, publicado pelo Despacho n.º 2396/2017, de 20 de março, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, retificado pela Declaração de retificação n.º 234/2017, de 18 de abril, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor António da Trindade Nunes, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta;
Professor Doutor Raúl Manuel das Roucas Filipe, Professor Coordenador da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;
Professora Doutora Alice Maria Quelhas Lima Donat Trindade, Professora Associada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;
Professora Doutora Maria Rute Vilhena Costa, Professora Associada da Faculdade de ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Isabel Maria do Nascimento Simões Ferreira, Professora Coordenadora Principal na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;
Professora Doutora Maria Kuteeva, Professora Associada na Universidade de Estocolmo.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso, nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do

Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017).

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de junho de 2017. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310700653

Edital n.º 709/2017

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 24 de janeiro de 2017, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2017, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área Disciplinar — Gestão, subárea de Gestão Empresarial.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano se o candidato selecionado não possuir já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim da especialidade para que é aberto o concurso, e deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo os candidatos virem a ser sujeitos a provas específicas, no caso dos candidatos não oriundos de países de língua oficial portuguesa.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

f) 2 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

g) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae,* em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;

c) Cursos de formação profissional e experiência profissional;

d) Publicações, com especial relevo para a especialidade em que é aberto o concurso, em livros, capítulos de livros, revistas ou atas de congressos/conferências, orientação ou coorientação de estágios, trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, participação e arguição em júris de estágios, software publicado, atividades de divulgação científica e participação em atividades de valorização económica e social do conhecimento;

e) Desenvolvimento de projetos com associações de setor e outras entidades da comunidade na área disciplinar para que é aberto o concurso;

f) Descrição pormenorizada da experiência letiva do candidato;

g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;

h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte (13).

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, e com o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPL, o Júri, em reunião preliminar, de 17 de julho, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos:

a) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (45 %):

*a*1) Habilitações Académicas: graus e títulos académicos na área ou áreas afins à especialidade para que é aberto o concurso (3 %);

*a*2) Publicações, na área com especial relevo para a especialidade para que é aberto o concurso, de livros, capítulos de livros e revistas (15 %);

*a*3) Orientação ou coorientação de estágios, trabalhos finais ou dissertações conducentes de grau académico, na área para que é aberto o concurso 7,5 %);

*a*4) Participação ou arguição em júris de estágios, trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, na área para que é aberto o concurso (7,5 %);

*a*5) Atividades de extensão científica (moderador com refere em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas, serviços à comunidade e desenvolvimento de projetos com associações empresariais e outras entidades da comunidade, relevantes para a área disciplinas em que é aberto o concurso) (4 %);

*a*6) Experiência profissional do candidato na área ou áreas afins à especialidade para que é aberto o concurso (8 %).

b) Avaliação da Componente Pedagógica (40 %):

*b*1) Lecionação em licenciaturas, pós-graduações, mestrados e programas de doutoramento na área para que é aberto o concurso (5 %);
*b*2) Conceção de programas de unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações, mestrados e programas de doutoramento na área para que é aberto o concurso (10 %);
*b*3) Conceção de planos curriculares e coordenação de cursos na área para que é aberto o concurso (20 %);
*b*4) Conceção de planos curriculares e produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas (5 %).

c) Outras atividades relevantes (15 %):

*c*1)Participação em atividades de comissões, grupos de trabalho, órgãos de caráter técnico-científico, pedagógico ou profissional em instituições de ensino superior, e avaliações oficiais de desempenho no ensino superior, relevantes no âmbito do presente concurso (2 %);
*c*2) Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra, enquadrado na área de especialidade em que é aberto o concurso (13 %).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, 26 de abril de 2017, publicado pelo Despacho n.º 4439/2017, de 23 de maio, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Orlando Manuel da Costa Gomes, Professor Coordenador Principal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.
Vogais Efetivos:

Professor Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;
Professor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa, Professor Associado com Agregação, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade de Lisboa;
Professor Doutor Rúben José de Almeida Martins Raposo, Professor Associado do Instituto Superior Manuel Teixeira da Universidade Lusófona;
Professor Doutor António da Silva Robalo, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professor Doutor Manuel Duarte Mendes Monteiro Laranja, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;
Professor Doutor José António Figueiredo Almaça, Professor Catedrático da Universidade Autónoma de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.
16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso, nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.
17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
20 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 32.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017).
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de julho de 2017. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310721308

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 836/2017

Por deliberação do Conselho de Administração de 26/07/2017:

José Herculano Moura Figueiredo Torres, Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia, autorizado a praticar horário parcial de 20 horas semanais, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 150.º e seguintes do Código do Trabalho, por força do disposto no artigo 101.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2017/08/25. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

310742263

Deliberação (extrato) n.º 837/2017

Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Médico em 23/05/2017:

Nadiya Kruptsala, Interna do Internato Médico de Patologia Clínica, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 72.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29/07, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 23 de maio de 2017, tendo sido atribuída a classificação de 17,1 valores (dezassete valores e uma décima).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2017/08/25. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

310742311

Deliberação (extrato) n.º 838/2017

Por deliberação do Conselho de Administração de 09/08/2017:

Maria Paula de Matos Pimenta Simões, Assistente Hospitalar Graduada de Medicina Interna, autorizada a renovação de licença especial, pelo período de um ano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13/04, com efeitos a 01/05/2017.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2017/08/25. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

310742328

Deliberação (extrato) n.º 839/2017

Por deliberação do Conselho de Administração de 16/08/2017:

José Manuel Heleno Silvares, Assistente Graduado de Anestesiologia, concedida a redução de horário de trabalho para 35 horas semanais, nos termos do disposto na alínea c do n.º 2 do artigo 5.º do Dec.-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2017/08/25. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

310742199

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 10844/2017

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 12 de janeiro de 2017, a seguir se publica a lista de classificação final do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia, aberto pelo Aviso n.º 821/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2015, alterado pela Declaração de retificação n.º 182/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015, conforme o estipulado na Portaria n.º 227/2007, de 05 de março:

Filipa Silveira Dias Flor de Lima — 19,0 Valores
Isabel Maria Leite Dias Soares — 19,0 Valores
José Miguel Rodrigues Fonte — 19,0 Valores
Sandra Marques Costa — 19,0 Valores

30 de agosto de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

310748777

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 623/2017

Por ter saído com inexatidão a Deliberação (extrato) n.º 464/2017 publicada no *Diário da República,* na 2.ª série, n.º 108 de 05 de junho de 2017, retifica-se que onde se lê:

«nos termos do n.º 3, artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro, pelo período de quatro anos, prorrogáveis, com efeitos reportados a 17 de fevereiro de 2017».

deve ler-se:

«nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro, pelo período de quatro anos, prorrogáveis, com efeitos reportados a 17 de fevereiro de 2017».

13 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

310778009

Deliberação (extrato) n.º 840/2017

Por deliberação de 09 de junho de 2017 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi atribuído o abono de suplemento remuneratório a pessoal da carreira especial de enfermagem pelo exercício do cargo de Direção, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro, com efeitos a 19 de junho de 2017, à seguinte enfermeira:

Cristina Maria Espregueira de Carvalho Sales Gomes — Enfermeira Supervisora

25 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

310743162

Deliberação (extrato) n.º 841/2017

Por deliberação de 9 de junho de 2017 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi atribuído o abono de suplemento remuneratório a pessoal da carreira especial de enfermagem pelo exercício do cargo de chefia, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro, com efeitos a 3 de julho de 2017, à seguinte enfermeira:

Maria do Céu da Silva Lima de Carvalho — Enfermeira-Chefe

25 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

310743251

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10845/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de cirurgia geral da carreira médica

1 — Nos termos do disposto na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado por Acordo, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como, os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração, de 06 de abril de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado por tempo indeterminado, cujo contrato será celebrado ao abrigo da legislação laboral privada aplicável — Código do Trabalho e demais legislação avulsa -, destinado ao preenchimento de 1(um) posto de trabalho na categoria de assistente hospitalar de cirurgia geral da carreira médica para os Hospitais da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.

2 — Tipo de concurso — comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem ou não, titulares de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea *f*) da cláusula 7.ª do Acordo, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego — contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro, de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto.

8 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo.

9 — Local de trabalho — o serviço será prestado na Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., englobando os Hospitais Doutor José Maria Grande e de Santa Luzia de Elvas, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais a ULSNA, E. P. E., tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

10 — Remuneração base mensal ilíquida — de acordo com a Tabela Remuneratória Única (TRU), para os médicos em regime de CIT em tempo completo de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

11 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

12 — Período experimental — nos termos da cláusula 21.º do Acordo, os médicos tem um período experimental com a duração de 90 dias.

13 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

13.1 — Possuir o grau de especialista em cirurgia geral;

13.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

14 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente, sito no Hospital Doutor José Maria Grande, Avenida de Santo António — 7300-853 Portalegre, durante o horário normal de expediente do serviço (9.30 às 12.00 e das 14.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Avenida de Santo António, 7300-853 Portalegre, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

15 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

16 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do Acordo, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

17 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no Acordo.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Secretariado do Conselho de Administração e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, e serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série.

22 — Constituição do júri:

a) Presidente — Sr.ª Dr.ª Ilda Maria Ferreira Barbosa, assistente graduada sénior de cirurgia do Hospital Doutor José Maria Grande da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.;

b) Vogais efetivos:

1.º Sr. Dr. Eduardo Fernandes Soeiro, assistente graduado de cirurgia do Hospital Doutor José Maria Grande da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.;

2.º Sr. Dr. Hugo Chichorro Silva Capote, assistente de cirurgia do Hospital Doutor José Maria Grande da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.;

c) Vogais suplentes:

1.º Sr. Dr. João Manuel Correia Magro, assistente graduado de cirurgia do Hospital Doutor José Maria Grande da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.;

2.º Sr. Dr. Jorge Fernandes Ferreira Gomes, assistente graduado de cirurgia do Hospital Doutor José Maria Grande da Unidade de Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Sendo o primeiro vogal referido o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

23 — A produção de efeitos do presente procedimento concursal fica dependente da obtenção de autorização superior de contratação nos termos do Despacho n.º 12083/2011 (in DR, II, n.º 178, de 15 de setembro), cessando o mesmo, de imediato, se a mesma não for obtida.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recursoshumanos@ulsna.min-saude.pt.

30 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João Manoel Silva Moura dos Reis*.

310749302

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 10846/2017

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 33/GAP/2015, e, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para dois lugares de Assistente Operacional, para desempenhar funções no Setor de Desporto, inserido na Divisão de Educação, Cultura e Desporto, aberto por aviso n.º 14351/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 221, de 17 de novembro de 2016, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 21 de junho, torna-se público, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos melhor classificados:

Mário Luís Besugo Pestana, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções no Setor de Desporto, inserido na Divisão de Educação, Cultura e Desporto, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 557,00 Euros, com início em 21 de agosto de 2017;

Pedro Miguel Verdelho Fava, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções no Setor de Desporto, inserido na Divisão de Educação, Cultura e Desporto, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 557,00 Euros, com início em 21 de agosto de 2017.

29 de agosto de 2017. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

310746987

Aviso n.º 10847/2017

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 33/GAP/2015, e, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para um lugar de Técnico Superior (área de Higiene e Segurança no Trabalho), para desempenhar funções na Divisão de Recursos Humanos, aberto por aviso n.º 14351/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 221, de 17 de novembro de 2016, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 25 de julho, torna-se público, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato melhor classificado:

Francisco Duarte Mirra Romão, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Higiene e Segurança no Trabalho), para desempenhar funções na Divisão de Recursos Humanos, 2.ª posição remuneratória, nível 15, no valor de 1.201,48 Euros, com início em 16 de agosto de 2017;

29 de agosto de 2017. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

310747026

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 10848/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião de câmara realizada em 9 de junho de 2017, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercategorias do seguinte trabalhador:

António Manuel Moreira Taveira, na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, posição 1 — nível 8, com efeitos a partir do dia 12 de junho de 2017.

A consolidação da mobilidade intercategorias acima referida está de acordo com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, artigo aditado pelo n.º 1 do ar.º 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

14 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães.*

310743965

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 10849/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos datados de 21 de agosto de 2017, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades intercarreiras dos seguintes trabalhadores, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação resultante do aditamento realizado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017:

a) Ana Maria Assis Lopes Beja, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, no serviço de Recursos Humanos, integrado na Divisão de Administração e Recursos Humanos, Departamento de Administração e Finanças deste município, com posicionamento remuneratório na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República;*

b) Manuel Francisco Barradas Russo, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, no serviço de Desporto, integrado na Divisão Sócio-Cultural deste município, com posicionamento remuneratório na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República;*

c) Maria João André Escrevente, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, no serviço de Contabilidade, integrado na Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Gestão Financeira, Departamento de Administração e Finanças deste município, com posicionamento remuneratório na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República;*

d) Fernando José Faustino Pereira Veríssimo, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, no serviço de Desenho Técnico, integrado na Divisão de Habitação e Urbanismo deste município, com posicionamento remuneratório na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com efeitos a partir do dia da publicação no *Diário da República.*

O presente aviso será também publicitado, por extrato, na página eletrónica do Município de Almeirim e afixado nos Serviços, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de agosto de 2017. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

310745625

Regulamento n.º 493/2017

Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público

Preâmbulo

Os Regulamentos Municipais de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público para o Município de Almeirim, aprovados respetivamente pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2013, encontram-se desatualizados face à realidade atual e à recente evolução normativa, nomeadamente a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

A simplificação do regime da ocupação do espaço público e da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial decorrente do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e mais recentemente do Decreto-Lei n.º 10/2015, 16 de janeiro, que regula o acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), determinou a presente alteração dos respetivos procedimentos de controlo.

Continua disponível um balcão único eletrónico, onde é possível ao munícipe cumprir vários atos e formalidades, com o objetivo de desmaterializar procedimentos e modernizar a relação da Administração Pública com os particulares, sendo que a sua real concretização implica a definição clara de regras e taxas que permitam aos interessados conhecer inequivocamente as condições de comunicação e instalação do pretendido. Esta redução da incidência da atividade administrativa na fase do controlo prévio implica, no entanto, o reforço da fiscalização a posteriori, bem como a criação de mecanismos de maior responsabilização efetiva dos promotores.

Importa referir que este Regulamento deve ser lido e aplicado em conjugação com o Regulamento Municipal de Taxas de Almeirim, pois é aí que, por referência aos factos aqui enunciados, estarão previstas as taxas municipais, bem como as matérias referentes à sua liquidação.

Tendo presente o acima considerado, a Câmara Municipal de Almeirim, após prévia consideração dos custos e benefícios das medidas nele projetadas, e no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou o presente Regulamento que foi submetido a consulta pública, apreciado em reunião de executivo de três de julho de 2017 e a reunião do órgão deliberativo de sete de agosto de 2017.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e, ainda, do disposto nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na atual redação, no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, também na sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público, bem como os requisitos a observar na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, na área do Município de Almeirim.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Almeirim, sem prejuízo de regulamentação especial para determinadas zonas e das restrições impostas por lei geral, nomeadamente, as que se encontram abrangidas por servidões de imóveis classificados, em vias de classificação ou respetivas zonas de proteção.

2 — O presente Regulamento fixa os critérios a que está sujeita a ocupação do espaço público e a inscrição e afixação de mensagens publicitárias quando visíveis ou audíveis do espaço público, estabelecendo o procedimento de licenciamento para tais ações, articulando e complementando os regimes de mera comunicação prévia e de autorização resultantes do Licenciamento Zero, também designado por regime simplificado, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação atual.

3 — O disposto neste Regulamento não prejudica a disciplina de gestão e ocupação do domínio público quanto a atividades, eventos ou ocupações específicas consagradas em outros regulamentos municipais ou por lei geral.

4 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) A afixação de editais, notificações e demais formas de informação que se relacionem, direta ou indiretamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;

b) A difusão de comunicados, notas oficiosas ou outros esclarecimentos sobre a atividade de órgãos de soberania e da administração central, regional ou local;

c) A indicação de marcas, dos preços ou da qualidade, colocados nos artigos à venda no interior dos estabelecimentos e neles comercializados, mesmo que visíveis do espaço público;

d) A publicidade difundida pela imprensa, rádio e televisão;

e) As afixações ou inscrições respeitantes a serviços de transportes coletivos públicos;

f) A afixação e inscrição de mensagens de propaganda de natureza política, eleitoral e sindical;

g) Os anúncios destinados à identificação de serviços públicos de saúde e de símbolo oficial de farmácias;

h) A ocupação do espaço público decorrente do exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.

Artigo 4.º

Isenções

1 — A ocupação do espaço público com mobiliário urbano promovido pelas autarquias da área do Município, está isenta de procedimento de licenciamento, ficando contudo sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal.

2 — A ocupação do espaço público abrangida por contrato de concessão celebrado com a Câmara Municipal está isenta de licenciamento no âmbito deste regulamento, regendo-se pelo respetivo contrato e pelo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

3 — A afixação e a inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial não estão sujeitas a licenciamento, a autenticação, a validação, a certificação, a atos emitidos na sequência de autorizações, a registo ou a qualquer outro ato permissivo, nem a mera comunicação prévia nos seguintes casos:

a) Quando a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias estejam abrangidas por contratos de concessão celebrados com a Câmara Municipal, a qual se regerá pelo respetivo contrato;

b) Quando se trate de referências a patrocinadores no âmbito de atividades promovidas pelas autarquias e associações sem fins lucrativos da área do Município;

c) Na distribuição de panfletos ou semelhantes na via pública;

d) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em veículos automóveis propriedade do titular da mensagem;

e) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

f) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial são afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos de comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

g) Quando as mensagens publicitárias de natureza comercial ocupam o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitam os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou estão relacionadas com bens ou serviços comercializados no estabelecimento;

h) Quando as mensagens publicitárias sejam afixadas ou inscritas em bens imóveis que são objeto da própria transação publicitada, nomeadamente com indicação de venda ou arrendamento.

4 — A ocupação do espaço público e a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias referidas nos números anteriores deverão, contudo, cumprir os critérios constantes do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Aglomerado urbano — área delimitada como tal em plano municipal de ordenamento do território ou, na sua ausência, a delimitada nos termos da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;

b) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária — a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 (trinta) dias;

c) Atividade publicitária — conjunto de operações relacionadas com a difusão de uma mensagem publicitária junto dos seus destinatários, bem como as relações jurídicas e técnicas daí emergentes entre anunciantes, profissionais, agências de publicidade e entidades que explorem os suportes publicitários ou que efetuem as referidas operações tais como as operações de conceção, de criação, de produção, de planificação e de distribuição publicitárias;

d) Alpendre e similares — elemento rígido de proteção aos vãos contra agentes climatéricos, fixado na fachada do estabelecimento, com apoios ao solo no qual podem ser/estar inscritas mensagens publicitárias;

e) Anunciante — pessoa singular ou coletiva no interesse de quem se realiza a publicidade;

f) Anúncio — suporte instalado nas fachadas dos edifícios, com mensagem publicitária em uma ou ambas as faces, com ou sem iluminação;

g) Anúncio eletrónico e eletromagnético — sistema computorizado de emissão de mensagens e imagens com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo;

h) Anúncio iluminado — suporte publicitário sobre o qual se faça incidir intencionalmente uma fonte de luz;

i) Anúncio luminoso — suporte publicitário que emita luz própria;

j) Arca, máquina de gelados ou equipamentos similares — equipamentos de refrigeração que visam a venda de gelados ao público;

k) Área de exposição — área contígua ao estabelecimento para apresentação de produtos comercializados no seu interior;

l) Bandeira — insígnia inscrita em pano, de uma ou mais cores, identificativa de países, entidades, organizações e outros;

m) Bandeirola — suporte publicitário rígido que permaneça oscilante, fixo a um poste ou equipamento semelhante;

n) Blimps, balões, zepelins, insufláveis e similares — todos os suportes que para a sua exposição no ar careçam de gás podendo estabelecer-se a ligação ao solo por elementos de fixação;

o) Brinquedo mecânico ou similar — objeto de divertimento para crianças acionado por máquina ou mecanismo;

p) Campanha publicitária de rua — atividade publicitária de caráter ocasional e efémero, que implique ações de rua e o contacto direto com o público;

q) Cartaz — suporte de mensagem publicitária ocasional e temporária inscrita em papel, ou material biodegradável, colado ou afixado em paramentos ou estruturas amovíveis;

r) Cavalete — suporte não luminoso colocado junto à entrada do estabelecimento, destinado à afixação de informações;

s) Chapa — suporte não luminoso aplicado ou pintado em paramento visível e liso dos edifícios;

t) Coluna publicitária — suporte de publicidade urbano de forma predominantemente cilíndrica, dotado de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;

u) Contentor para resíduos — papeleira ou cinzeiro destinado à recolha de resíduos, servindo de apoio ao estabelecimento, esplanada ou outro elemento de mobiliário urbano, excluindo-se desta definição os contentores para resíduos resultantes de obras ou de resíduos sólidos urbanos e ecopontos;

v) Contíguo/junto à fachada do estabelecimento — corresponde à área que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até ao limite de 2,00 m medidos perpendicularmente à sobredita fachada ou até à barreira física que eventualmente se localize nesse espaço;

w) Dispositivos publicitários aéreos cativos — dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele espiados;

x) Dispositivos publicitários aéreos não cativos — dispositivos publicitários instalados em aeronaves, helicópteros, balões, parapentes, asas-deltas, paraquedas, e semelhantes, que não estejam fixados ao solo;

y) Equipamento urbano — conjunto de elementos instalados no espaço público com função de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos, nomeadamente, sinalização viária, vertical, horizontal, informativa ou semafórica, candeeiros de iluminação pública, armários técnicos, guardas metálicas, pilaretes e outros;

z) Espaço Público — área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público municipal, abrangendo solo, subsolo e espaço aéreo;

aa) Esplanada aberta — instalação no espaço público de mesas, cadeiras, guarda-ventos, guarda-sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano, sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos;

bb) Esplanada coberta — ocupação do espaço público com instalação de um conjunto de mesas e cadeiras destinados a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos, com uma estrutura amovível de sombreamento fixa ao solo, admitindo outros elementos de proteção contra agentes climatéricos, e ainda estrados, floreiras, contentores para resíduos, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano;

cc) Esplanada encerrada — construção aligeirada e encerrada no espaço público, destinada a ampliar áreas de atendimento a clientes em estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos, sujeita à prévia celebração de contrato de concessão da utilização privativa do domínio público e condicionada à aprovação de um projeto de licenciamento;

dd) Estabelecimento — instalação de caráter fixo e permanente onde é exercida exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais atividades económicas;

ee) Estrado — estrutura apoiada no solo constituída por superfícies planas e horizontais para instalação de mobiliário;

ff) Expositor — estrutura própria para apresentação de produtos comercializados no interior do estabelecimento, instalada no espaço público;

gg) Fachada do estabelecimento — parede exterior do edifício afeta ao estabelecimento;

hh) Faixa/Fita — suporte de mensagem publicitária inscrita em tela, lona ou similar;

ii) Floreira — vaso ou recetáculo para plantas, destinado ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público;

jj) Guarda-vento — armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada;

kk) Letras soltas ou símbolos — mensagem publicitária não luminosa, diretamente aplicada nas fachadas dos edifícios, nas montras, nas portas ou janelas;

ll) Mastro/poste — suporte fixado no solo ou numa fachada destinado a ostentar bandeiras ou bandeirolas;

mm) Mobiliário urbano — coisas instaladas, projetadas ou apoiadas no espaço público, destinadas a uso público, que prestem um serviço coletivo ou que complementem uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário;

nn) Mupi — suporte constituído por estrutura de dupla face podendo, ou não, ser dotado de iluminação interior e mecanismo de rotação destinado a publicidade ou informação;

oo) Ocupação do espaço público — implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público municipal, abrangendo solo, subsolo e espaço aéreo;

pp) Painel/outdoor — painel publicitário constituído por moldura e respetiva estrutura fixada diretamente ao solo;

qq) Pala — elemento rígido de proteção aos vãos contra agentes climatéricos, fixado na fachada do estabelecimento sem quaisquer apoios ao solo, no qual podem ser/estar inscritas mensagens publicitárias;

rr) Pendão — suporte não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura idêntica;

ss) Pilaretes — elementos metálicos ou de outro material inerte, fixos, rebatíveis ou retráteis, instalados no passeio ou outro tipo de espaço exterior, que têm como função a delimitação de espaços;

tt) Placa — suporte não luminoso aplicado em paramento visível, com ou sem emolduramento;

uu) Posto de promoção imobiliária — elemento de mobiliário urbano de construção temporária de caráter amovível, que funcione como apoio ao promotor junto ao empreendimento ou imóvel em transação, sem estar permanentemente inserida no solo;

vv) Propaganda eleitoral — atividade exercida por candidatos ou subscritores que vise diretamente promover candidaturas, incluindo a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa atividade;

ww) Propaganda política — atividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa diretamente promover os objetivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

xx) Propaganda sindical — toda a atividade que visa diretamente, de forma organizada, defender os interesses de determinados grupos profissionais;

yy) Publicidade — qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade económica, com o objetivo direto ou indireto de promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços, ideias, princípios, iniciativas ou instituições;

zz) Publicidade sonora — atividade que utiliza o som como elemento de divulgação de uma mensagem publicitária;

aaa) Quiosque — elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada, composto de um modo geral por uma base, balcão, corpo e proteção;

bbb) Sanefa — elemento vertical de proteção contra agentes climatéricos, feito de lona ou material similar, colocado transversalmente na parte inferior dos toldos, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

ccc) Sinalização direcional — todo o tipo de sinal vertical orientador e identificador do local onde é desenvolvida qualquer atividade económica, seja com caráter permanente ou temporário;

ddd) Suporte publicitário — meio utilizado para a transmissão de uma mensagem publicitária;

eee) Tabuleta — suporte não luminoso, afixado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, que permite a afixação de mensagens publicitárias em ambas as faces;

fff) Toldo — elemento de proteção contra agentes climatéricos feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

ggg) Unidades móveis ou amovíveis — veículos ou outras instalações colocadas no espaço público por tempo determinado e devidamente fundamentado, sem elementos que de qualquer forma lhe confiram fisicamente caráter de permanência ao solo, podendo ou não destinar-se à difusão e afixação de mensagens publicitárias;

hhh) Vitrina/Moldura — mostrador envidraçado ou transparente, embutido ou saliente, colocado na fachada dos estabelecimentos comerciais, onde se expõem objetos e produtos ou se afixam informações.

2 — Os suportes referidos no número anterior, independentemente de conterem mensagens com ou sem natureza publicitária, estão sujeitos ao cumprimento do disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Princípios

Artigo 6.º

Princípio geral

O licenciamento, a autorização e comunicação previstas no presente Regulamento visam definir critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional, dos diferentes tipos de suportes publicitários e da utilização do espaço público, relativamente à envolvente urbana, numa perspetiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de melhoria da qualidade de vida no Município.

Artigo 7.º

Segurança de pessoas e bens

1 — A ocupação do espaço público, com suportes publicitários ou outros equipamentos, não é permitida sempre que:

a) Prejudique a segurança de pessoas e bens, a circulação pedonal e rodoviária;

b) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, nomeadamente por reproduzir níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;

c) Prejudique, de qualquer forma, a visibilidade dos automobilistas;

d) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encandeamento dos peões ou automobilistas;

e) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e outros espaços públicos ou a imóveis de propriedade privada;
f) Prejudique, a qualquer título, a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada no seu acesso a edifícios, jardins, praças e outros espaços públicos ou a imóveis de propriedade privada;
g) Não seja assegurado um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções com uma largura não inferior a 1,20 m ou 1,50 m quando adjacente a vias principais e distribuidoras, medida ao nível do pavimento, nos percursos pedonais;
h) Diminua a eficácia da iluminação pública ou da sinalização de trânsito;
i) Prejudique ou dificulte a circulação de veículos de socorro ou emergência;
j) Cause prejuízos a terceiros.

2 — Não é permitida a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nas placas toponímicas, nos sinais de trânsito e nos semáforos.

Artigo 8.º

Preservação e valorização dos espaços públicos

1 — A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros equipamentos não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, direta ou indiretamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;
b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das atividades urbanas ou de outras utilizações do espaço público, ou quando dificulte os utentes na fruição dessas mesmas atividades em condições de segurança e conforto;
c) Dificulte o acesso e ação das entidades competentes às infraestruturas existentes no Município, para efeitos da sua manutenção e/ou conservação;
d) Provoque obstrução de perspetivas panorâmicas ou afete a estética dos lugares ou das paisagens;
e) Prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de serem classificados por entidades públicas;
f) Prejudique a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado.

2 — É proibida a afixação de quaisquer mensagens de publicidade ou de propaganda em locais, edifícios ou monumentos de interesse histórico, paisagístico, cultural e arquitetónico, nomeadamente:

a) Imóveis classificados ou em vias de classificação, designadamente os de interesse público nacional ou municipal;
b) Edifícios religiosos;
c) Cemitérios;
d) Imóveis onde funcionem serviços públicos;
e) Obras de arte.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a ocupação do espaço público com painéis, outdoors e similares, não é permitida:

a) na envolvente de rotundas em em espaço contíguo a muros quando dificultem a sua manutenção;
b) quando prejudique o acesso e as vistas de edifícios vizinhos, ou a circulação de peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida;
c) quando interfira com o enquadramento paisagístico do espaço rural, constituindo um elemento dissonante.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a publicidade a afixar nas imediações das vias municipais, fora das áreas urbanas, deve ainda obedecer ao disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto.

Artigo 9.º

Espaço público sob jurisdição de outras entidades

Para efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação atual, os critérios adicionais que venham a ser fixados por outras entidades com jurisdição sobre a área do espaço público do Município constam do Anexo II.

Artigo 10.º

Reserva do Município e Exclusividade

1 — A Câmara Municipal pode reservar determinados espaços para difusão de mensagens e informações relativas a atividades municipais ou outras apoiadas pelo Município.

2 — A Câmara Municipal pode conceder, nos termos legais, exclusivos de exploração de mobiliário urbano, de ocupação do espaço público e ainda de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias.

Artigo 11.º

Sinalização direcional

1 — A colocação de postes e placas de sinalização direcional publicitárias, de âmbito comercial, é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Almeirim.
2 — As placas eventualmente colocadas em contravenção ao número anterior são removidas sem mais formalidades pelos serviços municipais.
3 — O pedido para execução e afixação no espaço público de placas de sinalização direcional é efetuado ao município através de requerimento próprio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, cujo modelo e respetiva instrução se encontra disponível no sítio na Internet do Município em www.cm-almeirim.pt. Após aprovação do pedido pela Câmara Municipal e pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas do Município de Almeirim, o município procederá à elaboração e colocação das respetivas placas.

CAPÍTULO III

Regimes simplificados

Artigo 12.º

Licenciamento Zero

1 — A ocupação do espaço público para fins conexos com o exercício de atividade económica em estabelecimento, no âmbito do designado Licenciamento Zero, é regulada nos termos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação atual, e diplomas complementares, e está sujeita ao regime simplificado da mera comunicação prévia ou da autorização, tramitado no «Balcão do Empreendedor».
2 — A ocupação do espaço público, referida no número anterior, encontra-se sujeita ao cumprimento das regras previstas neste Regulamento e dos critérios estabelecidos no seu Anexo I, bem como ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almeirim, doravante RTTMA.

Artigo 13.º

Finalidades admissíveis

1 — A ocupação do espaço público, entendido como a área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público das autarquias locais, destina-se aos seguintes fins:

a) Instalação de toldo e respetiva sanefa;
b) Instalação de esplanada aberta;
c) Instalação de estrado;
d) Instalação de guarda-vento;
e) Instalação de vitrina;
f) Instalação de expositor;
g) Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias;
h) Instalação de arcas, máquinas de gelados ou equipamentos similares;
i) Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares;
j) Instalação de floreira;
k) Instalação de contentor para resíduos.

2 — Aplica-se o regime da mera comunicação prévia quando as características e localização do mobiliário urbano, referidos no número anterior, respeitarem os limites fixados no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, e o regime da autorização quando não forem respeitados esses limites.

CAPÍTULO IV

Regime de licenciamento

Artigo 14.º

Aplicabilidade do regime de licenciamento

1 — Aplica-se o regime geral de licenciamento a todas as situações de ocupação do espaço público ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias não abrangidas pelo Licenciamento Zero.

2 — A instalação de esplanadas fechadas ou encerradas, quiosques, stands de venda, ou outras estruturas amovíveis equiparadas, cujo funcionamento seja autónomo e de duração superior a 6 meses, bem como depósitos de gás, está sujeita à celebração prévia de contrato de concessão.

3 — O licenciamento de ocupação de espaço público que implique a execução de obras sujeitas a controlo prévio administrativo, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, deve ser requerido em simultâneo com o licenciamento ou comunicação prévia das referidas obras.

4 — Os pedido de licenciamento devem observar os critérios gerais previstos neste Regulamento bem como, quando aplicáveis, os específicos contantes do Anexo I.

Artigo 15.º

Instrução

O procedimento de licenciamento para a ocupação do espaço público ou para a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias depende de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, cujo modelo se encontra disponível no sítio na Internet do Município em www.cm-almeirim.pt, ou nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Elementos obrigatórios

1 — O requerimento deverá conter obrigatoriamente as seguintes menções:

a) Nome, número de documento de identificação, número de identificação fiscal e residência ou sede do requerente, contacto telefónico e eletrónico, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe permita a ocupação do espaço público ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias e nome do estabelecimento comercial;

b) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;

c) Ramo da atividade exercida e o consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade ou documento comprovativo do início de atividade;

d) Local exato onde pretende efetuar a ocupação ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias;

e) Período pretendido para a ocupação ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias.

2 — O requerimento deverá ser ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;

b) Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização;

c) No caso de edifícios submetidos ao regime de propriedade horizontal nos termos da lei em vigor, quando haja ocupação ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias em alguma parte comum do condomínio, deve juntar-se ata de reunião do condomínio ou documento equivalente da qual conste deliberação autorizando a pretensão, sempre que tal se mostre exigível nos termos do Código Civil;

d) Memória descritiva indicando os materiais, configuração, cores, dizeres a utilizar, e demais informações necessárias à apreciação do pedido;

e) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 devidamente cotado, que pormenorize a ocupação ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, com indicação da forma, cor, material e dimensões, balanço da fixação e distância do passeio à parte inferior do suporte e largura deste;

f) Fotografia a cores indicando o local objeto da pretensão;

g) Planta de localização à escala de 1:10.000, ou 1:2.000 nos locais abrangidos por esta, com a indicação do local objeto da pretensão;

h) Declaração de responsabilidade por eventuais danos causados na via pública, a prestar pelo requerente;

i) Outros documentos julgados pertinentes à correta instrução do procedimento.

3 — O pedido de licenciamento de esplanadas fechadas, quiosques, stands de venda, ou outras estruturas amovíveis equiparadas deve ainda ser instruído com o projeto à escala de 1:50 que deve incluir planta, alçados e cortes com menção da largura do passeio e representação de mobiliário urbano ou árvores, facultativamente, fotomontagem de integração do edifício no espaço envolvente, acompanhado de termo de responsabilidade assinado por técnico habilitado que assuma os aspetos estruturais da edificação;

4 — O pedido de licenciamento de instalação de estruturas de anúncios luminosos, iluminados e eletrónicos, deve ainda ser instruído com o termo de responsabilidade assinado por técnico habilitado, comprovando a estabilidade da instalação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido.

5 — O pedido de licenciamento de esplanada encerrada deve ainda ser instruído com os seguintes elementos:

a) Ficha de Segurança contra Incêndios;

b) Termos de responsabilidade relativos a instalações elétricas e estabilidade da estrutura, emitidos por técnicos habilitados para o efeito;

c) Projeto à escala de 1/50 que deve incluir planta, alçados e cortes com menção da largura do passeio e representação de mobiliário urbano ou árvores, e fotomontagem de integração do edifício no espaço envolvente.

6 — Os elementos referidos nos números anteriores deverão ser apresentados em suporte de papel acompanhados de um exemplar em suporte digital.

Artigo 17.º

Saneamento

1 — Nos 10 (dez) dias subsequentes à data de entrada do requerimento, poderão ainda ser solicitados ao requerente:

a) A indicação de outros elementos, sempre que se verifiquem dúvidas suscetíveis de comprometer a apreciação do pedido;

b) A junção de termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil para o meio ou suporte que possa, eventualmente, representar perigo para a segurança das pessoas ou bens.

2 — O pedido será objeto de rejeição liminar, quando não forem apresentados os elementos referidos no artigo 16.º e no presente artigo, no prazo que vier a ser fixado, bem como quando o pedido for manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis.

Artigo 18.º

Consulta a Entidades Externas

1 — Caso o pedido de licenciamento não venha instruído com os pareceres das entidades externas legalmente exigíveis, o Município efetua a consulta no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de apresentação do requerimento corretamente instruído.

2 — Salvo disposição em contrário, os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de receção do ofício respetivo, findo o qual poderá o processo prosseguir e ser proferida decisão, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 19.º

Decisão Final

1 — A Câmara Municipal emitirá decisão final sobre o pedido de licenciamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir:

a) Da data da receção do pedido devidamente instruído ou dos elementos adicionais solicitados;

b) Da data da receção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades externas ao Município;

c) Do termo do prazo para emissão dos pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas ao Município consultadas, sempre que estas não se pronunciem.

2 — Em caso de deferimento do pedido, a notificação deve incluir o prazo para que o interessado proceda ao levantamento do alvará e ao pagamento da taxa respetiva, o qual não pode ser superior a 20 (vinte) dias.

Artigo 20.º

Indeferimento

Constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento o incumprimento das normas do presente Regulamento, bem como da demais legislação aplicável, ou quando se verique que a pretensão em nada contribui para a dignificação e valorização do espaço e ambiente urbano onde se insere.

Artigo 21.º

Alvará de Licença

1 — As licenças de ocupação do espaço público e de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial têm natureza precária e são tituladas por alvará, cuja emissão é condição de eficácia das mesmas.

2 — No caso das licenças que abranjam simultaneamente a ocupação do espaço público e a afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial é emitido um único alvará.

3 — O alvará deve ser numerado, conter o período de tempo abrangido pela concessão da licença e a identificação do titular, bem como especificar as obrigações e condições que impendem sobre este.

Artigo 22.º

Validade e Condições de Renovação

1 — As licenças anuais reportam-se ao ano civil de 1 de janeiro a 31 de dezembro e só podem ser emitidas até ao termo do respetivo ano.

2 — As licenças anuais renovam-se automática e sucessivamente, nos seguintes termos:

a) Se não tiver sido efetuada pela Câmara Municipal a comunicação, devidamente fundamentada, da intenção de não proceder à renovação da licença, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo do prazo respetivo;

b) Se não houver manifestação do titular da intenção de não renovar até ao termo do prazo.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que se verifiquem alterações de facto e de direito das condições do licenciamento inicial, a renovação da licença fica sujeita à confirmação dos pareceres das entidades externas competentes.

4 — A renovação a que se refere o número dois ocorre desde que se mostrem pagas as taxas devidas, considerando-se a licença renovada nos termos e condições da licença inicial, sem prejuízo de atualização do valor da taxa.

5 — A licença concedida por prazo inferior a 1 (um) ano e igual ou superior a 1 (um) mês é suscetível de renovação, por igual período, a requerimento do interessado com a antecedência prévia de 5 (cinco) dias do termo da licença, desde que se mantenham as condições que presidiram ao licenciamento inicial e sejam pagas as taxas devidas.

Artigo 23.º

Averbamento

1 — O pedido de mudança da titularidade do alvará de licença de ocupação do espaço público depende de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, sendo a mesma averbada ao título.

2 — Pelo averbamento previsto no número anterior são devidas as taxas estabelecidas nos termos do RTTMA.

Artigo 24.º

Caducidade

A licença caduca, designadamente, quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Renúncia expressa do titular;

b) Morte do titular ou dissolução, quando se trate de pessoa coletiva;

c) Não levantamento do alvará de licença no prazo definido na notificação da decisão do deferimento do pedido;

d) Decurso do prazo fixado no alvará de licença, caso a mesma não seja renovada;

e) Falta de pagamento da taxa devida pela renovação da licença no prazo fixado para o efeito;

f) Perda, por parte do respetivo titular, do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença.

Artigo 25.º

Revogação

1 — A licença pode ser revogada pela Câmara Municipal, designadamente, quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Razões que se prendam com a prossecução do interesse público;

b) O titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado no licenciamento.

2 — A revogação da licença deve ser precedida de audiência dos interessados, e não confere direito a qualquer indemnização ou compensação.

CAPÍTULO V

Deveres do titular

Artigo 26.º

Deveres do Titular

1 — Constituem deveres do titular de qualquer título obtido na sequência de mera comunicação prévia, autorização ou licenciamento para a ocupação de espaço público ou afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial:

a) Manter os equipamentos em boas condições de higiene, conservação e segurança;

b) Remover o mobiliário urbano, os suportes e as respetivas mensagens publicitárias e demais equipamentos, no termo do prazo da ocupação ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias;

c) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da ocupação do espaço público, ou da afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, findo o respetivo prazo, eliminando quaisquer danos em bens públicos;

d) Informar previamente a Câmara Municipal da realização de obras de conservação em elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos.

2 — O titular do suporte publicitário não pode mantê-lo sem mensagem publicitária por um período contínuo superior a 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO VI

Taxas

Artigo 27.º

Taxas

1 — As taxas devidas no âmbito do presente Regulamento são as estabelecidas no RTTMA.

2 — O pagamento do valor das taxas no regime de licenciamento é efetuado aquando do levantamento do alvará de licença ou, no caso de renovação, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º

3 — No caso da mera comunicação prévia e da autorização, a liquidação e pagamento do valor das taxas é efetuada automaticamente no «Balcão do Empreendedor».

CAPÍTULO VII

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 28.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, compete à Câmara Municipal a fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 29.º

Afixação de Publicidade e Ocupação do Espaço Público Ilícitas

Sempre que a Câmara Municipal detete a existência de elementos que ocupem o espaço público ou a afixação de mensagens publicitárias de forma ilícita, notificará o infrator para, no prazo de 10 (dez) dias seguidos, contados da receção da notificação, proceder à remoção dos mesmos.

Artigo 30.º

Remoção e custos

1 — Em caso de incumprimento da notificação referida no artigo anterior, a Câmara Municipal procederá à remoção dos respetivos elementos, a expensas do infrator, notificando-o para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, efetuar o seu levantamento, após pagos os encargos de remoção e depósito.

2 — Caso não se verifique o levantamento dos elementos referidos no número anterior, no prazo fixado, reverterão aqueles a favor do Município, não havendo direito a indemnização ou compensação a qualquer título.

3 — A Câmara Municipal não poderá ser responsabilizada por eventuais danos que possam advir da remoção.

Artigo 31.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais sobre regime sancionatório, designadamente no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, constitui contraordenação:

a) A violação de normas imperativas, designadamente quanto a deveres do titular e regras sobre higiene, manutenção e conservação, previstas no Capítulo V;

b) A ocupação do espaço público ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias sem o devido procedimento de licenciamento previsto no presente Regulamento;
c) A afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias e a ocupação do espaço público em desrespeito às condições previstas no ato licenciador ou condições técnicas consagradas no Anexo I ao presente Regulamento;
d) O não cumprimento, no prazo estabelecido, da cessação de utilização ou ocupação ilícita do espaço público, bem como da determinação municipal de remoção de publicidade, suporte ou mobiliário urbano, nos termos do previsto nos artigos 29.º e 30.º

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de € 3,74 até ao máximo de € 3.740,98, no caso de pessoa singular e de € 3,74 até € 44. 891,81, no caso de pessoa coletiva.
3 — Em caso de negligência, os montantes máximos das coimas previstas serão reduzidos para metade.
4 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos Vereadores, a instrução dos processos de contraordenação e a nomeação do respetivo instrutor bem como a aplicação das respetivas coimas e das sanções acessórias.

Artigo 32.º

Sanções Acessórias

Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 33.º

Regime transitório

1 — O presente Regulamento só é aplicável aos requerimentos apresentados após a sua entrada em vigor.
2 — As licenças existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento permanecem válidas até ao termo do seu prazo ou do prazo da renovação entretanto ocorrida.

Artigo 34.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 35.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogados os anteriores Regulamentos Municipais de Publicidade e de Ocupação de Espaço Público.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação no *Diário da República.*

30 de agosto de 2017. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro.*

ANEXO I

Critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — Os critérios a observar na ocupação do espaço público e na afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial sujeitas ao regime simplificado e ao regime de licenciamento encontram-se definidos, respetivamente, no Capítulo II e III do presente Anexo.
2 — As condições de instalação de suportes publicitários definidas na Capítulo IV aplicam-se no âmbito do regime simplificado aos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, e no âmbito do regime de licenciamento nos restantes casos.

CAPÍTULO II

Critérios no âmbito do licenciamento zero

Artigo 2.º

Toldos e sanefas

A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

a) Altura mínima de 2,20 m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável;
b) A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 0,40 m, não podendo em caso algum exceder os 2,00 m;
c) Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder 10 % da largura da rua com um máximo de 2,00 m.

Artigo 3.º

Esplanada aberta

1 — A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Não exceder, em regra, a largura da fachada do estabelecimento, quando se trate de ocupação transversal;
b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.

2 — O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Artigo 4.º

Estrados

1 — Os estrados devem ser amovíveis e, preferencialmente, construídos em módulos de madeira.
2 — Os estrados não podem, em regra, exceder a quota máxima da soleira da porta do estabelecimento.
3 — Sempre que a altura do estrado o justifique, deverá ser colocada uma guarda de proteção.

Artigo 5.º

Guarda-vento

1 — O guarda-vento deverá ter caráter amovível.
2 — A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:

a) Junto de esplanadas e, em regra, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
b) Não exceder 1,80 m de altura contados a partir do solo;
c) Quando instalado perpendicularmente ao plano marginal da fachada não pode exceder 3,50 m de avanço, ou a dimensão da esplanada junto da qual está instalado, quando esta seja inferior;
d) Utilizar material inquebrável, liso, transparente e devidamente sinalizado, que não exceda as seguintes dimensões:

i) Altura: 1,35 m;
ii) Largura: 1,00 m;

e) A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60 m contados a partir do solo.

Artigo 6.º

Vitrinas

Na instalação de vitrinas devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;

b) A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,00 m;
c) Não exceder 0,15 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

Artigo 7.º

Expositores

1 — Os expositores apenas podem ser instalados instalados durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
2 — Os expositores deve respeitar as seguintes condições de instalação:

a) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;
b) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares;
c) Contemplar soluções adequadas para a proteção dos cabos de alimentação de energia elétrica.

Artigo 8.º

Arcas, máquinas de gelados ou equipamento similares

1 — As arcas ou máquinas de gelados devem preferencialmente ser instalados na área contígua à fachada do estabelecimento, na zona afeta à sua entrada.
2 — A instalação de arcas ou máquinas de gelados para além dessa área deve contemplar soluções adequadas para a proteção dos cabos de alimentação de energia elétrica.

Artigo 9.º

Brinquedos mecânicos e equipamentos similares

1 — Os brinquedos mecânicos ou equipamentos similares devem preferencialmente ser instaladas na área contígua à fachada do estabelecimento, na zona afeta à sua entrada, devendo servir exclusivamente de apoio ao estabelecimento.
2 — A instalação de brinquedos mecânicos ou equipamentos similares para além dessa área deve contemplar soluções adequadas para a proteção dos cabos de alimentação de energia elétrica.

Artigo 10.º

Floreiras

1 — As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.
2 — O titular do estabelecimento a que as floreiras pertençam, deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

Artigo 11.º

Contentores para resíduos

1 — Os contentores para resíduos devem ser instalados preferencialmente na área contígua à fachada do respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.
2 — Os contentores para resíduos devem estar em bom estado de conservação e de higiene, devendo ser imediatamente limpos ou substituídos sempre que se encontrem cheios.

Artigo 12.º

Situações especiais

Em situações especiais, devidamente fundamentadas, poderá a Câmara Municipal dispensar alguns dos requisitos previstos no presente capítulo, nomeadamente por razões de interesse público.

CAPÍTULO III

Critérios no âmbito do licenciamento

Artigo 13.º

Quiosques

1 — O projeto de quiosque a instalar fica sujeito a aprovação favorável da Câmara Municipal.
2 — O comércio de produtos alimentares em quiosques fica sujeito ao licenciamento da respetiva atividade, bem como ao cumprimento dos requisitos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis.
3 — Os quiosques do ramo alimentar só poderão dispor de esplanadas de apoio quando dotados de instalações sanitárias próprias ou se forem servidos por instalações sanitárias públicas.

Artigo 14.º

Alpendres e palas

1 — A instalação de alpendres e palas deve respeitar as seguintes condições:

a) A instalação deve, em regra, ser efetuada ao nível do rés do chão;
b) Garantir uma distância do solo igual ou superior a 2,20 m, quando instalados ao nível do rés do chão;
c) A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 0,40 m, não podendo em caso algum exceder os 2,00 m;
d) Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder 10 % da largura da rua com um máximo de 2,00 m;
e) Não serem apoiados em elementos assentes na via pública;
f) Não excederem os limites laterais das instalações do estabelecimento ou unidade;
g) Não se sobreporem a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.

2 — O alpendre e a pala não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.
3 — O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do alpendre e da pala.

Artigo 15.º

Unidades móveis ou amovíveis

1 — É permitida a ocupação do espaço público com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente unidades móveis publicitárias, tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará sujeita a aprovação da Câmara Municipal.
2 — A ocupação da via pública é circunscrita ao espaço ocupado pelas respetivas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para recolha de resíduos sólidos urbanos e ou reciclagem, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3 — O espaço público circundante deve ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza.

Artigo 16.º

Esplanada coberta

1 — A ocupação do espaço público com esplanadas cobertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Contemplar o espaço total, medido pelo exterior da estrutura;
b) Cumprir o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação em vigor e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
c) Não exceder a fachada do estabelecimento;
d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparentes em pelo menos 60 % da área dos alçados;
e) Utilizar na sua cobertura materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;
f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infraestruturas eventualmente existentes no subsolo;
g) Garantir um pé direito livre no interior da esplanada não inferior a 2,50 metros;
h) Não ultrapassar exteriormente a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 — É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas cobertas.
3 — A título excecional, devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 17.º

Garrafas de gás, lenha ou carvão

1 — A ocupação do espaço público com garrafas de gás que se destinem à venda ao público integrada em estabelecimento, apenas será admitida, sem prejuízo da demais legislação aplicável, nas seguintes condições:

a) Localizar-se, preferencialmente, no espaço contíguo à fachada do estabelecimento;

b) Os recipientes devem estar devidamente acondicionados em suporte adequado, nomeadamente grades, de forma a garantir a sua proteção contra choques e a evitar o seu extravio;

c) A capacidade total dos recipientes não pode ultrapassar os 0,520 m3, admitindo-se apenas a colocação máxima de 19 garrafas pequenas (26 litros);

d) Deve ser colocado em local acessível um extintor A, B, C de 6 kg e uma placa de sinalização com o sinal de «Proibido fumar ou foguear», no suporte das garrafas;

2 — A ocupação do espaço público com lenha e carvão, devidamente embalados e acondicionados, será admitida desde que sejam cumpridos os critérios gerais de ocupação de espaço público previstos no presente Regulamento.

3 — A ocupação do espaço público com garrafas de gás, lenha e carvão para venda ao público não integrada na atividade de um estabelecimento comercial será apreciada pela Câmara Municipal tendo em conta a fundamentação apresentada pelo requerente e as condições do local pretendido.

Artigo 18.º

Posto de Promoção Imobiliária

A instalação de um posto de promoção imobiliária está sujeita ao cumprimento das seguintes condições:

a) Servir apenas de apoio à entidade promotora do empreendimento em venda;

b) Ser executado em materiais com durabilidade e condições térmicas adequados ao fim pretendido, e com acabamentos e cores que combinem harmoniosamente ao ambiente urbano em que se inserem.

CAPÍTULO IV

Condições de instalação de suportes publicitários e de afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias

Artigo 19.º

Chapas

As chapas não podem exceder as dimensões de 0,60 m × 0,40 m e saliência máxima de 0,05 m, devendo localizar-se no rés do chão dos edifícios.

Artigo 20.º

Placas

1 — As placas não podem exceder as dimensões 1,50 m × 1,00 m e saliência máxima de 0,10 m, devendo manter uma distância entre a parte inferior da placa e o solo igual superior a 3,00 m.

2 — Não se podem sobrepor a gradeamentos ou outras zonas vazadas em varandas, exceto quando tal não seja física ou materialmente possível, nem ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas.

3 — O intervalo mínimo entre placas deve ser de 1,00 m, exceto quando tal não seja física ou materialmente possível, não sendo admissível mais de uma placa por fração autónoma ou fogo.

Artigo 21.º

Tabuletas

1 — As tabuletas não podem exceder as dimensões 0,50 m × 0,50 m.

2 — Em cada edifício não pode ser afixada mais do que uma tabuleta, exceto se aí for exercida mais do que uma atividade, caso em que o intervalo entre tabuletas deve ser de 3,00 m, exceto quando tal não seja física ou materialmente possível.

3 — Não podem distar menos de 2,60 m do solo.

4 — Não pode ser excedido o balanço de 0,70 m em relação ao plano marginal do edifício.

Artigo 22.º

Painéis, outdoors e similares

1 — Os painéis, outdoors e similares devem ter dimensões que não ponham em causa o ambiente, a estética dos locais pretendidos e conter a identificação da entidade responsável em local facilmente visível.

2 — Quando fixados diretamente no solo, a distância entre a moldura e o solo não pode ser inferior a 2,20 m.

3 — A distância entre painéis, outdoors e similares instalados ao longo das vias municipais e arruamentos não pode ser inferior a 1,50 m, exceto quando afixados em tapumes, vedações ou elementos congéneres.

4 — Os painéis, outdoors e similares devem ser sempre nivelados, exceto quando o tapume, vedação ou outro elemento congénere se localize em arruamento inclinado, caso em que se admite a sua disposição em socalcos, acompanhando de forma harmoniosa a inclinação do terreno.

Artigo 23.º

Mupis e similares

1 — Os mupis e similares devem ter dimensões que não ponham em causa o ambiente, a estética dos locais pretendidos e conter a identificação da entidade responsável em local facilmente visível.

2 — Os mupis e similares devem assentar em estrutura adequada à dimensão dos mesmos e à natureza dos seus materiais.

Artigo 24.º

Bandeirolas

1 — A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo não pode ser inferior a 2,60 m.

2 — A distância entre a fachada do edifício oposto e a parte mais saliente de uma bandeirola deve ser igual ou superior a 2,00 m.

Artigo 25.º

Cartazes

Os cartazes podem ser afixados nas vedações, tapumes, muros e paredes, desde que respeitem os limites regulamentares, devendo ser removidos no prazo de 5 (cinco) dias, após a realização do evento ou verificação do facto anunciado.

Artigo 26.º

Anúncios luminosos, iluminados e eletrónicos

1 — Os anúncios luminosos só podem ser de dupla face, aplicados perpendicularmente às fachadas dos edifícios e denominados de «bandeira» ou executados em tubos de néon à vista, desenhando letras afixadas em paramentos dos edifícios, devendo respeitar as seguintes limitações:

a) Não exceder o balanço total de 0,60 m;

b) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser inferior a 2,60 m.

2 — Os anúncios iluminados e eletrónicos podem ser colocados diretamente nas fachadas dos edifícios, não excedendo a saliência de 0,20 m contando com o elemento que os ilumina e mantendo a distância entre o solo e a parte inferior do anúncio superior a 2,60 m.

3 — As estruturas dos anúncios referidos no presente artigo, quando instalados nas coberturas ou fachadas de edifícios e em espaços afetos ao domínio público, devem ficar encobertas, tanto quanto possível, e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

Artigo 27.º

Servidões militares ou aeronáuticas de Blimps, balões, zepelins, insufláveis e similares

1 — A atividade publicitária que utilize avionetas ou outros meios aéreos, depende de prévia e expressa autorização das entidades com jurisdição sobre o espaço aéreo que se pretende atravessar para a difusão da mensagem publicitária.

2 — Não pode ser licenciada a afixação de mensagens publicitárias em meios ou suportes aéreos, blimps ou semelhantes que invadam zonas sujeitas a servidões militares ou aeronáuticas, nomeadamente aquelas a que se refere o Decreto-Lei n.º 48 542/68, de 24 de agosto, exceto se o anunciante for prévia e expressamente autorizado para tal, por entidade com jurisdição sobre esses espaços.

Artigo 28.º

Publicidade Sonora

1 — É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou na via pública, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público, desde que previamente licenciada, devendo ser garantido o sossego e tranquilidade públicas.

2 — A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:

a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;

b) Desde que respeitados os valores limite do Regulamento Geral do Ruído;

c) A uma distância mínima de 100,00 m de edifícios escolares, de hospitais, cemitérios, locais de culto e outros estabelecimentos similares durante o seu horário de funcionamento;

d) Tratando-se de eventos efémeros ou ocasionais, no dia do evento e nos 3 (três) dias que o antecedem.

ANEXO II

Critérios adicionais a observar na ocupação do espaço público e afixação ou inscrição de mensagens publicitárias fixados por entidades com jurisdição sobre o espaço público do município

Artigo 1.º

Rede de estradas nacionais e regionais

A publicidade a afixar nas imediações das vias sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S. A., deve observar os seguintes critérios adicionais, definidos por esta entidade:

a) A mensagem ou os seus suportes não podem ocupar a zona da estrada que constitui domínio público rodoviário do Estado;

b) A ocupação temporária da zona da estrada para instalação ou manutenção das mensagens ou dos seus suportes está sujeita a apreciação prévia desta entidade;

c) A mensagem ou os seus suportes não devem interferir com as normais condições de visibilidade da estrada e, ou, com os equipamentos de sinalização e segurança;

d) A mensagem ou os seus suportes não devem constituir obstáculos rígidos em locais que se encontrem na direção expectável de despiste de veículos;

e) A mensagem ou os seus suportes não devem possuir qualquer fonte de iluminação direcionada para a estrada capaz de provocar encandeamento;

f) A luminosidade das mensagens publicitárias não deve ultrapassar 4 candelas por m2;

g) Não devem ser inscritas ou afixadas quaisquer mensagens nos equipamentos de sinalização e segurança na estrada;

h) A afixação ou inscrição das mensagens publicitárias não pode obstruir os órgãos de drenagem ou condicionar de qualquer forma o livre escoamento das águas pluviais;

i) A zona de circulação pedonal livre de qualquer mensagem ou suporte publicitário não deve ser inferior a 1,50 metros, de modo a garantir a circulação de peões em segurança, nomeadamente os de mobilidade reduzida.

Artigo 2.º

Domínio público hídrico

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nos terrenos adjacentes a menos de 300 m de qualquer farol, farolim ou marca marítima existentes, bem como na linha de enfiamento dos faróis ou das mesmas marcas, incluindo as respetivas áreas de servidão de assinalamento marítimo, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 594/73, de 7 de novembro, é, igualmente, interdita.

2 — Nas praias marítimas, fluviais e lacustres, a fixação ou inscrição de mensagens não deve conflituar nem ser confundida com os equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de salvamento, socorro a náufragos e assistência a banhistas.

3 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em embarcações não deve conflituar nem ser confundida com os respetivos conjuntos de identificação ou números de registo e nome.

310749157

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 10850/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Laura Cristina Lopes Guerreiro, na carreira/categoria de técnica superior (solicitadoria), para o exercício das funções no Gabinete de Apoio às Freguesias, auferindo a remuneração base de €1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 16 de agosto de 2017.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

310744759

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 10851/2017

Nos termos do n.º 6 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público o Despacho n.º 33/2016, de 29 de junho.

Assunto: Criação de duas Subunidades Orgânicas:

a) Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao BUA — Balcão Único de Atendimento;

b) Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo aos Setores Operacionais da DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

Considerando que:

1 — A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão extraordinária de 25 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, nos termos da alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, definir em 1 o número máximo de subunidades orgânicas;

2 — A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua sessão ordinária de 27 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou por unanimidade, nos termos da alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, definir em 3 o número máximo de subunidades orgânicas;

3 — Que compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, quando estejam em causa funções de natureza executiva, criar, por despacho, subunidades orgânicas coordenadas por um Coordenador Técnico.

Determino, nos termos do n.º 5 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, para além da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância de Arruda (AEJIA) já criada, se proceda à criação de mais duas subunidades orgânicas que respondam aos novos desafios que são colocados à gestão do Município de Arruda dos Vinhos, por um lado naquilo que se prende com a prestação de serviços municipais e da administração central na Loja do Cidadão e no Espaço do Cidadão, e por outro lado no que respeita à necessidade de conferir maior eficácia e eficiência à articulação dos serviços operacionais com as respetivas unidade orgânicas, em resultado do aumento de solicitações:

a) Uma afeta à UAM — Unidade Administrativa e de Modernização, denominada Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao BUA, cuja atribuição/competência é a coordenação técnica das atividades desenvolvidas pelo BUA;

b) Uma afeta à DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, denominada Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo aos Setores Operacionais da DOAQV cuja atribuição/competência é a coordenação técnica do apoio administrativo aos setores operacionais da DOAQV.

29 de junho de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

310742214

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 10852/2017

Renovação da Comissão de Serviço do Dirigente Intermédio de 3.º Grau

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 5 de julho de 2017, decidi, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação e aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, renovar, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, a comissão de serviço do Técnico Superior João Filipe Batista Cordeiro, como Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira.

21 de agosto de 2017. — O Presidente, *José Manuel Gonçalves Vieira*.

310747131

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 10853/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, foram homologadas, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Carreiras, de 11 de agosto de 2017, as atas do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovaram que foram concluídos com sucesso, os períodos experimentais de Inês Cláudia Santana Silva Capitão Teixeira, Rita Susana Louseiro Pereira, Ricardo Miguel Ferreira Guimarães, António Filipe Pereira Barbado, Rui Miguel Barros e Sousa, André Filipe da Silva Brígida, Carla Alexandra Lourenço Alves, Maria Cruz Quaresma Graça Lourenço, Maria Luísa Martins Batista, Ana Magalhães Vilas Boas, Pedro Rafael Pereira Tadeu, Fernanda Manuela Henrique Banheiro Moutinho, Cláudio Alexandre Lourenço Pinto, Sandra Isabel Costa Lopes, Catarina Susana Costa Gomes Matias, Maria Luísa Gomes Santos Silva, Helena Maria Valente Alves Andrade Simões, Francisco Perpétua Monge Rodrigues, Gabriela Sofia Rodrigues Lopes Matos, Francisco José Rosa Gomes, Carlos Fernando Augusto de Carvalho, Oldemiro da Silva Cravo, Ana Paula Ventura Silva Leite Garcia, Cláudia Barbeiro Lopes, Maria Florinda Correia Pais David do Ó Moreira, Salomé Filipa Martinho dos Santos, Luís Filipe Nolasco Costa, Mariana Raquel Espada Carrilho Lopes, Talma Alexandra Santos Miranda Leocádio, Paulo Marques Nunes Corrêa, João Pedro Cabrita Pinto Fonseca Martins, Bruno Alexandre Tavares Romão, Ana Maria Silva Rico, Carolina Leandro Lourenço, Gilda Maria Vaz Pacheco Ortiz, Rita Alexandra Franco Pinto, Maria João Pedrico Ribeiro Crespo Couchinho Netto, Mara Célia Reis Carvalho Venâncio, João Carlos Mariano Teixeira, Maria João Pelado Olivença Vieira Pereira, Sandra Maria Oliveira Mestre, Pedro Miguel Paulo Assunção, Carla Sofia Cardoso Gonçalves Ramos Calvão, Teresa Lomelino Freitas Vilhena Roque, Maria Paula Noronha Venâncio, Tomás Alberto Feliciano dos Santos Silva, Diana Andreia Pereira Silva Santos, Filipa Renata Gomes Fernandes Rocha, Joelma Rondo Melo Ferreira, Vanessa Sofia Matos Lopes, Inês Rodrigues Fradique, Sónia Cristina Ventura Algarvio Esperança, João Manuel Félix Malta, Márcio Sá Reigada, Ana Cristina Henriques Santos Neves, Mónica Vieira Souza Silva, Maria Adelaide Fonseca Grácio Lopes, Sara Nogueira Rodrigues, Paula Cristina Maria Lopes, Florbela Maria Reis Cupido Gonçalves Duarte, Adriana Alexandra Neves Leirinha, Isabel Fátima Arroio Mendes Carreira, Ana Cristina Ribeiro Silva Cardoso, António José Canada Carvalho, Cristina Maria Silva Guerreiro Almeida, Nuno Miguel Martins Guimarães, Aline Nunes Santos Pereira, Vanessa Ochoa Pires Mendes, Ana Isabel Coragem Serra, Fabiana Priscila Monteiro Alves, Marta Ferreira Machado, Nelson Marques Cunha, Andressa Cristina Martins Oliveira, Carla Cristina Silva Tomé, Luís Filipe Veríssimo, Sandra Cristina Coutinho Albuquerque Costa, Vera Lúcia Santos Fonseca, Ana Cláudia Fernandes Andrade, Marta Angélica Diegues Araújo, Carla Sofia Silva Nunes, Carla Sofia Veiga Nobre Carmo, Maria José Martins Rodrigues, Mireille Heleno Torrado, Raquel Cruz Ribeiro Guilherme, Inês Filipa Ferreira Bandarra Pacheco, Marta Filipa Silva Rocha, Anabela Sousa Rodrigues Carvalho, João Paulo Luz Caetano, Patrícia Alexandra Mateus Correia de Carvalho, Maria Adelina Fonseca Monteiro, Helena Maria Ferreira Gomes d'Almeida, Maria Carmo Ferraz Azevedo Costa, Frederico Leôncio Olim de Mendonça de Brito Pedreira, Ana Cristina Santos Freitas, Marta Filipa Martins Nunes, Regina Sousa Santos Capelo, Cláudia Alexandra Jesus Adro, Edite Maria Carriço Oliveira Jordão Neves, Maria Helena Henriques Silva Dores e Ana Cristina Cruz Paulo, respetivamente com as seguintes classificações finais de 18,44 (dezoito virgula quarenta e quatro) Valores; 14,48 (catorze vírgula quarenta e oito) Valores; 15,98 (quinze vírgula noventa e oito) Valores; 17,66 (dezassete vírgula sessenta e seis) Valores; 15,98 (quinze vírgula noventa e oito) Valores; 19,20 (dezanove vírgula vinte) Valores; 16,42 (dezasseis vírgula quarenta e dois) Valores; 18,64 (dezoito vírgula sessenta e quatro) Valores; 18,58 (dezoito vírgula cinquenta e oito) Valores; 19,40 (dezanove vírgula quarenta) Valores; 16,50 (dezasseis vírgula cinquenta); 15,76 (quinze vírgula setenta e seis) Valores; 13,20 (treze vírgula vinte) Valores; 16,62 (dezasseis vírgula sessenta e dois) Valores; 16,90 (dezasseis vírgula noventa) Valores; 14,90 (catorze vírgula noventa) Valores; 13,26 (treze vírgula vinte e seis) Valores; 13,60 (treze vírgula sessenta) Valores; 19,60 (dezanove vírgula sessenta) Valores; 17,08 (dezassete vírgula zero oito) Valores; 17,68 (dezassete vírgula sessenta e oito) Valores; 18,18 (dezoito vírgula dezoito) Valores; 16,66 (dezasseis vírgula sessenta e seis) Valores; 18,20 (dezoito vírgula vinte) Valores; 16,92 (dezasseis vírgula noventa e dois) Valores; 18,66 (dezoito vírgula sessenta e seis) Valores; 16,24 (dezasseis vírgula vinte e quatro) Valores; 19,20 (dezanove vírgula vinte) Valores; 19,60 (dezanove vírgula sessenta) Valores; 18,20 (dezoito vírgula vinte) Valores; 12,30 (doze vírgula trinta) Valores; 17,64 (dezassete vírgula sessenta e quatro) Valores; 18,76 (dezoito vírgula setenta e seis) Valores; 19,12 (dezanove vírgula doze) Valores; 18,90 (dezoito vírgula noventa); 17,00 (dezassete) Valores; 15,68 (quinze vírgula sessenta e oito) Valores; 16,64 (dezasseis vírgula sessenta e quatro) Valores; 13,72 (treze vírgula setenta e dois) Valores; 14,08 (catorze vírgula zero oito) Valores; 17,38 (dezassete vírgula trinta e oito) Valores; 18,50 (dezoito vírgula cinquenta) Valores; 15,20 (quinze vírgula vinte) Valores; 18,20 (dezoito vírgula vinte) Valores; 15,28 (quinze vírgula vinte e oito) Valores; 17,90 (dezassete vírgula noventa) Valores; 16,80 (dezasseis vírgula oitenta) Valores; 17,22 (dezassete vírgula vinte e dois) Valores; 18,20 (dezoito vírgula vinte) Valores; 14,50 (catorze vírgula cinquenta) Valores; 16,80 (dezasseis vírgula oitenta) Valores; 15,00 (quinze) Valores; 16,92 (dezasseis vírgula noventa e dois) Valores; 17,08 (dezassete vírgula zero oito) Valores; 14,16 (catorze vírgula dezasseis) Valores; 16,36 (dezasseis vírgula trinta e seis); 19,18 (dezanove vírgula dezoito) Valores; 17,92 (dezassete vírgula noventa e dois) Valores; 16,36 (dezasseis vírgula trinta e seis) Valores; 16,08 (dezasseis vírgula zero oito) Valores; 14,65 (catorze vírgula sessenta e cinco) Valores; 17,20 (dezassete vírgula vinte) Valores; 17,58 (dezassete vírgula cinquenta e oito) Valores; 17,92 (dezassete vírgula noventa e dois) Valores; 17,22 (dezassete vírgula vinte e dois) Valores; 18,20 (dezoito vírgula vinte) Valores; 15,10 (quinze vírgula dez) Valores; 18,62 (dezoito vírgula sessenta e dois) Valores; 16,52 (dezasseis vírgula cinquenta e dois) Valores; 17,50 (dezassete vírgula cinquenta) Valores; 15,10 (quinze vírgula dez) Valores; 18,06 (dezoito vírgula zero seis) Valores; 15,12 (quinze vírgula doze) Valores; 17,92 (dezassete vírgula noventa e dois) Valores; 14,84 (catorze vírgula oitenta e quatro) Valores; 17,20 (dezassete vírgula vinte) Valores; 12,94 (doze vírgula noventa e quatro) Valores; 16,34 (dezasseis vírgula trinta e quatro) Valores; 19,60 (dezanove vírgula sessenta) Valores; 17,50 (dezassete vírgula cinquenta) Valores; 13,40 (treze vírgula quarenta) Valores; 16,90 (dezasseis vírgula noventa) Valores; 17,92 (dezassete vírgula noventa e dois) Valores; 16,66 (dezasseis vírgula sessenta e seis) Valores; 18,20 (dezoito vírgula vinte) Valores; 17,36 (dezassete vírgula trinta e seis) Valores; 16,80 (dezasseis vírgula oitenta) Valores; 18,20 (dezoito vírgula vinte valores) Valores; 17,48 (dezassete vírgula quarenta e oito) Valores; 16,02 (dezasseis vírgula zero dois); 14,00 (catorze) Valores; 15,68 (quinze vírgula sessenta e oito) Valores; 16,24 (dezasseis vírgula vinte e quatro) Valores; 15,08 (quinze vírgula zero oito) Valores; 15,54 (quinze vírgula cinquenta e quatro) Valores; 13,00 (treze) Valores; 19,44 (dezanove vírgula quarenta e quatro) Valores; 16,64 (dezasseis vírgula sessenta e quatro) Valores; 19,25 (dezanove vírgula vinte e cinco); 16,08 (dezasseis vírgula zero oito) Valores, para a ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, no Departamento de Educação e Desporto, Divisão de Administração e Gestão Educativa, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de 70 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área de ação educativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio de 2016, após acionada a reserva de recrutamento.

23 de agosto de 2017. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

310742288

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso (extrato) n.º 10854/2017

Para efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na sequência de concurso externo de ingresso, e após conclusão com sucesso do período de estágio, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática, do grau 1, nível 1, posicionada no nível remuneratório entre 13 e 14, da tabela remuneratória única, com a seguinte trabalhadora: Maria Isabel Colaço Constantino, com início no dia 1 de agosto de 2017.

24 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

310744329

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 10855/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 24/08/2017, proferidos no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho

n.º 70/2013/CM, datado de 30/10/2013, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária pública do dia 21/11/2016 e por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão extraordinária do dia 22/12/2016, autorizando a abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional para as áreas funcionais de Calceteiro e Canalizador, bem como da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária pública do dia 13/06/2016 e por deliberação da Assembleia Municipal do dia 04/07/2016, em continuação da sessão ordinária iniciada em 29/06/2016, autorizando a abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional para a área funcional de Coveiro, tendo sido provido apenas 1 posto de trabalho, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para constituição de vínculo público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, dos postos de trabalho abaixo indicados, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, nos seguintes termos:

Referência A — 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Calceteiro.

Referência B — 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Canalizador.

Referência C — 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Coveiro.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal à aplicável o disposto na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

3 — Nos termos do determinado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 90.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal da Região do Algarve (AMAL) sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Para efeitos do determinado nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Faro, para os postos de trabalho a ocupar e, efetuada consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), ter sido respondido que: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com os perfis adequados."

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Referência A — Assistente Operacional — Calceteiro, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017, nomeadamente para exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço de Calceteiro na área do concelho de Faro, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.

5.2 — Referência B — Assistente Operacional — Canalizador, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017, nomeadamente para exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço de Canalização na área do concelho de Faro, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.

5.3 — Referência C — Assistente Operacional — Coveiro em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017, nomeadamente para exercer funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, em todos os cemitérios do concelho de Faro. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.

5.4 — Perfil de competências pretendido, comum às referências: Orientação para os resultados, orientação para o serviço público, inovação e qualidade, otimização de recursos.

6 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Faro, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório:

7.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à primeira, nos restantes casos.

7.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a seguinte:

Referências A, B e C — 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 557,00 euros;

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Atenta a impossibilidade de provimento da totalidade dos postos de trabalho postos a concurso para a área funcional de Assistente operacional (coveiro), no âmbito de procedimento concursal aberto em 26/07/2016, bem como as dificuldades de recrutamento para as demais áreas funcionais em causa e por uma questão de economia, eficiência, eficácia e celeridade, de acordo com os nos 4 e 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na atual redação, e ao abrigo das deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais acima mencionadas, podem candidatar -se aos procedimentos em causa, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público.

Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

8.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional exigido:

Referência A, B e C: Escolaridade obrigatória — 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade

para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, apresentadas em suporte de papel, mediante o preenchimento, com letra legível, de todos os campos do formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual se encontra disponível no sítio da internet do Município de Faro (www.cm-faro.pt), com indicação expressa do procedimento e referência a que se candidata, datado e assinado podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Cadastro da Divisão de Administração e Recursos Humanos, dentro do horário normal de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h) ou remetidas por correio, registado, com aviso de receção e até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Câmara Municipal de Faro, Largo da Sé, 8004-001 Faro nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.1 — Documentos a apresentar:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *c*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea *a*) do ponto 10.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determina a exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A não formalização de candidatura nos moldes previstos no ponto 10, bem como a não apresentação, do documento referido na alínea *b*) do ponto 10.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

10.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Métodos de seleção a aplicar, à generalidade dos candidatos:

a) Prova prática de conhecimentos (PPC), tem a duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos relacionados diretamente com as funções, visando avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das atribuições, competências e/ou atividades caracterizadas do posto de trabalho em recrutamento. A ponderação desta prova para a valoração final é de 50 % sendo atribuída a classificação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de caráter eliminatório para as classificações inferiores a 9,50 valores.

A prova prática de conhecimentos será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa (PCT); qualidade de realização (QR); celeridade na execução (CE); grau de conhecimentos técnicos demonstrados (GCTD). Cada um dos parâmetros será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação da prova prática de conhecimentos específicos é igual à média aritmética dos valores obtidos em cada fator de avaliação, ou seja, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPC = (PCT + QR + CE + GCTD)/4$$

e incidirá sobre a execução das seguintes tarefas, de acordo com o programa de provas práticas de conhecimentos infra indicadas:

Referência A — 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Calceteiro:

Sinalização dos trabalhos na via pública utilizando a sinalização temporária amovível, incluindo delimitação da zona de intervenção; marcação planimétrica e altimétrica dos alinhamentos de lancis e das áreas de revestimento (calçada e/ou pavê) a executar; assentamento de lancil, incluindo fechamento das juntas e execução de esquadrias por intermédio de corte das peças; assentamento de revestimento (calçada miúda), incluindo fechamento de juntas; compactação do revestimento (calçada miúda), por intermédio de placa vibratória ou maço, devendo o candidato proceder à prévia seleção das ferramentas necessárias para o efeito, tendo presente a importância das regras de segurança aplicáveis, incluindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual.

Referência B — 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Canalizador:

Execução de canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água; Montagem, conservação, reparação, corta e enrosca tubos; Solda tubos de inox, ferro e materiais afins; Procede à realização dos diversos pedidos diários, inerentes à função; Assegura o controlo e monitorização de todos os pontos de consumo de água; Intervém nas necessárias substituições de redes e de instalações sanitárias nas instalações na dependência do Município de Faro, devendo o candidato proceder à prévia seleção das ferramentas necessárias para o efeito, tendo presente a importância das regras de segurança aplicáveis, incluindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual.

Referência C — 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Coveiro:

Execução de tarefas de abertura de sepultura e/ou de exumação de restos mortais, a qual passa por ser capaz de demonstrar metodologia do serviço, manuseamento do equipamento de forma correta e eficaz, prevenção e segurança na concretização da tarefa, capacidade de lidar com as contrariedades, resistência emocional e robustez física.

b) Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 50 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, e na última fase do método para candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores;

11.2 — Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

a) Avaliação curricular, com uma ponderação de 50 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer

avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 10 valores;

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 50 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

11.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

11.5 — Em caso de empate após a aplicação dos critérios de desempate legalmente previstos, prefere o candidato que obtiver maior valoração no parâmetro de avaliação do grau de conhecimentos técnicos/práticos demonstrados, no âmbito da prova prática de conhecimentos específicos.

11.6 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

11.7 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12 — Prova Prática:

12.1 — A prova prática de conhecimentos incidirá sobre a execução de tarefas indicadas no ponto 11.1, respeitante a cada referência.

13 — Composição do júri:

13.1 — Referência A — 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Calceteiro:

Presidente: — Eng.º Luís Filipe Silva Barros, Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro;

Vogais Efetivos: — Dra. Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Mário Costa de Jesus, Assistente Operacional — Calceteiro, ambos da Câmara Municipal de Faro;

Vogais Suplentes: Arq.º Carlos Manuel Gonçalves Nunes, Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municiais e Luís Manuel Pereira Ramos, Assistente Operacional — Calceteiro, ambos da Câmara Municipal de Faro.

13.2 — Referência B — 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Canalizador:

Presidente: — Eng.º Luís Filipe Silva Barros, Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro;

Vogais Efetivos: — Dra. Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Luís Manuel Campos Casa Nova, Assistente Operacional — Canalizador, ambos da Câmara Municipal de Faro;

Vogais Suplentes: Arq.º Carlos Manuel Gonçalves Nunes, Chefe de Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos Municiais e Fernando José Martinho, Assistente Operacional — Canalizador, ambos da Câmara Municipal de Faro.

13.3 — Referência C — 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional — Coveiro:

Presidente: — Eng.º Luís Filipe Silva Barros, Diretor de Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro;

Vogais Efetivos: — Eng.º Ilídio Rosário Rodrigues Cavaco, Chefe de Divisão de Ambiente, Energia e Mobilidade, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dra. Sílvia Dora Florêncio Barros Pereira, Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, ambos da Câmara Municipal de Faro;

Vogais Suplentes: — João Manuel Conceição Marmelete, Assistente Técnico e Eng.º Abel Romeu Lopes Nunes, Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente, ambos da Câmara Municipal de Faro.

14 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção é afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Faro e disponibilizada na sua página eletrónica, em (www.cm-faro.pt).

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Faro, disponibilizada na sua página eletrónica, em (www.cm-faro.pt) e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos: Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, e as convocatórias para a realização do método de seleção que exija a presença do candidato são efetuadas, nos termos dos artigos 30.º, 31.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Publicitação do Aviso: O presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

b) Na página eletrónica da Câmara Municipal de Faro por extrato, a partir da data da publicitação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República.*

28 de agosto de 2017. — O Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. José António Mendes Guerreiro Cavaco*.

310745666

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Declaração n.º 77/2017

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Ferreira do Alentejo para transposição do Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas

Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, declara, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que para cumprimento do n.º 1, do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, procedeu-se à alteração por adaptação do Plano Diretor de Ferreira do Alentejo (PDMFA) para transposição do Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas.

As alterações cumpriram as orientações emanadas da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, conforme n.º 2 do artigo 78.º da mesma Lei, incidindo sobre o Regulamento e sobre as Plantas de Condicionantes, 28 e de Ordenamento, 71, do PDMFA, bem como na anexação das Plantas de Síntese e Condicionantes do POAO ao PDMFA, dele passando a fazer parte integrante na área contida no Município de Ferreira do Alentejo.

12 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

Transposição para o PDM de Ferreira do Alentejo do Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas (POAO)

Alteração ao Regulamento

Artigo 5.º

Identificação dos espaços

Os espaços referidos na secção II deste capítulo que se encontram delimitados na carta de ordenamento, devidamente identificados na respetiva legenda, são os seguintes:

a) Espaços urbanos;
b) Espaços urbanizáveis;
c) Espaços industriais;
d) Espaços de indústria extrativa;
e) Espaços agrícolas;

1) Áreas de grande aptidão agrícola (áreas da RAN);
2) Áreas predominantemente agrícolas;

f) Espaços florestais;

1) Áreas de montado de sobro e azinho;
2) Áreas de exploração florestal intensiva;

g) Espaços naturais e culturais;

1) Áreas de proteção e valorização ambiental (áreas da REN);
2) Áreas de proteção a património arqueológico e arquitetónico;

h) Espaço marginal à Albufeira de Odivelas
i) Espaços-canais.

Artigo 12.º-A

Espaço marginal à albufeira de Odivelas

1 — O Espaço Marginal à Albufeira de Odivelas constitui um espaço de enquadramento das infraestruturas da Albufeira de Odivelas e dos sistemas que lhe são adjacentes, cujo zonamento é definido na Planta de Síntese do Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas (POAO), anexada a este Plano e dele fazendo parte integrante, que delimita espaços e identifica estruturas regulados nos números seguintes.
2 — No plano de água da albufeira de Odivelas todos os usos e atividades estão sujeitos a parecer da autoridade de recursos hídricos;
3 — São proibidos na faixa de proteção da Albufeira de Odivelas os seguintes atos e atividades:

a) Estabelecimento de indústrias, nomeadamente as que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo ou de azoto;
b) Instalação de explorações pecuárias intensivas incluindo as avícolas;
c) Edificação de novas construções, com a exceção das expressamente previstas, e obras de alteração, conservação e ampliação de construções existentes, obedecendo aos seguintes requisitos:

i) A ampliação deverá justificar, devidamente, a dimensão da mesma, não devendo, em qualquer caso, implicar um aumento superior a 30 % da área de construção já existente, até ao limite máximo de 200 m^2 de área total de construção, nem um aumento do número de pisos existente;
ii) No caso de empreendimentos de turismo em espaço rural, a ampliação não poderá implicar um aumento superior a 30 % da área de construção já existente, nem um aumento do número de pisos atual;
iii) Caso não exista rede pública, devem ser assegurados, por sistema autónomo, os acessos, o abastecimento de água, a drenagem e o tratamento de esgotos e o abastecimento de energia elétrica;
iv) A parcela na qual seja realizada a construção deve possuir uma área mínima de 75 000 m²;
v) A altura máxima, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas é de 6,5 m;
vi) A área total de construção máxima é de 200 m², com exceção dos apoios para a atividade agrícola que podem atingir os 300 m² de área de construção e dos empreendimentos de turismo no espaço rural.

4 — Na zona reservada da albufeira é ainda proibido:

a) A construção, com exceção de infraestruturas de apoio à utilização da albufeira,
b) A abertura de novos acessos viários, não podendo ser ampliados os acessos viários já existentes sobre as margens da albufeira;
c) A construção de vedações perpendiculares à margem que impeçam a livre circulação em torno da albufeira.

5 — Nos espaços silvopastoris e nos espaços florestais de montado, são permitidas obras de reconstrução, de alteração, de ampliação e de conservação de construções existentes nas seguintes situações:

a) Quando sirvam de apoio à atividade agrícola ou florestal e se destinem a habitação do proprietário ou titular dos direitos de exploração ou dos trabalhadores permanentes;
b) No desenvolvimento de atividades legalmente enquadráveis numa das modalidades de turismo em espaço rural;
c) Ser devidamente justificadas, não podendo as obras de ampliação implicar um aumento superior a 30 % da área de construção já existente, até ao limite máximo de 150 m² de área total de construção, nem um aumento do número de pisos.

6 — Nos espaços florestais de reconversão que integram as áreas florestais que correspondem a solos sem aptidão agrícola, compostas por povoamentos de eucaliptais e espécies exóticas delimitados na planta de ordenamento e salvaguardadas as condicionantes legais, é permitido realizar novas construções, bem como obras de alteração, ampliação e conservação de construções existentes nas seguintes situações:

a) Quando sirvam de apoio à atividade agrícola ou florestal e se destinem a habitação do proprietário ou titular dos direitos de exploração ou dos trabalhadores permanentes, obedecendo ao disposto nos artigos 30.º e 31.º do presente regulamento;
b) No desenvolvimento de atividades legalmente enquadráveis numa das modalidades de turismo em espaço rural, desde que as mesmas sejam devidamente justificadas e aprovadas pelas entidades competentes, obedecendo ao disposto nos artigos 30.º e 31.º do presente regulamento;
c) No âmbito do apoio ao funcionamento do aproveitamento hidráulico, desde que tais obras sejam realizadas sobre construções existentes, devendo as mesmas ser devidamente justificadas e aprovadas pelas entidades competentes, não podendo as obras de ampliação implicar um aumento superior a 30 % da área de construção já existente, até ao limite máximo de 150 m² de área total de construção, nem um aumento do número de pisos;
d) No desenvolvimento de atividades de recreio e lazer existentes e previstas, e após comprovado que as construções existentes na zona de respeito e proteção da barragem não são indispensáveis para o funcionamento do aproveitamento hidroagrícola, são permitidas obras de ampliação dessas construções, aplicando -se os índices e parâmetros apresentados na alínea anterior.

7 — O espaço de recreio e lazer existente corresponde à área da faixa de proteção da albufeira que no concelho, pelas suas características físicas, ambientais e paisagísticas reúne condições para a prática de atividades relacionadas com o recreio e lazer, sendo permitido, consequentemente, a instalação de infraestruturas destinadas à fruição do plano de água e zona envolvente.

a) O espaço de recreio e lazer existente encontra-se equipado com um bar, parque de merendas, parque infantil, instalações sanitárias, vestiários e uma pequena rampa para embarcações;
b) A autorização do espaço de recreio e lazer obriga o respetivo titular, de acordo com projeto específico a licenciar pelas entidades competentes, à instalação e manutenção das seguintes estruturas mínimas:

i) Instalações sanitárias devidamente dimensionadas;
ii) Balneário/vestiário;
iii) Comunicações de emergência;
iv) Serviços de socorro e de assistência a banhistas.

c) As infraestruturas de apoio referidas nas alíneas *i*) e *ii*) do número anterior poderão localizar-se na zona reservada da albufeira, devendo nestas circunstâncias ser em estrutura ligeira, com uma área de implantação máxima de 25 m².
d) cada espaço de recreio e lazer podem, ainda, ser associados:

i) Um estabelecimento de restauração e bebidas, que apenas poderá ser implantado a mais de 100 m do NPA, desde que corresponda a uma construção ligeira e que, pelos materiais empregues e tipologia, se integre harmoniosamente na paisagem, não podendo a sua área bruta de construção exceder os 150 m²;
ii) Um parque de merendas;
iii) Um parque infantil;
iv) Um armazém de apoio a embarcações.

e) No caso de a área de recreio e lazer prever os equipamentos de apoio referidos na alínea *i*) da alínea anterior, o projeto de execução a elaborar por técnico habilitado deverá prever:

i) O zonamento geral;
ii) Os acessos;
iii) O estacionamento;
iv) O projeto de arranjos exteriores.

Artigo 14.º

Unidades operativas de planeamento (UOP)

1 — Os perímetros urbanos, entendidos conforme a definição constante do artigo 4.º do presente Regulamento e segundo a respetiva representação na carta de ordenamento, constituem unidades operativas de planeamento (UOP), por se tratar de áreas que, pela sua homogeneidade estrutural, devem ser objeto de estudos pormenorizados de conjunto, a particularizar em PMOT de escala apropriada.
2 — As unidades operativas de planeamento definidas no interior dos perímetros urbanos, com a correspondente representação nas cartas de zonamento dos aglomerados, deverão ser estudadas em planos de detalhe apropriado, projetos de loteamento ou outras figuras legais de planeamento que conduzam a soluções de conjunto e são as seguintes:

UOP 1 — zona industrial e de serviços de Ferreira do Alentejo;
UOP 2 — zona do Parque de Exposições e Feira de Ferreira do Alentejo;

UOP 3 — zona de habitação social de Ferreira do Alentejo;
UOP 4 — centro histórico-tradicional de Ferreira do Alentejo;
UOP 5 — zona periurbana norte de Ferreira do Alentejo;
UOP 6 — zona 1 de expansão urbana de Ferreira do Alentejo;
UOP 7 — zona 2 de expansão urbana de Ferreira do Alentejo;
UOP 8 — zona 3 de expansão urbana de Ferreira do Alentejo;
UOP 9 — zona 4 de expansão urbana de Ferreira do Alentejo;
UOP 10 — zona 5 de expansão urbana de Ferreira do Alentejo (terminal rodoviário);
UOP 11 — zona desportiva de Ferreira do Alentejo;
UOP 12 — zona periurbana poente de Ferreira do Alentejo;
UOP 13 — zona de equipamento de apoio à terceira idade de Ferreira do Alentejo;
UOP 14 — zona do Tribunal de Ferreira do Alentejo;
UOP 15 — zona de expansão do cemitério de Ferreira do Alentejo;
UOP 16 — zona intersticial a consolidar de Figueira de Cavaleiros;
UOP 17 (17a, 17b e 17c) — zonas de expansão urbana de Figueira de Cavaleiros;
UOP 18 — zona de infraestruturas económicas de Figueira de Cavaleiros;
UOP 19 (19a e 19b) — zonas de expansão urbana de Alfundão;
UOP 20 — zona de proteção e enquadramento de Alfundão;
UOP 21 (21a e 21b) — zonas de expansão urbana de Odivelas;
UOP 22 (22a e 22b) — zonas de expansão urbana e de infraestruturas económicas de Canhestros;
UOP 23 — zona de proteção e enquadramento de Canhestros;
UOP 24 — zona 1 de expansão urbana de Peroguarda;
UOP 25 — zona 2 de expansão urbana de Peroguarda (incluindo variante projetada);
UOP 26 — zona de proteção e enquadramento de Peroguarda;
UOP 27 (27a e 27b) — zonas de expansão urbana e de infraestruturas económicas de Santa Margarida do Sado;
UOP 28 — zona de proteção e enquadramento de Santa Margarida do Sado;
UOP 29 — zonas de expansão urbana e de infraestruturas económicas de Olhas;
UOP 30 — zonas de expansão urbana e de infraestruturas económicas de Gasparões;
UOP 31 — zonas de expansão urbana e de infraestruturas económicas de Rouquenho;
UOP 32 — zona de expansão urbana de Fortes;
UOP 34 — Peroguarda — aglomerado tradicional.

3 — É ainda identificada na planta de ordenamento a UOP 33, Espaço de interesse turístico — zona marginal à albufeira de Odivelas que integra a UOP 1 prevista no Plano de Ordenamento da Albufeira de Odivelas (POAO), coincidente com o Espaço Marginal à Albufeira de Odivelas referido no artigo 12.º-A, na qual se observa o seguinte:

a) É sujeita a plano de pormenor que deverá obedecer às regras definidas no regulamento do POAO e, ainda, aos seguintes objetivos programáticos:

i) Reabilitação do edificado existente na área envolvente da barragem localizada em espaço florestal de reconversão;
ii) Criação de estacionamento com capacidade adequada;
iii) Enquadramento paisagístico do espaço de recreio e lazer existente;
iv) Enquadramento paisagístico do espaço de recreio e lazer proposto;
v) Criação de zonas formais de estadia — parques de merendas;
vi) Criação de percursos pedonais de ligação entre os diversos equipamentos propostos;
vii) Criação de estabelecimentos de restauração e bebidas associados às zonas de recreio e lazer.

b) A criação do espaço de recreio e lazer não carece da aprovação do plano de pormenor referido na alínea anterior se o respetivo projeto de execução for aprovado pelas entidades competentes.

Artigo 15.º

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

1 — Para além do que se estabelece no presente Regulamento para as áreas compreendidas nas RAN e REN, para os espaços-canais referidos no artigo 13.º, bem como para as ocorrências patrimoniais referidas no artigo 12.º, consideram-se ainda as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, tal como se encontram representadas na carta de condicionantes, para as quais vigora o estipulado na lei:

a) Domínio público hídrico;
b) Nascentes;
c) Captações de água para abastecimento;
d) Pedreiras e explorações de inertes;
e) Marcos geodésicos;
f) Áreas de aproveitamento hidroagrícola de Odivelas e do Roxo, sujeitas ao regime de fomento hidroagrícola e respetivas infraestruturas referidas no Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de novembro.

2 — No Espaço Marginal à Albufeira de Odivelas, as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública são as identificadas e delimitadas na Planta de Condicionantes do POAO anexada ao presente Plano e dele fazendo parte integrante.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

39583 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_39583_1.jpg

39584 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_39584_2.jpg

39585 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_39585_3.jpg

39586 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_39586_4.jpg

610622667

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 10856/2017

Consolidação de Mobilidade Intercategorias

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, artigo este aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de onze de julho de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias da trabalhadores abaixo discriminada, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, tendo em conta que existe conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, eficácia e à eficiência dos serviços e se encontram cumulativamente reunidas as condições previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo mencionado:

Susana de Fátima Patarra Manso Madeira, da carreira e categoria de Assistente Técnica para a categoria de Coordenadora Técnica, com a remuneração mensal de 1149,99 (euros), correspondente à posição 1.ª nível 14, da tabela remuneratória única.

11 de julho de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas.*

310749481

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 10857/2017

Regresso Antecipado de Gozo de Licença sem Remuneração

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que por meu despacho datado de 4 de julho de 2017, foi deferido o pedido de regresso antecipado ao serviço, da situação de licença sem remuneração por 12 meses, pelo trabalhador Francisco José Nunes Antunes, com efeitos a partir de 1 julho de 2017.

28 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

310747618

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10858/2017

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que na sequência da deliberação tomada em Reunião de Câmara datada de 01 de agosto de 2017, e do Despacho do Vice-Presidente datado de 25 de julho de 2017, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador na modalidade de relação jurídica de

emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme a seguir se descrimina:

Ref. 11/2017 — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior.

1.1 — Validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04.

1.2 — Quanto à legislação aplicável, é a seguinte: Lei n.º 35/2014 de 20.06, Lei n.º 12-A/2008 de 27.02; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03.09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07; Portaria n.º 1553-C/2008 de 31.12; Lei n.º 80/2013 de 28.11; Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04; Lei n.º 12-A/2010 de 30.06, Lei n.º 82-B/2014 de 31.12. e a Lei n.º 42/2016 de 28.12.

1.3 — Em relação à prévia consulta à ECCRC, está temporariamente dispensada, até que aquela entidade proceda à publicitação de procedimento para constituição de reserva de recrutamento.

1.4 — Em relação às obrigações previstas no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28.11, no que diz respeito ao procedimento prévio ao recrutamento, nos termos e condições previstos na Portaria n.º 48/2014 de 26.02, considerando o acordo entre o governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, celebrado em 08.07.2014, as partes comprometeram-se a aprofundar a discussão sobre a adaptação à administração local da legislação referente à requalificação, ficando assente que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta previstas naquela legislação, em conformidade com a Nota n.º 5/JP/2014 do Secretário de Estado da Administração Pública.

2 — Local de trabalho: as funções vão ser exercidas na área do Município de Lagoa — Algarve.

3 — Descrição sumária das competências: Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que sustentam a fundamentação da decisão; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Organiza, desenvolve, coordena e controla as atividades de prevenção e de proteção contra os riscos profissionais no contexto dos serviços de segurança e saúde do trabalho. Colaborar na definição da política geral da empresa relativa à prevenção de riscos e planear e implementar o correspondente de gestão; Desenvolver processos de avaliação de riscos profissionais; Conceber, programar e desenvolver medidas de prevenção e de proteção; Coordenar tecnicamente as atividades de segurança e higiene no trabalho, assegurando o enquadramento e a orientação técnica da área da segurança e higiene no trabalho; Participar na organização do trabalho; Gerir o processo de utilização de recursos externos nas atividades de prevenção e de proteção; Assegurar a organização da documentação necessária à gestão da prevenção; Promover a informação e a formação dos trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho; Promover a integração da prevenção nos sistemas de comunicação do Município, preparando e disponibilizando a necessária informação específica; Dinamizar processos de consulta e de participação dos trabalhadores; Desenvolver as relações do Município com os organismos da Rede Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais; Elaboração de atividades e de apoio especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3.1 — Deverá ainda ter-se em conta as funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20.06, referidas no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau de complexidade 3.

4 — Posição remuneratória de referência:

Segunda posição, correspondente ao décimo quinto nível, da Tabela Remuneratória Única — € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

4.1 — A posição remuneratória será objeto de negociação nos termos previstos pelo artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20.06 e pelo estatuído no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31.12, atento o estabelecido no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28/12.

5 — Nível habilitacional:

O nível habilitacional exigido é a Licenciatura em Engenharia Civil ou Engenharia do Ambiente cumulativamente com os Cursos de Formação de Técnico de Segurança e Higiene no Trabalho — CAP Nível VI e Higiene e Segurança Alimentar (HACCP).

5.1 — Não é permitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20.06, até à data limite para apresentação das candidaturas, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.1.1 — Na fase de candidatura, os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem, sob pena de exclusão se o não fizerem, e sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6.1.2 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no ponto 6.1, será apenas exigida no momento da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

6.1.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura e avaliação do candidato determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Para cumprimento do estabelecido no artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20.06, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou por aqueles que se encontrem colocados em situação de requalificação.

6.4 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel mediante o preenchimento de formulário obrigatório, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do Município (www.cm-lagoa.pt) e no Balcão Único deste Município.

7.2 — O formulário deverá conter todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04, que são os seguintes:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da referência e número do aviso de publicitação, da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada completa, contacto telefónico e endereço eletrónico;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

I) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

II) A situação jurídico/funcional, com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

III) A opção por métodos de seleção para os candidatos detentores de RJEP por Tempo Indeterminado.

IV) A situação perante os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20.06;

V) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura sob pena de não ser aceite;

VI) Indicação dos documentos anexos à candidatura, em suporte de papel.

7.3 — A apresentação da candidatura em suporte de papel é efetuada pessoalmente, durante as horas normais de expediente no Balcão Único localizado no Edifício Principal desta Câmara Municipal ou por correio registado, com aviso de receção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Lagoa-Algarve, Largo do Município, 8401-851 Lagoa.

7.4 — Não é possível apresentar a candidatura, reclamações, recursos, quaisquer documentos ou solicitações referentes ao procedimento concursal por via eletrónica.

7.5 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e/ou exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho agora publicitado, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos alegados no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito;

c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão.

e) Sendo o caso de candidato com relação jurídica de emprego público previamente constituída, em situação de requalificação ou nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 66.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20.06, deverá apresentar declaração, devidamente atualizada com referência à publicitação do presente Aviso, emitida e autenticada pelo serviço de origem a que o candidato pertence/pertenceu, da qual conste, de forma inequívoca, a identificação da modalidade da relação jurídica de emprego público estabelecida, carreira e categoria de que seja/foi titular, do período de tempo dessa titularidade, da posição e nível remuneratório em que se encontre/encontrou posicionado, das competências e conteúdo funcional, caracterizadoras do posto de trabalho que ocupa/ocupou e bem assim o órgão ou serviço onde exerce/exerceu a atividade e a indicação da avaliação de desempenho dos últimos três anos.

7.5.1 — A não apresentação dos documentos nos termos previstos nas alíneas *a*),b) c) e *e*), do ponto 7.5, determina a não valorização, em termos de análise da candidatura ou de avaliação curricular, quando aplicável, dos factos ou situações que através dos mesmos deveriam ser comprovados.

7.5.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.5.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na sua candidatura ou currículo, a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.

7.6 — A morada e contactos a considerar para efeitos de notificação dos candidatos serão os constantes do formulário de candidatura, com exclusão de qualquer outro que não for expressamente informado ao processo.

7.7 — A candidatura deverá conter indicação expressa da referência, número do Aviso de publicitação e data do *Diário da República* não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o procedimento concursal a que se referem.

7.8 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

8.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos. Sujeita a uma tabela de valoração de 0 a 20 valores, com uma ponderação de 40 %. A prova será escrita, de natureza teórica, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada.

Duração da Prova de Conhecimentos: a prova terá a duração de 2 horas, com trinta minutos de tolerância e versará as seguintes matérias: Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 75/2013, de 12.09; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07.01; Lei n.º 35/2014 de 20.06; Lei n.º 7/2009 de 12.02; Lei n.º 66-B/2007, de 28.12; Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04.09; Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve); Lei n.º 26/2016, de 22.08; Lei n.º 67/98, de 26.10; Lei n.º 42/2016 de 28.12; Lei n.º 102/2009 de 10.09; Decreto-Lei n.º 41820 e Decreto n.º 41821 de 1958, de 11/08; Decreto-Lei n.º 50/2005 de 25.02; Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29.10; Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01.10; Portaria n.º 762/2002 de 01.07; Portaria n.º 1456-A/95 de 11.12; Decreto-Lei n.º 330 de 1993, de 25.09; Lei n.º 64/2017 de 07.08; Portaria n.º 71/2015 de 10.03; Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01.10; Decreto Regulamentar n.º 33/88 de 12.09; Decreto-Lei n.º 266/2007 de 24.07; Decreto-Lei n.º 182/2006 de 06.09; Decreto-Lei n.º 243/86 de 20.08.

8.1.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, através de técnicas de natureza psicológica. Por consulta prévia à psicóloga do Município foi indicado que este método comportará uma só fase que se caracteriza pela aplicação de baterias de testes adequados à avaliação das características psicológicas em causa e a que se reporta a legislação. Este método está sujeito a uma tabela de valoração final de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, com uma ponderação de 30 %.

8.2 — Em relação aos candidatos que reúnam as circunstâncias mencionadas no n.º 2, do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.06, na versão em vigor, quando não afastados no ato da candidatura, por escrito, os métodos de seleção obrigatórios são Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, com a valoração prevista nos n.os 4 e 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04, obedecendo aos seguintes critérios:

8.2.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas ou cursos equiparados (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Sujeita a uma tabela de valoração de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, com uma ponderação de 40 %.

8.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Sujeita a uma tabela de valoração de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, com uma ponderação de 30 %.

8.3 — O método de seleção facultativo a aplicar é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal. Sujeita a uma tabela de valoração de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, com uma ponderação de 30 %.

8.4 — O primeiro método de seleção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo que os restantes só serão, sucessivamente e por método eliminatório, aplicados àqueles que obtenham uma valoração igual ou superior a 9,5 valores.

8.5 — Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas consideram-se automaticamente excluídos.

9 — Classificação Final (CF): é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

$$CF = (PCx40\ \% + APx30\ \% + EPSx30\ \%)$$

ou

$$CF = (ACx40\ \% + EACx30\ \% + EPSx30\ \%)$$

10 — Caso se verifique um número de candidatos igual ou superior a 100 (cem), por se considerar impraticável a aplicação de todos os métodos obrigatórios de seleção indicados nos pontos anteriores, a todos os candidatos, irá ter lugar apenas a utilização do primeiro método obrigatório de Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular, sendo que neste caso, a valoração única será de 70 %.

10.1 — Os resultados obtidos em cada método de seleção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, em local visível e público das instalações desta Câmara e disponibilizados na sua página eletrónica, com o seguinte endereço www.cm-lagoa.pt.

10.2 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos do previsto nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04.

11 — Em cumprimento do previsto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa e do estatuído no Despacho Conjunto n.º 373/2000 de 31.03, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — No âmbito dos presentes procedimentos, dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03.02 no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, que

devem, no ato da candidatura declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, sob pena de não aplicação.

13 — O júri do procedimento é composto pelos seguintes elementos:

Presidente do Júri — Vera Lúcia Duarte Cabrita — Dirigente Intermédia de 3.º Grau do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos; substituta da presidente nas suas faltas e ausências — Dulce Maria Costa do Nascimento — Chefe de Divisão de Ambiente; Vogal efetivo — Arlindo José Águas Bigodinho — Técnico superior na área de Engenharia Civil; ambos vogais suplentes — Marta Filipa de Jesus Fernandes Faustino — Técnica Superior na área de Engenharia Civil e Bruno Jorge Cabrita Gonçalves — Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente.

13.1 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito, nos termos e prazos previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04.

13.2 — Nos termos do artigo 46.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20.06, o júri do respetivo concurso será o mesmo para a avaliação dos trabalhadores durante o período experimental.

14 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação estatuídos pelo artigo n.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04, e, após homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica.

14.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06.04 para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá efetivar-se pela utilização obrigatória de formulário tipo, sob pena de não ser recebido, disponível no *site* deste Município ou no Balcão Único.

4 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

310759436

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 10859/2017

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro), aberto pelo aviso n.º 8152/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2017, ficou deserto por inexistência de candidatos.

29 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310747059

Aviso n.º 10860/2017

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o seguinte:

1 — Os seguintes trabalhadores cessaram o vínculo de emprego público com o Município de Lagos:

1.1 — Por motivo de aposentação:

1.1.1 — Afonso Candeias dos Santos Fernandes, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória intermédia entre a 2.ª e a 3.ª, nível remuneratório entre o 2 e o 3, a partir de 01/08/2017;

1.1.2 — Maria Albertina Moreira Santos Pico Barbosa, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a partir de 01/09/2017.

1.2 — Por motivo de reforma:

1.2.1 — António Manuel Coelho Carrilho, integrado na carreira/categoria de Encarregado Operacional, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a partir de 01/07/2017;

1.2.2 — Maria José de Sousa Furtado, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, a partir do dia 8/06/2017.

1.3 — Por motivo de denúncia de contrato:

1.3.1 — Sara Cristina Jesus da Glória, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, a partir do dia 15/08/2017;

2 — Foram prorrogadas as licenças sem remuneração dos seguintes trabalhadores:

2.1 — Andreia Sofia de Oliveira Neves, integrada na carreira/categoria de Assistente Técnica, auferindo pela posição remuneratória intermédia entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre o 5 e o 7, pelo período de 1 ano, a partir de 01/09/2017;

2.2 — Carlos Alberto dos Santos Neves, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, pelo período de 6 meses, a partir de 01/08/2017.

3 — Sanção disciplinar de despedimento:

3.1 — Luís Miguel da Silva Pereira, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, por deliberação da Câmara Municipal de Lagos em reunião de 7/06/2017, com efeitos a partir de 27/06/2017.

4 — Foi autorizada a mobilidade entre órgãos ou serviços do seguinte trabalhador:

4.1 — Carlos Moura Correia Azevedo, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6, por um período de 18 meses, a partir do dia 1/07/2017.

29 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310747018

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 10861/2017

Procedimento concursal extraordinário para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para 60 postos de trabalho — Assistente operacional e 2 postos de trabalho — Assistente técnico.

Francisco Manuel Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, faz público que:

1 — Por meu despacho de 16 de agosto de 2017, que aqui se transcreve, por extrato, determinei «a abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de 60 postos de trabalho na categoria de assistente operacional e 2 postos de trabalho na categoria de assistente técnico, para a constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo determinado», ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 3.º, 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e n.º 5 do artigo 48.º da Lei do OE2017.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento DGPC e não ter sido efetuada prévia consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de requalificação (mobilidade especial), em cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que prevê um tipo de procedimento exclusivamente destinado ao recrutamento de pessoal em situação de requalificação (mobilidade especial), operado através da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, o que é efetivamente aqui o caso.

4 — Pelo exposto, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado (termo resolutivo certo), e constituição de reservas de recrutamento, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º, da Lei do Trabalho em Funções Públicas, com vista ao preenchimento de 60 postos de trabalho na carreira e categoria de

Assistentes Operacionais e 2 postos para a categoria de assistente técnico, para a Divisão de Educação, Ação Social e Cultural.

5 — Âmbito do recrutamento: nos termos do n.º 4 do artigo 30.º e artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em resultado do meu despacho de 16/08/2017, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

6 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A: Oito postos de trabalho — Assistente Operacional (portaria/vigilância) — Proceder à abertura do portão diariamente; Controlar, de forma rigorosa, entradas e saídas dos alunos, verificando se estão de acordo com o horário letivo; Encaminhar os utentes não pertencentes à comunidade escolar, controlando as entradas e saídas, mediante a apresentação de documento de identificação e proceder a registo; Zelar pela limpeza do espaço de forma rigorosa; Não permitir que os alunos se agrupem junto ao portão; Anotar e transmitir as informações que lhes forem solicitadas por parte de Pais e Encarregados de Educação; Encerrar o portão da escola após o término da atividade letiva. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

Referência B: Catorze postos de trabalho — Assistente Operacional (apoio à família) — Assegurar o acompanhamento das crianças na educação Pré-Escolar e Escolar, antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas. Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

Referência C: Cinco postos de trabalho — Assistente Operacional (cozinheira) — Confeciona refeições, doces e pastelaria; Prepara e guarnece pratos e travessas; Acompanha, se necessário, as crianças, durante as refeições servidas nas cantinas; Efetua trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confecionar; Orienta e colabora nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamentos da cozinha; Orienta e colabora na limpeza da cozinha e zonas anexas; Executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

Referência D: Trinta e três postos de trabalho — Assistente Operacional (auxiliar) — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Cooperar nas atividades que visem a vigilância e a segurança de crianças e jovens na escola; Zelar pela conservação dos equipamentos; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento da cozinha; Executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

Referência E: Dois postos de trabalho — Assistente Técnico — Desempenha funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, nomeadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente; Executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

6.1 — Local de trabalho: Circunscrição territorial do Concelho de Lamego.

7 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.1 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Ref.ª A, B, C, e D — Escolaridade mínima obrigatória, em sintonia com o disposto na Lei n.º 85/2009, de 17 de agosto (4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ao letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Ref.ª E — 12.º ano de escolaridade.

7.2 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão (*vide* Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

8.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, entregue pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para a morada Câmara Municipal de Lamego, Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, e acompanhada com o respetivo formulário de utilização obrigatória, disponível no endereço: http://www.cm-lamego.pt e seguintes documentos, sob pena de exclusão: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; identificação dos dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados), ou cópia do documento (se preferir); número de identificação fiscal e currículo vitae e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Lamego não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público.

8.2 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

8.3 — Não é permitida a apresentação do requerimento da candidatura ou documentos, por via eletrónica.

9 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

9.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = HAB\ (15\ \%) + FP\ (30\ \%) + EP\ (40\ \%) + AD\ (15\ \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho, nos termos legais.

9.2 — Entrevista de avaliação de competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

9.3 — Entrevista profissional de Seleção — Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, com uma duração máxima de 20 minutos, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

CF = AC (40 %) + EAC (30 %) + EPS (30 %)

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Carlos Pereira da Silva, Chefe da Divisão de Administração e de Coordenação.

Vogais: Paulo Jorge Nazaré Correia, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Cultura (substituí o Presidente do júri nas suas ausências e impedimentos) e Sandra Cristina de Oliveira e Sousa, Técnica Superior.

Suplentes: Dr.ª Mónica Idalina Batista Saavedra Cardoso Carreira, Técnica Superior e Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira, Técnica Superior.

10.1 — O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

10.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Lamego e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

11.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, e efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato(a) com habilitação académica/literária superior; candidato(a) com mais dias de experiência profissional na área; candidato(a) com mais horas totais de formação profissional na área.

13 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, a posição remuneratória de referência para a carreira e categoria de assistente operacional é a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, remuneração de 557,00 €.

14 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Manuel Lopes*.

310740084

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 10862/2017

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que:

Na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.005.2016), em 31 de julho de 2017 foi celebrado, com efeitos ao dia 01 de agosto de 2017, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato graduado em primeiro lugar, Sr. Dr. David Luís Ferreira Arede, a que corresponde a carreira e categoria de técnico superior — área de atividade de ciências humanas, e a 2.ª posição remuneratória da categoria | nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, estando o contrato sujeito a um período experimental de 240 dias;

Na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.006.2016), em 28 e 31 de julho de 2017 foram celebrados, respetivamente, e com efeitos ao dia 01 de agosto de 2017, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as candidatas graduadas em primeiro e segundo lugares, Sr.ª Dr.ª Cecília Maria Domingues Pedrosa e Sr.ª Dr.ª Rosa Maria Ferreira Carreira, a que corresponde a carreira e categoria de técnico superior — área de atividade de educação social, e a 2.ª posição remuneratória da categoria | nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, estando os contratos sujeitos a um período experimental de 240 dias.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310746265

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 10863/2017

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 28 de julho de 2017, foi renovada a comissão de serviço do Chefe de Divisão de Projetos, Edifícios e Equipamentos, Joaquim Manuel Pires Farrajota da Ponte, pelo período de três anos, a partir de 01 de setembro de 2017, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja nota curricular infra se indica.

Nota Curricular

Joaquim Manuel Pires Farrajota da Ponte

Licenciatura em Arquitetura — Vertente arquitetura;
Faculdade de arquitetura, Universidade Lusíada Lx/Instituto Politécnico de Milão, 1996
Frequência de Mestrado de Reabilitação da arquitetura e Núcleos Urbanos;
Faculdade de arquitetura, Departamento de Urbanismo, Universidade Técnica de Lisboa, 1999
Pós Graduação em Reabilitação em Infra estruturas das Forças de Segurança
Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, 2013

Formação profissional complementar relevante:

"A Nova Norma ISO 9001 e ISO 14001"; 2017
"Avaliação de Propostas em Concursos Públicos"; 2015
"Team Building — Motivação de Equipas; 2014
"Excelência em Liderança", 2014
"O Código dos Contractos Públicos", 2014
"Direito do Urbanismo"; 2014
"Saphety Gov", Plataforma de compras
"Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades Intermunicipais (RFALEI)", 2014

"Estatuto disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (EDTEFP)", 2010
"Novo Regime de Contratação Pública", 2008
"Regime jurídico de urbanização e edificação", 2008
"Regime jurídico da contratação pública", 2008
"Revit Architecture 2008 Essencial",2007
"Gestão de fiscalização de obra (Project Managment)", 2007
"Criatividade e inteligência emocional na administração local", 2006
"Como redigir objetivos para avaliação de desempenho", 2006
"Avaliação de desempenho", 2006
"Autocad 3D", 2006
"Curso de alta direção" INA, 2005
"Técnicas de liderança", 2005
"Licenciamento e fiscalização de instalação de combustíveis (Decreto-Lei n.º 267/2002)", 2004
"Segurança no trabalho: Coordenação de segurança em obra e as alterações do Dec. Lei n.º 273/2003", 2004
"Curso de AutoCAD Básico", 2002

Outras formações:

"Certificado de Aptidão Profissional" CAP-Formador n.ºEDF 424597/2006 DG, 2006
"Formação Pedagógica Inicial de Formadores" cert n.ºEDF424597/2006 DG-I.E.F.P, 2005
"Formação de Técnicos Superiores de Segurança e Higiene no Trabalho", 2005
"5.º Curso de Especialização em Gestão Urbanística" CEFA, 2000

Experiência profissional inerente à função pública:

Exerceu desde 01 de setembro de 2014, até à presente data as funções de Chefe de Divisão de Projetos, Edifícios e Equipamentos, na Câmara Municipal de Loulé;
Exerceu desde 23 de dezembro de 2013, até ao dia 01 de setembro de 2014 em regime de substituição as funções de Chefe de Divisão de Edifícios de Equipamentos e Energia, na Câmara Municipal de Loulé;
Gestor dos processos de Certificação da Qualidade da Divisão de Edifícios de Equipamentos e Energia (Edifícios e Eletricidade), na Câmara Municipal de Loulé; desde 23 de dezembro de 2013;
Coordenador do Projeto Reabilitação dos Edifícios e Equipamentos das Forças de Segurança Programa prioritário, desenvolvimento no âmbito da DGIE (Direção Geral de Infra Estruturas), MAI (Ministério da Administração Interna), (01 junho 2012 a 30 de novembro 2013)
Técnico Superior Principal da Carreira de Arquiteto (D.O.G.I.M.) (Departamento Obras e Gestão de Infra Estruturas Municipais), a desempenhar funções na D.E. P. (Divisão de Estudos e Projetos, CMLoulé (02 fevereiro de 2006 a 31 maio de 2012)
Técnico Superior de 1.ª Classe da Carreira de Arquiteto (D.O.P.G.U.) (Departamento de Obras Particulares e Gestão Urbanística), a desempenhar funções na D.C.P.H. (Divisão de Cultura e Património Histórico), CMLoulé (04 janeiro de 2005 a 04 fevereiro de 2006)
Técnico Superior de 2.ª Classe da Carreira de Arquiteto (D.O.P.G.U.) (Departamento de Obras Particulares e Gestão Urbanística), CMLoulé (22 novembro de 1999 a 04 janeiro de 2005)

Aptidões e competências sociais:

Capacidade de Liderança;
Empreendedor;
Espírito criativo e inovador;
Capacidade de argumentação e comunicação
Capacidade de motivação de equipas;
Elevado grau de assertividade e persuasão;
Bom discernimento social e facilidade de adaptação aos grupos e situações;
Elevada capacidade de autocrítica e autoavaliação;

Aptidões e competências organizacionais:

Capacidade de gestão de projetos e equipas;
Capacidade de integração em projetos e grupos de trabalho;
Sentido de responsabilidade;
Boa capacidade de organização e planificação laboral;

24 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

310746298

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 10864/2017

Projeto de operação das áreas de reabilitação urbana de Matosinhos e Leça da Palmeira

Ponderação do período de discussão pública

Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária pública de 25 de julho de 2017, deliberou aceitar o contributo recebido no período de discussão pública, conforme determinado no n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, que é parte integrante do relatório de ponderação.

Mais deliberou divulgar os resultados do período de discussão pública referente ao Projeto de Operação das Áreas de Reabilitação Urbana de Matosinhos e Leça da Palmeira, nos termos no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, na Internet, Comunicação Social.

O relatório de ponderação poderá ser consultado na página da internet deste Município.

17 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro*.

310744823

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 10865/2017

Abertura do período de discussão pública do projeto de Urbanização do Pinhal da Telha

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto faz saber que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou a câmara municipal, a 31 de julho de 2017 proceder à abertura de um período de discussão pública do projeto de Urbanização do Pinhal da Telha pelo período de 15 dias úteis, contados após 8 dias da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

O projeto de Urbanização do Pinhal da Telha e respetivo regulamento encontram-se disponíveis, para consulta, nos serviços da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território do município bem como no portal oficial do município, na "internet" http://municipio.mondimdebasto.pt/ Os interessados podem apresentar as suas sugestões, observações, reclamações ou pedidos de esclarecimento, através de documento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para o endereço postal: Praça do Município, n.º 1, 4880-236 Mondim de Basto; ou para o endereço eletrónico: geral@cm-mondimdebasto.pt. Podem, também, ser entregues, presencialmente, nos serviços de atendimento público do Balcão Único do município, das 9:00 h às 17:00 h.

25 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

310744045

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 10866/2017

Prof. José Maria Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Murça:

Para os devidos efeitos torna público que por seus despachos datados de 01 de fevereiro de 2017, autorizou a mobilidade interna intercarreiras, para o exercício de funções de Assistente Técnico, aos seguintes trabalhadores, do mapa de pessoal deste Município: Helder Damiro dos Anjos Botelho; Natália Maria Francisco Ramos Alves; Paula Alexandra de Sousa Batista, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, no montante atual de 683,13 € da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

310742636

Aviso n.º 10867/2017

Prof. José Maria Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Murça:

Para os devidos efeitos torna público que por seu despacho datado de 02 de janeiro de 2017, autorizou a mobilidade interna intercarreiras, para o exercício de funções de Técnica Superior, da trabalhadora Sónia Regina Aires de Oliveira, do mapa de pessoal deste Município, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, no montante atual de 1.201,48 € da tabela remuneratória única, com efeitos a 02 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

310742652

Aviso n.º 10868/2017

Prof. José Maria Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Murça:

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicita-se que por despacho do signatário de 18 de agosto de 2017 e com o acordo do Município de Alfândega da Fé, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do Técnico de Informática Adjunto de Ricardo Luís Morais Pinto, com efeitos a 01 de setembro de 2017, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

310742206

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Anúncio n.º 165/2017

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de treze de março de 2017, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Plano de Trânsito da Nazaré, nomeadamente na Rua do Cossi, lugar de Serra da Pescaria, freguesia de Famalicão, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em www.cm-nazare.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

25 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.*

310744694

Anúncio n.º 166/2017

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de treze de março de 2017, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de alteração ao Plano de Trânsito da Nazaré, nomeadamente na Rua Dr. Joaquim Manso, freguesia de Nazaré, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em www.cm-nazare.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

25 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.*

310744629

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 10869/2017

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas

Para efeitos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público o Despacho n.º 13/2017, de 14 de agosto de 2017, proferido pelo Presidente da Câmara, relativo à designação do titular do cargo de Chefe de Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas, que a seguir se transcreve:

"Considerando que, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia do 2.º grau são recrutados por procedimento concursal;

Considerando que, o júri do procedimento concursal para o provimento do titular do cargo de Chefe de Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas, tendo concluído a aplicação dos métodos de seleção, que foram a avaliação curricular e a entrevista pública, elaborou proposta de designação do técnico superior do mapa de pessoal da autarquia Luís António da Costa Benzinho, invocando de forma fundamentada as razões de escolha deste candidato;

Considerando que, os fundamentos da escolha deste candidato assentaram no juízo ponderado da avaliação obtida decorrente da aplicação dos referidos métodos de seleção, de acordo com os respetivos critérios de apreciação previamente definidos, de acordo com a classificação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o procedimento concursal;

Considerando que, de acordo com a avaliação do júri, o referido técnico superior possui as competências técnicas e aptidão para o exercício de funções dirigentes, adequadas ao exercício do cargo a prover de Chefe de Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas, atentas as competências genéricas previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e as específicas cometidas à respetiva unidade orgânica, constantes no Regulamento de Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Palmela, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016;

Considerando que a apreciação do mérito do candidato resultou da conjugação da vasta experiência, formação e qualificação profissional no âmbito da atividade a desenvolver pela Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas, com um perfil que denota boa visão duma gestão por objetivos e visão estratégica, bem como capacidade de liderança, de planeamento e organização;

Considerando que, o técnico superior Luís António da Costa Benzinho possui os requisitos legais exigidos pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o provimento do referido cargo;

Designo, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau

de Chefe de Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Luís António da Costa Benzinho, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Palmela.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da já citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que o designado dirigente possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua carreira/categoria de origem.

A presente designação produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2017.

Nota Curricular

Formação:

Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa;

Curso sobre "CAF — Conceitos Teóricos e Aplicação Prática dos Modelos de Autoavaliação";

Curso sobre "CAF — Aplicação Prática às Unidades Orgânicas no Município de Palmela";

Curso sobre "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação";

Cursos sobre SIADAP para avaliadores;

Curso de "Gestão Pública na Administração Local" (GEPAL — CEFA);

Curso sobre "Regime Jurídico dos Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição";

Curso sobre "Ação e Mobilidade para Todos";

Curso sobre "Sensibilização relativa à Acessibilidade ao Património Histórico Edificado";

Curso sobre "Segurança contra Incêndios em Edifícios";

Curso sobre "Eficiência Pessoal ao Serviço das Organizações";

Curso sobre "Código dos Contratos Públicos — Empreitadas";

Curso sobre "Planos de Segurança e Saúde";

Seminário sobre "AUGI — A Prática e o Futuro";

Seminário sobre "Stress no Trabalho".

Atividade profissional:

De novembro de 1987 a abril de 2000 — Técnico (Engenheiro);

Em abril de 2000 foi provido na carreira Técnico Superior (Engenheiro);

De março de 1992 a maio de 1996 — Chefe de Divisão de Águas;

De maio de 1996 a abril de 2007 — Chefe de Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais;

De abril de 2007 a dezembro de 2011 — Diretor de Projeto do Gabinete de Planeamento, Controlo e Qualidade de Infraestruturas, equiparado a Chefe de Divisão;

De janeiro de 2011 a dezembro de dezembro de 2013 — Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo de Qualidade de Infraestruturas;

De janeiro de 2014 a abril de 2016 — Direção Intermédia de 3.º Grau do Gabinete de Estudos, Projetos e Empreitadas;

Chefe de Divisão de Estudos, Projetos e Obras Públicas, em regime de substituição, desde abril de 2016."

23 de agosto de 2017. — O Diretor de Departamento de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*.

310742514

MUNICÍPIO DE PENAMACOR

Aviso n.º 10870/2017

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Águas

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto; que a Assembleia Municipal de Penamacor deliberou por unanimidade na sessão ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 21 de junho de 2017, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Águas.

Mais se informa que os elementos indicados no n.º 2 do referido artigo 13.º, os quais integram a delimitação da Área de Reabilitação Urbana em questão, poderão ser consultados nos serviços da Câmara Municipal de Penamacor, na Divisão de Obras, Obras Públicas, Planeamento e Ordenamento do Território, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, 6090-545 Penamacor e no sítio da internet do município (http://www.cm-penamacor.pt).

3 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

310686755

Aviso n.º 10871/2017

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Aranhas

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto; que a Assembleia Municipal de Penamacor deliberou por maioria na sessão ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de 21 de junho de 2017, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Freguesia de Aranhas.

Mais se informa que os elementos indicados no n.º 2 do referido artigo 13.º, os quais integram a delimitação da Área de Reabilitação Urbana em questão, poderão ser consultados nos serviços da Câmara Municipal de Penamacor, na Divisão de Obras, Obras Públicas, Planeamento e Ordenamento do Território, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, 6090-545 Penamacor e no sítio da internet do município (http://www.cm-penamacor.pt).

3 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

310686925

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 10872/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 25 de agosto de 2017, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, no âmbito dos procedimentos concursais comuns abertos para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitados no aviso n.º 4902/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril:

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
E	Jorge Manuel Pinto Gonçalves . . .	Assistente Operacional — área de Auxiliar de Mercado	16,257 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho foi, naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

28 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diogo Alves Mateus*.

310747212

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 10873/2017

Renovação da Comissão de Serviço de Cargo Dirigente

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 17/07/2017, e no uso de competência própria que lhe foi conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a Comissão de Serviço de Elsa Maria Faias Beijinha, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

3 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo*.

310744889

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 10874/2017

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 35 Bombeiros Sapadores Recruta

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação das candidaturas

1 — Na sequência da audiência dos interessados realizada nos termos do disposto no artigo 33.º e n.º 2 alínea *b*) do artigo 34.º do D.L. 204/98, de 11 de julho e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos excluídos para a realização da manutenção da exclusão (recurso hierárquico) ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 43.º do D.L. 204/98, de 11 de julho, do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 35 Bombeiros Sapadores Recruta da carreira de bombeiro sapador, conforme Aviso de abertura n.º 8433/2017, publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 27.07.2017.

2 — A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e nos Serviços do BSB, na Rua da Constituição, n.º 1418, 4250-161 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Concurso externo para Bombeiros Sapadores Recruta — Aviso n.º 8433/2017 de 27-07.

3 — Informamos os candidatos que podem apresentar alegações em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, Dr. Rui de Carvalho de Araújo Moreira, no prazo de 8 dias úteis, contado nos termos do artigo 44.º do D.L. 204/98, de 11 de julho.

4 — O concurso pode ser consultado, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

13 de setembro de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310778382

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 10875/2017

Processo n.º 504/2017/URB — CERCI-LAMAS — Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva, C. R. L.

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o art. 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 80 do alvará de loteamento n.º 7/2006, emitido em 02/05/2006, o qual consiste no aumento da área do lote através da anexação do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da feira sob o n.º 2250/20151209 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2467-P e aumento da área de implantação, áreas totais de construção e n.º de pisos.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 1491/20060523 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2296, da freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o(s) interessado(s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2017/08/28. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira*.

310744742

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 10876/2017

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (eletricista), com o trabalhador Luís Miguel Silva Santos.

O contrato iniciou-se no dia 10 de agosto de 2017 e a remuneração mensal corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, no valor de 557,00 €.

Mais se torna público que o Júri do período experimental tem a mesma composição do que foi definido para o respetivo concurso, cuja publicação foi efetuada no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de fevereiro de 2017.

29 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

310747789

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 10877/2017

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2013, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 25 de outubro de 2013, é submetido a consulta pública, o Projeto de Terceiras Alterações ao Regulamento Municipal do Programa "À Descoberta dos Tempos Livres" — Componente de Apoio à Família, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República,* estando o texto disponível mediante afixação do Edital n.º 234/2017 nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do município www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe, Lgº Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do e-mail municipe@cm-sintra.pt.

28 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

310748566

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 10878/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico da carreira e categoria de assistente técnico (aprovisionamento).

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.os 1 a 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio; do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 19 de abril de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da categoria e carreira de Assistente Técnico (Aprovisionamento).

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e o Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Procedimentos Prévios:

2.1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e da solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, não foi consultado o INA. Não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central — CIMAC, conforme informação daquela entidade enviada em 14 de março de 2017, por correio eletrónico. Não há pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo.

2.2 — Consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição conferida ao INA, nos termos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro foi prestada a seguinte informação em 23 de março de 2017: "não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

3 — Descrição de funções:

3.1 — Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Técnico a afetar à Divisão de Gestão de Recursos: desenvolvimento de funções de natureza administrativa no âmbito dos procedimentos inerentes à contratação pública; tratamento de informação através da recolha e apuramento de dados; elaboração de mapas ou quadros; verificação de anomalias e correção das mesmas; procedimentos de articulação e controle com o Setor de Contabilidade.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira e categoria de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única: 683,13 €. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação (18 meses).

6 — Local de trabalho: Paços do Município de Viana do Alentejo.

7 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente*:* Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos do Município de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos: Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) do Município de Viana do Alentejo e Elsa Cristina Falé Delgado, Assistente Técnica do Município de Viana do Alentejo.

Vogais suplentes: Dulce do Carmo Amaro Gomes, Assistente Técnica do Município de Viana do Alentejo; e Francisco António Dias Cardoso, Assistente Técnico do Município de Viana do Alentejo.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pela vogal Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir o 12.º ano de escolaridade, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8.3 — O recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8.4 — Nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 30.º da LTFP, conjugados com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 11 de abril de 2017, que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recursos aos candidatos mencionados no número anterior.

8.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.6 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

9.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem sejam aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;
b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso;
d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último biénio avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;
e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

9.5 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.
10 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu currículo vitae desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem.
11 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Acesso às atas: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.
13 — Métodos de seleção:
13.1 — Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de caráter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) — Ponderação de 45 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

13.2 — A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \%) + (AP \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13.3 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.
13.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento, com duração de noventa minutos e com possibilidade de consulta, unicamente em suporte papel.
Incidirá sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas declarações de retificação n.os 4/2002, de 6 de fevereiro; e 9/2002 de 5 de março; alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro; e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março; 52/2015, de 09 de junho; 69/2015, de 16 de julho; 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro.
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016 de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio.
Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; pelos Decretos-Leis n.os 223/2009, de 11 de setembro e 278/2009, de 02 de outubro; pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril; pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro; pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; e pelos Decretos-Leis n.os 149/2012, de 12 de julho e 214-G/2015, de 02 de outubro.
Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho que estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República.*
Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de julho que publica a atualização dos limiares comunitários.
Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de julho que aprova o modelo de dados estatísticos.
Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho que aprova os modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra.
Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho que aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias.
Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 01 de novembro; alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro; 69/2015, de 16 de julho; 132/2015, de 04 de setembro e 7-A/2016, de 30 de março; retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março.
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que estabelece os Procedimentos Necessários à Aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho.

13.5 — Avaliação Psicológica (AP) — Com o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25 %. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.
13.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

a) Qualidade da experiência profissional;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de relacionamento interpessoal;
d) Motivações e interesse.

14 — Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: *a*) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %; *b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 % e *c*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

14.1 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\ \%) + (EAC \times 25\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

14.2 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 45 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) /4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

14.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 25 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

16 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt).

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

20 — Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

1.º Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
2.º Formação profissional dos candidatos na área funcional.

21 — Quota de Emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República;* Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

18 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

310774104

Aviso n.º 10879/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (licenciado na área de Economia/Gestão) da carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.os 1 a 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio; do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 19 de abril de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior com licenciatura na área de Economia/Gestão.

1 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e o Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2 — Procedimentos prévios:

2.1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e da solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, relativamente à interpretação dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, também na redação atual, não foi consultado o INA. Não está constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central — CIMAC, conforme informação daquela entidade enviada em 14 de março de 2017, por correio eletrónico. Não há pessoal em situação de requalificação no Município de Viana do Alentejo.

2.2 — Consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição conferida ao INA, nos termos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro foi prestada a seguinte informação em 24 de março de 2017: "não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a

categoria de Técnico Superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

3 — Descrição de funções:

3.1 — Desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Humano; exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura, nomeadamente: Divulgar as potencialidades concelhias para a promoção/reforço da base económica; promover ações para captação de novos investidores e apoiar a instalação de novas empresas; apoiar e colaborar com os agentes económicos na obtenção de financiamentos; disponibilizar informação sobre linhas de financiamento de programas nacionais e comunitários; assegurar a recolha e tratamento de elementos de carácter económico e social do concelho, por forma a constituir bases de dados para disponibilização de informação aos agentes económicos, instituições e população em geral; promover ações de sensibilização e apoio aos agentes económicos para modernização/reconversão/expansão de atividades já instaladas.

3.2 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 38.º da LTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2015, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017; sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª da carreira e categoria de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única: 1.201,48€. O posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, atentos os limites e condicionalismos legais já referidos.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação (18 meses).

6 — Local de trabalho: Edifício-Sede dos Paços do Município de Viana do Alentejo.

7 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal:

Presidente — Maria d'Aires Vera Figueira Vilela, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos do Município de Viana do Alentejo;

Vogais efetivos*:* António Joaquim Latas Pimentas, Técnico Superior (Organização e Gestão de Empresas) do Município de Viana do Alentejo e Paula de Lurdes Martins Coelho Piteira, Técnica Superior (Economia) do Município de Viana do Alentejo;

Vogais suplentes: Estela de Jesus Grade Bondia Rodrigues, Técnica Superior (Direito) do Município de Viana do Alentejo; e Domingos José Nunes da Rocha, Técnico Superior (Engenheiro Civil) do Município de Viana do Alentejo.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal António Joaquim Latas Pimentas.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Nível Habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de Licenciatura na área de Economia ou na área de Gestão. Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8.3 — O Recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8.4 — Nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 30.º da LTFP, conjugados com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 11 de abril de 2017, que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior.

8.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Viana do Alentejo, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.6 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal dentro das horas normais de expediente, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

9.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, para os candidatos a quem sejam aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, se for o caso;

d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último biénio avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, com indicação da modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e a indicação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

9.5 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 8.1, encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

10 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Alentejo ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos bem como outros referidos no seu *curriculum vitae* desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos o declarem.

11 — Falsas declarações: As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Acesso às atas: Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha

classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo de caráter eliminatório e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos (PC) — Ponderação de 45 %;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

13.2 — A classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

CF = (PC x 45 %) + (AP x 25 %) + (EPS x 30 %)

13.3 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

13.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza teórica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma escrita e será de realização individual, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento, com duração de noventa minutos e com possibilidade de consulta unicamente em suporte papel. Incidirá sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

— Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas declarações de retificação n.os 4/2002, de 6 de fevereiro; e 9/2002 de 5 de março; alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro; e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

— Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016 de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio.

— Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

— Regulamento (UE) n.º 1301/2013 do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional de 17 de dezembro de 2013, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de investimento no crescimento e no emprego, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1080/2006, disponível no link:

http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1503314246356&uri=CELEX:32013R1301

— Regulamento (UE) n.º 1303/2013 Geral dos Fundos Estruturais e de Investimento do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho (versão consolidada), disponível no link:

http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1503417811192&uri=CELEX:32013R1303

— Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020.

— Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro que estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 27 de fevereiro.

— Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro que adota o regulamento específico do domínio da Competitividade e Internacionalização alterada pelas Portarias n.os 181-B/2015, de 19 de junho; 328-A/2015, de 2 de outubro; 211-A/2016, de 2 de agosto e 142/2017, de 20 de abril.

— Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro que adota o Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos alterada pelas Portarias n.os 404-A/2015, de 18 de novembro; 238/2016, de 31 de agosto e 124/2017, de 27 de março.

— Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março que adota o Regulamento que Estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu alterada pelas Portarias n.os 242/2015, de 13 de agosto; 122/2016, de 4 de maio e 129/2017, de 05 de abril.

— Portaria n.º 60-C/2015, de 02 de março que adota o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano alterada pelas Portarias n.os 181-A/2015, de 19 de junho; 190-A/2015, de 26 de junho; 148/2016, de 23 de maio e 311/2016, de 12 de dezembro.

— Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março que adota o regulamento específico do domínio da Inclusão Social e Emprego alterada pelas Portarias n.os 181-C/2015, de 19 de junho; 265/2016, de 13 de outubro e 105/2017, de 10 de março.

— "A Estratégia de Desenvolvimento Territorial para o Alentejo Central a vigorar durante o período 2014-2020", disponível no link: http://www.cimac.pt/pt/site-cimac/documentos/Paginas/Outros--Documentos0602-2400.aspx

— "Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central — CIMAC (PDCT-CIMAC), disponível no link:

http://www.cimac.pt/pt/site-cimac/documentos/Paginas/Outros-Documentos0602-2400.aspx

13.5 — Avaliação Psicológica (AP) — Com o objetivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá ponderação de 25 %. A avaliação psicológica será valorada com observância do disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

13.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção será avaliada com observância do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. Os parâmetros a avaliar neste método de seleção são os seguintes:

a) Qualidade da experiência profissional;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de relacionamento interpessoal;
d) Motivações e interesse.

14 — Métodos de Seleção Específicos: No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13: *a*) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %; *b*) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 % e *c*) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

14.1 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

CF = (AC x 45 %) + (EAC x 25 %) + (EPS x 30 %)

14.2 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nele alcançado. Terá ponderação de 45 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP)

e Avaliação de Desempenho (AD). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

AC = (HL + FP + EP + AD) /4

em que:

HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

14.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 25 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

16 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Viana do Alentejo e publicitada na página eletrónica (www.cm-vianadoalentejo.pt).

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

20 — Relativamente aos critérios de ordenação preferencial, esgotados os critérios de ordenação constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual e subsistindo empate, a ordenação far-se-á do seguinte modo por ordem decrescente:

1.º Experiência profissional dos candidatos na área funcional;
2.º Formação profissional dos candidatos na área funcional.

21 — Quota de Emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República;* Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

22 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

310773951

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 10880/2017

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de julho de 2017, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço, por um período de três anos, do licenciado Carlos Manuel Afonso Pereira, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desporto e Saúde, com efeitos a 01 de agosto de 2017.

26 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

310746849

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 10881/2017

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da mesma Lei, foi concluído com sucesso, o período experimental dos contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos trabalhadores a seguir indicados:

Ângela Patrícia Gomes Gonçalves — Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)
Maria Olinda Neves — Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)
Rui Carlos Correia Borges — Assistente Operacional (Motorista)
Rui José Oliveira Queirós — Assistente Operacional (Eletricista)
Óscar Manuel Leonel Fernandes — Assistente Operacional (Carpinteiro)
Francisco Carlos Morais Sarmento — Assistente Operacional (Trolha)
João Marçal Ferreira Martins — Assistente Operacional (Trolha)
Hugo Manuel Sousa Coelho — Assistente Operacional (Trolha)

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria.

28 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

310748939

FREGUESIA DE ALCANEDE

Aviso n.º 10882/2017

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo resolutivo incerto para a carreira e categoria de Assistente Técnico e um posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, na sua redação atual (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação de órgão executivo a 19 de junho de 2017, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Alcanede.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da citada Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Postos de trabalho:
3.1 — Número de postos de trabalho:

Referência A (carreira/categoria de Assistente Técnico — serviços administrativos) — 1 (um);
Referência B (carreira/categoria de Assistente Operacional — serviços exteriores) — 1 (um).

3.2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Realizar o atendimento ao público e todas as tarefas inerentes ao mesmo; prestar apoio administrativo à gestão do expediente e correspondência geral; apoiar na execução de todos os procedimentos administrativos, financeiros, de gestão administrativa de recursos humanos, do património e economato (e.g. registo de canídeos e respetivas licenças, elaboração de ofícios, cobrança de faturas, entre outros); apoiar os órgãos autárquicos, e colaborar administrativa e logisticamente em todos os serviços e atividades dirigidas à população, dinamizadas pela Junta de Freguesia.
Referência B: Assegurar a limpeza e manutenção do espaço público (ruas, caminhos vicinais, zonas verdes, cemitério); assegurar a manutenção dos espaços verdes (e.g. jardinagem e poda de árvores); realizar serviços cemiteriais (e.g. aberturas de sepulturas, inumações e exumações); garantir a condução de vários veículos (trator e viaturas ligeiras); executar serviços no exterior e atividades dirigidas à população e dinamizadas pela Junta de Freguesia (e.g. montagem e desmontagem de estruturas).

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, tendo como referência a remuneração correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 5, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, e à 1.ª posição da tabela remuneratória para a carreira e categoria de Assistente Operacional.
5 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.
5.1 — Nível habilitacional exigido:

Referência A: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, exige-se o 12.º ano;
Referência B: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

5.2 — Para efeitos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
6 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.
7 — Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em suporte digital na página eletrónica (http://www.jf-alcanede.pt/).
7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

— Pessoalmente nas instalações da Freguesia de Alcanede, situada em Largo D. Afonso Henriques, N.º 2, 2025-045 Alcanede, das 9 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, sendo emitido recibo da data de entrada;
— Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;
— Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;
c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;
e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

7.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.
7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.
8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
9 — Métodos de seleção:

Referência A: Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o artigo 6.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
Referência B: Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o artigo 6.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10 — Descrição dos métodos de avaliação:
10.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. A aplicação da AC será efetuada nos termos do artigo 11.º da Portaria.
10.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}50\ EP + 0{,}10\ AD$$

10.1.2 — Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.
10.1.3 — Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.
10.1.4 — Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.
10.1.5 — A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar.
10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom,

Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação da EAC será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria.

10.3 — Prova de conhecimentos (PC) — Referência B: visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova será de forma oral, natureza prática/simulação e de realização individual, com a duração total de 30 minutos. Esta prova será constituída por duas partes, a primeira consistirá em proceder à limpeza de uma berma/valeta, fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como dos equipamentos de proteção individual e sinalização, e terá a duração de 15 minutos e poderá ter uma valoração máxima de 10 valores. A segunda parte da prova consistirá em proceder à poda/corte de uma árvore/arbusto, fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como dos equipamentos de proteção individual e sinalização, e terá a duração de 15 minutos e valoração máxima de 10 valores.

10.4 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

11.1 — Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0{,}70) + (AP \times 0{,}30)$$

11.2 — Para os candidatos que realizem os métodos Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0{,}40) + (EAC \times 0{,}60)$$

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

14.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Olga Maria Soares Melro Rum Correia Mena Esteves, Técnica Superior no Município de Santarém;

1.º Vogal Efetivo: Luís Miguel Claro Morais, Técnico Superior no Município de Santarém, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: José Anastácio Aires Antunes, Assistente Técnico na Freguesia de Alcanede;

1.º Vogal Suplente: Sílvia Maria Aires Vieira, Assistente Técnico na Freguesia de Alcanede;

2.º Vogal Suplente: Maria Clara Neves Amaral Montez, Assistente Técnico na Freguesia de Alcanede.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações e página eletrónica da Freguesia (http://www.jf-alcanede.pt/), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Freguesia (http://www.jf-alcanede.pt/), e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República.*

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

12 de setembro de 2017. — A Presidente, *Cristina Maria Bento Neves*.

310776179

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MALAGUEIRA E HORTA DAS FIGUEIRAS

Aviso n.º 10883/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação tomada pelo órgão executivo da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, na sua reunião realizada em 13 de fevereiro de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva na categoria da assistente técnica Maria do Céu dos Santos Cota, atento o disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem: posição 1; nível 5; remuneração € 683.13.

O posto de trabalho em causa encontra-se previsto no mapa de pessoal da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras.

A consolidação da mobilidade produz efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2017.

3 de maio de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, *José da Silva Costa Russo*.

310746468

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

Aviso n.º 10884/2017

Dr. Pedro Manuel Valente de Sousa, Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, faz público que:

Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, se encontram afixadas na secretaria da sede da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, sita na Rua Augusto Gomes, n.º 313, 4450-053 Matosinhos e disponíveis na página eletrónica da União (http://www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt/frontoffice/pages/243) as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados aos procedimentos concursais comuns, abertos pelo aviso n.º 10124/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2016, para contratação por tempo indeterminado, homologadas a 14 de setembro de 2017, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho: Concurso A — 1 Assistente Técnico, para a Área de Serviços Administrativos, 1.º classificado — Luísa Maria Costa Paiva — 16,55 valores, 2.º classificado — Maria Miguel Pires Cravo Pinto Silva — 14,22 valores; e Concurso B — 1 Assistente Operacional para a Área de Serviços Gerais, 1.º classificado — Maria de Fátima Fernandes da Costa Prazeres — 15,65 valores, 2.º classificado — Alfredo Sérgio Oliveira Pinho — 14,14 valores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria irão ser constituídas reservas de recrutamento interno, uma vez que a lista de cada um dos procedimentos concursais contém um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar por cada um dos procedimentos concursais.

Conforme previsto no artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

14/09/2017. — O Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, *Dr. Pedro Sousa*.

310780058

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES

Edital n.º 710/2017

António Francisco Cascalheira Pardal, Presidente da Junta de Freguesia de N.ª S.ª das Neves, torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia de Freguesia na sua reunião extraordinária de 26 de julho de 2017 e mediante proposta da Junta de Freguesia de 26 de Maio de 2017, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Freguesia de N.ª Sª das Neves, que a seguir se transcreve.

Mais, foi o presente Regulamento sujeito a consulta pública, através de Edital, publicado em 26 de junho de 2017, pelo período de trinta dias, não tendo sugerido qualquer alteração ou sugestão ao mesmo.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vai ser afixado no edifício sede da freguesia.

28 de julho de 2017. — O Presidente da Junta, *António Francisco Cascalheira Pardal*.

Projeto de Regulamento da Tabela de Taxas e Preços da Freguesia de N.ª Senhora das Neves

Nota Justificativa

Com a saída da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro foi criado um novo Regime Geral de Taxas, a aplicar pelas autarquias locais aos particulares, a partir de 1 de janeiro de 2007, que perante a necessidade solicitassem os serviços da autarquia.

Este regime assenta numa base bastante mais sólida relativamente ao que as autarquias estavam até agora obrigadas a executar, isto é, todas as receitas a arrecadar pela freguesia, desde que realizadas no exercício do poder de autoridade deviam ser fundamentadas em elementos de suporte, baseados em dados de natureza económica e financeira, segundo o sistema contabilístico aplicado às autarquias, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Local (POCAL).

De acordo o disposto no artigo 23.º/1 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), as receitas das freguesias advêm: do produto da cobrança de taxas e preços, provenientes da prestação de serviços; rendimentos de mercados e cemitérios; produto de multas e coimas aplicadas; rendimentos de bens próprios, móveis ou imóveis e licenciamentos diversos.

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

A criação de taxas e preços pelas autarquias locais deve respeitar o princípio da prossecução do interesse público local, a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades de natureza social.

As autarquias locais podem, sem concorrer com as entidades privadas, criar preços pelos serviços que prestam às populações, cuja receita servirá para o seu financiamento como contrapartida da despesa pública local.

No presente regulamento consta a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas e preços, designadamente, os custos diretos e indiretos e o valor das amortizações efetuadas ao património da freguesia durante o período em causa.

Os elementos a considerar ao nível dos custos apurados, quer diretos, quer indiretos tiveram sempre por base a média do último quadriénio, para que não viessem a ocorrer variações muito grandes por defeito ou por excesso aos valores encontrados inicialmente e após os cálculos efetuados para o efeito.

Com o presente regulamento, torna-se claro para os seus destinatários, os fregueses e requerentes dos serviços, que as taxas e preços a aplicar na freguesia e constantes na tabela a aprovar pelos órgãos competentes, diga-se junta de freguesia e assembleia de freguesia, respeitou critérios objetivos, transparentes e iguais para todos aqueles que necessitem dos serviços a prestar pela Junta de Freguesia, sendo os seus custos proporcionais ao benefício daí resultante, ou quando não equivalentes, isto por opção da autarquia, tal quererá traduzir-se num desincentivo para o interessado do pedido realizado.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento no que se refere às taxas a criar, p.f. do disposto no artigo 112.º/7, primeira parte, da Constituição da República Portuguesa, adiante designada (CRP), é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 8.º/1 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, diploma que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. No que se refere aquilo a que classificamos de preços, que podem concorrer com o privado, p.f. do mencionado artigo 112.º/7, segunda parte da CRP, é o mesmo elaborado segundo disposto nos artigos 7.º e 9.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 241.º da CRP.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O regulamento de taxas e preços é aplicável em toda a freguesia de N.ª Senhora das Neves, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas e preços à autarquia por parte dos particulares.

Artigo 3.º

Incidência Objetiva

1 — As taxas e preços da freguesia, incidem genericamente sobre as utilidades dos serviços prestados pela autarquia aos particulares ou geradas pela atividade que esta enquanto entidade promotora, e de entre outras é possível destacar as seguintes:

a) Concessão de licenças, autorizações e outros atos onde intervenham os órgãos ou agentes da freguesia, autarcas e trabalhadores;
b) Utilização e aproveitamento de bens do domínio público ou privado, quando for esse o caso;
c) Gestão de equipamentos de utilização coletiva;
d) A certificação de fotocópias;
e) Prestação de outros serviços disponibilizados à população pela freguesia.

Artigo 4.º

Incidência Subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas e preços constantes da Tabela em anexo ao presente Regulamento é a Freguesia de N.ª Senhora das Neves.

2 — O sujeito passivo são as pessoas singulares ou coletivas, publicas e privadas ou outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento estejam vinculadas ao cumprimento da obrigação.

Artigo 5.º

Fundamentação das taxas e preços

1 — Todas as taxas e preços constantes desta Tabela, têm por base uma fundamentação económico-financeira, que tiveram por fonte principal os resultados reais das contas da autarquia, apresentadas por esta e relativos aos últimos quatro anos.

2 — O apuramento dos custos diretos em mão-de-obra, foram imputados diretamente, aos setores, através da média dos salários dos elementos afetos a cada um deles, donde resultou um custo médio direto em mão-de-obra por trabalhador que garanta a prestação desse serviço ao particular.

3 — Os custos indiretos foram também imputados a cada setor na mesma proporcionalidade dos custos diretos.

4 — Onde não se verificou a necessidade de utilizarmos elementos afetos à prestação do serviço e ou usufruto do bem, o custo direto apurado resultou da repartição dos custos verificados nas infraestruturas afetas, para garantir a funcionalidade da estrutura.

5 — A distribuição destes custos, ao serem enquadrados no procedimento da prestação de utilidade da freguesia, aos vários setores intervenientes, com o número de elementos afetos, e no tempo dispendido para a prestação do serviço, permite uma imputação direta e indireta de custos que reflete as necessidades em que a autarquia incorreu, daí resultando um valor a pagar pelo utente ou cliente do serviço.

6 — Exceção feita às licenças, autorizações ou prestações de serviços prestados pela autarquia, onde foi fixado um valor que não teve a ver com o aplicado nos números anteriores, mas sim um valor considerado

de desincentivo, mesmo assim respeitando-se o princípio da proporcionalidade, mas desmobilizadora do pedido a fazer.

Artigo 6.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas e preços a cobrar pela freguesia será o constante da Tabela em anexo.

2 — O valor das taxas e preços a pagar quando expresso em cêntimos, deve ser arredondado, de acordo com o determinado por lei.

3 — No que se refere às competências delegadas por parte do município de Beja, na junta de freguesia de N.ª Senhora das Neves, através de acordo de execução ou contrato interadministrativo, os valores das taxas, preços e isenções ou reduções destas, será aplicável a tabela e regulamento municipal sobre a matéria.

4 — O pedido de documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja solicitada com carácter de urgência, e satisfeito num prazo máximo de 24 horas após o pedido, acresce ao valor da taxa ou preço, 50 % daqueles que estão afixados na respetiva tabela.

Artigo 7.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas e preços as entidades a quem a lei ou regulamento de autarquia de grau superior, competente em razão da matéria, confira tal isenção.

2 — Estão isentos ou sujeitos a redução o pagamento as taxas e preços, até 50 % do seu valor, na sequência de um pedido dirigido à Junta de Freguesia, se a mesma deliberar favoravelmente nesse sentido, as pessoas coletivas de direito público ou pessoas coletivas de utilidade pública, como as associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas ou outras entidades que prossigam na área da freguesia fins de interesse eminentemente público ou considerado como tal.

3 — Estão isentas do pagamento de taxas ou preços, nomeadamente pelo pagamento de fotocópias, as escolas do 1.º ciclo do ensino básico da área da freguesia.

4 — Estão isentos do pagamento de taxas devidas pelo registo e licença de propriedade de canídeos:

a) Os invisuais e amblíopes relativamente a cães-guia;

b) O Estado e outras pessoas coletivas de direito público, relativamente aos cães para fins militares, policiais de segurança pública e para investigação científica, bem como organismos de beneficência, para cães de guarda;

c) Os municípios e sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos relativamente a cães recolhidos em instalações destas entidades;

d) Não há lugar à isenção, a cedência a qualquer título, dos cães atrás mencionados, por outros detentores que os utilizem para fins diferentes.

5 — Estão isentos do pagamento de taxas ou preços devidos nomeadamente pela emissão de atestados, certidões e declarações, cujo rendimento mensal *per capita* por adulto, seja igual ou inferior ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS), desde que comprovem através da declaração de IRS.

6 — Estão igualmente isentos do pagamento de taxas ou preços devidos pela prestação dos serviços, nomeadamente, pela emissão de atestados, certidões e declarações, a pessoa com deficiência igual ou superior a 65 %.

7 — As isenções referidas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerem à Junta de Freguesia as licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou regulamentos em vigor.

Artigo 8.º

Cobrança

As taxas ou preços são pagos nos locais para tal autorizados, mediante emissão de guia de receita por pedido efetuado, pelos serviços da freguesia, por contrapartida dos montantes arrecadados, que servirão de meio de prova dos particulares e ao mesmo tempo sustentam a prova da arrecadação da respetiva receita.

Artigo 9.º

Modo de Pagamento

1 — As taxas e preços a pagar à autarquia pode ser feito por qualquer dos meios de pagamento autorizado, desde que a junta de freguesia disponha dos mesmos.

2 — Para o pagamento efetuado por cheque, quando este não tenha provisão, devem os serviços diligenciar da mesma forma que o fariam por falta de pagamento.

3 — Os encargos resultantes da devolução de cheque sem provisão são da inteira responsabilidade do devedor, que acrescem ao valor da dívida, bem como toda a sequência do processo até à comunicação por parte da Junta de Freguesia ao Banco de Portugal.

Artigo 10.º

Pagamento em Prestações

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, poderá ser autorizado, a requerimento do particular devedor que não possa cumprir de uma só vez o valor em dívida, o seu pagamento poderá se efetuado em prestações iguais, não podendo a última ultrapassar os doze meses a contar da data do pagamento da primeira prestação.

2 — A falta de pagamento de uma das prestações, sem motivo justificado previamente, implica o vencimento das restantes.

3 — Sobre o valor em dívida são vencidos juros legais ao ano à taxa legal em vigor.

Artigo 11.º

Atualização

1 — Sem prejuízo do disposto no número dois, as taxas e preços previstos na Tabela anexa, são atualizados de acordo com a taxa da inflação ou tendo por base novo estudo económico ou financeiro a realizar.

2 — A atualização vigora sempre a partir do primeiro dia do mês de janeiro de cada ano.

Artigo 12.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora, à taxa legal em vigor, pela falta de pagamento das taxas e preços em devido tempo, salvo aquelas cujo pagamento tenha sido autorizado o pagamento em prestações.

2 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através do competente processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e do Processo Tributário ou através da competente ação executiva junto do Tribunal competente em razão da matéria.

Artigo 13.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas ou preços, caduca se a liquidação não for validamente notificada através dos meios necessários ao sujeito passivo, dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito.

Artigo 14.º

Prescrição

1 — As dívidas à autarquia resultantes da liquidação de taxas ou preços, prescrevem no prazo estabelecido na lei.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem o prazo da prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 15.º

Documento que titula o pagamento

1 — As taxas e preços pagos na tesouraria, em qualquer outro local da autarquia, ou através de agentes de cobrança devidamente autorizados, são sempre acompanhados de documento comprovativo do respetivo pagamento.

2 — Quando não seja possível emitir documento de pagamento no sistema informático da autarquia, especialmente porque a cobrança não foi efetuada no edifício sede da freguesia, deve na mesma ser emitido documento manual que certifique o respetivo pagamento junto do devedor e ser entregue o original.

Artigo 16.º

Erro na liquidação ou pagamento

1 — Quando verificada a ocorrência de qualquer erro na liquidação ou cobrança das taxas ou preços a arrecadar, os serviços promoverão a correção do mesmo, precedido de informação ao Presidente da Junta de Freguesia e despacho favorável deste, sendo notificado de seguida o

utente ou cliente do lapso, para que se proceda à sua regularização, após emissão de novo documento de receita no prazo de oito dias.

2 — Na notificação devem constar os fundamentos da correção a efetuar, para que o cliente ou utente fique esclarecido da situação ocorrida.

3 — Após a correção efetuada, deve a mesma ser enviada para o setor contabilidade, tendo em vista proceder-se à correção contabilística do erro.

Artigo 17.º

Cobrança não efetuada

1 — As taxas e preços não pagos dentro dos prazos previamente estipulados, sendo debitadas à tesouraria, para que esta no prazo de 15 dias, diligencie junto do devedor a arrecadação da receita porventura em falta.

2 — Passado este prazo, as taxas ou preços em dívida, serão enviadas para o Tribunal competente, para que sejam intentadas as competentes ações executivas, tendo em vista a autarquia arrecadar os valores em falta.

Artigo 18.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não se encontre previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente: o Regime Financeiro das Autarquias Locais, a Lei Geral Tributária, o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código do Procedimento do Processo Tributário, o Código do Processo dos Tribunais Administrativos, o Código do Procedimento Administrativo e os Regulamentos da autarquia.

Artigo 19.º

Garantias dos particulares

1 — Os sujeitos passivos, podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação ou pagamentos a efetuar, com os quais não concordem, face aquilo que consta na respetiva tabela de taxas ou preços.

2 — A reclamação é deduzida perante o Presidente da Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação ou pagamento.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial, caso não seja decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso, cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar da data do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no número dois do presente artigo.

Artigo 20.º

Norma Revogatória

Qualquer norma constante em regulamento da Freguesia que contrarie o disposto no presente, considera-se tacitamente revogado.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, no primeiro dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Tabela de Taxas e Preços da Freguesia de Nossa Senhora de Neves

CAPÍTULO I

Taxas e Preços Administrativos

PARTE I

Taxas Administrativas

Artigo n.º 1 Atestados e outros documentos:

Alínea *a*) Atestados de residência: 2,20 €;
Alínea *b*) Provas de vida: 2,20 €;
Alínea *c*) Confirmação do agregado familiar: 1,50 €;
Alínea *d*) Confirmação do agregado familiar para redução de taxas telefónicas, cartão da CP Reformados e bolsas de estudo: 1,50 €;
Alínea *e*) Outros: 2,20 €;

Alínea *f*) Ficam isentos de pagamentos de taxa, nos termos da lei em vigor, os atestados para fins militares, abonos de família, pensão social, subsídio de desemprego e auxílio económico.

Artigo n.º 2 Declarações: 2,20 €.
Artigo n.º 3 Certidões:

Alínea *a*) Certidão de prédio construído antes de 1951: 2,20 €.

Artigo n.º 4 Licenciamento de atividades diversas:

Alínea *a*) Venda ambulante de lotarias:

Subalínea 1) Emissão de cartão: 5,00 €;
Subalínea 2) Licenciamento de atividade (5 anos): 2,50 €;
Subalínea 3) Renovação: 2,50 €;
Subalínea 4) 2.ª via de emissão do cartão identificativo: 2,50 €;

Alínea *b*) Arrumador de automóveis:

Subalínea 1) Emissão de cartão: 5,00 €;
Subalínea 2) Licenciamento de atividade (5 anos): 2,50 €;
Subalínea 3) Renovação: 2,50 €;
Subalínea 4) 2.ª via de emissão do cartão identificativo: 2,50 €;

Alínea *c*) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes: 2,20 €;
Alínea *d*) Pela atribuição do direito de ocupação — base de licitação: 10,00 €;
Alínea *e*) Espaços concessionados:

Subalínea 1) Retalho Geral — por metro quadrado ou fração: 5,00 €;
Subalínea 2) Comida e bebida — por metro quadrado ou fração: 5,00 €;

Alínea *f*) Espaços não concessionados:

Subalínea 1) Retalho Geral — por metro quadrado ou fração: 30,00 €;
Subalínea 2) Comida e bebida — por metro quadrado ou fração: 30,00 €;

Alínea *g*) Cedência de espaços em atividades de promoção e desenvolvimento local — por dia ou fração:

Subalínea 1) Ocupação de *stand* — por metro quadrado ou fração: 15,00 €;
Subalínea 2) Pavilhões — por metro quadrado ou fração: 15,00 €;
Subalínea 3) Comida e bebidas — por metro quadrado ou fração: 5,00 €;
Subalínea 4) Carrosséis — por metro quadrado ou fração: 5,00 €;
Subalínea 5) «Tasquinhas» — por metro quadrado ou fração: 12,00 €;
Subalínea 6) Bar/restaurante — por metro quadrado ou fração: 30,00 €;
Subalínea 7) Roulottes — por metro quadrado ou fração: 15,00 €;
Subalínea 8) Diversos — por metro quadrado ou fração: 5,00 €.

Artigo 5.º Outros documentos/atos não especificamente previstos na tabela e de legislação especial: 2,20 €.

PARTE II

Preços Administrativos

Artigo 6.º Fotocópias e reproduções de documentos:

Alínea *a*) Particulares — Formato A4 — por página (P/B): 0,10 €;
Alínea *b*) Particulares — Formato A3 — por página (P/B): 0,15 €;
Alínea *c*) Particulares — Formato A4 — por página (cores): 0,10 €;
Alínea *d*) Particulares — Formato A3 — por página (cores): 0,15 €;
Alínea *e*) Estudantes — Formato A4 — por página (P/B): 0,04 €;
Alínea *f*) Estudantes — Formato A3 — por página (P/B): 0,10 €;
Alínea *g*) Estudantes — Formato A4 — por página (cores): 0,04 €;
Alínea *h*) Estudantes — Formato A3 — por página (cores): 0,10 €;
Alínea *i*) Planta de localização — formato A4 — por unidade: 0,68 €;
Alínea *j*) Ficam isentas de pagamento de fotocópias às escolas da freguesia, bem como outras instituições e entidades sem fins lucrativos.

Artigo n.º 7 Impressão de documentos:

Alínea *a*) *d*ocumentos a P/B — por página: 0,10 €;
Alínea *b*) *d*ocumentos a cores — por página: 0,10 €.

Artigo n.º 8 Autenticação de documentos:

Alínea *a*) Por cada pública-forma, com conferência de fotocópia ou fotocópia e respetiva conferência:

Subalínea 1) Até 4 páginas: 5,00 €;
Subalínea 2) Por página a mais: 1,50 €;

Alínea *b*) Por cada certificação da conformidade de documentos eletrónicos com os documentos originais e respetiva digitalização:

Subalínea 1) Até 4 páginas: 5,00 €;
Subalínea 2) Por página a mais: 1,50 €.

Artigo n.º 9 Serviço de Fax:

Alínea *a*) Serviço nacional — por página: 2,00 €;
Alínea *b*) Serviço internacional — por página: 3,90 €;
Alínea *c*) Receção de fax — por página: 0,20 €;
Alínea *d*) Ficam isentas de pagamento de taxa de envio de fax as escolas da freguesia, bem como outras instituições e entidades sem fins lucrativos.

Artigo n.º 10 Outros serviços não considerados:

Alínea *a*) Outros serviços — por hora: 20,00 €
Alínea *b*) Outros serviços — por hora: [Acrescido do valor cobrado por km, de acordo com o valor da função pública (se aplicável)].

CAPÍTULO II

Licenciamento de Canídeos e Gatídeos

Artigo n.º 11 Licenciamento de Canídeos e gatídeos:

Alínea *a*) Categoria A (cães de companhia): 5,60 €;
Alínea *b*) Categoria B (cães com fins económicos — guarda): 4,40 €;
Alínea *c*) Categoria C (Cães para fins militares, policiais e de Segurança Pública): 0,00 €;
Alínea *d*) Categoria D (Cães para investigação científica): 0,00 €;
Alínea *e*) Categoria E (cães de caça): 8,80 €;
Alínea *f*) Categoria F (cães guia): 0,00 €;
Alínea *g*) Categoria G (cães potencialmente perigosos): 8,80 €;
Alínea *h*) Categoria H (cães perigosos): 13,20 €;
Alínea *i*) Categoria I (Gatos): 5,40 €;
Alínea *j*) Canídeos e Gatídeos provenientes de adoção em Canil/Gatil: 0,00 €.

Artigo n.º 12 Taxa de registo: 2,20 €.
Artigo n.º 13 Emissão de 2.as vias: 1,00 €.
Artigo n.º 14 Transferência do proprietário de canídeo e gatídeo: 2,20 €.
Artigo n.º 15 Transferência do proprietário de animais potencialmente perigosos ou perigosos: 2,20 €.

CAPÍTULO III

Cemitério

Artigo 16.º Inumação:

Alínea *a*) Inumação em sepulturas temporárias: 65,00 €;
Alínea *b*) Inumação em sepulturas perpétuas: 65,00 €;
Alínea *c*) Inumação em caixão de chumbo ou zinco: 65,00 €;
Alínea *d*) Inumação em jazigos: 65,00 €;
Alínea *e*) Inumação em gavetões: 65,00 €;
Alínea *f*) Inumação em ossários: 65,00 €;

Artigo 17.º Exumações:

Alínea *a*) Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério: 65,00 €:

Subalínea 1) Esta taxa não se aplica desde que as ossadas voltem a ser inumadas no mesmo coval;
Alínea *b*) Exumações — por cada ossada para transladação para fora do cemitério: 65,00 €.

Artigo n.º 18 Concessão de espaços no cemitério:

Alínea *a*) Concessão de terrenos para construção de sepulturas temporárias: 0,00 €;
Alínea *b*) Concessão de terrenos para construção de sepulturas perpétuas: 700,00 €;
Alínea *c*) Concessão de terrenos para construção de jazigos:

Subalínea 1) Os primeiros 5 m^2: 2.000,00 €;
Subalínea 2) Por cada m^2 a mais: 500,00 €;
Alínea *d*) Concessão de Gavetões: 1.500,00 €;
Alínea *e*) Concessão de Ossários:

Subalínea 1) Com periocidade anual (taxa aplicada às ocupações existentes à data da entrada em vigor da presente tabela): 20,00 €;
Subalínea 2) Com carácter perpétuo:

Subalínea 2.*a*) Ossários já existentes: 200,00 €;
Subalínea 2.*b*) Ossários construídos a partir de 2011: 450,00 €.

Artigo n.º 19 Averbamentos:

Alínea *a*) Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário:

Subalínea 1) Classes sucessórias nos termos das alíneas *a*) e *e*) do artigo 2133.º do Código Civil:

Subalínea 1.*a*) Para jazigos: 25,00 €;
Subalínea 1.*b*) Para sepulturas perpétuas: 25,00 €;

Subalínea 2) Averbamento de transmissão para pessoas diferentes:

Subalínea 2.*a*) Para jazigos: 150,00 €;
Subalínea 2.*b*) Para sepulturas perpétuas: 100,00 €.

Artigo n.º 20 Utilização da Casa Mortuária:

Alínea *a*) Pelo período de 24 horas e por defunto: 60,00 €;
Alínea *b*) Pelo período de 12 horas e por defunto: 30,00 €.

Artigo n.º 21 Concessão de licenças:

Alínea *a*) Licença para assentamento em cantaria de sepultura perpétua ou temporária: 35,00 €;
Alínea *b*) Colocação de cruz, de lápide com epitáfio e fotografia em sepultura simples ou perpétua, gravação de epitáfio em tampa de jazigo e ossário, colocação de floreira em sepultura revestida e colocação de suporte de lanterna: 12,00 €;
Alínea *c*) Licença para assentamento em argamassa de cimento de sepultura simples ou perpétua: 22,50 €;
Alínea *d*) Licença para construção de bordadura e sua conservação de sepultura simples ou perpétua: 17,50 €;
Alínea *e*) 2.ª Via de alvará e por campa: 5,40 €.

CAPÍTULO IV

Cedência das instalações da freguesia e/ou geridas pela freguesia

Artigo n.º 22 Sala de Formação da Junta de Freguesia — por hora ou fração: 5,00 €.

CAPÍTULO V

Artigo 23.º

Toponímia

Artigo n.º 23 Toponímia:

Alínea *a*) Certidões de toponímia: 2,20 €;
Alínea *b*) Certidões de n.º de polícia: 2,20 €.

CAPÍTULO VI

Delegação legal de competências

De acordo com o Contrato de Delegação de Competências, o valor das taxas a cobrar pela Junta de Freguesia são as constantes da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no município.

CAPÍTULO VII

Transferência de competências

De acordo com o contrato de transferência de competências, o valor das taxas a cobrar pela Junta de Freguesia são as constantes da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no município.

310747107

FREGUESIA DE OLIVEIRA DO CONDE

Aviso n.º 10885/2017

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um assistente operacional

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia tomada na reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017.

2 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na LOE2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) e LOE2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), aplicável por força do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

3 — No que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se que não existe ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), bem como não existem reservas de recrutamento na Junta de Freguesia de Oliveira do Conde que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

5 — Número de postos de trabalho — Um posto de trabalho para Assistente Operacional.

6 — Caracterização do posto de trabalho — O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções, de acordo com o mapa de pessoal do ano de 2017: normal funcionamento dos serviços operativos, com especial incidência: na limpeza de ruas e valetas; pequenas reparações de caminhos; desobstrução de aquedutos; construções ligeiras e outras tarefas associadas; no âmbito das atribuições da Freguesia e de acordo com as competências/capacidades do trabalhador.

7 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — O posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

10 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

11 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Oliveira do Conde.

12 — Requisitos de recrutamento:

12.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos termos do estabelecido no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

12.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação das normas descritas, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por e que, até ao termo do prazo fixado, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional exigido:

13.1 — Escolaridade mínima obrigatória (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

13.2 — Carta de condução que habilite o candidato à condução de trator e de máquinas equiparadas.

14 — Impedimentos — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade/requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Oliveira do Conde, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Forma de apresentação de candidaturas:

15.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Município de Carregal do Sal(www.carregaal-digital.pt), e entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00) na Secretaria da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Oliveira do Conde, Rua da Igreja, s/n, Oliveira do Conde, 3430-351 Carregal do Sal.

15.2 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma, é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

15.3 — Na apresentação da candidatura ou de documento, através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

15.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do formulário de candidatura (requerimento de candidatura), por parte dos candidatos, constitui motivo de exclusão.

16 — Os formulários devem ser apresentados, sob pena de exclusão, devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) Certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

e) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, com inclusão da experiência na condução de viaturas, sob pena de não serem considerados pelo júri;

f) No caso de os candidatos possuírem relação jurídica de emprego público, declaração do serviço onde exercem funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, posição remuneratória detida, caracterização do posto de trabalho que ocupa, e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respetiva menção quantitativa dos últimos 3 anos;

g) Sem prejuízo da obrigatoriedade da parte final da aludida alínea *e*), os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

h) Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e de outros documentos, desde que os mesmos estejam arquivados no respetivo processo individual e se encontrem atualizados, bastando, para tanto, declará-lo no requerimento.

17 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

18 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

21 — Métodos de seleção — São métodos de seleção obrigatórios os previstos no artigo 36.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21.1 — Para os candidatos que não estejam abrangidos pelos n.os 12.1 e 21.2 deste aviso, os métodos a aplicar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP), destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, com uma ponderação de 40 %. Terá a duração máxima de sessenta minutos;

b) Avaliação psicológica (AP), destinada a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

21.2 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), a incidir especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas, com uma ponderação de 40 %;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) exigíveis ao exercício da função, com uma ponderação de 30 %. Terá a duração máxima de vinte minutos.

22 — Método de seleção facultativo — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 %, terá a duração máxima de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Descrição dos métodos de seleção:

23.1 — Prova de conhecimentos teórico-prática (PCTP) — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Este método incide sobre o seguinte programa: Demonstração de conhecimentos sobre o regime de funcionamento das autarquias locais (anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); regime de contrato de trabalho em funções públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); revestindo natureza oral. A segunda parte da prova de conhecimentos assumirá natureza prática e incide sobre tarefas atinentes ao posto de trabalho, englobando a utilização de viaturas e máquinas da Junta de Freguesia.

23.2 — Avaliação psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: *Elevado* (20 valores); *Bom* (16 valores); *Suficiente* (12 valores); *Reduzido* (8 valores); *Insuficiente* (4 valores).

23.3 — Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.4 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, as seguintes componentes: habilitações académicas (HA),formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}20\ FP + 0{,}40\ EP + 0{,}10\ AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP$$

23.5 — As habilitações académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

23.6 — A formação profissional (FP) refere-se aos cursos de formação nas áreas de atividade específicas para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

23.7 — A experiência profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

23.8 — A nota final da avaliação de desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

23.9 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constam no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definidos, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

23.10 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Será valorada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final deste método resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: atualização e valorização profissional; relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação; motivação para a função; interesse e experiência profissional das funções a desempenhar.

24 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

ou

$$OF = (PCTP \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências;
PCTP = Prova de conhecimentos teórico-prática;
AP = Avaliação psicológica;
EPS = Entrevista profissional de seleção.

25 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

26 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

28 — Exclusão e notificação de candidatos:

28.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28.3 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28.4 — A publicitação da relação de candidatos e da lista de ordenação final será feita nos termos dos artigos 29.º, 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

30 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal de Carregal do Sal;

Vogais efetivos — António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral e Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, Técnica Superior, ambos da Câmara Municipal de Carregal do Sal;

Vogais suplentes — Maria Amabília Nunes Soares da Fonseca e Paula Cristina Santos Oliveira, ambas assistentes operacionais da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 — Período experimental — conforme artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Aplica-se ao presente procedimento as disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

34 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Carregal do Sal www.carregal-digital.pt. e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

29 de agosto de 2017. — O Presidente da Junta, *João Acácio Ferreira Bastos*.

310749068

FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Aviso n.º 10886/2017

Anulação de aviso sobre homologação de lista unitária de ordenação final

Por extemporâneo declara-se sem efeito o Aviso n.º 10264/2017, publicado no *Diário da República* n.º 171, 2.ª série, de 5 de setembro de 2017, referente à notificação do ato de homologação da lista de ordenação final dos procedimentos concursais abertos pelos avisos n.os 13988/2016 e 13989/2016, publicados no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, de 11 de novembro.

7 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia do Parque das Nações, *José Manuel Rodrigues Moreno*.

310764328

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO

Aviso n.º 10887/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro e no âmbito do Procedimento Concursal Comum, publicado no *Diário da República* n.º 123*,* de 28 de junho de 2017, 2.ª série, através do Aviso n.º 7221/2017, código da oferta OE 201706/0421, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho da Junta de Freguesia, datado de 25 de agosto de 2017.

Lista Unitária de Ordenação Final — OE 201706/0421

Assistente operacional — cantoneiro de limpeza

1.º José António Dores Silvestre — 13,875 Valores
2.º Elsa Maria Mesquita Videira Agrelos — 12,25 Valores
3.º Maria do Rosário Mourinho Duarte — 12,00 Valores

Assistente operacional — jardineiro

1.º António de Jesus Monteiro — 15,625 Valores
2.º Maria do Rosário Mourinho Duarte — 13,625 Valores
3.º Bruno Miguel Rodrigues Osório — 12,00 Valores

Para os efeitos consignados no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, ficam notificados os candidatos do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final que se encontra afixada na sede da Junta de Freguesia e disponível em www.uf-povoaolival.pt.

28 de agosto de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, *Rogério Valente Breia*.

310745536

FREGUESIA DE SAMBADE

Aviso n.º 10888/2017

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 04 de setembro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, aberto pelo aviso n.º 11558/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio desta Junta de Freguesia e disponível para consulta na página eletrónica da Junta de Freguesia.

4 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta, *Ricardo Jorge Outor Pimentel*.

310757313

PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 27/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Alvalade e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga, por um lado, a Freguesia de Alvalade, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP), e, por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º, n.º 2, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP, serão abrangidos pelo presente ACEEP 7 (sete) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados, em regra, em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou
b) Domingo e segunda-feira; ou
c) Sexta-feira e sábado;

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que, em regra, cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana (sábado e domingo) têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

9 — Os trabalhadores, com exceção dos que cumprem horário de trabalho em regime de jornada continua, têm direito a duas pausas de quinze minutos, devendo uma delas ser gozada no período da manhã e outra no período da tarde.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, mediante consulta prévia à organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada contínua;
c) Trabalho por Turnos;
d) Horário flexível;
e) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal diário de trabalho, nunca superior a uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, um dia de descanso em cada período de sete dias sem prejuízo de gozar oito dias de descanso em cada quatro semanas de trabalho.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado, desde que não ultrapasse o limite das 5 horas e 10 horas para a quinzena e para o mês, respetivamente.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 4 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares, gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Para além dos trabalhadores referidos no número um, podem gozar de isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito, os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias seguintes: Técnico superior, Coordenador Técnico e Encarregado Geral Operacional.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal e aos feriados.

4 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

5 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos legais.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP, o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 13.ª

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando

com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Alvalade, 29 de maio de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela Freguesia de Alvalade:

Rui Manuel da Conceição Madeira dos Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Maria João Martinho Queirós Quaresma, na qualidade de Membro da Direção Nacional e mandatária nos termos dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, dos Estatutos do STAL.

José Paulo Caetano Gonçalves, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e mandatário nos termos dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, dos Estatutos do STAL.

Depositado em 19 de junho de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 34/2017, a fl. 48 do livro n.º 2, em execução da sentença proferida no processo n.º 459/14.9BEBJA, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

19 de junho de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310746095

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 28/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de S. João da Madeira e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga, por um lado, o Município de S. João da Madeira, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP), e, por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins no momento do início do processo negocial bem como aos que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º, n.º 2, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do artigo 350.º do RCTFP, serão abrangidos pelo presente ACEEP cerca de noventa trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores.

3 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

4 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
b) Jornada contínua;
c) Trabalho por turnos;
d) Horário flexível;
e) Isenção de horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, que, para todos os devidos efeitos, se considera como tempo de trabalho efetivo.

2 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução nunca superior a uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na cláusula 3.ª deste ACEEP (Período normal de trabalho).

3 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador-estudante;
f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — Quando o período de funcionamento de um equipamento municipal ultrapasse os limites máximos dos períodos normais do trabalho, podem ser organizados turnos de pessoal diferente, nos termos legais.

2 — Os trabalhadores que prestem trabalho em regime de turnos, desde que pelo menos um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período noturno têm direito a um subsídio correspondente a um acréscimo remuneratório, cujo montante varia em função do nú-

mero de turnos adotados, bem como da natureza permanente ou não do funcionamento do serviço.

3 — O acréscimo referido no número anterior relativamente à remuneração base é de:

a) 25 % para os trabalhadores integrados em turnos que decorram durante os 7 dias da semana e que abranjam três ou mais períodos de trabalho diário;

b) 22 % para os trabalhadores integrados em turnos que decorram durante os 7 dias da semana e que abranjam apenas dois períodos de trabalho diário;

c) 22 % para os trabalhadores integrados em turnos que decorram durante os 5 dias úteis da semana e no sábado ou no domingo e que abranjam três ou mais períodos de trabalho diário;

d) 20 % para os trabalhadores integrados em turnos que decorram durante os 5 dias úteis da semana e no sábado ou no domingo e que abranjam apenas dois períodos de trabalho diário;

e) 20 % para os trabalhadores integrados em turnos que decorram durante os 5 dias úteis da semana e que abranjam três ou mais períodos de trabalho diário;

f) 15 % para os trabalhadores integrados em turnos que decorram durante os 5 dias úteis da semana e que abranjam apenas dois períodos de trabalho diário.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 8h00 e as 20h00 e respeitará as seguintes plataformas fixas (períodos de presença obrigatória):

De manhã — entre as 9h30 m e as 12 horas;
De tarde — entre as 14h30 e as 17 horas;

c) Com exceção dos períodos de trabalho correspondentes às plataformas fixas, que têm caráter obrigatório, os restantes períodos podem ser geridos livremente pelos trabalhadores, no que respeita à escolha das horas de entrada e saída;

d) No período que decorre entre as 12h00 m e as 14h30 m é obrigatoriamente descontada uma hora para o almoço;

e) O regime de horário flexível não dispensa os trabalhadores de comparecerem às reuniões de trabalho para as quais sejam convocados e que se realizem dentro do período normal de atividades do serviço ou para realização de tarefas urgentes e para a realização de trabalho em equipa previamente programado que não se coadune com a falta de simultaneidade da prestação de trabalho pelos trabalhadores do Município;

f) Aos dirigentes de cada serviço, compete, em conjunto com os respetivos trabalhadores, gerir os horários de entrada e saída dos mesmos de forma que os serviços estejam permanentemente assegurados;

g) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

h) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;

i) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — É permitido o regime de compensação nos tempos de trabalho entre os dias de funcionamento do serviço nas plataformas variáveis, desde que não seja afetado o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público, mas também quanto à coordenação com os restantes serviços.

4 — A compensação é realizada mediante o alargamento do período normal de trabalho diário, sem prejuízo do preceituado na clausula 3.ª, devendo mostrar-se efetuada no final de cada mês, com ressalva do disposto nos números seguintes.

5 — Quando forem prestadas mais horas do que as consideradas obrigatórias, o saldo positivo, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho (7 horas), será considerado como crédito que transita para o mês seguinte.

6 — É admitida a dispensa de presença nas plataformas fixas, no máximo de 30 minutos em cada mês, considerando-se regularizadas sem necessidade de outro procedimento, desde que devidamente compensadas nos termos previstos nos números anteriores.

7 — Podem ser concedidas dispensas de presença nas plataformas fixas, no máximo de 5 horas cada mês, as quais devem ser previamente autorizadas pelos respetivos superiores hierárquicos, se considerarem a justificação plausível

8 — O débito de horas apurado no final de cada mês dá lugar à marcação de falta, a justificar, de um ou meio-dia de trabalho, por cada período superior ou até metade do período normal de trabalho, respetivamente.

9 — A marcação de férias prevista no numero anterior é reportada ao ultimo dia ou dias do período de aferição a que o debito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP, o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 13.º

Divulgação obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

S. João da Madeira, 7 de julho de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de S. João da Madeira:

Ricardo Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Jaime dos Anjos Ferreira e *João Manuel Claro dos Santos*, na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos do STAL.

Depositado em 25 de julho de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 47/2017, a fl. 50 do livro n.º 2, em execução da sentença proferida no processo n.º 2819/14.6BELSB, que correu termos na 1.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

25 de julho de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310746062

Aviso n.º 10889/2017

Na Comissão de Trabalhadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, cuja composição foi publicada através do Aviso n.º 2575/2017, no *Diário da República,* 2.ª *série*, n.º 51, de 13 de março de 2017, foi efetuada a seguinte substituição:

Carlos Alberto Grosso da Fonseca, da lista C, é substituído por Paula Honório Batista Engana, da mesma lista.

25 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310746102

Aviso n.º 10890/2017

Comissão e Subcomissões de Trabalhadores

Eleições

Comissão de Trabalhadores e Subcomissões de Trabalhadores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. — Eleição em 31 de maio de 2017, para o triénio 2017-2020

1 — Comissão de Trabalhadores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Carla Alexandra Sousa Boura Santos Cristino
Vítor Bruno Fernandes Bezerra
Liliana Sofia Gramacho Santa
Rui Pedro Caldas Coelho Gonçalves
Tiago Miguel Santos Esperança
Diana Brízida Ribeiro da Cruz Branquinho Ramos Cardoso
Hélder Roberto Alves Rodrigues
Tiago Nobre Dias
Luís Alberto Dias da Paz
Júlia Maria Postiga Novo
Nuno Miguel Fonseca Meneses

2 — Subcomissão de Trabalhadores do Centro do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Luís Alberto Dias da Paz
Luís Miguel Bandeira Rodrigues
Maria do Rosário Anselmo Simões
Ana Rita das Neves Fernandes
Luís Filipe Lima Pinto

3 — Subcomissão de Trabalhadores do Norte do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Júlia Maria Postiga Novo
Paulo André Magalhães Teixeira Silva
Ricardo Jorge Seixas Rocha Lopes
Tânia Luísa Vieira da Silva Oliveira Soares
Josefa Fernanda Pereira Ribeiro

4 — Subcomissão de Trabalhadores do Sul do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Marta Alexandra Rodrigues da Silva Correia
Tiago Miguel Santos Esperança
Ricardo Silvestre Paulino Correia
Vanessa Maria Silva Figueiredo Simões
André Pereira Mendes Maurício

Registado em 29 de junho de 2017, nos termos da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 6/2017, a fls. 10 do Livro n.º 1.

25 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310746151

Aviso n.º 10891/2017

Comissão de Trabalhadores

I — Estatutos

Comissão de Trabalhadores do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG)

Alteração

Alteração, aprovada em votação realizada em 26 de abril de 2017, dos estatutos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, Parte J3, n.º 139, de 22 de julho de 2014.

Preâmbulo

Os trabalhadores do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, no exercício dos direitos consignados na Constituição da República Portuguesa e na Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, também designada por Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovam os seguintes estatutos da sua Comissão de Trabalhadores.

CAPÍTULO I

Princípios gerais — Coletivo dos trabalhadores

Artigo 1.º

Objeto

1 — A comissão de Trabalhadores promove a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores do LNEG perante a administração e outras entidades, e pelos meios legais ao seu dispor.

2 — Os órgãos do coletivo dos trabalhadores agrupam, de acordo com os princípios de liberdade de opinião e expressão, todos os trabalhadores interessados na luta pela emancipação da classe trabalhadora e garantem a sua perfeita e completa participação, sem distinção de filiação partidária, opinião política, conceções filosóficas ou crenças religiosas.

Artigo 2.º

Coletivo dos Trabalhadores

1 — O coletivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores do LNEG qualquer que seja o seu vínculo.

2 — O coletivo dos trabalhadores organiza-se e atua pelas formas previstas nestes estatutos e nele reside a plenitude dos poderes e direitos respeitantes à intervenção democrática dos trabalhadores da instituição a todos os níveis.

3 — Os órgãos do coletivo dos trabalhadores exercem a sua atividade com total independência relativamente ao Estado, aos órgãos diretivos do LNEG, a partidos políticos e a religiões.

Artigo 3.º

Órgãos do coletivo dos trabalhadores

São órgãos do coletivo dos trabalhadores:

a) A Reunião Geral de Trabalhadores adiante designada RGT;
b) A Comissão de Trabalhadores adiante designada CT;
c) As subcomissões de trabalhadores adiante designadas SCT.

CAPÍTULO II

Órgãos do coletivo

SECÇÃO I

Reunião geral de trabalhadores

Artigo 4.º

Definição e Constituição

1 — A RGT, na qual participam todos os trabalhadores, é o órgão soberano de reunião e deliberação do coletivo dos trabalhadores.

2 — A RGT é constituída por todos os trabalhadores reunidos em plenário, previamente convocado, nos termos destes estatutos.

Artigo 5.º

Competência

Compete à RGT:

a) Definir as bases programáticas e orgânicas do coletivo dos trabalhadores, através da aprovação ou alteração dos estatutos da CT;

b) *d*estituir a CT e as SCT;

c) Apreciar e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelas CT e ou pelas SCT;

d) Controlar a atividade da CT e das SCT pelas formas e modos previstos na lei e nestes estatutos;

e) Apreciar e deliberar sobre assuntos apresentados pelos trabalhadores, desde que constem da convocatória, que deve ser feita nos termos destes estatutos;

Artigo 6.º

Mesa da RGT

1 — A RGT é presidida pela CT e pelas Subcomissões de Trabalhadores no respetivo âmbito;

2 — A mesa da RGT é constituída por dois membros, eleitos por escrutínio secreto;

3 — A CT elege os respetivos membros da mesa na reunião que anteceder a realização da RGT, sendo eleito para presidente o membro que recolher mais votos.

4 — A mesa é eleita apenas para uma única reunião.

Artigo 7.º

Competência da mesa da RGT

1 — Ao presidente da mesa compete:

a) Abrir e encerrar os trabalhos da RGT;

b) Dar e retirar a palavra aos trabalhadores;

c) Evitar que qualquer trabalhador apresente assunto já exposto por outro;

d) Comunicar à CT as resoluções ou deliberações tomadas pelos trabalhadores na RGT.

2 — Ao secretário compete:

a) Anotar a ordem dos pedidos de palavra;

b) Elaborar o expediente referente à reunião;

c) Coadjuvar o presidente da mesa em tudo o que for necessário para o bom andamento dos trabalhos da assembleia;

d) Servir de escrutinador no caso de votações;

e) Redigir as atas da assembleia.

Artigo 8.º

Convocação e prazos

1 — RGT pode ser convocada pela CT ou a requerimento de um mínimo de 100 ou 20 % dos trabalhadores.

2 — Os pedidos de convocação são escritos e dirigidos à CT, fundamentando a reunião, devendo obrigatoriamente conter a indicação expressa da ordem de trabalhos.

3 — Quando a RGT é solicitada por um grupo de trabalhadores de acordo com o n.º 1, o pedido tem de ser assinado por todos aqueles trabalhadores, e a CT deverá fixar a data da reunião do plenário e proceder à sua realização no prazo máximo de 20 dias contados a partir da receção do requerimento.

4 — A RGT é convocada com antecedência mínima de 15 dias, através de comunicado, a emitir pela CT, colocado nos locais do costume e no website da CT, salvo em assuntos de comprovada urgência, em que o prazo passa para quarenta e oito horas.

5 — Dos comunicados a emitir pela CT, para as convocações de RGT, devem constar, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

a) Tipo, local, dia e hora da reunião;

b) Entidades que convocam a reunião;

c) Número de presenças de trabalhadores necessário para a realização da reunião e sua vinculação, nos termos estatutários;

d) Ordem de trabalhos da RGT.

Artigo 9.º

Reuniões Gerais de Trabalhadores

1 — A RGT reúne com a presença de, pelo menos, dois terços do total do coletivo de trabalhadores existentes à data da convocação. Se este mínimo não estiver presente à hora indicada, a RGT reunirá meia hora mais tarde com qualquer número de presenças.

2 — Só têm carácter vinculativo, para todos os trabalhadores, as decisões tomadas por maioria dos trabalhadores presentes.

3 — As votações de carácter nominal são por escrutínio secreto.

4 — Para a destituição da CT, das SCT ou de algum dos seus membros, exige-se a presença mínima de 100 trabalhadores e uma maioria qualificada de dois terços dos presentes.

5 — As reuniões da RGT têm lugar nos locais de trabalho e fora das horas normais de serviço.

6 — Durante o período normal de serviço podem realizar-se reuniões até no máximo quinze horas por ano, devendo ficar assegurados os serviços de carácter urgente e essencial.

7 — Para efeitos do número anterior, a CT e as SCT são obrigadas a comunicar à presidência do LNEG a realização das reuniões com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Artigo 10.º

Tipo de reuniões

A RGT tem reuniões ordinárias, extraordinárias e de emergência.

Artigo 11.º

Ordinárias

A RGT reúne ordinariamente uma vez por ano para apreciação das atividades desenvolvidas pela CT e SCT, além de outros assuntos que constem da ordem de trabalhos.

Artigo 12.º

Extraordinárias

1 — A RGT reúne extraordinariamente sempre que convocada nos termos estatutários.

2 — Quando as reuniões extraordinárias requeridas pelos trabalhadores nos termos do n.º 1 do artigo 8.º destes estatutos não se realizarem por não estarem presentes os dois terços necessários dos seus subscritores, os trabalhadores que assinaram o pedido de convocação perdem o direito de convocar nova RGT extraordinária antes de decorridos seis meses sobre a data da reunião não realizada.

3 — Para se verificar se estão presentes os dois terços necessários para a realização da RGT deste tipo, a mesa faz uma única chamada, no início da reunião, pela ordem por que constem os nomes dos trabalhadores no pedido de convocação.

4 — As deliberações das reuniões extraordinárias só podem versar dos assuntos constantes das convocatórias.

Artigo 13.º

Emergência

1 — A RGT reúne de emergência sempre que se mostre necessária uma tomada de posição urgente do coletivo dos trabalhadores.

2 — As convocatórias para estas reuniões são feitas com a antecedência possível, face à emergência, de modo a garantir o conhecimento e a presença do maior número possível de trabalhadores.

3 — A definição da natureza urgente da RGT, bem como a respetiva convocatória são da competência exclusiva da Comissão de Trabalhadores.

4 — A mesa para as RGT de emergência é escolhida no local da reunião antes do início da mesma, entre os membros da CT e das SCT presentes ao ato, sendo o seu número e competência previstos nos artigos 6.º e 7.º destes estatutos.

Artigo 14.º

Reuniões de âmbito limitado

1 — Podem realizar-se reuniões por unidades orgânicas, categorias profissionais e carreiras, que se denominam «reuniões gerais de trabalhadores setoriais».

2 — As RGT setoriais podem deliberar sobre assuntos de interesse específico para as unidades orgânicas, categorias profissionais e carreiras.
3 — A convocação de assembleias deste tipo é da competência das entidades referidas n.º 1 do artigo 8.º destes estatutos.
4 — A convocação da assembleia deste tipo por grupos de trabalhadores obedece ao seguinte critério:

a) Para as unidades orgânicas — 20 % dos trabalhadores abrangidos;
b) Para categorias profissionais e carreiras — 20 % dos trabalhadores abrangidos;

5 — A RGT setorial reúne com a presença de, pelo menos, dois terços do total dos trabalhadores existentes à data da convocação. Se este mínimo não estiver presente à hora indicada, a RGT setorial reúne meia hora mais tarde com qualquer número de presenças.
6 — Só têm carácter vinculativo, para todos os trabalhadores diretamente interessados no assunto, as decisões tomadas por maioria simples do total destes trabalhadores.

Artigo 15.º

Sistemas de votação das RGT

1 — O voto é sempre direto.
2 — A votação faz-se por braços levantados exprimindo o voto a favor, o voto contra e a abstenção.
3 — Em caso de empate procede-se à nova votação e caso o empate se mantenha realiza-se nova votação até desfazer o empate.
4 — O voto é secreto no caso de destituição da CT, das SCT e quando envolve nomes do coletivo de trabalhadores;
5 — A RGT, a CT e as SCT podem submeter outras matérias ao sistema de votação previsto no número antecedente, sempre que o entendam conveniente e desde que o mesmo conste da convocação.
6 — A votação através do voto secreto é feita nos termos do artigo seguinte.

Artigo 16.º

Voto secreto

O voto secreto realiza-se através dos seguintes pontos:
1 — A mesa procede à distribuição dos impressos necessários entre os trabalhadores presentes à assembleia.
2 — Mediante as folhas de remunerações, do mês anterior à realização da RGT, a mesa procede à chamada dos trabalhadores.
3 — Os trabalhadores, à medida que são chamados, introduzem o voto na urna, podendo haver mais que uma urna desde que haja vantagem e a mesa da RGT assim o decida.
4 — Finda a chamada encerram-se as urnas e procede-se à contagem dos votos nos moldes habitualmente usados.

Artigo 17.º

Atas das reuniões

1 — As atas das RGT são elaboradas nos três dias seguintes à sua realização, pelo secretário, e depois de assinadas pelos membros da mesa, são afixadas nos lugares do costume.
2 — Após cinco dias de afixação consideram-se aprovadas, desde que não haja reclamações.
3 — As reclamações têm de ser subscritas, pelo menos, por 100 trabalhadores e entregues na CT, mediante recibo. As reclamações às RGT setoriais têm de ser subscritas por um número mínimo 20 % de trabalhadores interessados.
4 — Se a reclamação for julgada procedente a CT convoca uma nova RGT, dentro do prazo de oito dias.
5 — A mesa desta nova reunião é eleita nos termos do n.º 4 do artigo 13.º destes estatutos.

SECÇÃO II

Comissão de Trabalhadores

Artigo 18.º

Definição, denominação e âmbito

1 — A CT é o órgão coletivo dos trabalhadores, eleita nos termos destes estatutos, para o exercício das atribuições, competência e direitos reconhecidos na Constituição da Republica, na lei, ou outras normas aplicáveis nestes estatutos, podendo ser destituída ou demitida, em parte ou no todo, igualmente nos termos dos estatutos.
2 — A CT é o órgão que representa todos os trabalhadores do LNEG qualquer que seja o seu vínculo.
3 — A CT exerce a atividade prevista nestes estatutos em todas as unidades orgânicas do LNEG e a sua sede é no Campus de Alfragide, Estrada da Portela, Amadora.

Artigo 19.º

Apoio às comissões

1 — Nos termos da lei o Conselho Diretivo deve pôr à disposição da CT e das SCT, instalações adequadas, bem como os meios materiais e técnicos necessários ao desempenho das suas atribuições.
2 — Financiamento e apoio às CT e SCT — constituem receitas da CT e SCT:

a) O produto de iniciativa de recolha de fundos;
b) As contribuições voluntárias dos trabalhadores.

3 — A CT submete anualmente à apreciação da RGT ordinária as receitas e despesas da sua atividade.

Artigo 20.º

Constituição

1 — A CT é composta por três a cinco elementos efetivos.
2 — O número mínimo de suplentes será de um e o máximo de três.
3 — As vagas que venham a ocorrer serão preenchidas pelo membro imediato pertencente à lista onde ocorre a vaga.

Artigo 21.º

Mesa da comissão e poderes para obrigar a CT

1 — Após a entrada em exercício, a CT procede, na sua primeira reunião ordinária, à escolha, por voto direto e secreto, de um coordenador e de dois secretários e respetivos substitutos.
2 — Para obrigar a CT são necessárias as assinaturas da maioria dos seus membros em efetividade de funções.

Artigo 22.º

Competência da mesa

1 — Compete ao coordenador da mesa:

a) Elaborar e mandar distribuir as convocatórias das reuniões, de onde deve constar a ordem de trabalhos, o título, a hora, e o local da reunião;
b) Mandar elaborar e afixar as atas das reuniões da CT, depois de aprovadas;
c) Abrir e encerrar as reuniões;
d) Dar e retirar a palavra aos membros da CT;
e) Assinar todo o expediente que a CT tenha necessidade de dirigir a qualquer um dos órgãos do coletivo, ou a entidades estranhas ao coletivo.

2 — Compete aos secretários da mesa:

a) Anotar os pedidos de palavra;
b) Elaborar o expediente referente à reunião;
c) Ter a seu cargo todo o expediente da CT;
d) Servir de escrutinador no caso de votações;
e) Redigir as atas da CT;
f) Elaborar a agenda de trabalhos para as reuniões.

Artigo 23.º

Demissões ou destituições

1 — A demissão ou destituição individual dos membros da CT processa-se do seguinte modo:

a) Na demissão a pedido dos membros, o coordenador transmite, por escrito, qual a deliberação tomada pela CT sobre o pedido;
b) Aceite a demissão o coordenador convoca para membro da CT o trabalhador que precede na lista de candidatura, se os houver;
c) Na destituição aprovada em RGT o coordenador, depois de dar conhecimento ao destituído(a), procede de acordo com a alínea *b*).

2 — Quando por força de demissões ou destituições e após as substituições, uma CT fica reduzida a um terço dos seus membros, procede-se a novo ato eleitoral, marcado nos prazos estatutários.
3 — Havendo demissão ou destituição total da CT há um ato eleitoral para a eleição de uma nova CT, dentro dos prazos estabelecidos nestes estatutos.

4 — Se a destituição for global ou se, por efeito de renúncias, destituições ou perdas de mandato, o número de membros da CT ficar reduzido a menos de metade, a RGT elege uma Comissão Eleitoral a quem incumbe a promoção de novas eleições no prazo máximo de sessenta dias.

5 — A Comissão Eleitoral deve remeter para a CT a eleger todas as questões que, segundo a lei, exijam uma tomada de posição em nome da CT.

6 — Tratando-se de emissão de parecer sujeito a prazo, que expire antes da entrada em funções da nova CT, a Comissão Eleitoral submete a questão à RGT, que se pronunciará.

Artigo 24.º

Faltas

1 — Os membros da CT podem dar por ano oito faltas justificadas e quatro faltas injustificadas, às reuniões.

2 — Os pedidos de justificação de faltas têm de ser feitos, por escrito, e dirigidos ao coordenador, devendo ser entregues antes do início da reunião.

3 — A aceitação, ou não, da justificação faz-se através de votação direta e secreta entre os membros da CT presentes à reunião.

4 — Em caso de empate na votação, a que se refere o número anterior, realiza-se nova votação e se persistir o empate a justificação será aceite.

5 — Os membros que excedam o número de faltas injustificadas perdem o mandato, sendo a sua substituição feita nos moldes das demissões ou destituições.

Artigo 25.º

Deveres

1 — Constitui dever da CT assegurar aos trabalhadores a informação de tudo quanto diga respeito aos interesses destes e fomentar a análise e discussão dos assuntos de interesse geral dos trabalhadores.

2 — A CT deve pugnar pela defesa dos direitos dos trabalhadores, nomeadamente os constantes da Constituição da República Portuguesa e em especial quando for mandatária, por deliberação em RGT, por parte dos trabalhadores.

3 — Realizar uma atividade permanente e dedicada de organização de classe, da mobilização dos trabalhadores e de reforço da sua atividade.

4 — Garantir e desenvolver a participação democrática dos trabalhadores no funcionamento, direção e em toda a atividade do coletivo dos trabalhadores e dos seus órgãos, assegurando a democracia interna a todos os níveis.

5 — Promover o esclarecimento e a formação cultural, técnica, profissional e social dos trabalhadores, de modo a permitir o desenvolvimento da sua consciência enquanto produtores, e a reforçar o seu empenhamento responsável na defesa dos seus direitos e interesse.

6 — Estabelecer laços de solidariedade cooperação com as CT de outras instituições e comissões coordenadoras.

7 — Exigir do Conselho Diretivo o cumprimento e aplicação das normas constitucionais e legais respeitantes aos direitos dos trabalhadores.

Artigo 26.º

Competência da CT

Compete à CT:

a) Receber todas as informações necessárias ao exercício da sua atividade;

b) Exercer o controlo de gestão, nos termos RCTFP;

c) Participar na elaboração da legislação do trabalho, diretamente ou por intermédio das respetivas comissões coordenadoras;

d) Convocar as RGT;

e) Executar as resoluções vinculativas tomadas em RGT;

f) Propor aos trabalhadores formas concretas de luta e de atuação;

g) Desenvolver a ação necessária à mobilização dos trabalhadores para as tomadas de posição coletivas;

h) Propor ao Conselho Diretivo do LNEG a criação de cursos de especialização ou aperfeiçoamento e de reciclagem para os trabalhadores;

i) Em geral exercer todas as atribuições e competências que, por lei ou outras normas aplicáveis por estes estatutos lhe sejam reconhecidas.

Artigo 27.º

Parecer prévio

1 — Terão de ser obrigatoriamente precedidos de parecer prévio da comissão de trabalhadores os seguintes atos:

a) Regulação da utilização de equipamento tecnológico para vigilância à distância no local de trabalho;

b) Tratamento de dados biométricos;

c) Elaboração de regulamentos internos do LNEG;

d) Definição, organização e alteração dos horários de trabalho aplicáveis a todos ou a parte dos trabalhadores do LNEG;

e) Estabelecimento do plano anual de férias dos trabalhadores do LNEG;

f) Despedimento por inadaptação de trabalhadores do LNEG;

g) Mudança do local de trabalho de trabalhadores eleitos para as estruturas de representação coletiva, bem como na situação de candidatos e até dois anos após o fim do respetivo mandato;

h) Quaisquer medidas de que resulte uma diminuição substancial do número de trabalhadores do LNEG ou agravamento substancial das suas condições de trabalho e, ainda, as decisões suscetíveis de desencadear mudanças substanciais no plano da organização de trabalho ou dos contratos de trabalho;

i) Quando seja proposta a aplicação das penas de demissão, de despedimento por facto imputável ao trabalhador ou de cessação da comissão de serviço, esta quando seja acessória daquelas ou, em qualquer caso, quando o trabalhador não seja titular de relação jurídica de emprego público constituída em diferente modalidade.

2 — O parecer prévio referido no número anterior deve ser emitido no prazo máximo de 10 dias a contar da receção do escrito em que for solicitado, se outro maior não for concedido em atenção da extensão ou complexidade da matéria.

3 — Nos casos a que se refere a alínea *c*) e *i*) do n.º 1, o prazo de emissão de parecer é de cinco dias.

4 — Quando seja solicitada a prestação de informação sobre as matérias relativamente às quais seja requerida a emissão de parecer ou quando haja lugar à realização de reunião nos termos do n.º 1 do art.° 233.º do Anexo II da Lei n.º 59/2008, o prazo conta -se a partir da prestação das informações ou da realização da reunião.

5 — Decorridos os prazos referidos nos n.os 2 e 3 sem que o parecer tenha sido entregue à entidade que o tiver solicitado, considera -se preenchida a exigência referida no n.º 1.

Artigo 28.º

Anulação

As decisões tomadas pelo Conselho Diretivo, sobre as matérias constantes do artigo anterior, sem audição da CT, são anuláveis, contenciosamente, por violação da lei, cabendo à CT esclarecer o trabalhador ou grupo de trabalhadores atingidos nos direitos legais que lhe assistem.

Artigo 29.º

Penas disciplinares

Das penas disciplinares aplicadas aos trabalhadores do LNEG, por força de processos disciplinares instaurados, deve ser dado conhecimento, por parte do Conselho Diretivo do LNEG.

Artigo 30.º

Prestação de informações

1 — Os membros das CT devem requerer, por escrito, respetivamente, aos órgãos de gestão do LNEG os elementos de informação respeitantes às matérias referidas nos artigos anteriores e RCTFP.

2 — As informações são-lhes prestadas, por escrito, no prazo de oito dias, salvo se, pela sua complexidade, se justificar prazo maior, que nunca deve ser superior a 15 dias.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica o direito à receção de informações previstas nos n.º 1 do artigo 97.º e n.º 2 do artigo 148.º, e artigo 296.º do Anexo I da Lei n.º 59/2008, e nas reuniões previstas no artigo 233.º do Anexo II da Lei n.º 59/2008.

Artigo 31.º

Funcionamento

1 — A CT reúne com a presença de, pelo menos, metade e mais um dos membros que a constituem à data da convocatória.

2 — A CT só pode tomar decisões deliberativas e aprovar moções ou propostas quando no ato de votação estejam presentes dois terços dos membros que responderem à chamada feita no início da reunião.

3 — A CT efetua reuniões ordinárias, extraordinárias e de emergência.

Artigo 32.º

Reuniões da CT

1 — A CT reúne ordinariamente uma vez por mês.

2 — Pode haver reuniões extraordinárias sempre que:

a) Ocorram motivos justificados;

b) A requerimento de, pelo menos, um terço dos membros, com prévia indicação da ordem de trabalhos, sendo obrigatória a presença de todos esses membros na reunião;

c) Quando o coordenador da mesa o entender, devendo na convocação constar o motivo e as razões extraordinários da reunião;
d) Quando a CT, reunida ordinariamente, assim o delibere.

3 — Pode haver reuniões de emergência sempre que se verifiquem factos que exijam tomada de posição urgente.
4 — Nas reuniões de emergência será dado prévio conhecimento da ordem de trabalho a todos os membros da CT.

Artigo 33.º

Convocatórias e pedidos de reunião

1 — As convocatórias para as reuniões da CT são elaboradas pelo coordenador que os assina.
2 — A sua distribuição fica ao cuidado dos secretários, os quais devem assegurar, pelos meios ao seu alcance, que sejam entregues aos interessados.
3 — Das convocatórias devem constar o tipo, o local, o dia e a hora da reunião e agenda de trabalhos.
4 — Os pedidos de convocação de reuniões extraordinárias ou de emergência têm de ser escritos e dirigidos ao coordenador da mesa.
5 — Recebido o pedido de convocação, o coordenador convoca a reunião, não podendo ultrapassar o prazo de quarenta e oito horas para a extraordinária e vinte e quatro horas para a de emergência.

Artigo 34.º

Assistência às reuniões

1 — Às reuniões ordinárias podem assistir membros das SCT e trabalhadores, não podendo intervir ou perturbar o andamento dos trabalhos.
2 — O número de trabalhadores presentes às reuniões ordinárias da CT não pode ultrapassar seis por reunião.
3 — A CT pode chamar às suas reuniões quaisquer trabalhadores ou entidades para prestarem esclarecimentos ou darem pareceres.
4 — Para os casos previstos nos n.os 2 e 3, o pedido é feito antes do início da reunião, sendo a admissão feita por ordem de inscrição.

Artigo 35.º

Agenda de trabalhos

1 — A agenda de trabalhos para as reuniões é organizada pelos secretários da mesa, devendo dela constar todos os assuntos que irão ser tratados.
2 — Caso haja acordo entre os membros presentes à reunião a agenda de trabalhos pode sofrer alterações, nomeadamente retirando ou acrescentando assuntos.

Artigo 36.º

Deliberações

1 — As deliberações da CT são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, sendo válidas desde que na reunião participem metade e mais um dos membros que constituem a CT à data da convocatória, devendo, no ato de votação, estar presentes dois terços dos membros que responderem à chamada feita no início da reunião, conforme resulta dos números 1 e 2 do artigo 31.º
2 — Em caso de empate, cabe ao coordenador, ou a quem presida à reunião, o desempate através do voto de qualidade.

Artigo 37.º

Sistemas de votação

As votações da CT são sempre através do voto direto e secreto, devendo a mesa assegurar o expediente necessário para o efeito.

Artigo 38.º

Crédito de horas

Os membros da CT dispõem, para o exercício da sua atividade, do número de horas que a lei lhe consagra.

Artigo 39.º

Atas das reuniões

1 — As atas das reuniões da CT são elaboradas de molde que na reunião seguinte possam ser aprovadas.
2 — Com as convocatórias para cada membro da CT são enviadas cópias da ata a aprovar.

Artigo 40.º

Reunião com o Conselho Diretivo do LNEG

1 — A CT tem o direito de reunir periodicamente com o Conselho Diretivo do LNEG, para discussão e análise dos assuntos relacionados com o desempenho das suas atribuições, devendo realizar-se, pelo menos, uma reunião em cada mês.
2 — Das reuniões referidas no número anterior é lavrada ata, assinada por todos os presentes, cabendo ao Conselho Diretivo do LNEG a sua elaboração, que deve proceder também à sua afixação.

Artigo 41.º

Fiscalização e controlo

1 — A fiscalização e controlo dos atos da CT é exercido pela RGT.
2 — Todas as deliberações que, por qualquer forma, vinculem a maioria dos trabalhadores, tomadas pela CT, necessitam de ser submetidas à aprovação da RGT.
3 — Às deliberações tomadas pela CT, que nos termos do número anterior não sejam aprovadas pela RGT, aplica-se o seguinte:

a) O presidente da mesa da RGT dá conhecimento, por escrito, à CT;
b) Se a deliberação não for alterada pela CT no prazo de 15 dias, a partir da data da comunicação, o presidente da mesa da RGT elabora comunicados que serão afixados nos locais do costume.

SECÇÃO III

Subcomissões de Trabalhadores

Artigo 42.º

Denominação

A Subcomissão de Trabalhadores (SCT) é o órgão democraticamente eleito pelos trabalhadores que exercem funções públicas numa unidade orgânica ou Serviço desconcentrado do LNEG, independentemente da sua categoria profissional.

Artigo 43.º

Constituição

A composição e constituição das SCT devem observar o disposto no artigo 302.º, Anexo I, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Artigo 44.º

Competências

Compete às SCT:

a) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pela CT;
b) Informar a CT dos assuntos que entenderem de interesse para a normal atividade desta e do coletivo dos trabalhadores;
c) Executar as deliberações da CT e da RGT;
d) Convocar reuniões do seu âmbito;
e) Exercer os demais poderes previstos na lei e nestes estatutos.

Artigo 45.º

Duração do mandato

A duração do mandato das Subcomissões é coincidente com o mandato da CT, sendo simultâneo o início e o termo do exercício de funções.

Artigo 46.º

Normas aplicáveis

Para efeitos de funcionamento das SCT observa-se o disposto nos presentes estatutos a propósito da CT, com as necessárias adaptações.

Artigo 47.º

Comissão Coordenadora

1 — A CT pode articular a sua ação a outras Comissões de Trabalhadores do setor da Administração Pública podendo, para o efeito, aderir a uma comissão coordenadora.
2 — A participação na constituição ou adesão a uma comissão coordenadora, bem como a revogação da adesão, pode ser da iniciativa da CT, ou por iniciativa de 100 ou 10 % dos trabalhadores do órgão ou serviço.
3 — A deliberação referida no número anterior é tomada por votação realizada nos termos e com os requisitos estabelecidos ao abrigo dos artigos 206.º e 208.º a 214.º, Anexo II, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

CAPÍTULO III

Regulamento eleitoral e eleições

SECÇÃO I

Regulamento eleitoral

Artigo 48.º

Capacidade eleitoral

São eleitores e elegíveis todos os trabalhadores do LNEG qualquer que seja o seu vínculo.

Artigo 49.º

Cadernos eleitorais

1 — O caderno eleitoral será fornecido pela Unidade de Gestão de Recursos Humanos do LNEG a pedido da comissão eleitoral.

2 — O caderno eleitoral deve conter o nome dos trabalhadores do LNEG à data da convocação da votação, agrupados por unidades e serviços de acordo com a solicitação da comissão eleitoral.

Artigo 50.º

Ato eleitoral

1 — As eleições para a comissão e Subcomissões de Trabalhadores realizam-se no prazo máximo de noventa dias a contar da data em que a anterior Comissão terminou o respetivo mandato.

2 — A convocatória do ato eleitoral é feita com a antecedência mínima de trinta dias sobre a data das eleições, dela devendo constar:

a) O dia;
b) Local ou locais de votação;
c) Horário de votação.

3 — Será remetida ao Conselho Diretivo do LNEG uma cópia da convocatória.

4 — Não é permitido o voto por procuração.

5 — É permitido o voto por correspondência aos trabalhadores dos locais onde não haja mesa de voto e dos ausentes do serviço na altura da votação.

Artigo 51.º

Voto por correspondência

1 — O boletim de voto será dobrado em quatro partes, com a parte impressa voltada para dentro e encerrado num sobrescrito individual, fechado, devendo este conter as seguintes indicações:

a) Nome e assinatura do votante;
b) Número de funcionário;
c) Unidade orgânica e serviço onde exerce funções.

2 — O sobrescrito referido no número anterior será encerrado num outro dirigido à "Comissão Eleitoral para a eleição da Comissão de Trabalhadores, LNEG, Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Apartado 7586, Alfragide, 2610-999 Amadora".

3 — No dia da votação, a comissão eleitoral depois de ter procedido à abertura do envelope exterior, registará no registo de presenças o nome do trabalhador que exerce funções públicas com a menção "voto por correspondência".

4 — Seguidamente entregará o envelope ao presidente da comissão eleitoral que, abrindo-o, fará de seguida a introdução do boletim na urna, mantendo o segredo do voto assim expresso.

Artigo 52.º

Horário da Votação

1 — A votação inicia-se trinta minutos, pelo menos, antes do começo e encerra sessenta minutos após o período de funcionamento do LNEG, decorrendo ininterruptamente durante todo o dia.

2 — Em todos os estabelecimentos periféricos ou unidades orgânicas desconcentradas, o ato eleitoral é realizado no mesmo dia e hora e com idêntico formalismo.

3 — Os trabalhadores poderão votar durante o seu período normal de trabalho, para o que cada um disporá do tempo para tanto indispensável.

Artigo 53.º

Mesas de voto

1 — As mesas de voto são formadas por um Presidente e dois vogais designados pela comissão eleitoral, os quais dirigirão a respetiva votação.

2 — Cada lista concorrente pode designar um representante como delegado de lista, para acompanhar a respetiva mesa nas diversas operações do ato eleitoral.

3 — Para efeito da preparação do ato eleitoral, os grupos de proponentes comunicam à comissão eleitoral, até 15 dias antes da eleição, os nomes dos seus representantes.

4 — Os representantes referidos no número anterior serão credenciados pela comissão eleitoral e terão assento na mesa.

Artigo 54.º

Competência da mesa

1 — Compete à mesa dirigir os trabalhos do ato de votação.

2 — Antes do início da votação, o presidente da mesa mostra aos presentes a urna aberta, de modo a certificar que ela não está viciada, fechando-a em seguida.

3 — No ato da votação o presidente da mesa entregará a cada eleitor um boletim de voto.

4 — Em local afastado da mesa, o votante escolhe a lista em que vota, apondo o sinal convencionado, dobrando em seguida o boletim em quatro e entrega-o ao presidente da mesa, que o introduz na urna.

5 — As presenças no ato de votação devem ser registadas em documento próprio, com termo de abertura e encerramento, assinado e rubricado em todas as folhas pela respetiva mesa, o qual constituirá parte integrante da respetiva ata.

6 — Os elementos da mesa votam em primeiro lugar.

Artigo 55.º

Número máximo de votantes por mesa

A cada mesa de voto não podem corresponder mais de quinhentos eleitores.

Artigo 56.º

Boletim de voto

Os boletins de voto são em papel liso, não transparente e todos do mesmo formato, contendo as siglas das listas à frente das quais se inscreverá um quadrado para identificação do voto.

Artigo 57.º

Apuramento dos votos

1 — Considera-se voto em branco o do boletim de voto que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marca.

2 — Considera-se voto nulo o do boletim de voto no qual tenha sido:

a) Assinalado mais do que um quadrado, ou quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;
b) Assinalado o quadrado correspondente a uma lista que tenha desistido do ato eleitoral ou não tenha sido admitida;
c) Feito qualquer corte, desenho ou rasura, ou tenham sido feitos escritos.

3 — Considera-se ainda voto nulo o voto por correspondência que viole o disposto no artigo 51.º

4 — Não se considera voto nulo o do boletim de voto no qual a cruz, embora não perfeitamente desenhada ou excedendo os limite do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do eleitor.

5 — Os resultados deverão ser afixados junto à respetiva mesa.

6 — Toda a documentação respeitante à votação, incluindo os boletins de voto que entraram na mesa e os que não foram utilizados, deverá ser encerrada num sobrescrito e entregue à comissão eleitoral.

Artigo 58.º

Ata

1 — Em cada mesa de voto será lavrada uma ata dos resultados obtidos e de tudo o que se tiver passado no ato eleitoral, a qual depois de lida e aprovada pelos membros da mesa de voto, será igualmente assinada e rubricada em todas as páginas.

2 — As atas serão entregues à comissão eleitoral conjuntamente com o sobrescrito referido no n.º 6 do artigo anterior nas vinte e quatro horas seguintes ao ato eleitoral.

3 — Uma cópia da ata será afixada junto do respetivo local de votação.

Artigo 59.º

Apuramento global

1 — O apuramento global é feito pela comissão eleitoral e decorrerá no prazo máximo de setenta e duas horas subsequentes ao ato eleitoral, com base nas atas recebidas.

2 — Do apuramento global será exarada a respetiva Ata.

Artigo 60.º

Impugnação e reclamação da eleição

1 — Os pedidos de impugnação e as reclamações do ato eleitoral serão entregues à mesa no decorrer do ato de votação, ou à comissão eleitoral até às quarenta as oito horas subsequentes ao ato eleitoral e devem ser fundamentados.

2 — Se por força das impugnações, o ato eleitoral for anulado, poderá este ser repetido no prazo máximo de trinta dias após a data do ato anulado, com as mesmas listas.

Artigo 61.º

Publicidade

A publicidade do resultado das eleições será feita de acordo com o disposto no artigo 216.º, Anexo II, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Artigo 62.º

Registo

A comissão eleitoral deve, no prazo de 15 dias a contar da data do apuramento global, requerer ao ministério responsável pela área da Administração Pública o registo da eleição dos membros da comissão de trabalhadores e das subcomissões de trabalhadores, juntando cópias certificadas das listas concorrentes, bem como das atas da comissão eleitoral e das mesas de voto, acompanhadas dos documentos de registo dos votantes.

Artigo 63.º

Entrada em exercício

A CT e as SCT eleitas entram em exercício depois da publicação dos resultados da respetiva eleição, na 2.ª série do *Diário da República.*

SECÇÃO II

Eleição da Comissão Trabalhadores

Artigo 64.º

Eleição

1 — A CT é eleita de entre as candidaturas apresentadas pelos trabalhadores, segundo o princípio da representação proporcional.

2 — As candidaturas têm que ser subscritas por um número mínimo de 20 % ou 100 trabalhadores inscritos no caderno eleitoral e nenhum trabalhador pode subscrever mais de uma lista ou fazer parte de mais de uma candidatura.

3 — As listas serão integradas por membros efetivos e suplentes.

4 — Os candidatos são identificados do seguinte modo:

a) Nome completo;
b) Categoria e carreira profissional;
c) Número de funcionário;
d) Unidade orgânica onde exerce funções.

Artigo 65.º

Mandato

O mandato da CT é de três anos, podendo ir até quatro se não existirem condições para a realização do ato eleitoral.

Artigo 66.º

Anúncio

O ato eleitoral é convocado pela comissão eleitoral com a antecedência mínima de 30 dias, através de avisos afixados no local do costume.

Artigo 67.º

Apresentação da lista

1 — As candidaturas são apresentadas na comissão eleitoral no prazo de 15 dias após a afixação do respetivo anúncio.

2 — A apresentação das listas de candidatura consiste na sua entrega na comissão eleitoral, acompanhada de uma declaração subscrita por todos os proponentes, bem como de uma declaração de aceitação dos candidatos devidamente identificados pelo nome e categoria.

Artigo 68.º

Recibo

1 — A comissão eleitoral ao receber as listas entrega aos representantes um recibo com a data e hora da apresentação e atribui nesse mesmo momento uma letra à lista apresentada que funcionará como sigla.

2 — A atribuição da letra referida no número anterior é feita por ordem cronológica da apresentação, com início na letra «A».

3 — Cada grupo proponente tem direito de fiscalizar toda a documentação recebida pela comissão eleitoral para os efeitos do disposto neste artigo.

4 — As candidaturas podem identificar -se por uma designação ou lema e por um símbolo gráfico.

Artigo 69.º

Rejeição

1 — A comissão eleitoral deve rejeitar de imediato as candidaturas entregues fora do prazo ou que não venham acompanhadas da documentação exigida no artigo 67.º

2 — A comissão eleitoral dispõe do prazo máximo de cinco dias a contar da data de apresentação para apreciar a regularidade formal e a conformidade da candidatura com estes estatutos.

3 — As irregularidades e violações a estes estatutos detetadas podem ser supridas pelos proponentes, para o efeito notificadas pela comissão eleitoral no prazo máximo de dois dias a contar da respetiva notificação.

4 — As candidaturas que, findo o prazo referido no número anterior, continuarem a apresentar irregularidades e a violar o disposto nestes estatutos, são definitivamente rejeitadas por meio de declaração escrita com indicação dos fundamentos, assinada pela comissão eleitoral e entregue aos proponentes.

5 — A comissão eleitoral passará declaração assinada sobre o motivo da rejeição.

Artigo 70.º

Afixação das listas

As listas consideradas válidas são afixadas pela comissão eleitoral nos locais do costume e estão patentes até à realização das eleições.

Artigo 71.º

Campanha eleitoral

1 — No dia imediato ao da afixação das listas inicia-se a campanha eleitoral, que termina no dia anterior ao da votação.

2 — A campanha eleitoral visa o esclarecimento dos eleitores e tem lugar entre a data da aceitação de candidaturas e a data marcada para a eleição, de modo que, nesta última, não haja propaganda.

3 — As despesas com a propaganda eleitoral são custeadas pelas respetivas candidaturas.

4 — As candidaturas devem acordar entre si o montante máximo das despesas a efetuar, de modo a assegurar-se a igualdade de oportunidades e de tratamento entre todas elas.

Artigo 72.º

Composição e competências da comissão eleitoral

1 — O processo eleitoral é dirigido por uma Comissão Eleitoral (CE) constituída por:

a) Dois membros da Comissão de Trabalhadores cessante, os quais são eleitos em conjunto com a eleição da Comissão de Trabalhadores;
b) Um representante de cada Lista candidata, indicado no ato de apresentação da respetiva candidatura.

2 — Em caso de paridade será nomeado mais um elemento de comum acordo com as listas candidatas.

3 — Na falta de acordo competirá ao Presidente da comissão eleitoral nomear o elemento referido no número anterior.

4 — Nas deliberações cada membro disporá de um voto.

5 — A comissão eleitoral inicia a atividade na primeira reunião da sua constituição e cessa -a com a entrada em funções da CT e SCT.

6 — Compete à comissão eleitoral:

a) Dirigir todo o processo eleitoral;
b) Deliberar sobre a regularidade das candidaturas;

c) Proceder ao apuramento dos resultados eleitorais, afixar a ata das eleições, bem como a enviar toda a documentação às entidades competentes, nos termos legais;
d) Apreciar e julgar as impugnações e reclamações;
e) Tomar todas as iniciativas no sentido de garantir a genuinidade dos resultados eleitorais;
f) Mandar imprimir os boletins de voto e distribuí-los pelas mesas de voto;
g) Credenciar os delegados das listas candidatas;
h) Funcionar como mesa de voto para os votos por correspondência;
i) Dar posse à CT e SCT eleitas;
j) Resolver os casos omissos nos presentes estatutos.

7 — Funcionamento da comissão eleitoral:

a) A CE elege o respetivo presidente;
b) Ao presidente compete convocar as reuniões da comissão eleitoral que se justifiquem;
c) As reuniões podem ainda ser convocadas por dois terços dos seus membros evocando os seus motivos;
d) As deliberações são tomadas por maioria simples dos presentes e registadas em ata.

SECÇÃO III

Eleição das Subcomissões de trabalhadores

Artigo 73.º

Eleição

1 — As SCT são eleitas, por voto direto e secreto, de entre as listas de candidatura apresentadas pelos trabalhadores do respetivo estabelecimento periférico ou unidade orgânica desconcentrada, segundo o princípio da representação proporcional.
2 — Só podem fazer parte das listas de candidatura os trabalhadores que prestem serviço no estabelecimento periférico ou unidade orgânica desconcentrada para que é eleita a SCT.
3 — As listas serão integradas por membros efetivos e suplentes.
4 — Os candidatos são identificados do seguinte modo:

a) Nome completo;
b) Categoria e carreira profissional;
c) Número de funcionário;
d) Unidade orgânica ou setor onde exerce funções.

5 — Nenhum trabalhador pode subscrever, ou fazer parte, de mais de uma lista.
6 — A eleição das SCT tem lugar na mesma data e segundo as normas deste capítulo aplicáveis à CT, com as necessárias adaptações e é simultânea a entrada em funções.

Artigo 74.º

Apresentação das listas de candidatura

1 — Os trabalhadores dos estabelecimentos periféricos ou unidades orgânicas desconcentradas interessados apresentam listas de candidatura, no prazo de 15 dias após a afixação do anúncio referido no artigo 66.º, acompanhadas da declaração subscrita pelos proponentes, bem como de declaração de aceitação dos candidatos, devidamente identificados pelo nome e categoria.
2 — As candidaturas têm de ser subscritas por 10 % dos trabalhadores inscritos nos cadernos eleitorais dos estabelecimentos periféricos ou unidades orgânicas desconcentradas para que é eleita a SCT, não podendo qualquer trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista concorrente à mesma estrutura.

Artigo 75.º

Afixação

As candidaturas consideradas válidas serão afixadas nos estabelecimentos periféricos ou unidades orgânicas desconcentradas e estarão patentes até à data da eleição.

Artigo 76.º

Recibo

1 — A comissão eleitoral ao receber as listas de candidaturas passa recibo aos representantes donde conste a data e hora da apresentação atribuindo uma letra à lista apresentada, que funciona como sigla.
2 — A atribuição da letra referida no número anterior é feita por ordem cronológica da apresentação com início na letra «A».
3 — Cada grupo proponente tem o direito de fiscalizar a documentação recebida pela CE.

Artigo 77.º

Rejeição

À rejeição das listas de candidatura para as SCT pela comissão eleitoral aplica-se o disposto no artigo 69.º com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO IV

Alteração dos estatutos

Artigo 78.º

Alteração

Os presentes estatutos só podem ser alterados por ato de votação, expressamente convocado ou por imperativo legal.

Artigo 79.º

Convocatória para ato de votação

1 — A convocatória para o ato de votação, a que se refere o artigo anterior, deve ser feita com a antecedência mínima de 15 dias e ao ato deve ser dada a maior publicidade.
2 — Na publicidade, que deve ser elaborada e afixada pela CT, devem constar as alterações propostas nos estatutos.
3 — As SCT e os trabalhadores em geral podem e devem colaborar na publicidade à alteração à alteração dos estatutos e na do ato.

Artigo 80.º

Propostas para alterações

Podem propor alterações aos estatutos as entidades com competência para convocar a Reunião Geral de Trabalhadores, nos termos do artigo 8.º destes estatutos.

Artigo 81.º

Votações

1 — As votações relativas às alterações dos estatutos são tomadas por maioria absoluta dos votantes.
2 — As votações para a aprovação dos estatutos são por voto secreto e direto.

CAPÍTULO V

Artigo 82.º

Casos omissos

Os casos omissos nestes estatutos são regulados pelo RCTFP.

Registado em 19 de maio de 2017, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 331.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 4/2017, a fls. 10 do Livro n.º 1.

II — Eleições

Comissão de Trabalhadores e Subcomissões de Trabalhadores do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG) — Eleição em 26 de abril de 2017, para o mandato de três anos

Comissão de Trabalhadores do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

Maria João Batista
Susana Machado
Maria do Céu Penedo
Teresa Lopes da Silva
Ana Garcia

Subcomissão de Trabalhadores do polo de São Mamede de Infesta

Deolinda Morais

Subcomissão de Trabalhadores do polo do CEGMA

João Catrapona

Registado em 19 de maio de 2017, nos termos da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 5/2017, a fls. 10 do Livro n.º 1.

25 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310746257

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750